



PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GOVERNADORIA

DECRETO Nº 29.811, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024.

Transfere, mediante doação, o Imóvel Urbano de propriedade do Estado de Rondônia, nos termos da Lei nº 1.375, de 17 de agosto de 2004, para fins de ampliação de suas atividades de implantação de Indústria de incineração de resíduos pela Empresa M.X.P. USINA DE INCINERAÇÃO LTDA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado,

DECRETA:

Art. 1º Fica transferido, mediante doação, o Imóvel Urbano de propriedade do Estado de Rondônia, nos termos da Lei nº 1.375, de 17 de agosto de 2004, que "Autoriza o Poder Executivo a proceder a regularização de áreas de terras do Distrito Industrial de Porto Velho, às margens da BR-364 - Km 17, matrícula nº 016521, de propriedade do Estado."

Art. 2º O imóvel objeto desta doação está registrado no Cartório de Registro de Imóveis do 3º Ofício sob matrícula nº 3.482, bens dominicais do Loteamento denominado "Distrito Industrial de Porto Velho", descritos como quadra 10 - Lote nº 06: 6.465,90m²: Matrícula 3.482 Setor 52. Loteamento "Distrito Industrial". Cadastro: 052.010.006. Domínio pleno. Situado na cidade de Porto Velho/RO, limitando-se: pela frente, R. Delmiro João Silva; pelos fundos, Lote de nº 03; pela direita, Lote de nº 07; pela esquerda, Lote de nº 05. Medindo, o Lote, 61,58m de frente; 61,58m de fundos; 105,00m do lado esquerdo; e 105,00m do lado direito. Valor de avaliação mínima: R\$ 829.895,36 (oitocentos e vinte e nove mil oitocentos e noventa e cinco reais e trinta e seis centavos). Valor de avaliação média: R\$ 976.347,48 (novecentos e setenta e seis mil trezentos e quarenta e sete reais e quarenta e oito centavos). Valor de avaliação máxima: R\$ 1.122.799,60 (um milhão, cento e vinte e dois mil setecentos e noventa e nove reais e sessenta centavos).

Art. 3º A doação do imóvel tem por finalidade exclusiva a ampliação de suas atividades de implantação de Indústria de Incineração de Resíduos pela Empresa M.X.P. USINA DE INCINERAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.273.219/0001-06.

Art. 4º Fica estipulado o prazo de 90 (noventa) dias para o início das obras e até 2 (dois) anos para o donatário concluir a execução do empreendimento e efetivamente viabilizar a utilização, a contar da data de entrega da autorização de escritura pública.

§ 1º O imóvel, objeto de doação, será transferido e regularizado por meio de doação com encargo, que deverá trazer gravado em seu texto cláusula de inalienabilidade pelo prazo de 10 (dez) anos, a contar da aprovação da doação do imóvel para fins de implantação do empreendimento industrial pelo Conselho de Desenvolvimento do Estado de Rondônia - Conder.

§ 2º Mediante autorização expressa do Conder, poderá a empresa beneficiada hipotecar ou dar em garantia às instituições financeiras ou bancárias o terreno recebido em doação, para fins de levantamento de empréstimos destinados à instalação e à manutenção do empreendimento ou ao desenvolvimento do complexo de suas atividades industriais no município de Porto Velho/RO, cientes, o empresário e a instituição financeira, que a cláusula de reversão e demais obrigações serão garantidas, obrigatoriamente, por hipoteca de 2º grau em favor do doador (Estado de Rondônia), como determina o § 6º do art. 76 da Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021, que dispõe sobre a "Lei de Licitações e Contratos Administrativos."

§ 3º O empresário está obrigado a apresentar este Decreto e os termos da Lei nº 1.375, de 2004, à instituição financeira ou bancária, quando do requerimento de financiamento, a fim de que esta tome conhecimento das obrigações legais exigidas.

§ 4º Em caso de inadimplemento do financiado perante a instituição financeira ou bancária, esta se obriga a alienar, arrematar ou adjudicar o imóvel, dado em garantia, somente a outra empresa que desenvolva atividade de interesse do Distrito Industrial.

§ 5º Após o decurso do prazo enumerado no § 1º deste artigo, a doação terá força de Título Definitivo.

Art. 5º A empresa deverá atentar para o descrito na Lei nº 1.375, de 2004, no que tange a vigência do prazo estipulado para proceder à fusão, cisão, incorporação, transformação ou transferência de qualquer natureza, bem como as razões que darão causa a reversão antecipada e automática do imóvel à propriedade do Estado, independentemente de qualquer indenização por benfeitorias realizadas ou qualquer outro tipo de investimento.

Art. 6º Fica ao Poder Executivo reservado o direito de reaver o bem imóvel doado, sem qualquer dever de indenizar por benfeitorias ou qualquer outro tipo de investimento, pelo não cumprimento dos encargos assumidos na Escritura Pública outorgada em favor da pessoa jurídica e na Lei nº 1.375, de 2004, em até 10 (dez) anos.

Art. 7º Serão de responsabilidade do donatário os custos, as obras e os riscos inerentes aos investimentos necessários à execução dos objetivos na Lei nº 1.375, de 2004, inclusive os de conservação, segurança, impostos e taxas incidentes, bem como adotar soluções alternativas para o tratamento de água e esgoto, em observância à Lei Complementar Municipal nº 878, de 17 de dezembro de 2021, que "Institui o Código Tributário e de Rendas do Município de Porto Velho.", e Decreto Municipal nº 15.603, de 26 de novembro de 2018, que "Dispõe sobre a criação do Cadastro de Grandes Geradores de Resíduos Sólidos no Município, e institui a Obrigatoriedade da Apresentação do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos e de Serviços de Saúde no ato do Licenciamento ambiental e dá outras providências.", e quaisquer outras despesas decorrentes da cessão de uso.

Art. 8º Enquanto durar a doação de uso, o donatário defenderá o imóvel contra esbulhos, invasões e outros usos desautorizados pelo doador, sob pena de indenização.

Art. 9º Na autorização para a lavratura da Escritura Pública entregue à donatária, constará todos os encargos e cláusulas restritivas constantes neste Decreto.

Art. 10. Para fiel cumprimento dos encargos relativos à doação de que trata este Decreto, a empresa beneficiada deverá observar as disposições da Lei nº 1.375, de 2004 e suas alterações, do Decreto nº 21.674, de 3 de março de 2017, que "Regulamenta a Lei nº 1.375, de 17 de agosto de 2004, que 'Autoriza o Poder Executivo a proceder a regularização de áreas de terras do Distrito Industrial de Porto Velho, às margens da BR-364 - Km 17 - matrícula nº 016521, de propriedade do Estado.'", e suas alterações.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de dezembro de 2024, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0051346464

DECRETO Nº 29.813, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024.

Reverte Praça da Polícia Militar de Rondônia e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica o Terceiro-Sargento da Polícia Militar, do Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes - QPPM, Matrícula *****744, DÁRIO SOUZA SILVA, revertido ao Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes - QPPM, a contar de 31 de outubro de 2024, por haver cessado o motivo que determinou sua cedência na Superintendência de Polícia Técnico Científica - Politec, em conformidade com o art. 82 do Decreto-Lei nº 09-A, de 9 de março de 1982, que "Dispõe sobre o Estatuto dos Policiais Militares da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências."

Art. 2º Fica determinado à Coordenadoria de Pessoal da PMRO que adote os procedimentos referentes à Classificação do Policial Militar revertido, de acordo com a necessidade da instituição, conforme dispõe o inciso I do § 1º do art. 5º, concomitante com o art. 15, ambos do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-1-PM), aprovado pelo Decreto nº 8.134, de 18 de dezembro de 1997.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros a contar de 31 de outubro de 2024.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de dezembro de 2024, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0054099585

DECRETO Nº 29.804, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024.

Reverte Praça da Polícia Militar de Rondônia e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica o Cabo da Polícia Militar, do Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes - QPPM, Matrícula *****468, MARCIEL SCHUAVAB MACEDO, revertido ao Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes - QPPM, a contar de 3 de dezembro de 2024, por haver cessado o motivo que determinou sua cedência na Assessoria Militar da Prefeitura do município de Ji-Paraná, em conformidade com o art. 82 do Decreto-Lei nº 09-A, de 9 de março de 1982, que “Dispõe sobre o Estatuto dos Policiais Militares da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.”.

Art. 2º Fica determinado à Coordenadoria de Pessoal da PMRO que adote os procedimentos referentes à Classificação do Policial Militar revertido, de acordo com a necessidade da instituição, conforme dispõe o inciso I do § 1º do art. 5º, concomitante com o art. 15, ambos do Regulamento de Movimentação para oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia, aprovado pelo Decreto nº 8.134, de 18 de dezembro de 1997.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros a contar de 3 de dezembro de 2024.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de dezembro de 2024, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0054765763

DECRETO Nº 29.815, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024.

Cede Praça da Polícia Militar de Rondônia e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica o Cabo da Polícia Militar, do Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes - QPPM, Matrícula *****450, LUCAS APONTES ANDRADE, cedido para exercer funções de interesse policial-militar na Superintendência de Polícia Técnico-Científica - Politec, com ônus para o Órgão de origem, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2025, em conformidade com o art. 46 da Lei nº 4.302, de 25 de junho de 2018, que “Dispõe sobre a Organização Básica e as atribuições dos Órgãos da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências”, combinado com o inciso VI do art. 1º da Lei Complementar nº 237, de 20 de dezembro de 2000 que “Dispõe sobre função de natureza policial militar.”.

Parágrafo único. O Policial Militar, quando necessário e devidamente requisitado pelo Comandante-Geral da Polícia Militar de Rondônia - PMRO, atuará na Polícia Militar em estado de calamidade pública, em policiamento extraordinário, especial, em grandes eventos, compor comissões no âmbito da Corporação, bem como concorrer em escalas de serviços compatíveis com a sua Graduação.

Art. 2º O Praça será agregado ao Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes - QPPM, pelo mesmo período de sua cedência, em consonância com o inciso I do § 1º do art. 79 do Decreto-Lei nº 09-A, de 9 de março de 1982, que “Dispõe sobre o Estatuto dos Policiais Militares da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.”.

Art. 3º O Policial Militar será transferido para o Quadro Especial dos Militares do Estado de Rondônia - QEPM/QEBM, durante o intervalo de sua cedência, conforme estabelecido no art. 2º da Lei nº 3.514, de 5 de fevereiro de 2015, que “Cria o Quadro Especial dos Militares do Estado de Rondônia - QEPM, no âmbito das Corporações Militares, e dá outras providências.”.

Art. 4º O Cabo encontrar-se-á adido à Ajudância-Geral da PMRO, para efeito de alterações e remuneração, de acordo com o art. 80 do Decreto-Lei nº 09-A, de 1982.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros, a partir de 1º de janeiro de 2025.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de dezembro de 2024, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0054809558

DECRETO Nº 29.812, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024.

Prorroga cedências de Praças da Polícia Militar de Rondônia e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado,

DECRETA:

Art. 1º Ficam prorrogadas as cedências dos Policiais Militares, do Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes - QPPM, abaixo relacionados, para exercerem funções de interesse policial-militar na Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - Segep, com ônus para o Órgão de destino, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2025, em conformidade com o art. 46 da Lei nº 4.302, de 25 de junho de 2018, que “Dispõe sobre a Organização Básica e as atribuições dos Órgãos da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências”, combinado com o inciso VI do art. 1º da Lei Complementar nº 237, de 20 de dezembro de 2000, que “Dispõe sobre função de natureza policial militar.”:

I - Primeiro-Sargento da Polícia Militar, Matrícula *****371, ANDER CLEDIONEY REIS;

II - Primeiro-Sargento da Polícia Militar, Matrícula *****094, JAQUELINE SALDANHA DE MOURA OLIVEIRA;

III - Segundo-Sargento da Polícia Militar, Matrícula *****612, GRAZIELLA VIGGIANO AZEVEDO MONTREUIL; e

IV - Segundo-Sargento da Polícia Militar, Matrícula *****619, ALCIDES FILHO PEREIRA SANTANA.

Parágrafo único. Os Policiais Militares, quando necessário e devidamente requisitados pelo Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia - PMRO, atuarão na Polícia Militar em estado de calamidade pública, em policiamento extraordinário, especial, em grandes eventos, compor comissões e instruir procedimentos apuratórios no âmbito da Corporação, bem como de concorrer em escalas de serviços compatíveis às suas respectivas Graduações.

Art. 2º Os Praças continuarão agregados ao Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes - QPPM, pelo mesmo período de suas cedências, em consonância com o inciso I do § 1º do art. 79 do Decreto-Lei nº 09-A, de 9 de março de 1982, que “Dispõe sobre o Estatuto dos Policiais Militares da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.”.

Art. 3º Os Policiais Militares permanecerão no Quadro Especial dos Militares do Estado de Rondônia - QEPM, durante o intervalo de suas cedências, concomitante o estabelecido no art. 2º da Lei nº 3.514, de 5 de fevereiro de 2015, que “Cria o Quadro Especial dos Militares do Estado de Rondônia - QEPM/QEBM, no âmbito das Corporações Militares, e dá outras providências.”.

Art. 4º Os Sargentos encontrar-se-ão adidos à Ajudância-Geral na PMRO, para efeitos de alterações e remuneração, de acordo com o art. 80 do Decreto-Lei nº 09-A, de 1982.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros, a partir de 1º de janeiro de 2025.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de dezembro de 2024, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0054867639

DECRETO Nº 29.810, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024.

Prorroga cedência de Praça da Polícia Militar de Rondônia e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado,

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogada a cedência do Primeiro-Sargento da Polícia Militar, do Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes - QPPM, Matrícula *****527, CESAR PEREIRA PINHEIRO para exercer função de interesse policial-militar no Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, com ônus para o Órgão de destino, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2025, em conformidade com o art. 46 da Lei nº 4.302, de 25 de junho de 2018, que “Dispõe sobre a Organização Básica e as atribuições dos Órgãos da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências”, combinado com o inciso VI do art. 1º da Lei Complementar nº 237, de 20 de dezembro de 2000, que “Dispõe sobre função de natureza policial-militar.”.

Parágrafo único. O Policial Militar, quando necessário e devidamente requisitado pelo Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia - PMRO, atuará na Polícia Militar em estado de calamidade pública, no policiamento extraordinário, especial, em grandes eventos, para compor comissões e instruir procedimentos apuratórios no âmbito da Corporação, bem como concorrer em escalas de serviços compatíveis a sua Graduação.

Art. 2º O Praça continuará agregado ao Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes - QPPM, pelo mesmo período de sua cedência, em consonância com o inciso I do § 1º do art. 79 do Decreto-Lei nº 09-A, de 9 de março de 1982, que “Dispõe sobre o Estatuto dos Policiais Militares da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.”.

Art. 3º O Policial Militar permanecerá no Quadro Especial dos Militares do Estado de Rondônia - QEPM/QEBM, durante o intervalo de sua cedência, conforme estabelecido no art. 2º da Lei nº 3.514, de 5 de fevereiro de 2015, que “Cria o Quadro Especial dos Militares do Estado de Rondônia - QEPM/QEBM, no âmbito das Corporações Militares, e dá outras providências.”.

Art. 4º O Primeiro-Sargento encontrar-se-á adido à Ajudância-Geral da PMRO, para efeito de alterações e remuneração, de acordo com o art. 80 do Decreto-Lei nº 09-A, de 1982.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros a partir de 1º de janeiro de 2025.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de dezembro de 2024, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0054871833

DECRETO Nº 29.814, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024.

Prorroga cedência de Praça da Polícia Militar de Rondônia e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica prorrogada a cedência da Cabo da Polícia Militar, do Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes - QPPM, Matrícula *****463, MARCELA DA SILVA SOUZA, para exercer funções de interesse policial-militar na Superintendência de Polícia Técnico-Científica - Politec, com ônus para o Órgão de origem, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2025, em conformidade com o art. 46 da Lei nº 4.302, de 25 de junho de 2018, que "Dispõe sobre a Organização Básica e as atribuições dos Órgãos da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências", combinado com o inciso VI do art. 1º da Lei Complementar nº 237, de 20 de dezembro de 2000, que "Dispõe sobre função de natureza policial militar."

Parágrafo único. A Policial Militar, quando necessário e devidamente requisitada pelo Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia - PMRO, atuará na Polícia Militar em estado de calamidade pública, no policiamento extraordinário, especial, em grandes eventos, compor comissões no âmbito da Corporação, além de concorrer em escalas de serviços compatíveis com a sua Graduação.

Art. 2º A Praça permanecerá agregada ao Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes - QPPM, pelo mesmo período de sua cedência, em consonância com o inciso I do § 1º do art. 79 do Decreto-Lei nº 09-A, 9 de março de 1982.

Art. 3º A Militar permanecerá no Quadro Especial dos Militares do Estado de Rondônia - QEPM/QEBM, durante o intervalo de sua cedência, conforme estabelecido no art. 2º da Lei nº 3.514, de 5 de fevereiro de 2015.

Art. 4º A Cabo encontrar-se-á adida à Ajudância-Geral da PMRO, para efeito de alterações e remuneração, de acordo com o art. 80 do Decreto-Lei nº 09-A, de 1982.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros a contar de 1º de janeiro de 2025.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de dezembro de 2024, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0055032819

DECRETO Nº 29.805, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024.

Cede Praça da Polícia Militar de Rondônia e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica o Aluno-Sargento da Polícia Militar, do Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes - QPPM, Matrícula *****926, ANDERSON NARDI TRINDADE, cedido para exercer funções de interesse policial-militar na Prefeitura do município de Jarú, com ônus para o Órgão de destino, no período de 11 de novembro a 31 de dezembro de 2024, em conformidade com o inciso IV do § 2º do art. 24 do Decreto-Lei nº 09-A, de 9 de março de 1982, que "Dispõe sobre o Estatuto dos Policiais Militares da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências", combinado com o art. 46 da Lei nº 4.302, de 25 de junho de 2018, que "Dispõe sobre a Organização Básica e as atribuições dos Órgãos da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências."

Parágrafo único. O Policial Militar, quando necessário e devidamente requisitado pelo Comandante-Geral da Polícia Militar de Rondônia - PMRO, atuará na Polícia Militar em estado de calamidade pública, em policiamento extraordinário, especial, em grandes eventos, compor comissões no âmbito da Corporação, bem como concorrer em escalas de serviços compatíveis com a sua graduação.

Art. 2º O Praça será agregado ao Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes - QPPM, pelo mesmo período de sua cedência, em consonância com o inciso I do § 1º do art. 79 do Decreto-Lei nº 09-A, de 9 de março de 1982, que “Dispõe sobre o Estatuto dos Policiais Militares da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.”.

Art. 3º O Policial Militar será transferido para o Quadro Especial dos Militares do Estado de Rondônia - QEPM/QEBM, durante o intervalo de sua cedência, conforme estabelecido no art. 2º da Lei nº 3.514, de 5 de fevereiro de 2015, que “Cria o Quadro Especial dos Militares do Estado de Rondônia - QEPM, no âmbito das Corporações Militares, e dá outras providências.”.

Art. 4º O Aluno-Sargento encontrar-se-á adido à Ajudância-Geral da PMRO, para efeito de alterações e remuneração, de acordo com o art. 80 do Decreto-Lei nº 09-A, de 1982.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos administrativos e financeiros a contar de 11 de novembro de 2024.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de dezembro de 2024, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0055038004

Decreto de 12 de dezembro de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar a Pedido, a partir de 15 de dezembro de 2024, LEILA LUNARDI, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Chefe da Seção Pedagógica, da Unidade Escolar da Rede Pública Estadual, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 12 de dezembro de 2024, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0055672536

Decreto de 12 de dezembro de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 9 de setembro de 2024, SILVANA CRISTINA MENDES FERREIRA ALVES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Secretário Escolar, da Unidade Escolar da Rede Pública Estadual, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 12 de dezembro de 2024, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0055673136

Decreto de 12 de dezembro de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de dezembro de 2024, ANDERSON GOMES DOS SANTOS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Diretor Escolar, da Unidade Escolar da Rede Pública Estadual, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 12 de dezembro de 2024, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0055672509

Decreto de 12 de dezembro de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 5 de dezembro de 2024, ROSE KELLE BATISTA DA SILVA MOREIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor IV, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 12 de dezembro de 2024, 137ª da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0055676331

Decreto de 12 de dezembro de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 1 de dezembro de 2024, LUCIANO FRANCISCO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Diretor Escolar, da Unidade Escolar da Rede Pública Estadual, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 12 de dezembro de 2024, 137ª da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0055673496

Decreto de 12 de dezembro de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 1 de dezembro de 2024, MARICELIA SILVA DE OLIVEIRA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Chefe da Seção Pedagógica, da Unidade Escolar da Rede Pública Estadual, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 12 de dezembro de 2024, 137ª da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0055676379

Decreto de 12 de dezembro de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 2 de dezembro de 2024, GESSICA CAMILA BRESSIANINI FERNANDES, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Secretário Escolar, da Unidade Escolar da Rede Pública Estadual, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 12 de dezembro de 2024, 137ª da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0055688969

Decreto de 12 de dezembro de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 2 de dezembro de 2024, GESSICA CAMILA BRESSIANINI FERNANDES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Chefe da Seção Pedagógica, da Unidade Escolar da Rede Pública Estadual, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 12 de dezembro de 2024, 137ª da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0055689086

Decreto de 12 de dezembro de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 16 de dezembro de 2024, TALISSA PAMPLONA GONÇALVES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor IV, da Secretaria de Estado de Comunicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 12 de dezembro de 2024, 137ª da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0055673615

Decreto de 12 de dezembro de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 1 de dezembro de 2024, 2SGT PM CLEBSON PEREIRA CRUZ, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assessor I, da Polícia Militar.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 12 de dezembro de 2024, 137ª da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0055672603

Decreto de 12 de dezembro de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 12 de dezembro de 2024, ROSANGELA MARIA DE OLIVEIRA AMARAL, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessor VI, da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 12 de dezembro de 2024, 137ª da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0055693098

Decreto de 12 de dezembro de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar a Pedido, a contar de 1 de dezembro de 2024, ODETE PAULUS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Diretor Escolar, da Unidade Escolar da Rede Pública Estadual, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 12 de dezembro de 2024, 137ª da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0055680950

Decreto de 12 de dezembro de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023,

R E S O L V E:

Exonerar a Pedido, a partir de 15 de janeiro de 2025, MARCELO DA SILVA BRITO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Chefe de CIRETRAN - 3ª Categoria, do Município de São Felipe D'oeste, do Departamento Estadual de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 12 de dezembro de 2024, 137ª da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0055685985

Decreto de 12 de dezembro de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 10 de dezembro de 2024, ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA CHAGAS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessor III, do Departamento Estadual de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 12 de dezembro de 2024, 137ª da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0055669816

Decreto de 12 de dezembro de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 10 de dezembro de 2024, MARCELO TENORIO CASTRO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor V, do Departamento Estadual de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 12 de dezembro de 2024, 137ª da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0055670060

Decreto de 12 de dezembro de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 10 de dezembro de 2024, ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA CHAGAS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor V, do Departamento Estadual de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 12 de dezembro de 2024, 137ª da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0055670241

Decreto de 12 de dezembro de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023,

R E S O L V E:

Exonerar a Pedido, a partir de 15 de janeiro de 2025, ELEANDRO KECHNER SANTOS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Chefe de CIRETRAN - 3ª Categoria, do Município de Corumbiara, do Departamento Estadual de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 12 de dezembro de 2024, 137ª da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0055681829

Portaria nº 204 de 13 de dezembro de 2024

O **COORDENADOR-GERAL DAS SECRETARIAS EXECUTIVAS REGIONAIS** do Gabinete do Governador, no uso de suas atribuições legais, delegadas pela Lei Complementar nº 1.215, de 29 de dezembro de 2023, bem como no Decreto nº 23.273, 15/10/2018, alterado pelo Decreto nº 25.394, de 11 de setembro de 2020, que estabelece as ações a serem cumpridas pelas Unidades de Recursos Humanos no âmbito da Administração Direta.

Considerando o Requerimento e Declaração da Justiça Eleitoral constante nos autos do Processo nº 0014.006408/2024-11.

R E S O L V E:

CONCEDER folga compensatória por 04 (quatro) dias, para usufruir nos dias **07, 08, 09 e 10/01/2025**, ao servidor **SILSO DOS SANTOS**, matrícula nº ****.***.948, lotado na Secretaria Executiva Regional de Vilhena do Gabinete do Governador, referente aos serviços prestados a Justiça Eleitoral, nas Eleições Municipais de 2024, nos termos do art. 98 da Lei nº 9.504/97, art. 1º, § 2º, da Resolução TSE nº 22.747/2008 e Resolução TSE nº 23.456/2015.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

LUIZA ZANELLA
Coordenadora-Geral das Secretarias Executivas Regionais
Em substituição - Portaria 203 (0055632826)

Protocolo 0055723444

CASA MILITAR

Portaria nº 157 de 12 de dezembro de 2024

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA MILITAR, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 04, Inciso XVII, do Regulamento da Casa Militar, aprovado pelo Decreto Nº 23040, de 23 de julho de 2018.

Considerando o despacho e a Declaração da Justiça Eleitoral constante nos autos do Processo SEI 0006.001434/2024-52;

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER folga eleitoral por 4 (quatro) dias úteis, para serem usufruídos nos dias **13 de dezembro de 2024 e de 16 a 18 de dezembro de 2024** à servidora **ANDRESSA BOTELHO EVANGELISTA SANSÃO**, Matrícula ****227, Assessor V, pertencente ao quadro de servidores da Casa Militar, referente aos serviços prestados à Justiça Eleitoral, nas Eleições Municipais de 2024, nos termos do art. 98 da Lei nº 9.504/97, art. 1º, §2º da Resolução TSE nº 22.747/2008.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

VALDEMIR CARLOS DE GÓES – CEL PM RR
Secretário-Chefe da Casa Militar

Protocolo 0055660602

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO - PGE

EXTRATO

1-EXTRATO: CONTRATO Nº 1226/2024/PGE-FEASE **2-CONTRATANTE:** FEASE **3-CONTRATADA:** NORTE & SUL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE MÃO DE OBRA LTDA, CNPJ/MF Nº: 13.674.500/0001-50 **4-OBJETO:** Contratação de empresa especializada em serviços de limpeza interna, higienização, desinfecção, manutenção, conservação, incluindo ponto eletrônico e apoio operacional para copa. **5-VALOR:** R\$ 161.410,28 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 23030 - Programa de Trabalho: 0812210152087208724 - Fonte de Recurso: 1500000001 - Natureza da Despesa: 33903916. **7-PROCESSO:** 0065.004990/2023-03 **8-PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Pregão Eletrônico/90093/2024/SUPEL/RO **9-VIGÊNCIA:** Prazo de 12 meses, a contar da data da assinatura **10-DATA DA ASSINATURA:** 04/10/2024.

Protocolo 0055690601

EXTRATO

1-EXTRATO: 1º TACNT/0843/SEAGRI/PGE/2022 **2-CONTRATANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI **3-CONTRATADA:** MANÍTSUAH PESQUISA E FORMAÇÃO LTDA, CNPJ/MF Nº: 07.051.227/0001-05 **4-OBJETO:** Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 6 (seis) meses, a contar de 12/12/2024. Fica autorizado e concedido o acréscimo/consistente na ampliação de metas no valor de R\$ 138.000,00, correspondente a 25% do valor inicial contratado, passando a ser o VALOR TOTAL/GLOBAL do contrato de R\$ 690.000,00. Em decorrência do acréscimo/ampliação de metas, a Contratada fica com a obrigação de apresentar mais 6 (seis) novos relatórios de cálculo do valor de referência da matéria-prima leite bovino, em Rondônia, pelo método Conseleite. **5-PROCESSO:** 0025.064464/2022-80 **6-DATA DA ASSINATURA:** 12/12/2024

Protocolo 0055698136

EXTRATO

1-EXTRATO: 2º TACNT/1244/SEDUC/PGE/2023 **2-CONTRATANTE:** SEDUC **3-CONTRATADA:** POSITIVO TECNOLOGIA S.A., CNPJ/MF Nº: 81.243.735/0019-77. **4-OBJETO:** Fica autorizada a prorrogação do prazo de vigência do Contrato por mais 06 meses, a contar do dia 27.12.2024. **5-PROCESSO:** 0029.067350/2023-32 **6-DATA DA ASSINATURA:** 12/12/2024.

Protocolo 0055705038

EXTRATO

1-EXTRATO: CONTRATO Nº 1552/2024/PGE-PA **2-CONTRATANTE:** PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA. **3-CONTRATADA:** CTL CONSTRUÇÕES TRANSPORTES E LOGISTICAS LTDA, CNPJ/MF Nº: 04.136.661/0001-08. **4-OBJETO:** Serviços de engenharia visando elaboração do laudo técnico conclusivo de estabilidade estrutural da obra (prédio e muro) da Procuradoria Regional de Cacoal - PRC/PGE-RO. **5-VALOR:** R\$ 23.500,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 11003 - Programa de Trabalho: 0412220854160416001 - Fonte de Recurso: 1500000001 - Natureza da Despesa: 44905180 **7-PROCESSO:** 0020.000500/2024-99 **8-PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Dispensa **9-VIGÊNCIA:** Prazo de 40 dias, a contar da data da assinatura. **10-DATA DA ASSINATURA:** 12/12/2024.

Protocolo 0055705422

EXTRATO

1-EXTRATO: CONTRATO Nº 1549/2024/PGE-SEAS **2-CONTRATANTE:** SEAS **3-CONTRATADA:** GLOBAL COMERCIO VAREJISTA E SERVIÇOS EM RECARGAS DE EXTINTORES LTDA, CNPJ/MF Nº: 22.871.544/0001-61. **4-OBJETO:** Serviços de empresa especializada em desinsetização, desratização e fumacê. **5-VALOR:** R\$ 32.520,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 23001 - Programa de Trabalho: 0812210152087208716 - Fonte de Recurso: 1500000001 - Natureza da Despesa: 33903978. **7-PROCESSO:** 0026.005754/2024-43 **8-PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Inexigibilidade **9-VIGÊNCIA:** Prazo de 12 meses, a contar da data da assinatura. **10-DATA DA ASSINATURA:** 11/12/2024.

Protocolo 0055705874

EXTRATO

1-EXTRATO: CONTRATO Nº 1538/2024/PGE-SEDUC **2-CONTRATANTE:** SEDUC **3-CONTRATADA:** LOCKE COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO DE PRESENTES LTDA, CNPJ/MF Nº: 09.276.124/0001-79. **4-OBJETO:** Aquisição de 37 Orcam MyEye 2 (Equipamento portátil de tecnologia Assistiva para deficientes visuais). **5-VALOR:** R\$ 641.046,46 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 16001 - Programa de Trabalho: 1236721584045404501 - Fonte de Recurso: 1500001001 - Natureza da Despesa: 44905206 **7-PROCESSO:** 0029.030669/2024-93 **8-PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Dispensa **9-VIGÊNCIA:** Prazo de 12 meses, a contar da data da assinatura. **10-DATA DA ASSINATURA:** 12/12/2024.

Protocolo 0055706721

EXTRATO

1-EXTRATO: CONTRATO Nº 1534/2024/PGE-PA **2-CONTRATANTE:** PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA **3-CONTRATADA:** VIRTUS TECNOLOGIA LTDA, CNPJ/MF Nº: 19.644.643/0001-04. **4-OBJETO:** Aquisição de 10 Switch de 48 portas POE com suporte a 4 SFP+ de 10G. **5-VALOR:** R\$ 350.110,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 11010 - Programa de Trabalho: 0412621102064206403 - Fonte de Recurso: 1759008034 - Natureza da Despesa: 44905237 **7-PROCESSO:** 0020.014528/2024-11 **8-PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Pregão Eletrônico/6/2024, ARP/90006/2024-TO. **9-VIGÊNCIA:** Prazo de 48 meses, a contar da data da entrega do objeto. **10-DATA DA ASSINATURA:** 12/12/2024.

Protocolo 0055708754

EXTRATO

1-EXTRATO: CONVÊNIO Nº 670/2024/PGE-DETRAN **2-VINCULANTE:** DETRAN **3-VINCULADO:** MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS, CNPJ/MF Nº 63.761.993/0001-34. **4-OBJETO:** Execução de sinalização horizontal e vertical nas vias urbanas do Município de Seringueiras/RO. **5-REPASSE:** R\$ 1.471.212,15 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 15020 - Programa de Trabalho: 06.845.2170.4089.408901 - Fonte de Recursos: 175200 0.001 - Natureza de Despesa: 334041-02. **7-VIGÊNCIA:** 12 meses, a contar da data de liberação dos recursos. **8-PROCESSO:** 0010.052928/2023-55 **9-DATA DA ASSINATURA:** 12/12/2024.

Protocolo 0055709165

EXTRATO

1-EXTRATO: 2º TAFOM Nº 066/SEDUC/PGE/2023 **2-VINCULANTE:** SEDUC **3-VINCULADO(A):** CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL RIO GUAPORE, CNPJ/MF Nº 00.708.526/0001-20. **4-OBJETO:** Fica autorizada a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Fomento , por mais 180 dias, a contar de 17.12.2024. Fica autorizado a ampliação de meta do Termo, considerando a economia da licitação no montante de R\$ 6.338,27, juntamente com o saldo de rendimento de R\$ 16.487,11, totalizando R\$ 22.825,38. Fica autorizado o acréscimo no valor global do ajuste de R\$ 16.487,11. **5-PROCESSO:**0029.129935/2022-72 **6-DATA DA ASSINATURA:** 12/12/2024.

Protocolo 0055709844

EXTRATO

1-EXTRATO: 2º TACNT/0737/IDEP/PGE/2022 **2-CONTRATANTE:** IDEP **3-CONTRATADA:** M&M SERVIÇOS ESPECIALIZADOS - EIRELI, CNPJ/MF Nº: 26.473.197/0001-70. **4-OBJETO:** Fica prorrogado o prazo do Contrato por mais 12 meses, a contar de 17 de novembro de 2024. **5-PROCESSO:** 0048.068409/2022-09 **6-DATA DA ASSINATURA:** 13/12/2024.

Protocolo 0055710402

EXTRATO

1-EXTRATO: CONTRATO Nº 3/2024/SEDAM-GCON **2-CONTRATANTE:** SEDAM **3-CONTRATADA:** TERRA FORTE EIRELI, CNPJ/MF Nº: 01.999.130/0001-42. **4-OBJETO:** Realização de manutenção e/ou reforma predial. **5-VALOR:** R\$ 7.000.000,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 18001 - Programa de Trabalho: 1854121531492149201 - Fonte de Recurso: 2708000001 - Natureza da Despesa: 33903916 **7-PROCESSO:** 0028.019361/2024-05 **8-PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Pregão Eletrônico/340/2023, ARP/130/2024/SUPEL. **9-VIGÊNCIA:** Prazo de 12 meses, a contar da data da assinatura. **10-DATA DA ASSINATURA:** 12/12/2024.

Protocolo 0055710763

EXTRATO

1-EXTRATO: 6º TACNT Nº 467/PGE-2019 **2-CONTRATANTE:** SEJUS **3-CONTRATADA:** RG SEGURANÇA E VIGILANCIA LTDA, CNPJ/MF Nº: 13.019.295/0006-02. **4-OBJETO:** Fica autorizada a prorrogação de prazo do Contrato por mais 12 meses, a contar de 01/01/2025. **5-PROCESSO:** 0033.257958/2019-10 **6-DATA DA ASSINATURA:** 12/12/2024.

Protocolo 0055717080

EXTRATO

1-EXTRATO: 1º TACOP Nº 33/2024/PGE-SEDUC **2-VINCULANTE:** SEDUC **3-VINCULADO(A):** MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, CNPJ/MF Nº 04.695.284/0001-39. **4-OBJETO:** Fica autorizada a supressão de servidora no Termo de Cooperação Técnica, conforme solicitação contida no Memorando n. 507/2024/SUPEREDOGAB-CRH (0055290460) e oOfício nº 169/SEMED/2024 0047646620. Fica autorizada a adição de servidor no Termo, conforme solicitação contida no Memorando n. 507/2024/SUPEREDOGAB-CRH (0055290460) e o Ofício nº 169/SEMED/2024 0047646620. **5-PROCESSO:** 0029.005824/2024-33 **6-DATA DA ASSINATURA:** 09/12/2024.

Protocolo 0055718937

EXTRATO

1-EXTRATO: FOMENTO Nº 696/2024/PGE-SEDUC **2-VINCULANTE:** SEDUC **3-VINCULADO(A):** CONSELHO ESCOLAR DA EMEF PROF HERBERT DE ALENCAR, CNPJ/MF Nº 00.814.593/0001-20. **4-OBJETO:** Aquisição de Equipamentos de Informática e multimídia para melhoria na infraestrutura tecnológica da Escola Municipal de Ensino Fundamentas Prof. Hebert de Alencar. **5-REPASSE:** R\$ 489.680,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 16001 - Programa de Trabalho: 12.361.2156.4038.403801 - Fonte de Recursos: 1500001001 - Natureza de Despesa: 445042-02. **7-VIGÊNCIA:** 365 dias, a contar da data de liberação dos recursos. **8-PROCESSO:** 0029.050417/2024-81 **9-DATA DA ASSINATURA:** 12/12/2024.

Protocolo 0055720118

EXTRATO

1-EXTRATO: 2º TACNT Nº 111/2024/PGE-SESDEC **2-CONTRATANTE:** CBM **3-CONTRATADA:** EXECUTIVA SERVIÇOS COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, CNPJ/MF Nº: 01.878.439/0001-84. **4-OBJETO:** Fica prorrogado o prazo de execução por mais 30 dias, a contar de 15/12/2024, até 14/01/2025. Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 30 a contar de 15/03/2025, até 14/04/2025. **5-PROCESSO:** 0004.002333/2023-38 **6-DATA DA ASSINATURA:** 12/12/2024.

Protocolo 0055720419

EXTRATO

1-EXTRATO: 3º TACNV Nº 093/SEDUC/PGE/2023 **2-VINCULANTE:** SEDUC **3-VINCULADO(A):** MUNICÍPIO DE BURITIS, CNPJ/MF Nº 01.266.058/0001-44. **4-OBJETO:** Fica prorrogado o prazo do Convênio por mais 250 dias, a contar de 02/01/2025. **5-PROCESSO:** 0029.100456/2022-74 **6-DATA DA ASSINATURA:** 13/12/2024.

Protocolo 0055720678

EXTRATO

1-EXTRATO: 3º TACNV Nº 394/PGE-2022 **2-VINCULANTE:** SEDUC **3-VINCULADO(A):** MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, CNPJ/MF Nº 22.855.142/0001-73. **4-OBJETO:** Fica prorrogado o prazo do Convênio por mais 365 dias, a contar de 31/12/2024. **5-PROCESSO:** 0029.611860/2021-98 **6-DATA DA ASSINATURA:** 13/12/2024.

Protocolo 0055720924

EXTRATO

1-EXTRATO: 6º TACNV Nº 172/PGE-2022 **2-VINCULANTE:** SEDUC **3-VINCULADO(A):** MUNICÍPIO DE CACOAL, CNPJ/MF Nº 04.092.714/0001-28. **4-OBJETO:** Fica prorrogado o prazo do Termo de Convênio por mais 365 dias, a contar de 25/12/2024. **5-PROCESSO:** 0029.593211/2021-06 **6-DATA DA ASSINATURA:** 13/12/2024.

Protocolo 0055721147

EXTRATO

1-EXTRATO: FOMENTO Nº 640/2024/PGE-SEOSP **2-VINCULANTE:** SEOSP **3-VINCULADO(A):** INSTITUTO KALEO, CNPJ/MF Nº 21.271.761/0002-39. **4-OBJETO:** Ampliação da Sede do Instituto KALEO. **5-REPASSE:** R\$ 522.677,65 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 27001 - Programa de Trabalho: 15.451.2183.2428.242802 - Fonte de Recursos: 1500007017 -

Natureza de Despesa: 445042-03. **6-VIGÊNCIA:** 365 dias, a contar da data de liberação dos recursos. **7-PROCESSO:** 0069.000960/2024-61 **8-DATA DA ASSINATURA:** 13/12/2024.

Protocolo 0055723316

EXTRATO

1-EXTRATO: 2º TACNV Nº 568/PGE-2022 **2-VINCULANTE:** SEDUC **3-VINCULADO(A):** MUNICIPIO DE CACAULÂNDIA, CNPJ/MF Nº 63.762.058/0001-92. **4-OBJETO:** Fica prorrogado o prazo doConvênio por mais 360 dias, a contar de 15/12/2024. **5-PROCESSO:** 0029.104706/2022-45 **6-DATA DA ASSINATURA:** 13/12/2024.

Protocolo 0055723744

EXTRATO

1-EXTRATO: FOMENTO Nº 609/2024/PGE-SEDUC **2-VINCULANTE:** SEDUC **3-VINCULADO(A):** ASSOCIACAO ESCOLA FAMILIA AGRICOLA DE JARU - AEFAJAR, CNPJ/MF Nº 07.639.001/0001-20. **4-OBJETO:** Aquisição de veiculo para a Escola Família Agrícola Dom Antônio Possamai. **5-REPASSE:** R\$ 80.000,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 16001 - Programa de Trabalho: 12.362.2157.4043.404301 - Fonte de Recursos: 1500007004 - Natureza de Despesa: 445042-01. **7-CONTRAPARTIDA:** R\$ 13.491,67 **8-VIGÊNCIA:** 365 dias, a contar da data de liberação dos recursos. **9-PROCESSO:** 0005.002819/2024-47 **10-DATA DA ASSINATURA:** 12/12/2024.

Protocolo 0055724299

EXTRATO

1-EXTRATO: CONVÊNIO Nº 667/2024/PGE-SEOSP **2-VINCULANTE:** SEOSP **3-VINCULADO:** MUNICÍPIO DE BURITIS/RO, CNPJ/MF Nº 01.266.058/0001-44**4-OBJETO:** Aquisição de insumos para implantação de piso de concreto na Praça Jonas Ferretti, localizada na Avenida Porto Velho, no Município de Buritis/RO **5-REPASSE:** R\$ 28.341,40 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 27001 - Programa de Trabalho: 1545121832428242802 - Fonte de Recursos: 1500007006 - Natureza de Despesa: 44404201. **7-CONTRAPARTIDA:** R\$ 1.491,66 **8-VIGÊNCIA:** 365 dias, a contar da data de liberação dos recursos. **9-PROCESSO:** 0069.003487/2024-73 **10-DATA DA ASSINATURA:** 13/12/2024.

Protocolo 0055724533

EXTRATO

1-EXTRATO: 6º TACNT Nº 064/PGE-2021 **2-CONTRATANTE:** SETIC **3-CONTRATADA:** OI S.A - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, CNPJ/MF Nº: 76.535.764/0001-43. **4-OBJETO:** Fica autorizada a prorrogação da vigência do Contrato por mais 12 meses, a contar de 09/02/2025. **5-PROCESSO:** 0024.487629/2020-36 **6-DATA DA ASSINATURA:** 12/12/2024.

Protocolo 0055725016

EXTRATO

1-EXTRATO: 1º TACNT Nº 186/2024/PGE-IDARON **2-CONTRATANTE:** IDARON **3-CONTRATADA:** JRP ENGENHARIA LTDA, CNPJ/MF Nº: 14.878.898/0001-00. **4-OBJETO:** Fica prorrogado o prazo de vigência do Termo de Contrato pelo período de 60 dias, a contar de 04 de abril de 2025. Fica prorrogado o prazo de execução do Termo de Contrato nº 186/2024/PGE-IDARON, pelo período de 60 (sessenta) dias, a contar de 05 de dezembro de 2024. **5-PROCESSO:** 0015.156651/2019-11 **6-DATA DA ASSINATURA:** 06/12/2024.

Protocolo 0055725665

AVISO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR
PROCESSO Nº 0020.008925/2024-46

A Procuradoria Geral do Estado de Rondônia - PGE/RO torna público a quem possa interessar, segundo os termos do art. 75, II, da Lei 14.133/2021, que foi dispensada a licitação, objetivando a Aquisição de material de expediente, especificamente, papéis para impressão de material gráfico em prol de atender a demanda da Coordenação de Relações Públicas CRP/PGE/RO, no âmbito da Procuradoria Geral do Estado-PGE/RO.

Em favor da seguinte empresa:

EMPRESA	CNPJ	Descrição do Objeto	Valor Total
---------	------	---------------------	-------------

B S COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA	39.726.159/0001-23	Aquisição de material de expediente, especificamente, papéis para impressão de material gráfico.	R\$ 1.389,00
--------------------------------------	--------------------	--	-----------------

Conforme Termo de Referência (id. 0053903567) e Justificativa PGE-DAL (id. 0054892570).
Publique-se.

Porto Velho, data e hora do sistema.

ÍTALO LIMA DE PAULA MIRANDA

Secretário-Geral da PGE-RO

Portaria nº 205 de 27 de maio de 2024

Protocolo 0055689074

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS - SUGESP

DECRETO DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0044.000226/2024-80.

R E S O L V E:

TORNAR SEM EFEITO, os termos do decreto de 7 de novembro de 2024 publicado no diário oficial nº.211 de 8 de novembro de 2024, o qual autorizou a viagem do TEN CEL QOPM RE ***678 **RODRIGO SILVA NUNES**, Ajudante de Ordens, lotado na Casa Militar, no período de 22 a 30 de novembro de 2024, conforme informação classificada em grau reservado, de acordo com o Art 24 da Lei Estadual Nº 3.166, de 27 de agosto de 2013, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 12 de dezembro de 2024, 137ª da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0055048101

Portaria nº 429 de 12 de dezembro de 2024

A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições delegadas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, torna pública a seguinte Portaria:

CONSIDERANDO que o Processo Administrativo deve ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei n.º 14.133/2021;

CONSIDERANDO que a execução do Processo Administrativo deve ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, especialmente designado, conforme o art. 117 da Lei n.º 14.133/2021;

CONSIDERANDO as regras e diretrizes dos procedimentos da Gestão dos Contratos Administrativos, estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização dos Contratos (0015847516) e na Instrução Normativa n.º 003/2020/SUGESP-DGSL, publicada no DOE n.º 242 do dia 11/12/2020 (0014676616), no âmbito da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos – SUGESP;

CONSIDERANDO os elementos contidos no processo administrativo n.º 0042.005865/2024-51, bem como a solicitação contidas no Ofício n.º2320/2024/CASAMILITAR-DIRADM(0055662766).

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores relacionados abaixo constante no **§ 1.º** para, sem prejuízo de suas atribuições, atuarem como **FISCAIS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO** de que trata o Art. 7º da Instrução Normativa n.º 003/2020/SUGESP-DGSL (0014676616), do Processo Administrativo referente ao objeto especificado no **§ 2.º**, no âmbito da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos – SUGESP.

§ 1.º - Servidores designados:

***PAULO ANTUNES DA SILVA**, cargo de Diretor Administrativo da Casa Militar, Matrícula n.º xxx.xxx.695 - Fiscal;

***FABIO RODRIGUES**, cargo de Agente de Segurança, Matrícula n.º xxx.xxx.375 - Fiscal substituto.

§ 2.º - Processo Administrativo e as Notas de Empenhos, cujo objeto é aquisição de Materiais de Festividades e Homenagens para realização do Curso de Segurança de Autoridades Da Casa Militar do Estado de Rondônia, a pedido da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos-SUGESP.

*Processo Administrativo(0042.002963/2023-56);

*Nota de Empenho(0054300739/0054300952/0054301146.

Art. 2º - O fiscal do processo administrativo deverá desempenhar um conjunto de atividades de fiscalização, acompanhamento, controle e monitoramento do cumprimento das cláusulas e especificações contidas no Termo de Referência e/ou Edital de Licitação.

§ 1.º- Proceder com a anotação, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do processo administrativo, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, bem como solicitar a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência.

§ 2.º- Coletar, registrar e armazenar de forma organizada todos os dados relevantes relacionados à execução contratual, tais como: prazos, desempenho, qualidade dos serviços, quantidades contratadas, requisitos técnicos, entre outros.

§ 3.º- Disponibilizar informações, quando solicitado, à gerência e/ou comissão e/ou setor responsável pelo planejamento da contratação e instrução processual da contratação, contribuindo para tomada de decisões e elaboração de futuras contratações.

§ 4.º- Cumprir com as condutas estabelecidas no Código de Ética, bem como nas políticas de segurança, confidencialidade e integridade das informações armazenadas, bem como das políticas de privacidade e proteção de dados pessoais estabelecidas.

§ 5.º- Demais atribuições estabelecidas no Art. 7º da Instrução Normativa n.º 003/2020/SUGESP-DGSL (0014676616), publicada no DOE n.º 242 do dia 11/12/2020 (0014676616), no âmbito da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP.

Art. 3º - A designação dos servidores mencionados no art. 1, § 1.º, se dará durante a vigência do respectivo processo administrativo, podendo ser alterada a qualquer tempo por ato da Superintendente da SUGESP.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, data e hora do sistema.

GERMANO DE SOUSA JUNIOR

Diretor Executivo

Ordenador de Despesa

Portaria n.º 298 de 16 de setembro de 2024 - DOE n.º 175 de 17/09/2024 (0052870763)

Protocolo 0055696943

Portaria nº 430 de 12 de dezembro de 2024

A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições delegadas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, torna pública a seguinte Portaria:

CONSIDERANDO que o Processo Administrativo deve ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei n.º 14.133/2021;

CONSIDERANDO que a execução do Processo Administrativo deve ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, especialmente designado, conforme o art. 117 da Lei n.º 14.133/2021;

CONSIDERANDO as regras e diretrizes dos procedimentos da Gestão dos Contratos Administrativos, estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização dos Contratos (0015847516) e na Instrução Normativa n.º 003/2020/SUGESP-DGSL, publicada no DOE n.º 242 do dia 11/12/2020 (0014676616), no âmbito da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP;

CONSIDERANDO os elementos contidos no processo administrativo n.º 0042.005865/2024-51, bem como a solicitação contidas no Ofício n.º 2320/2024/CASAMILITAR-DIRADM(0055662766).

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores relacionados no **§ 1.º**, para que, sem prejuízo de suas atribuições, comporem a **Comissão de Recebimento Definitivo**, conforme objeto especificado no **§ 2.º**, no âmbito da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos – SUGESP.

§ 1.º - Servidores designados:

- * **ÉLVIS JACQSON RAMOS**, cargo de Diretor Operacional, matrícula n.º xxx.xxx.125, sendo 1º membro;
- * **CARLOS DE SOUZA LIMA**, cargo de Agente de Segurança, matrícula n.º xxx.xxx.148, sendo o 2º membro;
- * **EDUARDO ANDRADE TEIXEIRA**, cargo de Agente de Segurança, matrícula n.º xxx.xxx.577, membro substituto.

§ 2.º - Processo Administrativo e as Notas de Empenhos, cujo objeto é aquisição de Materiais de Festividades e Homenagens para realização do Curso de Segurança de Autoridades Da Casa Militar do Estado de Rondônia, a pedido da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos-SUGESP.

- *Processo Administrativo(0042.002963/2023-56);
- *Nota de Empenho(0054300739/0054300952/0054301146).

§ 3.º - A Comissão procederá com o recebimento definitivo de que trata o art. 140, "b" da Lei Federal n.º 14.133/2021, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado ainda o disposto no art. 140 da Lei Federal n.º 14.133/2021. Quando necessário, a comissão procederá com o recebimento definitivo de que trata o art. 140, "a", da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Art. 2º - A designação dos servidores mencionados no art. 1, § 1.º, se dará durante a vigência do respectivo Processo Administrativo, podendo ser alterada a qualquer tempo por ato da Superintendente da SUGESP.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Dê Ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho, data e hora do sistema.

GERMANO DE SOUSA JUNIOR
Diretor Executivo
Ordenador de Despesa

Portaria n.º 298 de 16 de setembro de 2024 - DOE n.º 175 de 17/09/2024 (0052870763)
Protocolo 0055696967

AVISO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP, torna público a quem possa interessar, segundo os termos do artigo Art. 74, inciso I da Lei n.º 14.133/21, e em observância aos requisitos previstos na legislação pertinente à INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, cujo objeto versa sobre a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de plataforma digital integrada de atividade física e bem-estar, de forma digital para a totalidade de servidores(as), sem contrapartida para o usuário(a), em favor da empresa **EMPRESA GPBR PARTICIPACOES LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o nº 15.664.649/0001-84**, no valor total de **R\$ 703.289,60 (setecentos e três mil duzentos e oitenta e nove reais e sessenta centavos)**, conforme Parecer 257 (0054835859), acostado aos autos do processo em epígrafe.

GERMANO DE SOUSA JUNIOR
Diretor Executivo
Ordenador de Despesa

Portaria nº 298 de 16 de setembro de 2024 - DOE nº 175 de 17/09/2024 (0052870763)
Protocolo 0055623035

Notificação nº 31/2024/SUGESP-CGP
A Senhora: **JORGEANE GUIMARÃES DA SILVA ALMEIDA**
Servidor: **ALCIRLEI DA SILVA ALMEIDA** - (Matrícula n.º *****168)
Assunto: Verbas Resisórias

NOTIFICAMOS Vossa Senhoria, a comparecer nesta **Coordenadoria de Gestão de Pessoas/CGP/SUGESP**, localizada no Palácio Rio Madeira - Avenida Farquar, n.º 2986, Edifício Pacaas Novos, 1º andar, das **07h30 às 13h30, COM PRAZO DE 10 DIAS**, para tratar de assuntos de seu interesse, referente ao processo n.º 0005.000788/2023-17, **COM PRAZO DE 10 DIAS** a contar da publicação desta Notificação.

Atenciosamente,

Raquel de Oliveira Rodrigues
Coordenadora de Gestão de Pessoas
SUGESP

GERMANO DE SOUSA JUNIOR
Diretor Executivo
Ordenador de despesas
Portaria nº 11 de 18 de janeiro de 2024 - DOE nº 12 de 18/01/2024 (0045265210)

Protocolo 0055557337

Notificação nº 32/2024/SUGESP-CGP

Ao Senhor (a): **CAMILA SILVA DE LIMA**
CPF: ***200.732-**
Matrícula n.º *****297
CARGO: ASSESSOR V

NOTIFICAMOS Vossa Senhoria, a ligar no número 69 9976-8276 ou a comparecer nesta **Coordenadoria de Gestão de Pessoas/SUGESP**, localizada no Palácio Rio Madeira - Avenida Farquar, n.º 2986, Edifício Pacaas Novos, 1º andar, das **07:30 às 13:30h, COM PRAZO DE 10 DIAS**, para tratar de assuntos de seu interesse, a contar da data da publicação desta Notificação.

Atenciosamente,

Raquel de Oliveira Rodrigues
Coordenadora de Gestão de Pessoas
SUGESP

GERMANO DE SOUSA JUNIOR
Diretor Executivo
Ordenador de despesas
Portaria nº 11 de 18 de janeiro de 2024 - DOE nº 12 de 18/01/2024 (0045265210)

Protocolo 0055614958

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS - SEGEP

AVISO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo n. 0031.006814/2024-76

A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS SEGEP/RO, torna público a quem possa interessar, segundo os termos da alínea "f", do inciso III, art. 74, da Lei 14.133/2021, a contratação da Empresa ONE CURSOS - Treinamento, Desenvolvimento e Capacitação LTDA, CNPJ nº 06.012.731/0001-33, por meio de inexigibilidade de licitação, objetivando a participação de 2 (dois) servidores no CURSO PRESENCIAL: RETENÇÕES DE TRIBUTOS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL E NOVAS DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS A PARTIR DE 2023: SPED; E-SOCIAL; EFD-REINF E DCTFWEB. ATUALIZADO COM A NOVA REFORMA TRIBUTÁRIA COM A EC Nº 132/23 E PLP Nº 68/24 - NOVAS IN'S, visando atender às demandas da Superintendência estadual de Gestão de Pessoas - SEGEP, no valor total de **R\$ 6.000,00** (seis mil reais), conforme Memorando 209/2024/SEGEP-CAF (0055305790), Termo de Referência (0055528179), Justificativa (0055554582) e Parecer Referencial nº 02/2024/PGE-PA (0055554592).

Publique-se

Porto Velho, 10 de dezembro de 2024.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas - SEGEP

Protocolo 0055554576

Portaria nº 8429 de 12 de dezembro de 2024

SEGEP-NCSR

O Assessor do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 5120 de 7.8.2023, publicado no DOE - Edição 148, de 7.8.2023;

Considerando Despacho SEJUS GGP (0055620553), que consta nos autos do Processo n. 0033.029891/2024-84,

R E S O L V E

Retificar, os termos da Portaria n. 7657/SEGEP/NCSR, de 22.11.2024, que Concedeu Licença Prêmio por Assiduidade à servidora **CAMILA TORRES LORENCINI**, Policial Penal, Matrícula n. *****116, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Justiça/SEJUS/Jaru,

ONDE SE LÊ:

no período de **1.5.2025 a 31.5.2025**, 1.2.2026 a 28.2.2026, 1.8.2027 a 31.8.2027, referente ao 2º quinquênio de 19.4.2017 a 18.4.2022.

LEIA-SE:

no período de **01.1.2025 a 31.1.2025**, 1.2.2026 a 28.2.2026, 1.8.2027 a 31.8.2027

Eduardo Teixeira Ferreira
Assessor - SEGEP
Portaria n. 5120 de 7.8.2023

Protocolo 0055669057

Portaria nº 8459 de 12 de dezembro de 2024

SEGEP-NCSR

O Assessor do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 5120 de 7.8.2023, publicado no DOE - Edição 148, de 7.8.2023;

Considerando Requerimento SEJUS CRJF (0053520461), Autorização SEJUS-GGP (0054743847), que consta no Processo n.0033.030074/2024-79,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao servidor **EDNILSON NASCIMENTO DE SOUZA**, Policial Penal, Matrícula n. *****330, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS/Buritis, no período de **1.6.2025 a 30.6.2025, 1.11.2025 a 30.11.2025 e 1.1.2026 a 31.1.2026**, referente ao 2º quinquênio de 4.4.2017 a 3.4.2022.

Eduardo Teixeira Ferreira
Assessor - SEGEP
Portaria n. 5120 de 7.8.2023

Protocolo 0055683086

Portaria nº 8437 de 12 de dezembro de 2024

SEGEP-NCSR

O Assessor do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 5120 de 7.8.2023, publicado no DOE - Edição 148, de 7.8.2023;

Considerando Requerimento, NRH (005484450), Despacho SESA- NOP (0054836591), que consta no Processo n. 0036.054732/2024-98 ,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **TAIS PACE DA SILVA**, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula n. *****663, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital Regional de Cacoal/Cacoal, no período de **1.3.2025 a 31.5.2025**, referente ao 1º quinquênio de 28.2.2019 a 27.2.2024.

Eduardo Teixeira Ferreira

Assessor - SEGEP

Portaria n. 5120 de 7.8.2023

Protocolo 0055674053

Portaria nº 8418 de 12 de dezembro de 2024

SEGEP-NCSR

O Assessor do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 5120 de 7.8.2023, publicado no DOE - Edição 148, de 7.8.2023;

Considerando Requerimento SEJUS-CAPEPI (0053393475), Autorização SEJUS-GGP (0053493279), que consta nos autos do Processo n. 0033.019463/2024-43,

R E S O L V E:

Transferir o período da Licença Prêmio por Assiduidade concedido através da Portaria n. 6441/SEGEP/NCSR, de 8.10.2024, à servidora **JOSSELANE ACASSIA MONTEIRO PINTO**, Enfermeiro, Matrícula n. *****099, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Justiça/SEJUS/Porto Velho.

ONDE SE LÊ:

no período de 1.10.2024 a 31.10.2024, **1.2.2025 a 28.2.2025, 1.9.2025 a 30.9.2025**, referente ao 2º quinquênio de 2.3.2017 a 7.11.2023.

LEIA-SE:

no período de 1.10.2024 a 31.10.2024, **1.9.2025 a 30.9.2025, 1.9.2026 a 30.9.2026**, referente ao 2º quinquênio de 2.3.2017 a 7.11.2023.

Eduardo Teixeira Ferreira

Assessor - SEGEP

Portaria n. 5120 de 7.8.2023

Protocolo 0055664031

Portaria nº 8455 de 12 de dezembro de 2024

SEGEP-NCSR

O ASSESSOR da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 5120 de 7.8.2023, publicada no DOE- Edição 148, de 7.8.2023;

Considerando, Requerimento 0055323159 SESA-GRS5, Despacho 0055428543 SESA-NOP, que consta nos autos do Processo n. 0036.162856/2019-89,

R E S O L V E:

Transferir o período da Licença Prêmio por Assiduidade concedido através da Portaria n. 8135/SEGEP/NCSR, de 28.12.2023, à servidora **SOELEN THAIS DOS SANTOS FREZ**, Farmaceutico Bioquimico, Matrícula n. *****697, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Saúde/SESAU/ Rolim de Moura.

ONDE SE LÊ:

no período de 1.11.2019, 31.12.2019, **1.1.2025 a 31.1.2025**, referente ao 1º quinquênio de 25.6.2013 a 24.6.2018.

LEIA-SE:

no período de 1.11.2019, 31.12.2019, **1.5.2026 a 31.5.2026**, referente ao 1º quinquênio de 25.6.2013 a 24.6.2018.

Eduardo Teixeira Ferreira

Assessor - SEGEP

Portaria n. 5120 de 7.8.2023

Protocolo 0055681251

Portaria nº 8435 de 12 de dezembro de 2024

SEGEP-NCSR

O Assessor do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 5120 de 7.8.2023, publicado no DOE - Edição 148, de 7.8.2023;

Considerando, Requerimento 0043976965 JPII-NIR, Desp. 0055596196 SESAU-NOP, Despacho () SESAU-CRH, que consta no Processo n. 0050.012081/2023-08,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **ELOIZA RIBEIRO DE LIMA**, Técnico em Enfermagem, Matrícula n. *****593, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Hospital e Pronto Socorro João Paulo II/JP II/Porto Velho, no período de **1.1.2025 a 28.2.2025, 1.9.2025 à 30.9.2025**, referente ao 1º quinquênio de 23.2.2018 a 22.2.2023.

Eduardo Teixeira Ferreira

Assessor - SEGEP

Portaria n. 5120 de 7.8.2023

Protocolo 0055672987

Portaria nº 8443 de 12 de dezembro de 2024

SEGEP-NCSR

O Assessor do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 5120 de 7.8.2023, publicado no DOE - Edição 148, de 7.8.2023;

Considerando, Requerimento (0054680454) POC-NUCEN, Despacho 0055442355 SESAU-NOP, que consta nos autos do Processo n. 0063.000283/2024-31,

R E S O L V E:

Transferir o período da Licença Prêmio por Assiduidade concedido através da Portaria n. 1934/SEGEP/NCSR, de 23.4.2024, à servidora **MARIA ROSIMAR CUNHA SANTOS**, Técnico em Enfermagem, Matrícula n. *****770, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Policlínica Oswaldo Cruz/POC/ Porto Velho.

ONDE SE LÊ:

no período de 1.7.2024 a 31.7.2024, **1.1.2025 a 31.1.2025**, 1.7.2025 a 31.7.2025, referente ao 2º quinquênio de 1.7.2015 a 30.6.2020.

LEIA-SE:

no período de 1.7.2024 a 31.7.2024, **1.3.2025 a 31.3.2025**, 1.7.2025 a 31.7.2025, referente ao 2º quinquênio de 1.7.2015 a 30.6.2020.

Eduardo Teixeira Ferreira

Assessor - SEGEP

Portaria n. 5120 de 7.8.2023

Protocolo 0055676807

Portaria nº 8453 de 12 de dezembro de 2024

SEGEP-NCSR

O Assessor do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 5120 de 7.8.2023, publicado no DOE - Edição 148, de 7.8.2023;

Considerando, Requerimento (0055301178) HB-GENF, Despacho 0055435174 SESAU-NOP, que consta nos autos do Processo n. 0049.007302/2024-38,

R E S O L V E:

Transferir o período da Licença Prêmio por Assiduidade concedido através da Portaria n. 4707/SEGEP/NCSR, de 16.8.2024, à servidora **MARIA DE FATIMA AMORIM XAVIER**, Auxiliar de Servicos Gerais, Matrícula n. *****505, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro/HB/ Porto Velho.

ONDE SE LÊ:

no período de **1.10.2024 a 31.12.2024**, referente ao 7º quinquênio de 15.7.2018 a 14.7.2023.

LEIA-SE:

no período de 1.12.2024 à 31.12.2024, **1.3.2025 a 30.4.2025**, referente ao 7º quinquênio de 15.7.2018 a 14.7.2023.

Eduardo Teixeira Ferreira

Assessor - SEGEPI

Portaria n. 5120 de 7.8.2023

Protocolo 0055680015

Portaria nº 8449 de 12 de dezembro de 2024

SEGEP-NCSR

O Assessor do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 5120 de 7.8.2023, publicado no DOE - Edição 148, de 7.8.2023;

Considerando, Requerimento 0053135566 HICD-NOSOCOMIO, Despacho 0055622730 SESAU-NOP, que consta no Processo n. 0036.045870/2024-86,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **RAIMUNDA HELENA VIEIRA DA SILVA**, Técnico em Enfermagem, Matrícula n. *****999, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital Infantil Cosme e Damião/HICD/Porto Velho, no período de **1.1.2025 a 31.1.2025, 1.9.2025 a 30.9.2025, 1.11.2025 a 30.11.2025**, referente ao 2º quinquênio de 16.1.2019 a 15.1.2024.

Eduardo Teixeira Ferreira

Assessor - SEGEPI

Portaria n. 5120 de 7.8.2023

Protocolo 0055678887

Portaria nº 8430 de 12 de dezembro de 2024

SEGEP-NCSR

O Assessor do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 5120 de 7.8.2023, publicado no DOE - Edição 148, de 7.8.2023;

Considerando, Requerimento 0055178208 PC-1DP-VILH, Despacho 0055556092 PC-DGA, que consta no Processo n. 0019.040454/2024-08,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao servidor **MARCOS RIBEIRO**, Agente de Policia, Matrícula n. *****921, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Policia Civil/São Miguel do Guaporé, no período de **1.2.2025 a 28.2.2025, 1.6.2025 a 30.6.2025, 1.11.2025 a 30.11.2025**, referente ao 2º quinquênio de 20.1.2016 a 19.1.2021.

Eduardo Teixeira Ferreira

Assessor - SEGEPI

Portaria n. 5120 de 7.8.2023

Protocolo 0055669328

Portaria nº 8432 de 12 de dezembro de 2024

SEGEP-NCSR

O Assessor do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 5120 de 7.8.2023, publicado no DOE - Edição 148, de 7.8.2023;

Considerando, E-mail (0055231725) SEPOG-GAB, Despacho 0055461216 SEDUC-NAFAS, que consta nos autos do Processo n. 0035.007400/2024-24,

R E S O L V E:

Prorrogar Licença Sem Vencimento, a partir de 21.1.2025, para o Trato de Interesse Particular, pelo prazo de 3 (três) anos, de acordo com a Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, com as alterações dadas pela Lei Complementar n. 221, de 28.12.1999, publicada no DOE/RO n. 4402 de 30.12.1999 nos termos do artigo 128 e parágrafos, ao servidor **EDUARDO HENRIQUE BERNARDES FERREIRA**, ocupante do cargo de Esp. em Políticas Públicas e Gest. Gov., matrícula n. *****412, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão/SEPOG/Porto Velho.

Eduardo Teixeira Ferreira

Assessor - SEGEP

Portaria n. 5120 de 7.8.2023

Protocolo 0055671163

Portaria nº 8434 de 12 de dezembro de 2024

SEGEP-NCSR

O Assessor do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 5120 de 7.8.2023, publicado no DOE - Edição 148, de 7.8.2023;

Considerando Requerimento SEJUS-CDCAC (0053668108), Autorização SEJUS-GGP (0054158682), que consta no Processo n. 0033.031548/2024-08,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao servidor **ANTONIO FERREIRA DE SOUZA**, Policial Penal, Matrícula n. *****615, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS/Buritis, no período de **1.6.2025 a 31.7.2025, 1.9.2025 a 30.9.2025**, referente ao 2º quinquênio de 12.4.2017 a 11.9.2022.

Eduardo Teixeira Ferreira

Assessor - SEGEP

Portaria n. 5120 de 7.8.2023

Protocolo 0055671864

Portaria nº 8439 de 12 de dezembro de 2024

SEGEP-NCSR

O Assessor do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 5120 de 7.8.2023, publicado no DOE - Edição 148, de 7.8.2023;

Considerando, Requerimento 0052726957 SEJUS-PMP, Autorização 0055226573 SEJUS-GGP SESAUCR, que consta no Processo n. 0033.028396/2024-58,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **IREZ RODRIGUES PEREIRA**, Policial Penal, Matrícula n. *****608, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Justiça/SEJUS/Porto Velho, no período de **1.3.2025 a 31.3.2025, 1.8.2025 a 31.8.2025, 1.4.2023 a 30.4.2023**, referente ao 3º quinquênio de 9.11.2019 a 8.11.2024.

Eduardo Teixeira Ferreira

Assessor - SEGEP
Portaria n. 5120 de 7.8.2023

Protocolo 0055675267

Portaria nº 8442 de 12 de dezembro de 2024

SEGEP-NCSR

O Assessor do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 5120 de 7.8.2023, publicado no DOE - Edição 148, de 7.8.2023;

Considerando, Despacho SEGEP/GSIP (0055541637), que consta nos autos do Processo n. 0050.011679/2024-52,

RESOLVE:

Retificar, os termos da Portaria n. 8020/SEGEP/NCSR, de 03.12.2024, que Concedeu Licença Prêmio por Assiduidade, ao servidor **MARIVALDO FRANCISCO DE MIRANDA**, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula n. 406, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado no Hospital e Pronto Socorro João Paulo II - Porto Velho.

ONDE SE LÊ:

no período de **1.3.2024 a 31.3.2024, 1.5.2024 a 31.5.2024 e 1.7.2025 a 31.7.2025**, referente ao 5º quinquênio de 4.6.2011 a 3.4.2023.

LEIA-SE:

no período de **1.3.2025 a 31.3.2025, 1.5.2025 a 31.5.2025 e 1.7.2025 a 31.7.2025**, referente ao 5º quinquênio de 4.6.2011 a 3.4.2023.

Eduardo Teixeira Ferreira
Assessor - SEGEP
Portaria n. 5120 de 7.8.2023

Protocolo 0055676515

Portaria nº 8450 de 12 de dezembro de 2024

SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 3418 SESAU-NDC (0055478231) e, conforme constam no Processo n. 0036.054629/2024-48,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei nº 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002 e Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

ALEXANDRA SANTOS SILVA		
Matricula: xxxxxx365		Data Admissão:17/08/2010
Cargo: Técnico em Enfermagem		
Lotação: HOSPITAL REGIONAL DE CACOAL-HRC/SESAU		
Referência Atual: 05		Referencia Pretendida: 08
REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
06	17/08/2018 - 16/08/2020	17/08/2020
07	17/08/2020 - 16/08/2022	17/08/2022
08	17/08/2022 - 16/08/2024	17/08/2024

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0055678912

Portaria nº 8362 de 11 de dezembro de 2024

SEGEp-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 3147 SESAU-NDC (0054792394) e, conforme constam no Processo n. 0036.054230/2024-67,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

IVAIR MINORU IKEZIRI		
Matricula: xxxxxx208		Data Admissão: 09/10/2002
Cargo: Medico		
Lotação: SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE/SESAU		
Referência Atual: 11		Referencia Pretendida: 12
REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
12	09/10/2022 - 08/10/2024	09/10/2024

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0055637332

Portaria nº 8441 de 12 de dezembro de 2024

SEGEp-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 3408 SESAU-NDC (0055468517) e, conforme constam no Processo n. 0050.014231/2024-91,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

DELCIMAR SILVA DE ALMEIDA		
Matricula: xxxxxx981		Data Admissão: 04/11/2009
Cargo: Técnico em Enfermagem		
Lotação: PRONTO SOCORRO JOAO PAULO II/SESAU		
Referência Atual: 07		Referencia Pretendida: 08
REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
08	04/11/2021 - 03/11/2023	04/11/2023

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0055676264

Portaria nº 8457 de 12 de dezembro de 2024

SEGEp-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 3411 SESAU-NDC (0055470903) e, conforme constam no Processo n. 0036.053528/2024-50,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei nº 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002 e Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

CRISTINA FERREIRA BUIQUE		
Matricula: xxxxxx158		Data Admissão: 29/09/2010
Cargo: TÉCNICO EM ENFERMAGEM		
Lotação: HOSPITAL REGIONAL DE CACOAL/HRC/SESAU-RO		
Referência Atual: 05		Referencia Pretendida: 08

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
06	29/09/2018 - 28/09/2020	29/09/2020
07	29/09/2020 - 28/09/2022	29/09/2022
08	29/09/2022 - 28/09/2024	29/09/2024

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0055682460

Portaria nº 8427 de 12 de dezembro de 2024

SEGEp-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 3350 SESAU-NDC (0055326271) e, conforme constam no Processo n. 0036.053279/2024-01,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

MARIA ELIANE GABRIEL SILVA		
Matricula: xxxxxx675		Data Admissão: 22/02/2018
Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais		
Lotação: HOSPITAL REGIONAL DE CACOAL		
Referência Atual: 03		Referencia Pretendida: 04

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
03	22/02/2021 - 21/02/2022	22/02/2022

04	22/02/2022 - 21/02/2024	22/02/2024
----	-------------------------	------------

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0055668413

Portaria nº 8445 de 12 de dezembro de 2024

SEGEp-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 3211 SESAU-NDC (0054999918) e, conforme constam no Processo n. 0036.051904/2024-71,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei nº 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002 e Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

ELIZANGELA CRISTIANE ANTONIAZZI	
Matricula: xxxxxx020	Data Admissão: 31/08/2010
Cargo: Técnico em Nutrição Dietética	
Lotação: HOSPITAL REGIONAL DE CACOAL-HRC/SESAU	
Referência Atual: 05	Referencia Pretendida: 08

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
06	31/08/2018 - 30/08/2020	31/08/2020
07	31/08/2020 - 30/08/2022	31/08/2022
08	31/08/2022 - 30/08/2024	31/08/2024

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0055677092

Portaria nº 8407 de 12 de dezembro de 2024

SEGEp-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 3153 SESAU-NDC (0054798674) e, conforme constam no Processo n. 0049.013593/2024-01,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei nº 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002 e Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

ALESSANDRA AREDES MORAES DE MENDONCA	
Matricula: xxxxxx385	Data Admissão: 13/05/2010
Cargo: Medico	
Lotação: HOSPITAL DE BASE/SESAU	
Referência Atual: 04	Referencia Pretendida: 08

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
05	13/05/2016 - 12/05/2018	13/05/2018
06	13/05/2018 - 12/05/2020	13/05/2020
07	13/05/2020 - 12/05/2022	13/05/2022
08	13/05/2022 - 12/05/2024	13/05/2024

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0055659664

Portaria nº 8431 de 12 de dezembro de 2024

SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 2636 SESAU-NDC (0053867715) e, conforme constam no Processo n. 0050.012196/2024-75,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

ANGELISA MARIA COSTA DA SILVA	
Matricula: xxxxxx105	Data Admissão: 28/06/2016
Cargo: Técnico em Enfermagem	
Lotação: PRONTO SOCORRO JOAO PAULO II	
Referência Atual: 04	Referencia Pretendida: 05

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
05	28/06/2022 - 27/06/2024	28/06/2024

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0055670424

Portaria nº 8433 de 12 de dezembro de 2024

SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 3242 SESAU-NDC (0055069679) e, conforme constam no Processo n. 0049.009225/2024-51,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei nº 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002 e Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei 5.243/2021, ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

ALEXANDRE AUGUSTO FERNANDES	
Matricula: xxxxxx359	Data Admissão: 15/04/2015
Cargo: Medico	

Lotação: HOSPITAL DE BASE/SESAU	
Referência Atual: 01	Referencia Pretendida: 04

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
02	15/04/2015 - 14/04/2018	15/04/2018
03	15/04/2018 - 29/07/2018 01/05/2020 - 14/01/2021	15/01/2021
04	15/01/2021 - 14/01/2023	15/01/2023

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0055671295

Portaria nº 8423 de 12 de dezembro de 2024

SEGEp-NCsR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 3366 SESA-NDc (0055360776) e, conforme constam no Processo n. 0046.068102/2022-10,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

CICILEIA CORREIA DA SILVA	
Matricula: xxxxxx570	Data Admissão: 15/10/1994
Cargo: BIOMÉDICO	
Lotação: LABORATORIO CENTRAL	
Referência Atual: 15	Referencia Pretendida: 16

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
16	15/10/2022 - 14/10/2024	15/10/2024

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0055666999

EXTRATO

O CORREGEDOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA, em obediência aos princípios instituídos no Art. 37 da Constituição Federal e ao disposto no Art. 181, da Lei Complementar n. 68/1992, de 9 de dezembro de 1992 e suas alterações que lhe conferem o Art. 5º, inciso II da Lei Complementar n. 447/2008, e em consideração aos fatos que chegaram ao conhecimento desta Corregedoria-Geral, por meio da Sindicância Administrativa Investigativa, registrada sob n.041/SAI/SEDUC/2023 (Processo SEI n. 0031.007380/2023-41), bem como consta no Processo n. 0031.006914/2024-01.

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar a conduta funcional do servidor, conforme consta ao expediente supra epigrafado.

Art. 2º Determinar que a 3ª Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - SEGEp, constituída pela Portaria n. 6688, de 28 de julho de 2022, publicada no DOE n. 144, de 29 de julho de 2022, proceda à instrução dos autos.

Art. 3º Este Extrato da Portaria n. 8206 de 09 de dezembro de 2024, entra em vigor na data da sua publicação.

José Carlos Gomes da Rocha
Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGE

Protocolo 0055535516

Portaria nº 8473 de 13 de dezembro de 2024

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 396/2024/SEGE - 1ª CSPAD, de 12 de dezembro de 2024,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 041/PAD/SESAU/2024.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 11 de dezembro de 2024.

José Carlos Gomes da Rocha
Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGE

Protocolo 0055712314

Portaria nº 8458 de 12 de dezembro de 2024

SEGE-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 665 (0055405927) e, conforme constam no Processo n. 0049.013283/2024-89,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

ELIANA RODRIGUES DOS SANTOS	
Matricula: xxxxxx002	Data Admissão:20/09/2002
Cargo: AUXILIAR EM ENFERMAGEM	
Lotação: HBAP/SESAU-RO	
Referência Atual: 11	Referencia Pretendida: 12

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
12	20/09/2022 a 19/09/2024	20/09/2024

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0055682831

Portaria nº 8460 de 12 de dezembro de 2024

SEGE-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 664 (0055405353) e, conforme constam no Processo n. 0049.013093/2024-61,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I

do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

TAIS FRANCIELE ARAUJO FEITOSA		
Matricula: xxxxxx407		Data Admissão:31/08/2017
Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM		
Lotação: HBAP/SESAU-RO		
Referência Atual: 03		Referencia Pretendida: 04

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
04	31/08/2021 a 30/08/2023	31/08/2023

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0055683412

Portaria nº 8461 de 12 de dezembro de 2024

SEGEp-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 3400 (0055448491) e, conforme constam no Processo n. 0036.054182/2024-15,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

SHEILA CARMINATI DE LIMA SOARES		
Matricula: xxxxxx117		Data Admissão:23/09/2010
Cargo: ENFERMEIRO		
Lotação: HRC/SESAU-RO		
Referência Atual: 05		Referencia Pretendida: 08

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
06	23/09/2018 a 22/09/2020	23/09/2020
07	23/09/2020 a 22/09/2022	23/09/2022
08	23/09/2022 a 22/09/2024	23/09/2024

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0055684248

Portaria nº 8463 de 12 de dezembro de 2024

SEGEp-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 3355 (0055331168) e, conforme constam no Processo n. 0036.051514/2024-00,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

GILVANIA MARIA DE SOUSA E SILVA	
Matricula: xxxxxx913	Data Admissão:26/10/2004
Cargo: ENFERMEIRO	
Lotação: SESAU-RO	
Referência Atual: 10	Referencia Pretendida: 11

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
11	26/10/2022 a 25/10/2024	26/10/2024

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0055685009

Portaria nº 8464 de 12 de dezembro de 2024
SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 3392 (0055427707) e, conforme constam no Processo n. 0050.013544/2024-21,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

CACILDA PINHEIRO DOS SANTOS RAMOS	
Matricula: xxxxxx806	Data Admissão:20/03/2001
Cargo: AUXILIAR EM ENFERMAGEM	
Lotação: PSJP II/SESAU-RO	
Referência Atual: 11	Referencia Pretendida: 12

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
12	20/03/2021 a 19/03/2023	20/03/2023

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0055685655

Portaria nº 8456 de 12 de dezembro de 2024
SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 655 (0055252218) e, conforme constam no Processo n. 0049.013973/2024-38,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

THATIANE VASCONCELOS REBELO		
Matricula: xxxxxx587		Data Admissão:23/08/2017
Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM		
Lotação: HBAP/SESAU-RO		
Referência Atual: 03		Referencia Pretendida: 04

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
04	23/08/2021 a 22/08/2023	23/08/2023

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0055681505

Portaria nº 8454 de 12 de dezembro de 2024
SEGEPI-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 653 (0055251301) e, conforme constam no Processo n. 0049.014356/2024-50,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

ANA CELIA DA SILVA		
Matricula: xxxxxx033		Data Admissão:16/07/2004
Cargo: AUXILIAR EM ENFERMAGEM		
Lotação: HBAP/SESAU-RO		
Referência Atual: 09		Referencia Pretendida: 11

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
10	16/07/2020 a 15/07/2022	16/07/2022
11	16/07/2022 a 15/07/2024	16/07/2024

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0055680068

Portaria nº 8451 de 12 de dezembro de 2024
SEGEPI-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 652 (0055233409) e, conforme constam no Processo n. 0049.014547/2024-11,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

LOURDES DOMINGUES SOARES SANTOS		
Matricula: xxxxxx572		Data Admissão:11/06/2004
Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM		
Lotação: HBAP/SESAU-RO		
Referência Atual: 10		Referencia Pretendida: 11

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
11	11/06/2022 a 10/06/2024	11/06/2024

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0055679010

Portaria nº 8448 de 12 de dezembro de 2024
SEGEp-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 663 (0055404757) e, conforme constam no Processo n. 0049.014923/2024-78,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

EDNA SOCORRO MARQUES DE SOUZA		
Matricula: xxxxxx383		Data Admissão:15/09/1994
Cargo: AUXILIAR EM ENFERMAGEM		
Lotação: HBAP/SESAU-RO		
Referência Atual: 15		Referencia Pretendida: 16

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
16	15/09/2022 a 14/09/2024	15/09/2024

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0055678140

Portaria nº 8444 de 12 de dezembro de 2024
SEGEp-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 654 (0055252065) e, conforme constam no Processo n. 0049.015267/2024-21,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, ao(a) servidor(a) abaixo relacionado(a), pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

AIRES FIGUEIREDO DE ARAUJO		
Matricula: xxxxxx906		Data Admissão:04/11/2005
Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM		
Lotação: HBAP/SESAU-RO		
Referência Atual: 09		Referencia Pretendida: 10

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
10	04/11/2021 a 03/11/2023	04/11/2023

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0055676820

Portaria nº 8440 de 12 de dezembro de 2024
SEGEp-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 659 (0055357370) e, conforme constam no Processo n. 0049.015281/2024-24,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

ELIETE BARBOSA SODRE		
Matricula: xxxxxx420		Data Admissão:14/09/1994
Cargo: AUXILIAR EM ENFERMAGEM		
Lotação: HBAP/SESAU-RO		
Referência Atual: 15		Referencia Pretendida: 16

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
16	14/09/2022 a 13/09/2024	14/09/2024

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0055675886

Portaria nº 8420 de 12 de dezembro de 2024
SEGEp-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 3369 (0055365651) e, conforme constam no Processo n. 0036.054054/2024-63,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

WANDERSON DA SILVA BARROS		
Matricula: xxxxxx197		Data Admissão:23/08/2010
Cargo: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS		
Lotação: HRC/SESAU-RO		
Referência Atual: 06		Referencia Pretendida: 07

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
07	23/08/2020 a 22/08/2022	23/08/2022

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0055665054

Portaria nº 8413 de 12 de dezembro de 2024
SEGEPI-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 3075 (0054671343) e, conforme constam no Processo n. 0036.052344/2024-72,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, ao servidor(a) abaixo relacionado(a), pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

JOABES VITORIA DE ALMEIDA		
Matricula: xxxxxx223		Data Admissão:27/09/2010
Cargo: MOTORISTA		
Lotação: MOTORISTA/SESAU-RO		
Referência Atual: 06		Referencia Pretendida: 08

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
07	27/09/2020 a 26/09/2022	27/09/2022
08	27/09/2022 a 26/09/2024	27/09/2024

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0055662722

Portaria nº 8411 de 12 de dezembro de 2024
SEGEPI-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a

Informação 3361 (0055339481) e, conforme constam no Processo n. 0036.052919/2024-57,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

GEOVACI LEANDRO DE ARAUJO		
Matricula: xxxxxx775		Data Admissão:25/10/1990
Cargo: TECNICO EM SERVIÇOS DE SAUDE		
Lotação: SESAU-RO		
Referência Atual: 17		Referencia Pretendida: 18

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
18	25/10/2022 a 24/10/2024	25/10/2024

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0055662003

Portaria nº 8408 de 12 de dezembro de 2024

SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 3385 (0055390644) e, conforme constam no Processo n. 0050.013582/2024-84,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

JANETE BRITO HITZSCHKY		
Matricula: xxxxxx682		Data Admissão:21/06/2013
Cargo: ENFERMEIRO		
Lotação: PSJP II/SESAU-RO		
Referência Atual: 05		Referencia Pretendida: 06

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
06	21/06/2021 a 20/06/2023	21/06/2023

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0055660446

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
- SUPEL

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90484/2024/SUPEL/RO**Processo Administrativo: 0036.076762/2022-93**

Objeto: Contratação de empresa especializada no transporte aeromédico, em aeronave homologada para voos diurnos/noturnos visando a prestação de serviços continuados de transporte de pacientes em UTI aérea (adultos e neonatos), em caráter de urgência e/ou emergência, com equipe técnica especializada, incluindo o transporte terrestre do paciente da origem até a aeronave, bem como da aeronave até a unidade hospitalar de destino, em Ambulância de Suporte Avançado - tipo "D" e transporte aéreo para prestação de serviços continuados de transporte de equipe médica especializada e/ou órgãos (para atendimento de equipes médicas para captação e transporte de órgãos e tecidos para transplantes e/ou cirurgias de alta complexidade), de forma contínua, por um período de vigência de um (01) ano.

Tipo: Menor Preço por Item**Método De Disputa:** Aberto**Valor Estimado:** R\$ 11.715.482,00 (onze milhões, setecentos e quinze mil quatrocentos e oitenta e dois reais)**Data de Abertura: 06 de janeiro de 2025, às 10:00h (horário de Brasília)****Endereço Eletrônico:** <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: consulta e retirada das 07h30min às 13h30min (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, gratuitamente no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br> ou <https://rondonia.ro.gov.br/supel/>.

Outras informações através do telefone: (69) 3212-9243.

Porto Velho/RO, 11 de dezembro de 2024.

VALDENIR GONÇALVES JÚNIOR
Pregoeiro da Comissão de Licitação de Saúde
Portaria nº 24/2024/GAB-SUPEL/RO
Portaria nº 92/2024/GAB-SUPEL/RO

Protocolo 0055578486

**AVISO
COMUNICADO****CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 90072/2024/CEL/SUPEL/RO****EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 57/2024/PNCP****PROCESSO ELETRÔNICO Nº 0026.006627/2023-81**

OBJETO: Credenciamento de estabelecimentos comerciais (restaurantes), que deverão se candidatar de acordo com as condições, quantitativos e especificações técnicas minuciosamente descritas neste instrumento, para o fornecimento de refeições nutricionalmente adequadas à população em vulnerabilidade socioeconômica no Estado de Rondônia que cumpram os critérios estabelecidos pela Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS/RO, com abrangência na capital Porto Velho do Estado de Rondônia.

A Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL, por intermédio da Presidente designada na Portaria nº 100/2024/SUPEL-CI, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia (DOE) em 09 de dezembro de 2024, **COMUNICA** aos interessados, **a reabertura do credenciamento** referente ao processo em epígrafe, conforme as publicações realizadas no [Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP](#), bem como no site oficial da SUPEL, disponível no seguinte link: <https://rondonia.ro.gov.br/supel/>.

O recebimento dos documentos para credenciamento será dia **16 de dezembro de 2024**, com horário de início às **08h00 (horário de Brasília-DF)**, e se estenderá até as **18h00 (horário de Brasília-DF)** do dia **26 de dezembro de 2024**, conforme as disposições estabelecidas no Instrumento Convocatório e Portal Nacional de Compras Públicas.

Publique-se.

Porto Velho, 12 de dezembro de 2024.

BRUNA GONÇALVES APOLINÁRIO

Presidente da Comissão Especial de Licitações - CEL
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO

ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 300/2024/SUPEL-RO

Origem:	Pregão Eletrônico nº 90147/2024		
Data da Homologação:	05/12/2024	Processo nº	0029.051227/2023-08
Órgão Participante:	Secretaria de Estado da Educação - SEDUC		
Órgão Gerenciador:	Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL		

1. CLÁUSULA I - IDENTIFICAÇÃO DO(S) FORNECEDOR(S) REGISTRADO(S).

1.1. A identificação dos detentores está inserida no anexo único desta ata.

2. CLÁUSULA II - DO OBJETO

2.1. REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual aquisição de materiais de consumo (limpeza, higiene, copa, cozinha e expediente), visando atender as necessidades da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC.

3. CLÁUSULA III - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade desta ata de registro de preços será de 1(um) ano, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Estado, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, mediante pesquisa de mercado que leve em consideração os parâmetros fixados no art. 51 do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

4. CLÁUSULA IV - DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

4.1. A adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Estado de Rondônia após autorização expressa do órgão gerenciador - Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL.

4.2. A adesão fica ainda condicionada às exigências dispostas no art. 124, § 1º ao § 8º do Decreto Estadual nº 28.874/2024, em consonância com o art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

4.3. As aquisições ou as contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços, ressalvado o disposto no art. 86, § 7º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4.4. O conjunto de solicitações de adesão, independentemente do órgão ou entidade solicitante, não poderá exceder ao limite global de duas vezes o quantitativo registrado.

5. CLÁUSULA V - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. Os preços registrados poderão ser revisto em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, observada a instrução processual respectiva, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, conforme disposto no art. 133 do Decreto Estadual nº 28.874 de 25 de janeiro de 2024.

5.2. Os preços registrados serão mantidos inalterados por todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços - ARP, admitida sua revisão para majorar ou minorar os preços registrados em casos excepcionais, nas hipóteses legais e considerando os preços vigentes de mercado.

5.3. A revisão de preços precederá de requerimento: I - do detentor da ata, que deverá fazê-la antes do pedido de fornecimento e, instruindo seu pedido com documentação probatória de majoração de preço do mercado e a oneração de custos; ou II - pelo órgão participante ou órgão interessado, comprovando por meio de pesquisas de preços que há minoração do valor originalmente registrado.

5.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador convocará o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado e, caso este não aceite a redução dos seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas, nos termo do art. 134, § 1º do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

5.5. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do

registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital, nos termos do art. 135, § 2º do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

5.5.1. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no art. 135, § 2º do Decreto Estadual nº 28.874/2024, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

5.6. Caso comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, poderá ser efetuada a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

5.6.1. O órgão gerenciador, em alternativa à atualização prevista no item 5.6 desta Ata de Registro de Preços, poderá liberar o fornecedor do compromisso sem aplicação de penalidades, convocando, posteriormente, os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

5.6.2. A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

5.7. O cancelamento do preço registrado, em conformidade com o artigo 136 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, poderá ocorrer por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, **devidamente comprovados e justificados**, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

5.7.1. O preço registrado, em atenção ao estabelecido pelo art. 136, inc. I a V do Decreto Estadual nº 28.874/2024, também poderá ser cancelado quando o fornecedor descumprir total ou parcialmente as condições previstas na Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado ou sofrer sanção prevista na forma do Decreto Estadual nº 28.874/2024 em seu Capítulo VIII.

6. CLÁUSULA VI - DA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA

6.1. Em atenção ao art. 131 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, o cadastro reserva será composto pelos demais licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, a ser incluído na respectiva ata na forma de anexo, respeitada a sequência da classificação do certame.

6.2. O cadastro reserva poderá ser utilizado nas hipóteses previstas no art. 131, § 1º do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

6.3. A apresentação de novas propostas para compor o cadastro de reserva não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

6.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame tenha seu registro cancelado ou revogado.

6.5. Para o registro do preço dos demais licitantes será exigida a análise da habilitação.

7. CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES A SEREM OBSERVADAS NAS FUTURAS CONTRATAÇÕES

7.1. As condições gerais referentes ao fornecimento, tais como prazo, local de entrega e recebimento do objeto, como também as relativas às penalidades e obrigações da Administração e do fornecedor detentor do registro, encontram-se definidas no Termo de Referência e Edital da licitação, partes integrantes da presente Ata.

7.2. É **vedado** o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços.

7.3. A detentora do registro fica obrigada a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas pelo órgão participante, durante a vigência desta ata.

7.4. Em atenção ao art. 126 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, faz-se necessário a permanente pesquisa de mercado, inclusive, antes da formalização da contratação, para aferição da manutenção da vantajosidade dos preços registrados.

7.5. A violação da integridade da conduta contratual, por meio do rompimento de deveres contratuais ou oriundos de outras normas aplicáveis ao caso, sujeita o contratado à aplicação das penalidades legalmente previstas nos arts. 184 ao 187 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, bem como art. 156 da Lei n. 14.133, de 2021.

8. CLÁUSULA VII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
- 8.2. Fica a empresa detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
- 8.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual nº28.874 de 25 de janeiro de 2024, à Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e às normas complementares e às disposições presentes nesta Ata e no Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e, especialmente, aos casos omissos.
- 8.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, os ANEXOS desta ata que contém os preços registrados e seus respectivos detentores.

9. CLÁUSULA VIII - DO FORO

- 9.1. Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ANEXO ÚNICO

Item	Especificação	Consumo Estimado	Unid.	Marca	Preço Mercado	Preço Registrado	Dif. %	Detentora
0002	FRIGIDEIRA - GRANDE: material de alumínio, tipo industrial, resistente, com cabo de madeira lateral e asa (alça) de alumínio. Capacidade aproximada: 8 litros. Medidas aproximadas: 7,5cm de altura e 40cm de diâmetro.	84,00	UND	MARANA MARALAR	R\$ 109,33	R\$ 76,44	-30,08	REJUVI ATACADISTA LTDA
0003	GARRAFA TÉRMICA PROFISSIONAL - 1,9 LITROS: Com capacidade aproximada: 1,9 litros; conservação térmica de 6 horas; isolamento térmico inox; material externo em aço inox; sistema de servir bomba de pressão, ampola em vidro.	45,00	UND	MOOD	R\$ 121,07	R\$ 96,71	-20,12	ECOLIM LTDA
0004	JARRA EM AÇO INOX: para água e suco, material aço inox, com alça lateral e tampa. Capacidade aproximada: 2 litros.	49,00	UND	GP	R\$ 74,66	R\$ 52,00	-30,35	BEATRIZ BRUST DE SOUZA
0005	PANO DE PRATO/COZINHA LISO: tecido 100% algodão, sem estampa, cor branca, medidas aproximadas: 41cmx66cm.	145,00	UND	LAMATEX	R\$ 3,03	R\$ 2,90	-4,29	KFC COMERCIO DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA

0006	PAPEL HIGIÊNICO: folha dupla e macia, em rolo, com alta absorção, 100% fibras celulósicas solúvel em água, na cor branca, não reciclado, com dimensões de 10cmx30cm. Embalagem: o pacote deverá conter 8 rolos, indicação de marca, fabricante, dimensões, lote e cor. Registro no Ministério da Saúde, contendo o nome do fabricante, data de fabricação, prazo de validade.	127,00	PCT	TOM	R\$ 15,49	R\$ 13,16	-15,04	ECOLIM LTDA
0008	PRATO: para refeições, material em vidro temperado, resistente a impactos e a pequenas quedas. Prato com abas de 3cm, superfície lisa e sem ranhuras, resistente a microondas, freezer e geladeira. Dimensões aproximadas: altura 3,2cm e diâmetro 22cm. Cor: incolor. Funcionamento: 2 Pilhas AAA	600,00	UND	NADIR	R\$ 8,72	R\$ 5,88	-32,57	BEATRIZ BRUST DE SOUZA
0009	RODO PARA PISO - 40 CM: com a base em material sintético (plástico em material resistente), serrilhado na parte superior da base para melhor fixação do pano de chão e com dimensão aproximada de 40 cm, possuindo lâminas em EVA duplo com espessura entre 5mm e 8mm cada uma, tipo inquebrável, com o cabo de madeira revestido em plástico e encaixe rosqueado com a ponteira de plástico e altura mínima de 120 cm.	93,00	UND	CARVALHO	R\$ 10,55	R\$ 5,88	-44,27	ECOLIM LTDA

0010	RODO PARA PISO – 60 CM: com a base em material sintético (plástico em material resistente), serrilhado na parte superior da base para melhor fixação do pano de chão e com dimensão aproximada de 60cm, possuindo lâminas em eva duplo com espessura entre 5mm e 8mm cada uma, tipo inquebrável, com o cabo de madeira com revestimento em plástico e encaixe rosqueado e altura mínima de 120 cm.	93,00	UND	CARVALHO	R\$ 16,45	R\$ 8,82	-46,38	ECOLIM LTDA
0011	VASSOURA COM CERDA DE NYLON: em pé, base na largura mínima de 30 cm, com o cabo de madeira revestido em plástico e encaixe rosqueado com a ponteira em plástico e altura mínima de 120 cm. Contendo o nome do fabricante e a data de fabricação.	93,00	UND	CONDOR	R\$ 9,62	R\$ 8,89	-7,59	KALEO DISTRIBUIDORA LTDA
0012	VASSOURA EM PIAÇAÇA: em pé, medida da base: no mínimo 40 cm, base de polipropileno. Com o cabo de madeira revestido em plástico e encaixe rosqueado com a ponteira em plástico e altura mínima de 120 cm. Contendo o nome do fabricante e a data de fabricação.	93,00	UND	CARVALHO	R\$ 14,28	R\$ 13,52	-5,32	ECOLIM LTDA
0013	BACIA ALUMÍNIO PEQUENA: material em alumínio reforçado com 40cm de diâmetro e capacidade aproximada de 6,7 litros.	58,00	UND	MARANA MARALAR	R\$ 30,85	R\$ 27,44	-11,05	REJUVI ATACADISTA LTDA
0014	APONTADOR DE METAL: manual, portátil, com 01 entrada, para lápis de diâmetro tradicional, corpo metálico em alumínio. Apontador com Lâmina com tratamento antiferrugem. Dimensões aproximadas: 14mmx25mmx10mm.	986,00	UND	MASTERPRINT	R\$ 0,75	R\$ 0,71	-5,33	DOAC COMERCIO & SERVICOS LTDA

0015	BARBANTE 08 FIOS: 100% algodão, rolo com no mínimo 100 metros – Cru. Produto devidamente identificado.	86,00	ROLO	SAO JOAO	R\$ 12,02	R\$ 10,26	-14,64	APOLO SOLUCOES E DISTRIBUICOES LTDA
0016	BORRACHA BRANCA: natural, branca, para lápis e lapiseira, sem nenhum corante, material atóxico, macia, capaz de apagar totalmente a escrita sem borrar ou manchar o papel. Caixa com 40 unidades. Produto devidamente identificado.	42,00	CAIXA	RED BOR	R\$ 21,24	R\$ 17,50	-17,61	APOLO SOLUCOES E DISTRIBUICOES LTDA
0017	CADERNO BROCHURA CAPA DURA: com no mínimo 96 folhas. Formato: 140mmx200mm, miolo, pautado, gramatura 56g/ m², capa Dura. Cores variadas. Com selo de qualidade do Inmetro.	986,00	UND	JANDAIA	R\$ 9,88	R\$ 7,36	-25,51	APOLO SOLUCOES E DISTRIBUICOES LTDA
0018	CADERNO UNIVERSITÁRIO ESPIRAL: capa dura, 200 folhas úteis (não sendo contadas as divisórias), 10 matérias, pautado frente e verso com capa e contracapa. Formato: 20cmx27,5cm. Conjunto Capa e contracapa duras: papelão gramatura mínima 750g/ m² revestido em papel couchê gramatura mínima 115g/m². Impressão em 4 cores. Arame Nylon 1,20mm – Preto, sendo que o acabamento dado nas extremidades das espirais metálicas deve formar travas que impossibilitem a formação de pontas agudas. Folhas internas em papel 56g/m². Com selo de qualidade do Inmetro.	986,00	UND	JP	R\$ 20,63	R\$ 20,62	-0,05	JP COMERCIAL E SERVCOS LTDA

0019	CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA FINA – AZUL: comprimento 14cm, corpo cristal transparente com tampa traseira de encaixar e ventilada, com corpo sextavado e com sistema de ventilação através de um orifício lateral, ponta de latão com esfera em tungstênio. Caixa com 50 unidades. Produto devidamente identificado.	42,00	CAIXA	COMPACTOR	R\$ 37,17	R\$ 36,00	-3,15	APOLO SOLUCOES E DISTRIBUICOES LTDA
0020	COLA BRANCA 90 G: atóxica, lavável, para papel, tubo (embalagem) com 90 gramas. Com selo de qualidade do Inmetro. Produto devidamente identificado, com prazo de validade.	814,00	UND	KAZ	R\$ 3,98	R\$ 2,05	-48,49	A. C. IMPLEMENTOS LTDA
0021	FITA ADESIVA DUPLA FACE – (18mmx30m): branca, dimensões aproximadas 18mmx30m.	84,00	ROLO	EUROCEL	R\$ 15,04	R\$ 9,39	-37,57	APOLO SOLUCOES E DISTRIBUICOES LTDA
0022	FITA ADESIVA PLÁSTICA – (18mmx50m): transparente, dimensões aproximadas 18mmx50m.	84,00	ROLO	EUROCEL	R\$ 4,74	R\$ 3,00	-36,71	APOLO SOLUCOES E DISTRIBUICOES LTDA
0023	LÁPIS DE COR GRANDE: Caixa com 12 unidades de cores diferentes, formato sextavado.	493,00	CAIXA	FUTURO	R\$ 8,78	R\$ 4,80	-45,33	TECNO NORTE COMERCIO E SERVICOS LTDA
0024	LÁPIS GRAFITE HB Nº2: lápis preto, corpo sextavado, em resina. Caixa com 144 Unidades.	42,00	CAIXA	MASTERPRINT	R\$ 35,11	R\$ 33,00	-6,01	PREVENTIVA INFORMATICA COMERCIAL LTDA
0025	PAPEL SULFITE BRANCO A4: Papel sulfite formato A4 (210x297mm), branco, gramatura: 75 g/ m². Pacote com 500 folhas.	52,00	RESMA	JANDAIA	R\$ 28,42	R\$ 28,40	-0,07	A. C. IMPLEMENTOS LTDA
0026	RÉGUA EM MATERIAL ACRÍLICO - 30CM: incolor, graduada em 30cm, subdivisão em mm, com no mínimo 3,00mm de espessura e 35mm de largura.	42,00	UND	WALEU	R\$ 4,37	R\$ 4,37	0,00	ALINE PINHEIRO DE OLIVEIRA

0027	TESOURA DE USO GERAL - GRANDE (PONTA FINA): Em aço inox, 1ª qualidade, de ponta fina, cabo de polipropileno, para uso de escritório, dimensões aproximadas: 23 cm (9,0 polegadas).	986,00	UND	MASTERPRINT	R\$ 20,55	R\$ 6,37	-69,00	DOAC COMERCIO & SERVICOS LTDA
------	--	--------	-----	-------------	-----------	----------	--------	-------------------------------

EMPRESA(S) DETENTORA(S):

CNPJ	Razão Social	Endereço	Cidade	Representante	Telefone
53.824.879/0001-52	REJUVI ATACADISTA LTDA	RUA REINALDO COSTA, 305 - IV - DISTRITO INDUSTRIAL	IRACEMAPOLIS - SP	EGLY RAMOS ROSA	(19) 99793-3861
17.221.558/0001-08	ECOLIM LTDA	RUA TENENTE BRASIL, 510 - CENTRO	Jl-PARANA - RO	ALEXANDER ALVES GUIMARAES	(69) 3422-1919 / 99975-8981
22.327.937/0001-09	BEATRIZ BRUST DE SOUZA	RODOVIA SP 360, KM 152,5 - TRÊS BARRAS - SÍTIO PALMEIRAS	SERRA NEGRA - SP	BEATRIZ BRUST DE SOUZA	(19) 98111-1223
31.313.294/0001-35	KFC COMERCIO DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA	RUA CYRO SCHMUTZER FRANCO, 204 -	GUARULHOS - SP	KARINA FERREIRA DA CRUZ	(11) 98584-1635 / (11) - 98216-4990
49.806.158/0001-42	KALEO DISTRIBUIDORA LTDA	RUA ANA CAUCAIA, 5869 SALA 1 - LAGOINHA	PORTO VELHO - RO	CLEDIANE DA SILVA DESMOREST	(69) 3226-5715 / 99222-8769
44.650.853/0001-44	DOAC COMERCIO & SERVICOS LTDA	AV. PIASSANGUABA, 3073 - PLANALTO PAULISTA	SAO PAULO - SP	DAYSE OLIVEIRA ALENCAR CUPERTINO	(11) 98356-6523 / (11) 98101-0676
05.789.763/0001-87	APOLO SOLUCOES E DISTRIBUICOES LTDA	AVENIDA PADRE ADOLPHO ROHL, 2102 - FUNDOS SETOR 01	JARU - RO	MARIA DO CARMO TEIXEIRA	(69) 9.9222-2248
39.874.744/0001-70	JP COMERCIAL E SERVCOS LTDA	QUADRA 02 CONJUNTO E, LOTE 13 - GAMA	BRASILIA - DF	DIEGO VIEIRA DA SILVA	(61) 98256-0691
16.888.234/0001-57	A. C. IMPLEMENTOS LTDA	RUA PASTOR JOÃO JOSÉ DA SILVA, 40 - VILA SÃO JOSÉ	BANDEIRANTES - PR	ARIANE DE OLIVEIRA CRUZ	(43)9.9867-2851
34.984.882/0001-99	TECNO NORTE COMERCIO E SERVICOS LTDA	RUA GERALDO SIQUEIRA, 2476 - NOVA FLORESTA	PORTO VELHO - RO	FABRÍCIO CALEGARI	(69) 99238-0521
07.688.388/0001-04	PREVENTIVA INFORMATICA COMERCIAL LTDA	RUA GUATAMBU, 142 CS 1 FUNDOS - MARECHAL HERMES	RIO DE JANEIRO - RJ	CARLOS ANDRADE DE SANTANA	(21) 2489-9703 / 99452-2909 / 99111-7321

56.043.196/0001-56	ALINE PINHEIRO DE OLIVEIRA	RUA SAPOPEMA, 423 - NOVA ESPERANÇA	PORTO VELHO - RO	ALINE PINHEIRO DE OLIVEIRA	(69) 999284-6872
--------------------	----------------------------	------------------------------------	------------------	----------------------------	------------------

MÁRCIA CARVALHO GUEDES

Coordenadora do Sistema de Registro de Preços em Substituição/SUPEL

FABÍOLA MENEGASSO DIAS

Diretora Executiva/SUPEL

ISRAEL EVANGELISTA DA SILVA

Superintendente Estadual de Compras e Licitações

Elaborado por:

PAULA CRISTIANA FERREIRA DE MORAES

Protocolo 0055274865

AVISO DE LICITAÇÃO

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, por meio da **Portaria nº 83 de 17 de outubro de 2024**, torna público ao conhecimento dos interessados que encontra-se autorizada, a realização do certame, regida pela Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto nº 28.874/2024, Lei Complementar nº. 123/06 e alterações e pelas demais normas legais e regulamentares aplicáveis à espécie, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, no regime de empreitada por **PREÇO GLOBAL**, do tipo **MENOR PREÇO**, modo de disputa **ABERTO**, na forma de execução **INDIRETA**, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme condições e exigências contidas neste Edital e seus Anexos consignando o que se segue:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 90534/2024/SUPEL/RO

AUTORIZAÇÃO PROCESSO Nº.: 0042.004052/2024-44/SUGESP/RO

OBJETO: Execução, instalação e ampliação dos sistemas de prevenção contra incêndio e pânico do Palácio Rio Madeira (PRM).

PROJETO/ATIVIDADE: 1015.2087 e/ou 1015.2174 - **FONTE:** 1.500.0 e/ou 2.711.0 - **ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.39

VALOR ESTIMADO: R\$ 5.505.686,55 (cinco milhões, quinhentos e cinco mil, seiscentos e oitenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos).

RECEBIMENTOS DAS PROPOSTAS: até o dia 07 de janeiro de 2025, às 10h59min (horário oficial de Brasília).

ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 07 de janeiro de 2025, às 11h (horário oficial de Brasília).

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: eletronicamente através da plataforma de licitações COMPRASGOV, endereço eletrônico www.gov.br/compras.

UASG: 925373

CONTRATAÇÃO PREFERENCIALMENTE ME/EPP: NÃO

REGISTRO DE PREÇO: NÃO

RETIRADA DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO: Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame encontram-se disponíveis para conhecimento e retirada dos interessados no site da SUPEL endereço eletrônico www.rondonia.ro.gov.br/supel e no site do COMPRASGOV (www.gov.br/compras). Outras informações através do e-mail: cplo@supel.ro.gov.br, bem como presencialmente nas dependências da Superintendência Estadual de Licitações, sito a Av. Farquar, 2986, Bairro Pedrinhas, Palácio Rio Madeira - Ed Pacaás Novos - 2º andar, CEP 76801-470, Porto Velho/RO – Fone: (69) 3212-9243.

Publique-se.

Porto Velho/RO, 13 de dezembro de 2024.

ERALDA ETRA MARIA LESSA

Pregoeira/SUPEL/RO

Protocolo 0055706766

AVISO
COMUNICADO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 90072/2024/CEL/SUPEL/RO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 925373 - 59/2024/PNCP
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 0026.006627/2023-81

OBJETO: Credenciamento de estabelecimentos comerciais (restaurantes), que deverão se candidatar de acordo com as condições, quantitativos e especificações técnicas minuciosamente descritas neste instrumento, para o fornecimento de refeições nutricionalmente adequadas à população em vulnerabilidade socioeconômica no Estado de Rondônia que cumpram os critérios estabelecidos pela Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS/RO, com abrangência na capital Porto Velho do Estado de Rondônia.

A Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL, por intermédio da Presidente designada na Portaria nº 100/2024/SUPEL-CI, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia (DOE) em 09 de dezembro de 2024, **COMUNICA** aos interessados, **a reabertura do credenciamento** referente ao processo em epígrafe, conforme as publicações realizadas no [Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP](https://portalnacionaldecompraspublicas.gov.br), bem como no site oficial da SUPEL, disponível no seguinte link: <https://rondonia.ro.gov.br/supel/>.

O recebimento dos documentos para credenciamento será dia **16 de dezembro de 2024**, com horário de início às **08h00 (horário de Brasília-DF)**, e se estenderá até as **18h00 (horário de Brasília-DF)** do dia **26 de dezembro de 2024**, conforme as disposições estabelecidas no Instrumento Convocatório e Portal Nacional de Compras Públicas.

Publique-se.

Porto Velho, 12 de dezembro de 2024.

BRUNA GONÇALVES APOLINÁRIO
Presidente da Comissão Especial de Licitações - CEL
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO

Protocolo 0055716944

AVISO
COMUNICADO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 90075/2024/CEL/SUPEL/RO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 925373 - 58/2024/PNCP
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 0026.006627/2023-81

OBJETO: Credenciamento de restaurantes para o fornecimento de refeições nutricionalmente adequadas à população do Estado de Rondônia que cumpram os critérios estabelecidos pela SEAS/RO, com abrangência nos municípios de Ariquemes, Cacoal, Guajará-Mirim, Ji-Paraná, Vilhena, Jaru e Rolim de Moura, do Estado de Rondônia.

A Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL, por intermédio da Presidente designada na Portaria nº 100/2024/SUPEL-CI, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia (DOE) em 09 de dezembro de 2024, **COMUNICA** aos interessados, **a reabertura do credenciamento** referente ao processo em epígrafe, conforme as publicações realizadas no [Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP](https://portalnacionaldecompraspublicas.gov.br), bem como no site oficial da SUPEL, disponível no seguinte link: <https://rondonia.ro.gov.br/supel/>.

O recebimento dos documentos para credenciamento será dia 16 de dezembro de 2024, com horário de início às 08h00 (horário de Brasília-DF), e se estenderá até as 18h00 (horário de Brasília-DF) do dia 26 de dezembro de 2024, conforme as disposições estabelecidas no Instrumento Convocatório e Portal Nacional de Compras Públicas.

Publique-se.

Porto Velho, 13 de dezembro de 2024.

BRUNA GONÇALVES APOLINÁRIO
Presidente da Comissão Especial de Licitações - CEL
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO

Protocolo 0055717688

AVISO DE LICITAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90501/2024/SUPEL/RO****Processo Administrativo:** 0025.003077/2024-39

Objeto: Locação de treliças e equipamentos de contenção para atender a 12ª Rondônia Rural Show Internacional e 6ª Feira do Agronegócio do Leite do Estado de Rondônia - Rondoleite, no período de 26 a 31 de maio de 2025, no Centro Tecnológico Vandeci Rack, no Município de Ji-Paraná/RO.

Tipo: Menor Preço por Lote. **PARA O LOTE 01**, aplica-se a **AMPLA PARTICIPAÇÃO sem** a reserva de cota no total de **até 25% às empresas ME/EPP, PARA LOTE 02**, adota-se a exclusiva participação de **Empresas de Pequeno Porte - EPP, Microempresas - ME e**.

Método De Disputa: Aberto

Valor Estimado: R\$ 166.674,72 (cento e sessenta e seis mil, seiscentos e setenta e quatro reais e setenta e dois centavos)

Data de Abertura: 06 de janeiro de 2025, às 09h00min (horário de Brasília - DF).**Endereço Eletrônico:** <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: consulta e retirada das 07h30min às 13h30min (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, gratuitamente no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br> ou <https://rondonia.ro.gov.br/supel/>.

Outras informações através do telefone: (69) 3212-9243.

Porto Velho/RO, 13 de dezembro de 2024.

GRAZIELA GENOVEVA KETES

Pregoeira

Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO

Protocolo 0055527721

AVISO DE LICITAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90503/2024/SUPEL/RO****Processo Administrativo:** 0025.002881/2024-09

Objeto: Contratação de empresa especializada em fornecimento de alimentação preparada: café da manhã para produtores da agricultura familiar e coffee break, para atender as demandas da 12ª Rondônia Rural Show Internacional e 6ª Edição da Feira do Agronegócio do Leite do Estado de Rondônia - RONDOLITE, no período de 26 a 31 de maio de 2025, no Centro Tecnológico Vandeci Rack, no Município de Ji-Paraná/RO.

Tipo: Menor Preço por Lote. **PARA LOTE ÚNICO**, aplica-se a **AMPLA PARTICIPAÇÃO sem** a reserva de cota no total de **até 25% às empresas ME/EPP**.

Método De Disputa: Aberto.**Valor Estimado:** R\$ 87.570,00 (oitenta e sete mil, quinhentos e setenta reais).**Data de Abertura:** 07 de janeiro de 2025, às 10h00min (horário de Brasília - DF).**Endereço Eletrônico:** <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: consulta e retirada das 07h30min às 13h30min (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, gratuitamente no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br> ou <https://rondonia.ro.gov.br/supel/>.

Outras informações através do telefone: (69) 3212-9243.

Porto Velho/RO, 13 de dezembro de 2024.

GRAZIELA GENOVEVA KETES

Pregoeira

Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO

Protocolo 0055480695

SECRETARIA DE ESTADO DE PATRIMÔNIO E
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEPAT

Portaria nº 303 de 10 de dezembro de 2024

A Secretaria de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT, conforme atribuições do Diretor Executivo da pasta, devidamente previstas no Art. 44 da Lei Complementar 965/17, passa a consignar:

Considerando o Memorando n.º 136/2024/SEPAT-NURH (0054593038), constante no Processo 0064.002738/2024-42.

RESOLVE:

Art. 1º Fica estabelecido o Recesso Administrativo, previsto no art. 4º do Decreto n.º 29.324, de 26 de julho de 2024 (0054602196), aos servidores lotados em efetivo exercício pertencente ao quadro de pessoal desta Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária-SEPAT, que estabelece em 2 (dois) períodos o recesso administrativo, sendo o **1º (primeiro) período de 23 a 27 de dezembro de 2024 e o 2º (segundo) período de 30 de dezembro de 2024 a 3 de janeiro de 2025.**

SERVIDORES	Matrículas	1º PERÍODO (NATAL)	2º PERÍODO (ANO NOVO)	PERÍODO DIVERSO (Encerramento de Exercício 2024)
Aline Rocha de Carvalho	*****131	23/12/2024 à 27/12/2024	*****	*****
Adriana Carla Baffa Clávero	*****878	*****	*****	21/01/2025 à 25/01/2025
Alisson Miqueias Araujo Magalhães.	*****087	23/12/2024 à 27/12/2024	*****	*****
Amanda Cristina de Souza	*****587	*****	*****	26/05/2025 à 30/05/2025
Amanda Santos Carvalho	*****462	*****	30/12/2024 à 03/01/2025	*****
Ana Cláudia Uchôa Lagos	*****030	*****	30/12/2024 à 03/01/2025	*****
Anderson Henrik Reis de Oliveira	*****106	*****	30/12/2024 à 03/01/2025	*****
Andressa de Lurdes Teixeira Loreno	S/M	*****	*****	27/01/2025 à 31/01/2025
André Lucas Vieira de Oliveira	*****723	*****	30/12/2024 à 03/01/2025	*****
André Luis D Andreia Mendes	*****528	23/12/2024 à 27/12/2024	*****	*****
Ângela Bruna Souza Arruda	*****638	*****	*****	03/02/2025 à 07/02/2025
Ângela Ferreira da Silva	*****409	23/12/2024 à 27/12/2024	*****	*****
Antônia Nascimento de Oliveira	*****456	23/12/2024 à 27/12/2024	*****	*****
Antonio Rafael Nogueira da Silva	*****640	*****	30/12/2024 à 03/01/2025	*****
Antonivaldo Souza	*****479	*****	30/12/2024 à 03/01/2025	*****
Aramis de Mesquita Fernandes	*****715	23/12/2024 à 27/12/2024	*****	*****
Arlene de Oliveira Freitas	*****451	*****	30/12/2024 à 03/01/2025	*****
Arley de Fátima Carvalho de Queiroz	*****888	23/12/2024 à 27/12/2024	*****	*****
Auxiliadora da Cunha Gima Moquedace	*****484	23/12/2024 à 27/12/2024	*****	*****
Bruna Alves da Costa	*****935	*****	30/12/2024 à 03/01/2025	*****

Camila Soares Maia	*****180	*****	****	10/03/2025 à 14/03/2025
Carla Pereira Lima Brito	*****602	23/12/2024 à 27/12/2024	****	*****
Carmelita Mendes da Cunha	*****270	23/12/2024 à 27/12/2024	****	*****
Caroline Braga de Almeida	*****647	*****	30/12/2024 à 03/01/2025	*****
Caticiene da Silva Lima	*****534	*****	30/12/2024 à 03/01/2025	*****
Círia Lopes Alves	*****379	23/12/2024 à 27/12/2024	****	*****
Claudete de Souza Pedrosa	*****713	*****	30/12/2024 à 03/01/2025	*****
Cláudio Lima Lessa Ribeiro	*****070	23/12/2024 à 27/12/2024	****	*****
Clebson Vasconcelos Pinheiro	*****635	*****	30/12/2024 à 03/01/2025	*****
Cleiton da Silva Mendes	*****668	23/12/2024 à 27/12/2024	****	*****
Daniel Moreira Ferreira de Araújo	*****626	23/12/2024 à 27/12/2024	****	*****
Daniel Negrão Zingra	*****822	23/12/2024 à 27/12/2024	****	*****
Daniela Siqueira de Sousa	*****287	23/12/2024 à 27/12/2024	****	*****
Daniele Carvalho de Freitas Pires	*****819	23/12/2024 à 27/12/2024	****	*****
Danielle Mayre Felix Soares de Lira	*****575	*****	30/12/2024 à 03/01/2025	*****
David Inácio dos Santos Filho	*****743	*****	30/12/2024 à 03/01/2025	*****
David Machado de Alencar	*****656	23/12/2024 à 27/12/2024	*****	*****
Dayane Araújo Alves	*****213	*****	30/12/2024 à 03/01/2025	*****
Dayle Ivy Duarte Silveira	*****207	23/12/2024 à 27/12/2024	*****	*****
Denise de Oliveira Ramos Andrade	*****220	*****	*****	13/10/2025 à 17/10/2025
Denise Silva Oliveira Rocha	*****431	23/12/2024 à 27/12/2024	*****	*****
Dilcelia Ramos Silva	*****437	23/12/2024 à 27/12/2024	*****	*****
Driele Noronha Cruz Lopes	*****929	23/12/2024 à 27/12/2024	*****	*****
Dulcilene Batista de Lima	*****361	*****	30/12/2024 à 03/01/2025	*****
Edson Lopes Lima Neto	*****549	*****	30/12/2024 à 03/01/2025	*****
Eduardo Rodrigues costa	*****480	23/12/2024 à 27/12/2024	*****	*****
Efraim marques de Souza Guimarães	*****110	*****	30/12/2024 à 03/01/2025	*****

Eleni Nogueira Caetano	*****410	23/12/2024 à 27/12/2024	*****	*****
Elenice Libório	*****269	*****	*****	03/02/2025 à 07/02/2025
Elenilce Mendes Santana Ferro	*****081	*****	30/12/2024 à 03/01/2025	*****
Eliaquim Araújo Magalhães	*****821	*****	30/12/2024 à 03/01/2025	*****
Ellen Cristiane Souza da Costa	*****319	*****	30/12/2024 à 03/01/2025	*****
Elves Rodrigues de Sousa	*****906	*****	30/12/2024 à 03/01/2025	*****
Enzo Colombo Bueno Oliveira	*****088	*****	30/12/2024 à 03/01/2025	*****
Fagner Cajazeira de Souza	*****879	*****	30/12/2024 à 03/01/2025	*****
Felipe Augusto Salcedo Guedes	*****069	23/12/2024 à 27/12/2024	*****	*****
Fernanda Frota de Souza	*****877	*****	30/12/2024 à 03/01/2025	*****
Flávia de OliveiraAlfaia	*****068	23/12/2024 à 27/12/2024	*****	*****
Franciane Brito de Sá	*****299	*****	30/12/2024 à 03/01/2025	*****
Franciely Galvão Cardoso	*****701	23/12/2024 à 27/12/2024	*****	*****
Franciney Queiroz da Silva	*****741	23/12/2024 à 27/12/2024	*****	*****
Francisca Luciene Holanda Silva	*****451	23/12/2024 à 27/12/2024	*****	*****
Francisco Alves Mendes Neto	*****411	*****	30/12/2024 à 03/01/2025	*****
Francisco Divino Da Costa Maciel	*****223	*****	30/12/2024 à 03/01/2025	*****
Francisco Júnior da Silva Parmelo	*****452	23/12/2024 à 27/12/2024	*****	*****
Francisco Pereira de Souza Júnior	*****075	23/12/2024 à 27/12/2024	*****	*****
Gabriel Augusto F. Gonçalves	*****819	23/12/2024 à 27/12/2024	*****	*****
Geovana Nascimento Chagas Maia	*****503	*****	*****	13/01/2025 à 17/01/2025
Gleiciele Silva Trindade	*****284	*****	*****	27/01/2025 à 31/01/2025
Guilherme Lira Souto	*****492	23/12/2024 à 27/12/2024	*****	*****
Guilherme Yuri Queiroz de Souza	*****284	*****	30/12/2024 à 03/01/2025	*****
Hannyellen Bragado de Alecrim	*****588	*****	30/12/2024 à 03/01/2025	*****
Hermando Coelho Pereira Filho	*****508	*****	*****	03/02/2025 à 07/02/2025
Hyago Mardone Maciel	*****457	23/12/2024 à 27/12/2024	*****	*****
Idel Martins Gonçalves	*****822	23/12/2024 à 27/12/2024	*****	*****

Ilenon Reis Barroso Ribeiro	*****598	23/12/2024 à 27/12/2024	*****	*****
Inara Leyde Silva de Melo Machado	*****178	*****	*****	05/05/2025 à 09/05/2025
Iolanda do Nascimento Correa	*****171	23/12/2024 à 27/12/2024	*****	*****
Iuri Silva Souza	*****409	23/12/2024 à 27/12/2024	*****	*****
Ivanilda Teixeira Martins Neta	*****473	*****	30/12/2024 à 03/01/2025	*****
Ivone de Souza Moraes Feitosa	*****672	23/12/2024 à 27/12/2024	*****	*****
Izabel Cristina Ferreira dos Santos	*****071	23/12/2024 à 27/12/2024	*****	*****
Izanei Batista Reis	*****911	*****	30/12/2024 à 03/01/2025	*****
Jackeline Manfrini Cardozo Aires	*****599	23/12/2024 à 27/12/2024	*****	*****
Jaine da Silva Reis	*****470	*****	30/12/2024 à 03/01/2025	*****
Janielly Rodrigues de Souza	*****628	23/12/2024 à 27/12/2024	*****	*****
Jaqueline Salvi Soares	*****370	*****	30/12/2024 à 03/01/2025	*****
Jean Lima Ferreira	*****872	*****	30/12/2024 à 03/01/2025	*****
Jéssica Pinheiro Nobre	*****163	*****	30/12/2024 à 03/01/2025	*****
Jhony Anderson Oliveira Melo	*****613	*****	30/12/2024 à 03/01/2025	*****
Joana Darc dos Santos Lima	*****059	*****	30/12/2024 à 03/01/2025	*****
João Henrique de Souzsa Leão	*****818	23/12/2024 à 27/12/2024	*****	*****
João Vitor dos santos Pereira	*****190	*****	30/12/2024 à 03/01/2025	*****
Joaquim de Almeida Pontes	*****093	23/12/2024 à 27/12/2024	*****	*****
Jocasta Taciana Neves	*****503	23/12/2024 à 27/12/2024	*****	*****
Joelson Medeiros da Silva	*****122	*****	30/12/2024 à 03/01/2025	*****
José da Silva Souza	*****558	23/12/2024 à 27/12/2024	*****	*****
José Fabricio de Lima Neto	*****843	*****	*****	24/03/2025 à 28/03/2025
José Francisco de Oliveira	*****087	*****	30/12/2024 à 03/01/2025	*****
Jose Ribamar Vieira de Oliveira	*****640	*****	*****	01/08/2025 à 05/08/2025
José Victor Santos Carneiro	*****184	*****	30/12/2024 à 03/01/2025	*****
Josias Gomes Julião	*****897	*****	30/12/2024 à 03/01/2025	*****

Josimar Alves da Cruz	*****924	23/12/2024 à 27/12/2024	*****	*****
Josimar Silva Pinheiro	*****453	*****	30/12/2024 à 03/01/2025	*****
Jovito Candury Pinheiro Neto	*****925	*****	30/12/2024 à 03/01/2025	*****
Joyce Souza de Vasconcelos	*****673	*****	30/12/2024 à 03/01/2025	*****
Jucicleide Theodoro da Silva	*****053	23/12/2024 à 27/12/2024	*****	*****
Juliana Costa Dunice	*****935	23/12/2024 à 27/12/2024	*****	*****
Karine Souza Gomes Leite	*****174	23/12/2024 à 27/12/2024	*****	*****
Keila Samantha de Paula Isacksson	*****596	*****	30/12/2024 à 03/01/2025	*****
Keury Rayane Gonçalves Carvalho	*****272	*****	30/12/2024 à 03/01/2025	*****
Laiana Cristina Lemos Fonseca	*****768	*****	*****	13/01/2025 à 17/01/2025
Laís Lima Carvalho	*****887	*****	30/12/2024 à 03/01/2025	*****
Lauanna de Oliveira Corrêa	*****205	*****	30/12/2024 à 03/01/2025	*****
Laucieny Santana de Barros	*****925	23/12/2024 à 27/12/2024	*****	*****
Lauhany da Silva Mendonça	*****301	23/12/2024 à 27/12/2024	*****	*****
Leandro Vasconcelos Anunciado	*****454	23/12/2024 à 27/12/2024	*****	*****
Leila Farias dos Passos	*****684	23/12/2024 à 27/12/2024	*****	*****
Letielcy Silva e Silva	*****078	*****	*****	13/01/2025à 17/01/2025
Libne de Araújo Castro	*****069	*****	30/12/2024 à 03/01/2025	*****
Lindomar Ribeiro da Silva	*****397	*****	30/12/2024 à 03/01/2025	*****
Luan Carlos dos Santos Silva	*****243	*****	30/12/2024 à 03/01/2025	*****
Lucia Maria Bezerra Gandolfo	*****452	23/12/2024 à 27/12/2024	*****	*****
Lucimar Rapozo da Silva	*****860	23/12/2024 à 27/12/2024	*****	*****
Luiz Mateus Miranda Rodrigues	*****325	23/12/2024 à 27/12/2024	*****	*****
Maíra Alves Lopes	*****866	23/12/2024 à 27/12/2024	*****	*****
Manoel Alves de Souza	*****343	*****	30/12/2024 à 03/01/2025	*****
Manoel Fagner Gomes da Silva	*****176	23/12/2024 à 27/12/2024	*****	*****
Mara Nalu Farinhas Aldunate Reis	*****067	*****	*****	05/02/2025 à 09/02/2025

Marcelle Coutinho Barbosa	*****256	*****	30/12/2024 à 03/01/2025	*****
Marcelo Ferreira da Silva	*****710	*****	30/12/2024 à 03/01/2025	*****
Márcia Maria Ferreira dos Santos	*****837	*****	30/12/2024 à 03/01/2025	*****
Márcia Silva da Costa	*****762	23/12/2024 à 27/12/2024	*****	*****
Márcio Fábio Alves da Silva Júnior	*****330	23/12/2024 à 27/12/2024	*****	*****
Marcos Rodrigo Gomes da Silva	*****234	*****	30/12/2024 à 03/01/2025	*****
Marcos Vinícius de Freitas Moraes	*****962	23/12/2024 à 27/12/2024	*****	*****
Maria Auxiliadora Correa Bessa	*****897	*****	*****	13/01/2025 à 17/01/2025
Maria de Fátima Evangelista das Neves	*****874	*****	30/12/2024 à 03/01/2025	*****
Maria Edneuzza Rodrigues de Lima	*****818	23/12/2024 à 27/12/2024	*****	*****
Maria Eduarda dos Santos Rios	*****132	23/12/2024 à 27/12/2024	*****	*****
Maria Ivi Natane Fideles Timóteo	*****614	*****	30/12/2024 à 03/01/2025	*****
Marlana Tenara das N. A. R. Ferreira	*****628	*****	30/12/2024 à 03/01/2025	*****
Marlene Gomes Pereira	*****458	*****	*****	*****
Marlon Barros Neves	*****098	*****	30/12/2024 à 03/01/2025	*****
Matheus Vinicius Secundo de Andrade	*****857	*****	30/12/2024 à 03/01/2025	*****
Max Maia Lima De Souza	*****426	23/12/2024 à 27/12/2024	*****	*****
Mayron Vinicius Souza Linhares	*****349	23/12/2024 à 27/12/2024	*****	*****
Michele Daiane de Araujo Chagas	*****183	*****	*****	17/02/2025 à 21/02/2025
Miler Menezes da Silva	*****469	23/12/2024 à 27/12/2024	*****	*****
Naiara Aleixo de Oliveira Rauch	*****641	23/12/2024 à 27/12/2024	*****	*****
Neide Rayane Procopio dos Santos	*****592	23/12/2024 à 27/12/2024	*****	*****
Nely Rodrigues dos Santos Braz	*****892	23/12/2024 à 27/12/2024	*****	*****
Némora Elisângela L.Silva de Castro	*****094	*****	30/12/2024 à 03/01/2025	*****
Niéli Sales Machado	*****522	23/12/2024 à 27/12/2024	*****	*****
Osvaldina Velame Borges Soares	*****322	*****	30/12/2024 à 03/01/2025	*****
Otávio Júnior Rocha do Nascimento	*****012	*****	30/12/2024 à 03/01/2025	*****
Paulo Alves	*****317	*****	*****	24/02/2025 à 28/02/2025

Paulo Artur P. de Albuquerque	*****707	23/12/2024 à 27/12/2024	*****	*****
Paulo Rafael Lopes de Castro	*****079	*****	30/12/2024 à 03/01/2025	*****
Pedro Lucas Queiroz Muniz	*****787	*****	*****	05/05/2025 à 09/05/2025
Pedro Matheus Farias Lima	*****452	*****	30/12/2024 à 03/01/2025	*****
Pedro Souza Santiago	*****271	*****	30/12/2024 à 03/01/2025	*****
Pedro Jorge Nunes Bernardo	*****895	23/12/2024 à 27/12/2024	*****	*****
Polyana Oriani Delima	*****496	*****	*****	13/01/2025 à 17/01/2025
Quete Fernandes Botelho	*****126	*****	30/12/2024 à 03/01/2025	*****
Rafael Xavier Barbosa	*****361	*****	30/12/2024 à 03/01/2025	*****
Raiane Cortez de Araújo	*****391	23/12/2024 à 27/12/2024	*****	*****
Raimunda Nonato Pereira Carvalho	*****163	*****	30/12/2024 à 03/01/2025	*****
Rodrigo dos Anjos Souza	*****467	23/12/2024 à 27/12/2024	*****	*****
Romulo Lima de Oliveira	*****556	23/12/2024 à 27/12/2024	*****	*****
Rosângela Fabiana Freire do Vale Moura	*****626	*****	30/12/2024 à 03/01/2025	*****
Rosanira Capistrano Luz Esteves	*****831	*****	30/12/2024 à 03/01/2025	*****
Rosicléia Matos Ramos Rocha	*****090	*****	*****	05/05/2025 à 09/05/2025
Rui Gomes Oliveira	*****728	*****	30/12/2024 à 03/01/2025	*****
Sebastiana Ferreira de Barros Neta	*****509	*****	*****	24/02/2025 à 28/02/2025
Sebastião leitão de Araújo	SIAP 23**	23/12/2024 à 27/12/2024	*****	*****
Sileide Nascimento Carvalho	*****534	*****	30/12/2024 à 03/01/2025	*****
Silvia Rosas Queiroz	*****155	23/12/2024 à 27/12/2024	*****	*****
Sivone Pinto Sá	*****564	*****	30/12/2024 à 03/01/2025	*****
Sônia Maria Cunha	*****403	23/12/2024 à 27/12/2024	*****	*****
Suene Pereira da Costa	*****438	*****	30/12/2024 à 03/01/2025	*****
Suelen Santos Gomes	*****063	*****	30/12/2024 à 03/01/2025	*****
Tainara Maia de Castro	*****294	*****	30/12/2024 à 03/01/2025	*****
Tairine Pessoa Nocetti	*****633	23/12/2024 à 27/12/2024	*****	*****
Tâmara Katiele Soares Oliveira	*****566	*****	30/12/2024 à 03/01/2025	*****

Tamara de Medeiros	*****388	23/12/2024 à 27/12/2024	*****	*****
Tamara Ramos Alencar	*****634	23/12/2024 à 27/12/2024	*****	*****
Tatiane da Silva Perteira	*****412	*****	30/12/2024 à 03/01/2025	*****
Thais lemos Carvalho	*****844	23/12/2024 à 27/12/2024	*****	*****
Thiago Canova Pires	*****425	23/12/2024 à 27/12/2024	*****	*****
Threicy de Lima Naboa	*****459	*****	30/12/2024 à 03/01/2025	*****
Tiago Macedo Cordeiro	*****337	*****	30/12/2024 à 03/01/2025	*****
Tiago Rodrigues Dos Santos	*****221	23/12/2024 à 27/12/2024	*****	*****
Túlio Mendes Mancebo	*****633	*****	30/12/2024 à 03/01/2025	*****
Vainer Barbosa da Silva	*****734	*****	30/12/2024 à 03/01/2025	*****
Valdivino Carvalho Rodrigues	*****439	*****	30/12/2024 à 03/01/2025	*****
Vanessa Cruz de Souza	*****108	*****	30/12/2024 à 03/01/2025	*****
Venis Andrade de souza	*****977	23/12/2024 à 27/12/2024	*****	*****
Vitor Blendon Cordeiro de Paula	*****888	*****	30/12/2024 à 03/01/2025	*****
Vitória Franco dos Santos	*****107	*****	30/12/2024 à 03/01/2025	*****
Yanca Freitas de França Maciel	*****757	23/12/2024 à 27/12/2024	*****	*****
Yohana Dantas Oliveira	*****431	*****	30/12/2024 à 03/01/2025	*****
Yvana Torres Bogado	*****263	23/12/2024 à 27/12/2024	*****	*****

Art. 2º Está portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.
Publique-se. Registra-se. Cumpra-se.

DAVI MACHADO DE ALENCAR

Diretor Executivo - SEPAT

Por delegação: Portaria nº 124 de 02 de maio de 2023 (ID 0037849803)

Protocolo 0055575541

Portaria nº 304 de 11 de dezembro de 2024

A Secretaria de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT, conforme atribuições do Diretor Executivo da pasta, devidamente previstas no Art. 44 da Lei Complementar 965/17, passa a consignar:

Considerando o Memorando n.º 128/2024/SEPAT-NUGEO (0055599769), constante no Processo SEI 0064.000853/2024-82.

RESOLVE:

Art. 1º. REMARCAR o gozo de férias da servidora **JAINE DA SILVA REIS**, ocupante do cargo de ASSESSOR IV **matrícula** n.º *******470**, lotado na Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária-SEPAT, do(s) período(s):

10/09/2024 até 19/09/2024-(10 dias) referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de: **07/04/2025 até 16/04/2025-(10 dias)**.

Art. 2º Está portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Registra-se. Cumpra-se.

DAVI MACHADO DE ALENCAR

Diretor Executivo - SEPAT

Por delegação: Portaria n.º 124 de 02 de maio de 2023 (ID 0037849803)

Protocolo 0055632865

Portaria nº 305 de 11 de dezembro de 2024

A Secretaria de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT, conforme atribuições do Diretor Executivo da pasta, devidamente previstas no Art. 44 da Lei Complementar 965/17, passa a consignar:

Considerando o Art. 135, inciso III, alínea b da Lei complementar 68/1992;

Considerando o Requerimento (0055630421), Certidão de óbito (0055632571) constante no Processo 0064.003053/2024-13,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a concessão de afastamento por 08 (oito) dias consecutivos ao servidor **MAX MAIA LIMA DE SOUZA**, ocupante do cargo de ASSESSOR II, matrícula n.º *****426, lotado na Secretaria Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT, em função do falecimento de sua companheira, a contar da data do Óbito **08.12.2024 a 15.12.2024**

Art. 2º Está portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

DAVI MACHADO DE ALENCAR

Diretor Executivo - SEPAT

Por delegação: Portaria n.º 124 de 02 de maio de 2023 (ID 0037849803)

Protocolo 0055639999

TERMO

Na condição de Presidente da Comissão preliminar de apuração de responsabilidades e membros nomeados pela portaria 185/2024, id (0055711799) vem proceder com a prorrogação de prazo **indeterminado** para o fechamento conclusivo das análises de apuração condizente ao convênio n.º 133/PGE-2017, firmado entre o Governo do Estado de Rondônia, por intermédio desta Secretaria de estado de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT e a Prefeitura do Município de Vilhena.

PAULO ALVES

Presidente da Comissão Preliminar de Apuração

Portaria nº 185 -2024

LEANDRO VASCONCELOS ANUNCIADO

Membros da Comissão Preliminar de Apuração

Portaria nº 185 -2024

MARLANA TENARA DAS NEVES ALVES RODRIGUES FERREIRA

Membro da Comissão Preliminar de Apuração

Portaria nº 185 -2024

Porto Velho, 13 de dezembro de 2024.

Protocolo 0055710882

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS - SEFIN

Portaria nº 992 de 06 de dezembro de 2024

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE FINANÇAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 42 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017 e considerando o Requerimento (0055077193), constante no Processo Sei nº 0030.012818/2024-01.

RESOLVE:

I - **CONCEDER** ao servidor CRISTIANO PETROLI, matrícula *****901, ocupante do Cargo de Auditor Fiscal de Tributos Estaduais, lotado na Gerência de Fiscalização - GEFIS/CRE, o gozo de 02 (dois) dias de folgas compensatórias, no período de **26/12/2024 a 27/12/2024**, sem prejuízo da remuneração, por ter prestado relevantes serviços à Justiça Eleitoral na função de 1º Mesário - MRV, referente às Eleições Municipais de 2024 em Porto Velho/RO, nos termos do Art. 98 da Lei 9.504/97 e da Resolução nº. 22.747/2008 do Tribunal Superior Eleitoral.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCO MAEGAKI ONO

Secretário-Adjunto de Finanças do Estado de Rondônia
SEFIN/RO

Protocolo 0055475681

Portaria nº 993 de 06 de dezembro de 2024

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE FINANÇAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 42 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017 e considerando o Requerimento (0055249066), constante no Processo Sei nº 0030.080112/2022-01.

RESOLVE:

I - **CONCEDER** à servidora LIDIANE ALEXANDRA GRANO, matrícula *****490, ocupante do Cargo de Analista Tributário da Receita Estadual, lotado no Núcleo de Compras e Execução Contratual- NCEC/GAF, o gozo de 05 (cinco) dias de folgas compensatórias, no período de **30/01/2025 a 31/01/2025 e de 03/02/2025 a 05/02/2025**, sem prejuízo da remuneração, por ter prestado relevantes serviços à Justiça Eleitoral na função de Monitora, referente às Eleições Municipais de 2024 em Porto Velho/RO, nos termos do Art. 98 da Lei 9.504/97 e da Resolução nº. 22.747/2008 do Tribunal Superior Eleitoral.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCO MAEGAKI ONO

Secretário-Adjunto de Finanças do Estado de Rondônia
SEFIN/RO

Protocolo 0055484611

Portaria nº 994 de 06 de dezembro de 2024

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE FINANÇAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 42 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017 e de acordo com o Requerimento (0055272168), constante no Processo SEI nº 0030.013075/2024-89.

RESOLVE:

I - **CONCEDER** ao servidor **JAMIR FRANCISCO DOS SANTOS**, matrícula SIAPE *****109, ocupante do cargo de Técnico em Contabilidade, lotado na Agência de Rendas de Rolim de Moura - AGRDM/5ªDRRDM, o gozo de 02 (dois) dias de folgas compensatórias, para os dias **12 e 13/12/2024**. Nos termos da Portaria nº 927 de 25 de novembro de 2024 (0055295080), publicada no DOE/RO nº 221 de 26/11/2024, sem prejuízo da sua remuneração por ter realizado trabalho 5ª Edição do Programa Cidadania Empresarial.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCO MAEGAKI ONO

Secretário-Adjunto de Finanças do Estado de Rondônia
SEFIN/RO

Protocolo 0055487248

Portaria nº 996 de 09 de dezembro de 2024

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE FINANÇAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 42 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017 e considerando o Requerimento (0055423564), constante no Processo Sei nº 0030.006527/2023-95.

RESOLVE:

I - **CONCEDER** ao servidor CRISTIANO VIERA DE MENDONÇA, matrícula *****014, ocupante do cargo de Auditor Fiscal de Tributos Estaduais, lotado na 1ª Delegacia Regional de Receita Estadual de Porto Velho - 1ªDRRE/CRE, o gozo de 04

(quatro) dias de folgas compensatórias, no período de **30/10/2024 a 31/10/2024, 01/11/2024 e 04/11/2024**, sem prejuízo da remuneração, por ter prestado relevantes serviços à Justiça Eleitoral na função de Analista de Prestação de Contas, referente às Eleições Municipais de 2016 em Porto Velho/RO, nos termos do Art. 98 da Lei 9.504/97 e da Resolução nº. 22.747/2008 do Tribunal Superior Eleitoral.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 30/10/2024.

FRANCO MAEGAKI ONO

Secretário-Adjunto de Finanças do Estado de Rondônia
SEFIN/RO

Protocolo 0055506484

Portaria nº 997 de 09 de dezembro de 2024

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE FINANÇAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 42 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017 e de acordo com o Requerimento (0055274117), constante no Processo SEI nº 0030.013077/2024-78.

RESOLVE:

I - **CONCEDER** à servidora **ALANA BEATRIZ BENTES DOS SANTOS**, matrícula *****006, ocupante do cargo de Assessora III, lotado na Assessoria de Comunicação - ASCOM/GAB, o gozo de 02 (dois) dias de folgas compensatórias, para os dias **20/12/2024 e 30/12/2024**. Nos termos da Portaria nº 927 de 25 de novembro de 2024 (0055275136), publicada no DOE/RO nº 221 de 26/11/2024, sem prejuízo da sua remuneração por ter realizado trabalho 5ª Edição do Programa Cidadania Empresarial.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCO MAEGAKI ONO

Secretário-Adjunto de Finanças do Estado de Rondônia
SEFIN/RO

Protocolo 0055515283

Portaria nº 998 de 09 de dezembro de 2024

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE FINANÇAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 42 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017 e de acordo com o Requerimento (0055274117), constante no Processo SEI nº 0030.013077/2024-78.

RESOLVE:

I - **CONCEDER** ao servidor **CÉLIO HENRIQUE DE SOUZA GOMES**, matrícula *****257, ocupante do cargo de Assessor III, lotado na Assessoria de Comunicação - ASCOM/GAB, o gozo de 02 (dois) dias de folgas compensatórias, para os dias **13/12/2024 e 16/12/2024**. Nos termos da Portaria nº 927 de 25 de novembro de 2024 (0055275136), publicada no DOE/RO nº 221 de 26/11/2024, sem prejuízo da sua remuneração por ter realizado trabalho 5ª Edição do Programa Cidadania Empresarial.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCO MAEGAKI ONO

Secretário-Adjunto de Finanças do Estado de Rondônia
SEFIN/RO

Protocolo 0055515972

Portaria nº 999 de 09 de dezembro de 2024

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE FINANÇAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 42 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017 e considerando o Requerimento (0055233633), constante no Processo Sei nº 0030.013032/2024-01.

RESOLVE:

I - **CONCEDER** ao servidor **HEGEL JOSÉ ALVES DA SILVA JUNIOR**, matrícula *****958, ocupante do cargo de Auditor Fiscal de Tributo Estaduais, lotado na Gerência de Incentivos Tributários e Estudos Econômicos - GITEC/CRE, o gozo de 11 (onze) dias de folgas compensatórias, no período de **06/12/2024, 09/12/2024 a 13/12/2024 e de 16/12/2024 a 20/12/2024**, sem prejuízo da remuneração, por ter prestado relevantes serviços à Justiça Eleitoral na função de 1º

Mesário - MRV, referente às Eleições Gerais de 2020 em Porto Velho/RO, nos termos do Art. 98 da Lei 9.504/97 e da Resolução nº. 22.747/2008 do Tribunal Superior Eleitoral.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 06/12/2024.

FRANCO MAEGAKI ONO

Secretário-Adjunto de Finanças do Estado de Rondônia
SEFIN/RO

Protocolo 0055518596

Portaria nº 1000 de 09 de dezembro de 2024

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE FINANÇAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 42 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017 e considerando o Requerimento (0055378474), constante no Processo Sei nº 0030.013167/2024-69.

RESOLVE:

I - **CONCEDER** ao servidor RODRIGO SHIDEYOSHI HAYASHI DE ALCANTRA, matrícula *****422, ocupante do cargo de Auditor Fiscal de Tributos Estaduais, lotado na Gerência de Tributação - GETRI/CRE, o gozo de 02 (dois) dias de folgas compensatórias, no período de **26/12/2024 e 27/12/2024**, sem prejuízo da remuneração, por ter prestado relevantes serviços à Justiça Eleitoral na função de 1º Mesário - MRV, referente às Eleições Municipais de 2024 em Porto Velho/RO, nos termos do Art. 98 da Lei 9.504/97 e da Resolução nº. 22.747/2008 do Tribunal Superior Eleitoral.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCO MAEGAKI ONO

Secretário-Adjunto de Finanças do Estado de Rondônia
SEFIN/RO

Protocolo 0055520833

Portaria nº 1002 de 09 de dezembro de 2024

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE FINANÇAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 42 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017 e considerando o Requerimento (0055376703), constante no Processo Sei nº 0030.075681/2022-26.

RESOLVE:

I - **CONCEDER** ao servidor RHANIEL DE BRITO SILVA, matrícula *****203, ocupante do cargo de Técnico em Tecnologia da Informação e Comunicação, lotado na Gerência de Tecnologia da Informação e Comunicação - GETIC/GAB, o gozo de 06 (seis) dias de folgas compensatórias, no período de **25/11/2024 e de 16/12/2024 a 20/12/2024**, sem prejuízo da remuneração, por ter prestado relevantes serviços à Justiça Eleitoral na função de Técnico de T.I, referente às Eleições Municipais de 2024 em Porto Velho/RO, nos termos do Art. 98 da Lei 9.504/97 e da Resolução nº. 22.747/2008 do Tribunal Superior Eleitoral.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 25/11/2024.

FRANCO MAEGAKI ONO

Secretário-Adjunto de Finanças do Estado de Rondônia
SEFIN/RO

Protocolo 0055527089

Portaria nº 1003 de 09 de dezembro de 2024

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE FINANÇAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 42 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017 e considerando o Requerimento (0055125870), constante no Processo Sei nº 0030.295310/2021-88.

RESOLVE:

I - **CONCEDER** ao servidor LEONARDO ALMEIDA LEITE, matrícula *****050, ocupante do cargo de Auditor Fiscal de Tributos Estaduais, lotado na Delegacia Regional da Receita Estadual de Ariquemes - 6ªDRRE/CRE, o gozo de 04 (quatro) dias de folgas compensatórias, no período de **26/12/2024 a 27/12/2024 e 16/01/2025 a 17/01/2025**, sem prejuízo da remuneração, por ter prestado relevantes serviços à Justiça Eleitoral na função de Analista de Contas, referente às Eleições Municipais de 2020 em Ariquemes/RO, nos termos do Art. 98 da Lei 9.504/97 e da Resolução nº. 22.747/2008 do Tribunal Superior Eleitoral.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCO MAEGAKI ONOSecretário-Adjunto de Finanças do Estado de Rondônia
SEFIN/RO

Protocolo 0055529798

Portaria nº 1004 de 09 de dezembro de 2024

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE FINANÇAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 42 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017 e considerando o Requerimento (0055303027), constante no Processo Sei nº 0030.010060/2023-88.

RESOLVE:

I - **CONCEDER** à servidora **PATRÍCIA TAVARES FAÇANHA**, matrícula *****467, ocupante do cargo de Direção Superior de Assessora V, lotada na Gerência de Incentivos Tributários e Estudos Econômicos - GITEC/CRE, o gozo de 02 (dois) dias de folgas compensatórias, nos períodos de **28 e 29/11/2024**, sem prejuízo da remuneração, por ter prestado relevantes serviços à Justiça Eleitoral na função de Monitora, referente às Eleições Gerais de 2022 em Candeias do Jamari/RO, nos termos do Art. 98 da Lei 9.504/97 e da Resolução nº. 22.747/2008 do Tribunal Superior Eleitoral.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 28/11/2024.

FRANCO MAEGAKI ONOSecretário-Adjunto de Finanças do Estado de Rondônia
SEFIN/RO

Protocolo 0055532448

Portaria nº 1005 de 09 de dezembro de 2024

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 42 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017 e considerando o Requerimento (0055367192), constante no Processo Sei nº 0030.009018/2023-14.

RESOLVE:

I - **CONCEDER** ao servidor **RODRIGO SHIDEYOSHI HAYASHI DE ALCÂNTARA**, matrícula *****422, ocupante do cargo de Auditor Fiscal de Tributos Estaduais, lotado na Gerência de Tributação - GETRI/CRE, o gozo de 01 (um) dia de folga compensatória, no dia **23/12/2024**, sem prejuízo da remuneração, por ter prestado relevantes serviços à Justiça Eleitoral na função de 2º Mesário, referente às Eleições Gerais de 2022 em Porto Velho/RO, nos termos do Art. 98 da Lei 9.504/97 e da Resolução nº. 22.747/2008 do Tribunal Superior Eleitoral.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCO MAEGAKI ONO

Secretário Adjunto de Estado de Finanças

Protocolo 0055533801

Portaria nº 1007 de 09 de dezembro de 2024

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE FINANÇAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 42 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017 e considerando o Requerimento (0055386897), constante no Processo Sei nº 0030.013182/2024-15.

RESOLVE:

I - **CONCEDER** à servidora **ERIKA JUDITH TABOSA GOMES PINTO VIEIRA**, matrícula *****499, ocupante do Cargo de Auditora Fiscal de Tributos Estaduais, lotado na 6ª Delegacia Regional de Receita Estadual de Ariquemes - 6ªDRRE/CRE, o gozo de 03 (três) dias de folgas compensatórias, no período de **18/12/2024 a 20/12/2024**, sem prejuízo da remuneração, por ter prestado relevantes serviços à Justiça Eleitoral na função de Auxiliar de Serviços Eleitorais, referente às Eleições Municipais de 2024 em Ariquemes/RO, nos termos do Art. 98 da Lei 9.504/97 e da Resolução nº. 22.747/2008 do Tribunal Superior Eleitoral.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCO MAEGAKI ONOSecretário-Adjunto de Finanças do Estado de Rondônia
SEFIN/RO

Protocolo 0055536783

Portaria nº 1008 de 09 de dezembro de 2024

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE FINANÇAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 42 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017 e considerando o teor do Memorando nº 32/2024/SEFIN-APC (0055446059), constante no processo SEI nº 0030.000132/2024-60.

RESOLVE:

I - **RELOTAR** a pedido, a contar de **01 de dezembro de 2024**, a servidora **ITHIARA CARLA LEITE PEIXOTO**, matrícula *****346, ocupante do cargo de Analista Tributário da Receita Estadual, da Gerência de Arrecadação - GEAR/CRE para a Assessoria de Planejamento e Controle - APC/CRE.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/12/2024.

FRANCO MAEGAKI ONO
Secretário-Adjunto de Finanças do Estado de Rondônia
SEFIN/RO

Protocolo 0055545380

Portaria nº 1009 de 10 de dezembro de 2024

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE FINANÇAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 42 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017 e considerando o teor do Memorando nº 32/2024/SEFIN-APC (0055446059), constante no processo SEI nº 0030.000132/2024-60.

RESOLVE:

I - **RELOTAR** a pedido, a contar de **01 de novembro de 2024**, a servidora **HORTÊNCIA FERREIRA LIMA**, matrícula *****096, ocupante do cargo de Assessora III, do Gabinete do Secretário - GAB para a Gerência de Arrecadação - GEAR/CRE.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/11/2024.

FRANCO MAEGAKI ONO
Secretário-Adjunto de Finanças do Estado de Rondônia
SEFIN/RO

Protocolo 0055558954

Portaria nº 1010 de 10 de dezembro de 2024

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE FINANÇAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 42 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017 e considerando o teor do Memorando nº 32/2024/SEFIN-APC (0055523623), constante no processo SEI nº 0030.000132/2024-60.

RESOLVE:

I - **RELOTAR**, a contar de **01 de janeiro de 2025**, a servidora **MAYARA CECILIA DE BRITO GUÊS**, matrícula *****222, ocupante do cargo de Assessora V, do Posto Fiscal Wilson Souto - PFWS/3ªDRRE para a 3ª Delegacia Regional de Receita Estadual de Vilhena - 3ªDRRE/CRE.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCO MAEGAKI ONO
Secretário-Adjunto de Finanças do Estado de Rondônia
SEFIN/RO

Protocolo 0055560277

Portaria nº 1011 de 10 de dezembro de 2024

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE FINANÇAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 42 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017 e considerando o teor do Memorando nº 32/2024/SEFIN-APC (0055523623), constante no processo SEI nº 0030.000132/2024-60.

RESOLVE:

I - **RELOTAR**, a contar de **01 de janeiro de 2025**, o servidor **ROGÉRIO DE MOURA FERRO**, matrícula *****404, ocupante do cargo de Assessor VI, da 3ª Delegacia Regional de Receita Estadual de Vilhena - 3ªDRRE/CRE para o Posto

Fiscal Wilson Souto - PFWS/3ªDRRE.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCO MAEGAKI ONO
Secretário-Adjunto de Finanças do Estado de Rondônia
SEFIN/RO

Protocolo 0055561508

Portaria nº 1012 de 10 de dezembro de 2024

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE FINANÇAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 42 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017 e considerando o teor do Memorando nº 32/2024/SEFIN-APC (0055523623), constante no processo SEI nº 0030.000132/2024-60.

RESOLVE:

I - **RELOTAR**, a contar de **01 de janeiro de 2025**, o servidor **SIVERLÔ MEIRELES DE SOUSA**, matrícula *****432, ocupante do cargo de Auditor Fiscal de Tributos Estaduais, da 3ª Delegacia Regional de Receita Estadual de Vilhena - 3ªDRRE/CRE para o Posto Fiscal Wilson Souto - PFWS/3ªDRRE.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCO MAEGAKI ONO
Secretário-Adjunto de Finanças do Estado de Rondônia
SEFIN/RO

Protocolo 0055561940

Portaria nº 1025 de 12 de dezembro de 2024

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE FINANÇAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 42 da Lei Complementar nº 965, de 20 de Dezembro de 2017, considerando o Memorando nº 88/2024/SEFIN-NCEC (0055580142), constante no Processo Sei nº 0030.005700/2024-19

RESOLVE:

Art.1º - **DESIGNAR** a servidora **ELIANE SPADOTTO BISON**, ocupante do cargo de Direção Superior de Assessora VI, matrícula nº *****390, para substituir a Chefe de Núcleo VIII a Sra. **IZABELA RAMOS GUIMARÃES**, ocupante do cargo de Direção Superior Assessora VIII, matrícula nº *****613, nos períodos de **14/02/2024 a 23/02/2024, 17/07/2024 a 26/07/2024 e de 02/12/2024 a 21/12/2024** em virtude de afastamento para o gozo de férias regulamentares e bem como, no período de **23/12/2024 a 27/12/2024**, em razão do recesso administrativo do exercício de 2024, ficando responsável pelo expediente daquela unidade administrativa nestas ocasiões.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 14/02/2024.

FRANCO MAEGAKI ONO
Secretário-Adjunto de Finanças do Estado de Rondônia
SEFIN/RO

Protocolo 0055661419

Portaria nº 1026 de 12 de dezembro de 2024

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE FINANÇAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 42 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017 e de acordo com o Requerimento (0055516939), constante no Processo SEI nº 0030.013306/2024-54.

RESOLVE:

I - **CONCEDER** à servidora **ROBERTA PEREIRA BORGES**, matrícula *****935, ocupante do cargo de Assessora VII, lotada na Gerente de Tecnologia da Informação e Comunicação - GETIC/GAB, o gozo de 02 (dois) dias de folgas compensatórias, para os dias **19 e 20/12/2024**. Nos termos da Portaria nº 927 de 25 de novembro de 2024 (0055516826), publicada no DOE/RO nº 221 de 26/11/2024, sem prejuízo da sua remuneração por ter realizado trabalho 5ª Edição do Programa Cidadania Empresarial.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCO MAEGAKI ONO

Secretário-Adjunto de Finanças do Estado de Rondônia
SEFIN/RO

Protocolo 0055665785

Portaria nº 1027 de 12 de dezembro de 2024

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE FINANÇAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 42 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017 e considerando o Requerimento (0055382515), constante no Processo Sei nº 0030.013171/2024-27.

RESOLVE:

I - **CONCEDER** ao servidor FRANCISCO ELMO ROCHA VIEIRA, matrícula *****202, ocupante do cargo de Analista Tributário da Receita Estadual, lotado na Agência de Rendas de Ariquemes - AGARI/6ªDRRE, o gozo de 02 (dois) dias de folgas compensatórias, no período de **19/12/2024 a 20/12/2024**, sem prejuízo da remuneração, por ter prestado relevantes serviços à Justiça Eleitoral na função de Auxiliar de Serviços Eleitorais, referente às Eleições Municipais de 2024 em Ariquemes/RO, nos termos do Art. 98 da Lei 9.504/97 e da Resolução nº. 22.747/2008 do Tribunal Superior Eleitoral.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCO MAEGAKI ONO

Secretário-Adjunto de Finanças do Estado de Rondônia
SEFIN/RO

Protocolo 0055670173

Portaria nº 1028 de 12 de dezembro de 2024

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE FINANÇAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 42 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017 e considerando o Requerimento (0055246360), constante no Processo Sei nº 0030.013045/2024-72.

RESOLVE:

I - **CONCEDER** à servidora CAMILLA JESSICA DA SILVA BARROSO ALMONDE, matrícula *****950, ocupante do cargo de Auditora Fiscal de Tributos Estaduais, lotado na Gerência de Incentivos Tributários e Estudos Econômicos - GITEC/CRE, o gozo de 02 (dois) dias de folgas compensatórias, no período de **12/12/2024 e 13/12/2024**, sem prejuízo da remuneração, por ter prestado relevantes serviços à Justiça Eleitoral na função de 1º Mesário - MRV, referente às Eleições Municipais de 2024 em Porto Velho/RO, nos termos do Art. 98 da Lei 9.504/97 e da Resolução nº. 22.747/2008 do Tribunal Superior Eleitoral.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos de 12/12/2024.

FRANCO MAEGAKI ONO

Secretário-Adjunto de Finanças do Estado de Rondônia
SEFIN/RO

Protocolo 0055673811

Portaria nº 1029 de 12 de dezembro de 2024

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE FINANÇAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 42 da Lei Complementar nº 965, de 20 de Dezembro de 2017, considerando o Memorando nº 547/2024/SEFIN-CRE (0055520830), constante no Processo Sei nº 0030.003838/2024-83.

RESOLVE:

I - **DESIGNAR** o servidor **WARLEY MORBECK DA SILVA**, matrícula nº *****667, ocupante do cargo de Analista Tributário da Receita Estadual, para substituir o Agente de Rendas de Rolim de Moura - 5ªDRRE/CRE, o Sr. **BRAZ PEZZIN**, matrícula nº *****044, ocupante do cargo de Analista Tributário da Receita Estadual, no período de **09 a 18 de dezembro de 2024**, em virtude de afastamento para o gozo de férias regulamentares, ficando responsável pelo expediente daquela unidade administrativa nesta ocasião.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 09/12/2024.

FRANCO MAEGAKI ONO

Secretário-Adjunto de Finanças do Estado de Rondônia
SEFIN/RO

Protocolo 0055676319

Portaria nº 1030 de 12 de dezembro de 2024

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE FINANÇAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 42 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017 e de acordo com o Requerimento (0055623213), constante no Processo SEI nº 0030.012230/2024-40.

RESOLVE:

I - **CONCEDER** ao servidor **FERNANDO SANTIAGO LIMA VERDE FILHO**, matrícula *****034, ocupante do cargo de Auditor Fiscal de Tributo Estaduais, lotado na Gerência de Fiscalização - GEFIS/CRE, o gozo de 01 (um) dia de folga compensatória, para o dia **20/12/2024**. Nos termos da Portaria nº 887 de 13 de novembro de 2024 (0055053010), publicada no DOE/RO nº 218 de 21/11/2024, sem prejuízo da sua remuneração.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCO MAEGAKI ONO
Secretário-Adjunto de Finanças do Estado de Rondônia
SEFIN/RO

Protocolo 0055687300

Portaria nº 1031 de 12 de dezembro de 2024

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE FINANÇAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 42 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017 e considerando o Requerimento (0055516689), constante no Processo Sei nº 0030.013304/2024-65.

RESOLVE:

I - **CONCEDER** à servidora **RAIANE RAMILE SILVA DE SOUZA**, matrícula *****415, ocupante do cargo de Assessora IV, lotado na Assessoria de Planejamento e Controle - APC/CRE, o gozo de 01 (um) dia de folga compensatória, no dia **16/12/2024**, sem prejuízo da remuneração, por ter prestado relevantes serviços à Justiça Eleitoral na função de Auxiliar de Serviços Eleitorais, referente às Eleições Municipais de 2024 em Porto Velho/RO, nos termos do Art. 98 da Lei 9.504/97 e da Resolução nº. 22.747/2008 do Tribunal Superior Eleitoral.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCO MAEGAKI ONO
Secretário-Adjunto de Finanças do Estado de Rondônia
SEFIN/RO

Protocolo 0055691186

EDITAL Nº 11/2024/SEFIN-4DRCAC

Pelo presente edital, atendendo o preceitua o inciso III do artigo 112 da Lei Estadual nº 688/96, ficam os contribuintes abaixo relacionados cientificados da existência de débitos tributários em seus respectivos cadastros. Os contribuintes ficam NOTIFICADOS, ainda, que os CAD/ICMS abaixo relacionados foram cancelados em razão de não terem sido encontrados em seu endereço cadastral e em razão de indícios de fraude ao Fisco. Cópias do processo administrativo encontram-se à disposição dos contribuintes na 4ª Delegacia da SEFIN/Cacoal/RO.

- Empresa: XISTO NETO SILVA
Endereço: RUA FLAMINGO, 1547, BAIRRO INDUSTRIAL - CACOAL/RO
CAD/ICMS: 4401662
- Empresa: IRACEMA GLORIA MIRANDA
Endereço: AVENIDA PAU BRASIL, 5780, CENTRO - MINISTRO ANDREAZA/RO
CAD/ICMS: 4744781
- Empresa: MARIA APARECIDA SILVA GUARANY
Endereço: AVENIDA PAU BRASIL, 5780, CENTRO - MINISTRO ANDREAZA/RO
CAD/ICMS: 4744730
- Empresa: SILAS WESLEI WDSO BATISTA
Endereço: RUA RIO BRANCO, 2897, BAIRRO FLORESTA - CACOAL/RO
CAD/ICMS: 6283128
- Empresa: DAYANE OLIVEIRA DA SILVA
Endereço: RUA ANTONIO DEODATO DURCE, 3500, BAIRRO FLORESTA - CACOAL/RO
CAD/ICMS: 5106249

13 de dezembro de 2024.

Artur Akihiro Kamiya
Afte - matrícula 300098369

Protocolo 0055712422

Instrução Normativa nº 83/2024/GAB/CRE

Acresce dispositivos à [Instrução Normativa nº 32/2020/GAB/CRE](#), de 11 de agosto de 2020, que "Institui o Termo de Vistoria Cadastral Eletrônico, de uso obrigatório em diligências de fiscalização cadastral".

O **COORDENADOR-GERAL DA RECEITA ESTADUAL**, no uso de suas atribuições legais:

D E T E R M I N A:

Art. 1º Ficam acrescidos os §§ 2º e 3º ao art. 2º e o Anexo Único à Instrução Normativa nº 32/2020/GAB/CRE, renumerando o parágrafo único para § 1º:

"Art. 2º

§ 1º

§ 2º Para a fiscalização cadastral relativa à concessão de Regime Especial regido pela Lei nº 1473/2005 o contribuinte poderá apresentar o alvará municipal ou, alternativamente, o protocolo de solicitação do alvará municipal emitido pelo órgão competente, acompanhado de declaração de compromisso do contribuinte para regularização definitiva, na forma deste Anexo Único.

§ 3º A aceitação do protocolo de solicitação do alvará municipal não exime o contribuinte da obrigação de apresentação do alvará definitivo dentro do prazo de 90 dias, sob pena de suspensão do regime especial.

.....

ANEXO ÚNICO

DECLARAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DO ALVARÁ DEFINITIVO

Eu, _____, inscrito no CPF sob o nº _____, representante da empresa _____, CNPJ _____ CAD/ICMS-RO nº _____, declaro, para fins do disposto nos §§ 2º e 3º do art. 2º da Instrução Normativa 32/2020/GAB/CRE, que, dentro de 90 (noventa) dias da assinatura desta declaração, apresentarei o alvará municipal que permite o funcionamento deste estabelecimento, sob pena de suspensão do regime especial.

Local, data.

Assinatura

CPF:

"

Art. 2º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data da publicação.

Porto Velho, 13 de dezembro 2024.

ANTONIO CARLOS ALENCAR DO NASCIMENTO

Coordenador-Geral da Receita Estadual

Protocolo 0055715405

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC

Portaria nº 1196 de 06 de dezembro de 2024

Dispõe sobre Conversão de Licença Prêmio em Pecúnia.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 6º, do Decreto nº 21.887, de 25 de abril de 2017 e Art. 41 da LC 965/2017.

Considerando o Parecer n.º 377/2021/PGE-PCDS (0038482534);

Considerando o Mapa de Apuração (0038935090);

Considerando o Laudo Médico Homologado (0053264753);

Considerando a Declaração Orçamentária SESDEC-GEPLAN (0053773719);

Considerando o Decreto 24.071/2019 que "Regulamenta a programação financeira dos benefícios salariais incluídos em folha de pagamento dos Órgãos da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo e revoga o Decreto nº 19.867, de 02 de junho de 2015"; **(Laudo de Moléstia Grave)**

RESOLVE:

Art. 1º - Converter Licença Prêmio em Pecúnia, de acordo com o Artigo 123, §5º da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, alterado pela Lei 694/2012, à ANA CLAUDIA SARAIVA REIS MAIA, Datiloscopista Policial, matrícula *****666 , pertencente ao Quadro de Pessoal da Polícia Civil do Estado de Rondônia, lotada no Instituto de Identificação Civil e Criminal de Rondônia (Porto Velho-RO), referente ao período de 20/12/2017 a 19/12/2022 do 4º quinquênio.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FELIPE BERNANRDO VITAL

Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 0055458308

Portaria nº 1223 de 12 de dezembro de 2024

Dispõe sobre nomeação de Comissão e dá outras providências.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017; e artigo 18, do Decreto nº 19.281, de 29 de outubro de 2014; e em conformidade com a Instrução Normativa nº 001/GAB/SESDEC-2017, publicada no DOE/RO nº 24, de 06/02/2017, que instituiu a terceira edição do “Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos”, no âmbito da SESDEC:

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a **Comissão de Recebimento dos Bens Doados pelo Ministério da Justiça em Brasília-DF**, por intermediado de suas Secretarias, sendo, Secretaria de Nacional da Segurança Pública - SENASP; SECRETARIA DE GESTÃO E ENSINO EM SEGURANÇA PÚBLICA - SEGEN; FORÇA NACIONAL; SECRETARIA DE OPERAÇÕES INTEGRADAS - SEOPI, em favor desta Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC, para atender as demandas da Policia Militar, Policia Civil, Corpo de Bombeiro Militar e Policia Técnico Cientifica, devendo dar ciência ao CAF sobre qualquer irregularidade constatada, conforme designados no Memorando nº 370/2024/SESDEC-CAF (0055681592).

MEMBROS DA COMISSÃO DE RECEBIMENTO:		
NOME	MATRÍCULA	LOTAÇÃO
TC PM YURI WAGNER PIAZZAROLLO	*****681	SENASP
SGT PM NIURA DE LOURDES NORBERTO	*****513	SENASP
MAJ PM LIDIANE DE SOUZA SAMPAIO	*****375	SENASP
CAP PM TIAGO TEIXEIRA DA SILVA	*****168	SENASP
ST BM LEONARDO DA CRUZ	*****450	SENASP
SGT PM DOUGLAS MAGNO FERREIRA MACEDO	*****998	SENASP
SGT BM JEFFERSON FERNANDO DOS SANTOS SOARES	*****7333	SENASP
SGT BM ADRIANE SOUZA LIMA	*****854	SENASP

Art. 2º Caberá aos servidores que compõem a Comissão de Recebimento de Bens, referente a todos os bens doados, devendo receber e atestar os objetos na cidade de Brasília-DF, bem como realizar o envio dos bens a capital de Porto Velho-RO, no qual serão recebidos pelos servidores responsáveis pelo recebimentos dos objetos.

Art. 3º Caberá a Comissão de Recebimento de Bens, conferirem e atestarem todos os objetos doados, afim de que seja viabilizada a respectiva execução na sede da Secretaria de Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC.

Art. 4º Fica revogada a Portaria nº 259 de 21 de março de 2022 (0027468347, 0027711849), publicado no DOE nº 57 de 29 de março de 2022, página 545/546.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor a contar da data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da 12 de dezembro de 2024.

HÉLIO GOMES FERREIRA

Secretário de Estado Adjunto da Segurança, Defesa e Cidadania
Decreto de 30/12/2022 (0045958890)
DAIANA GONÇALVES DE OLIVEIRA
Coordenadora de Administração e Finanças - CAF/SESDEC
Decreto de 22/08/2023 (0041070784)

Elaborado por:
Deisiane Mendes de França
Chefe do Núcleo de Gestão de Contratos - NGESC/CAF/SESDEC
Protocolo 0055681592

Portaria nº 1224 de 12 de dezembro de 2024

Dispõe sobre nomeação de Comissão e dá outras providências.

O **SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA**, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017; e artigo 18, do Decreto nº 19.281, de 29 de outubro de 2014; e em conformidade com a Instrução Normativa nº 001/GAB/SESDEC-2017, publicada no DOE/RO nº 24, de 06/02/2017, que instituiu a terceira edição do “Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos”, no âmbito da SESDEC:

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, como representantes da SESDEC para compor a **Comissão de Recebimento dos Bens Doados pelo Ministério da Justiça em Porto Velho-RO**, por intermédio de suas Secretarias, sendo, Secretaria Nacional da Segurança Pública - SENASP; Secretaria de Gestão e Ensino em Segurança Pública - SEGEN e Secretaria de Operações Integradas - SEOPI, em favor desta Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC, para atender as demandas da Polícia Militar, Polícia Civil, Corpo de Bombeiro Militar e Polícia Técnico Científica, devendo dar ciência à Coordenadoria de Administração e Finanças sobre qualquer irregularidade constatada, considerando o Memorando nº 44/2024/SESDEC-ATI (0054921011), Memorando nº 1081/2024/SESDEC-GETEC (0055204270), Memorando nº 866/2024/SESDEC-GELOG 0055329389), Memorando nº 354/2024/SESDEC-GISF (0054986520), Ofício nº 26831/2024/PC-DGPC (0054972918), Ofício nº 22686/2024/CBM-GABCMD (0054924163), Ofício nº 2167/2024/POLITEC-GAB (0054960974) e Ofício nº 113695/2024/PM-CPOFCOORDENADOR (0054971614) e Memorando nº 370/2024/SESDEC-CAF (0055681592).

COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE BENS DOADOS PELO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Membros da Polícia Técnico-Científica:

NOME COMPLETO	MATRÍCULA	LOTAÇÃO
DANIEL NOGUEIRA LUSTOSA	***084***	INSTITUTO DE CRIMINALÍSTICA
DANILO PINHEIRO DE SOUZA REIS	***148***	INSTITUTO DE CRIMINALÍSTICA
RAFAELA ALVES DA SILVA	***197***	INSTITUTO DE DNA CRIMINAL
FRANCISCO CLAYTON FERREIRA	***078***	INSTITUTO LABORATORIAL CRIMINAL

Membros da Polícia Civil:

NOME COMPLETO	MATRÍCULA	LOTAÇÃO
LÍDIA COSTA ROCHA	***017***	GAF-PC
FRANCILINO PEDROSO DO NASCIMENTO	***104***	CIBERLAB DEI
EUCLIDES NETO MAIA DA SILVA	***104***	DECAME

Membros da Polícia Militar:

NOME COMPLETO	MATRÍCULA	LOTAÇÃO
DANIEL FERNANDES BOSTELMANN	***093***	PM-RO
HENRIQUE LÁZARO VASCONCELOS SOARES	***068***	PM-RO
EDER JOAQUIM NOCO DE SANTANA	***077***	PM-RO
FRANKLIN DOS SANTOS BATISTA	***088***	PM-RO
EDNEY ALVES RIBEIRO	***092***	PM-RO

Membros do Corpo de Bombeiro Militar:

NOME COMPLETO	MATRÍCULA	LOTAÇÃO
MARIO VERGOTTI	***003***	Diretoria de Logística
ERNESTO MONTEIRO REIS	***001***	Diretoria de Logística
KENNY JACKSON DA SILVA MARCELINO	***005***	Diretoria de Logística
DIEGO SANTIAGO LEITÃO	***004***	Diretoria de Logística
MARCOS DOS SANTOS BRAGA	***007***	Diretoria de Logística

Membros da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC:

NOME COMPLETO	MATRÍCULA	LOTAÇÃO
DENISSON SEIXAS BARRETO	***091***	SESDEC-GISF
ALINE COSTA DE OLIVEIRA	***004***	SESDEC-ATI
KLAYTON KELVYO ALVES FERNANDES	***010***	SESDEC-NST
ADEMIR HENRIQUE SILVA	***088***	SESDEC-GETEC
EMILIO LUIZ DE JESUS	***021***	SESDEC-NPA
FALBER DE ASSIS BEZERRA DA COSTA	***094***	SESDEC-GLOG
HELDEMÁCIO LEITE DE OLIVEIRA	***060***	SESDEC-GLOG
ERVENI CLEITON MODESTO MACHADO	***088***	SESDEC-GLOG
ALEXANDRE JOSE TELES NASCIMENTO	***910***	SESDEC-GLOG
JOSÉ HUDSON ALVES DA SILVA	***022***	SESDEC-NPA
ALEX GADELHA DE OLIVEIRA	***151***	SESDEC-NPA
ORLANDO CASTRO SILVEIRA JÚNIOR	***166***	SESDEC-NPA
JAMES FELIPE ALMEIDA DE ALENCAR	***203***	SESDEC-NPA
ROSENILDO PRESTES DA SILVA	***189***	SESDEC-NPA
JAIR BERNADO ALMEIDA	***203***	SESDEC-NPA
RONAN ROBLEDO P. DE MAGALHÃES	***992***	SESDEC-CAF
PAULO HENRIQUE DA SILVA BARBOSA	***093***	SESDEC-GAB

Art. 2º Caberá aos servidores que compõem a Comissão de Recebimento de Bens, realizar os procedimentos de recebimentos de todos os bens doados, devendo receber e atestar os objetos na cidade de Porto Velho-RO.

Art. 3º Caberá a Comissão de Recebimento de Bens, conferirem e atestarem os objetos doados, para a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, bem como, afim de que seja viabilizada a respectiva execução na sede da Secretaria de Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC.

Art. 4º Fica revogada a Portaria nº 260 de 21 de março de 2022(0027469495, 0027672297), publicado no DOE nº 56 de 28 de março de 2022, página 71/72 e Portaria nº 1162 de 27 de novembro de 2024 (0055136286, 0055567626), publicado no DOE nº 230 de 9 de dezembro de 2024, página 79/80.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor a contar da data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da 12 de dezembro de 2024.

HÉLIO GOMES FERREIRA

Secretário de Estado Adjunto da Segurança, Defesa e Cidadania
Decreto de 30/12/2022 (0045958890)

DAIANA GONÇALVES DE OLIVEIRA

Coordenadora de Administração e Finanças - CAF/SESDEC
Decreto de 22/08/2023 (0041070784)

Elaborado por:
Deisiane Mendes de França
Chefe do Núcleo de Gestão de Contratos - NGESC/CAF/SESDEC
Protocolo 0055683990

POLÍCIA MILITAR - PM

AVISO

CONSELHO ESCOLAR COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR - CTPM X
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 016/2024
PROCESSO SEI Nº 0021.064112/2024-26

Objeto: **Contratação de serviços para o setor administrativo e pedagógico**

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **13/12/2024 a 17/12/2024**

O Conselho Escolar Colégio Tiradentes da Polícia Militar-CTPM X, C.N.P.J nº 04.392.437/0001-48, localizado na Avenida 1º de Maio, Nº 3520 - Bairro: 10 de Abril, Guajará-Mirim/RO - CEP: 76.850-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO - PROAFI ESCOLA REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de serviços para o setor administrativo e pedagógico, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública. Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 13/12/2024 a 17/12/2024, pelo endereço eletrônico **ctpmx@seduc.ro.com.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida 1º de Maio, Nº3520, Bairro: 10 de Abril, Guajará-Mirim/RO, CEP: 76.850-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de serviços para o setor administrativo e pedagógico do Colégio Tiradentes da Polícia Militar - CTPM X, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **ctpmx@seduc.ro.com.br** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **ctpmx@seduc.ro.com.br**, dentro do prazo de 13/12/2024 a 17/12/2024, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Colégio Tiradentes da Polícia Militar-CTPM X, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PROAFI ESCOLA REGULAR** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Guajará-Mirim, 12 de dezembro de 2024.

CARLOS AUGUSTO COUTEIRO - 2º TEN PM RR

Presidente da Comissão de Contratação

FELIPE FERNANDES COTA DE ARAÚJO - TC PM

Presidente do Conselho Escolar Colégio Tiradentes da Polícia Militar - CTPM X

Protocolo 0055698719

AVISO**CONSELHO ESCOLAR COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR - CTPM X****AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 017/2024****PROCESSO SEI Nº 0021.064112/2024-26**Objeto: **Dedetização de prevenção, lavagem e higienização de caixa d'água.**Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **13/12/2024 a 17/12/2024**

O Conselho Escolar Colégio Tiradentes da Polícia Militar-CTPM X, C.N.P.J nº 04.392.437/0001-48, localizado na Avenida 1º de Maio, Nº 3520 - Bairro: 10 de Abril, Guajará-Mirim/RO - CEP: 76.850-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO - PROAFI ESCOLA REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de serviços de dedetização de prevenção, lavagem e higienização de caixa d'água, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 13/12/2024 a 17/12/2024, pelo endereço eletrônico **ctpmx@seduc.ro.com.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida 1º de Maio, Nº3520, Bairro: 10 de Abril, Guajará-Mirim/RO, CEP: 76.850-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de serviços de dedetização de prevenção, lavagem e higienização de caixa d'água para o Colégio Tiradentes da Polícia Militar - CTPM X, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **ctpmx@seduc.ro.com.br** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos

serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrecorrível.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **ctpmx@seduc.ro.com.br**, dentro do prazo de 13/12/2024 a 17/12/2024, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Colégio Tiradentes da Polícia Militar-CTPM X, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PROAFI ESCOLA REGULAR** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Guajará-Mirim, 12 de dezembro de 2024.

CARLOS AUGUSTO COUTEIRO - 2º TEN PM RR

Presidente da Comissão de Contratação

FELIPE FERNANDES COTA DE ARAÚJO - TC PM

Presidente do Conselho Escolar Colégio Tiradentes da Polícia Militar - CTPM X

Protocolo 0055698723

AVISO

CONSELHO ESCOLAR COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR - CTPM X

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 018/2024

PROCESSO SEI Nº 0021.064112/2024-26

Objeto: **Fornecimento de Material de Processamento de dados para o setor Supervisão e Secretaria**

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **13/12/2024 a 17/12/2024**

O Conselho Escolar Colégio Tiradentes da Polícia Militar-CTPM X, C.N.P.J nº 04.392.437/0001-48, localizado na Avenida 1º de Maio, Nº 3520 - Bairro: 10 de Abril, Guajará-Mirim/RO - CEP: 76.850-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO - PROAFI ESCOLA REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de Fornecimento de Material de Processamento de dados para o setor Supervisão e Secretaria, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 13/12/2024 a 17/12/2024, pelo endereço eletrônico **ctpmx@seduc.ro.com.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida 1º de Maio, Nº3520, Bairro: 10 de Abril, Guajará-Mirim/RO, CEP: 76.850-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Fornecimento de Material de Processamento de dados para o setor Supervisão e Secretaria do Colégio Tiradentes da Polícia Militar - CTPM X, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **ctpmx@seduc.ro.com.br** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de**

Preços/Proposta e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **ctpmx@seduc.ro.com.br**, dentro do prazo de 13/12/2024 a 17/12/2024, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Colégio Tiradentes da Polícia Militar-CTPM X, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PROAFI ESCOLA REGULAR** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Guajará-Mirim, 12 de dezembro de 2024.

CARLOS AUGUSTO COUTEIRO - 2º TEN PM RR

Presidente da Comissão de Contratação

FELIPE FERNANDES COTA DE ARAÚJO - TC PM

Presidente do Conselho Escolar Colégio Tiradentes da Polícia Militar - CTPM X

Protocolo 0055698728

EDITAL Nº 6/2024/PM-7BPMP4

A Comissão designada pela Portaria nº 10101 (0055655149), tendo em sua composição 1º TEN QOAPM RE *****918 **FRANCINALDO ARAÚJO SILVA** - Leiloeiro, 2º TEN QOAPM RE *****695 **ANTONIO FRANCISCO DOS SANTOS** - 1º Secretário e o 1º SGT PM RE *****671 **ALTAIR JOSÉ TURMINA** - 2º Secretário, sendo responsável pela destinação de bens apreendidos e doados ao 7º Batalhão da Polícia Militar. FAZ SABER aos que virem o presente Edital ou dele tomarem conhecimento e a quem possa interessar, que por este processam-se os autos abaixo relacionados, e que foram designados:

1. LEILOEIRO

1.1 À cargo do Leiloeiro Oficial - 1º TEN QOAPM RE *****918 **FRANCINALDO ARAÚJO SILVA**;

2. LEILÃO:

2.1 Será realizado no **dia 30/12/2024, (segunda-feira) no período das 09h00min às 11h00min** (horário de Rondônia), na Sede do 7º Batalhão de Polícia Militar, sito na Av. Capitão Sílvia, 3354 - Bairro Setor das Grandes Áreas, oportunidade na qual os bens serão vendidos, pelo maior lance, a partir do valor de Avaliação Econômica de Bens de cada lote, cujo valor mínimo se encontra no item 15.1 deste Edital;

2.2 As propostas poderão ser apresentadas presencialmente na data e hora constante no item 2.1 ou ainda enviadas por e-mail, as quais serão acessadas pelos membros da Comissão e, além disso, visando a lisura e transparência do processo, todo o procedimento será registrado em Ata de Abertura, bem como fazendo constar as propostas no processo específico via Sistema Eletrônico de Informações - SEI de número (0021.085812/2024-54);

2.3 O referido Leilão obedecerá os trâmites descritos na **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021** e a INSTRUÇÃO PROVISÓRIA POLICIAL MILITAR Nº 001/CPE/PMRO/2023, publicada no Processo SEI nº 0021.022134/2023-38.

3. LOCAL DO LEILÃO:

3.1 Os interessados em participar do leilão poderão apresentar suas propostas presencialmente na data e hora constante no item 2.1 ou ainda enviar para o e-mail 7bpm.p4@pm.ro.gov.br, seguindo o modelo do Anexo I;

3.2 Os envelopes serão abertos pelos membros da Comissão e a presença dos proponentes no leilão é facultativa;

3.3 Os bens leiloados estarão disponíveis para verificação conforme o item 12 deste Edital, bem como o documento de avaliação (0055654985) e eventuais esclarecimentos ou dúvidas acerca do certame poderão ser apresentados através dos seguintes contatos: (69) 99985-5042 e (69) 98439-5898.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO LEILÃO:

Poderão participar do presente leilão:

4.1 Pessoas físicas inscritas no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;

4.2 Pessoas jurídicas inscritas no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

4.3 O interessado inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, se fará representar por representante, proprietário ou assemelhado com poderes bastantes, desde que apresentem cópia autenticada do contrato social e que

satisfaçam as demais condições deste Edital;

4.4 É facultada a participação de procurador, que deverá apresentar documento com poderes específicos para participação no LEILÃO, com firma reconhecida, comprovando ser representante legal da pessoa física ou jurídica;

4.5 Em caso de menor de idade será necessário comprovação de emancipação ou procuradores, desde que munidos de instrumento público ou particular de mandato, em original ou cópia legível devidamente autenticada em cartório;

4.6 Os interessados deverão apresentar certidões cíveis e criminais de âmbito estadual que demonstrem a inexistência de condenações por crimes ambientais nos últimos 05 (cinco) anos, contados retroativamente da data do leilão e certidões negativas ou positivas com efeitos de negativas emitidas pelo IBAMA e SEDAM/RO. A certidão negativa do IBAMA poderá ser solicitada através do endereço eletrônico <https://servicos.ibama.gov.br/sicafext/>. A certidão negativa da SEDAM/RO deverá ser solicitada através do endereço eletrônico <http://copam.sedam.ro.gov.br/requerimentodof/>.

5. DOS IMPEDIDOS EM PARTICIPAR DO LEILÃO:

5.1 Estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta em qualquer esfera de governo;

5.2 Sejam declarados inidôneos em qualquer esfera de Governo;

5.3 Pessoa Física/Jurídica que teve o lote de madeira, para o qual ocorreu o perdimento, apreendido em decorrência do crime ambiental cometido;

5.4 Pessoa Física/Jurídica com condenações por crimes ambientais nos últimos 5 anos contados retroativamente da data do leilão;

5.5 O leiloeiro e membros de sua equipe de trabalho.

6. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

6.1 O certame será conduzido pelo Leiloeiro Administrativo, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

a. Responder as questões formuladas pelos licitantes, relativas ao certame;

b. Receber os documentos relativos à Habilitação;

c. Analisar os documentos habilitatórios juntamente com a Consultoria Jurídica da SEMAS;

d. Desclassificar os licitantes que não apresentarem os documentos habilitatórios;

e. Conduzir os procedimentos relativos aos lances;

f. Receber, examinar e informar a decisão sobre a pertinência dos recursos;

g. Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar a arrematação.

7. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1 A partir do horário previsto, terá início à sessão pública, o recebimento dos envelopes contendo a proposta inicial;

7.2 Os licitantes passarão para a fase de lances, fase esta em que estes deverão dar lances superiores ao valor mínimo por m³;

7.3 Só serão aceitos lances cujos valores forem superiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado durante a sessão;

7.4 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

7.5 A etapa de lances da sessão será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo Leiloeiro após a terceira batida do martelo, realizando a adjudicação.

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

8.1 Será considerada vencedora a proposta que apresentar maior valor de lance para o lote;

8.2 O leiloeiro informará o arrematante do lote e imediatamente após o encerramento da etapa de lances realizará o recebimento do pagamento;

8.3 O leiloeiro declarará o melhor valor para o lote atribuindo ao vencedor o termo de arrematação.

9. DA ATA DA SESSÃO PÚBLICA:

9.1 Encerrado o Leilão será lavrada ata circunstanciada, pelo leiloeiro, na qual serão descritos os trabalhos desenvolvidos na fase externa do leilão, intercorrências e fatos relevantes;

9.2 A ata será assinada por representante da administração e pelo leiloeiro.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO ARREMATANTE:

10.1 Assumir os encargos, bem como quaisquer despesas pertinentes ao manejo, carregamento/descarregamento e transporte;

10.2 Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que por ventura ocorram durante a retirada do respectivo lote de madeira, estando o 7º Batalhão de Polícia Militar isento de quaisquer responsabilidades civil e/ou criminal, bem como de outros ônus decorrentes;

10.3 Responsabilizar-se pela utilização e destino final dos lotes de madeira e responder civil e criminalmente por toda e qualquer ação indevida que não esteja prevista neste Edital ou que esteja em desacordo com a legislação vigente;

10.4 É proibido ao arrematante ceder, permutar, vender ou de alguma forma negociar o lote de madeira arrematado antes do pagamento e da retirada do pátio.

11. DAS SANÇÕES E DAS PENALIDADES:

11.1 Será desclassificado ou considerado desistente o arrematante que não atender as condições estabelecidas no presente Edital, aplicando-se, no que couber, as penalidades nele previstas;

11.2. As vendas realizadas no presente leilão serão irrevogáveis e irretratáveis, não sendo permitido, aos arrematantes, recusarem os lotes adquiridos, ou pleitearem a redução do valor de arrematação ou desistirem da compra;

11.3. Estarão sujeitas às sanções e às penalidades previstas na **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021** e suas alterações, todas as pessoas físicas e jurídicas que participarem do leilão;

11.4 O não pagamento do valor devido, nos prazos, implicará na renúncia e sujeitará o arrematante a uma multa de 10% no caso de lance único, e de 20% no caso de disputa (dois ou mais lances) sobre o valor da arrematação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, no que couber.

12 VISTORIA FACULTATIVA:

12.1 O certame será realizado na data prevista, independentemente da ocorrência ou não da vistoria pelo interessado;

12.2 Os bens serão franqueados para vistoria na Sede do 7º Batalhão de Polícia Militar, sito na Av. Capitão Sílvio, 3354 – Bairro Setor das Grandes Áreas – CEP 76876-684 – Ariquemes/RO, onde atualmente se encontram;

12.3 No ato da visitação, o participante deverá apresentar-se munido de documento pessoal original com foto, quando lhe será franqueado o acesso aos lotes/itens;

12.4 A vistoria poderá ser realizada por qualquer interessado, não sendo obrigatória para fins de participação no certame, sendo que o ARREMATANTE não poderá desistir da compra em virtude de alegações quanto ao estado do bem, cabendo, portanto, a verificação, pelo interessado, no ato da vistoria;

12.5 A vistoria facultativa deverá ser programada a visitação dos bens através dos telefones (69) 99985-5042 e (69) 98439-5898.

13 CONDIÇÕES DA ARREMATAÇÃO:

13.1 O arrematante pagará, no ato da arrematação, a título de sinal e como garantia no mínimo 20% (vinte por cento) do valor total do lance. O sinal será pago com valores em espécie;

14 ENTREGA DOS BENS:

14.1 A entrega do bem só ocorrerá após compensação total dos valores devidos, bem como, cumpridas as exigências legais de transporte e a emissão do respectivo Documento de Origem Florestal Especial;

14.2 A remoção de bem móvel arrematado será de inteira responsabilidade do próprio arrematante e deverá ocorrer em até 15 (quinze) dias após a arrematação.

15 DADOS DO PROCESSO E DOS BENS:

15.1 O material florestal foi avaliado conforme a Pauta Fiscal, instituída pela Instrução Normativa nº 47/2024/GAB/CRE (0055654985).

LOTES	ESSÊNCIA	PRODUTOS	VOL. APREENDIDA (M³)	PREÇO M³ (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
-------	----------	----------	-------------------------	----------------	----------------------

01	TAUARI-VERMELHO <i>Cariniana micrantha</i>	MADEIRA SERRADA	34,78	R\$ 643,50	R\$ 22.380,93
VOLUMETRIA TOTAL			34,78 m³	VALOR TOTAL DA AVALIAÇÃO	R\$ 22.380,93

16 DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

16.1 As impugnações referentes ao edital poderão ser feitas por qualquer pessoa, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, antes da data designada para a abertura da sessão pública;

16.2 As Impugnações ao leilão deverão ser apresentadas por escrito, protocoladas no original, mediante recebimento na 2ª (segunda) via diretamente a Comissão de leilão no horário de expediente, com identificação documental do impugnante recorrente,

16.3 Caberá à Comissão de Leilão encaminhar a impugnação ao juízo competente para adoção das medias pertinentes, caso a demanda não possa ser sanada pela pela própria comissão sem prejuízo ao certame;

16.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame. Qualquer assunto referente ao leilão deverá ser tratado junto à Comissão do Leilão;

16.5 As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pela Comissão de Leilão serão entranhadas nos autos do processo do leilão e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado;

16.6 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

17 DO FORO

17.1 Fica eleita a comarca Judiciária de Ariquemes - como foro competente para dirimir questões relativas ao presente edital.

Em virtude do que se destina, é expedido o presente Edital, o qual deverá ser afixado no Celotex e nos informativos oficiais desta Unidade (Sistema Eletrônico de Informação - SEI).

ANEXO I
MODELO DE PROPOSTA

TERMO DE ARREMATAÇÃO

Dados do Proponente (Pessoa Física):

Nome :
Cart. de Ident. nº : Órgão Exp./Data Exp. :
Naturalidade: Profissão:
Endereço :
Telefone.....

Dados do Proponente (Pessoa Jurídica):

Razão Social:
CNPJ
Endereço :
Telefone.....

Valor Proposto para o bem, com base no lance mínimo estabelecido pela Pauta Fiscal, conforme disposto na Instrução Normativa nº 47/2024/GAB/CRE (0055654985). R\$.

Declaração

Declaro que li, conheço e aceito todas as condições e exigências constantes do Edital do presente Leilão.
....., ... de de 2024.

Assinatura do Proponente ou do Representante Legal
FRANCINALDO ARAÚJO SILVA - 1º TEN QOAPM
Leiloeiro
ANTONIO FRANCISCO DOS SANTOS - 2º TEN QOAPM
1º Secretário
ALTAIR JOSÉ TURMINA - 1º SGT PM
2ª Secretário

Protocolo 0055655096

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DO COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR IV
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 013/2024-PROAFI
PROCESSO SEI Nº 0021.070219/2024-11

Objeto:**Aquisição de serviços de Recarga de Extintores**
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **16/12/2024 a 18/12/2024**

O **Conselho Escolar do Colégio Tiradentes da Polícia Militar IV**, C.N.P.J nº 22.859.417/0001-47, localizado na Rua Castelo Branco, nº 1523 – Bairro: Nova Brasília CEP: 76.908-340/ Município de Ji- Paraná- RO,doravante Unidade Executora, aderente ao programa **PROAFI**, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a Aquisição de serviços de reparo, consertos, adaptações de bem móvel (recarga de extintores), referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de

Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **16/12/2024 a 18/12/2024**, pelo endereço eletrônico colegiotiradentes.ctpmiv@seduc.ro.gov ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Castelo Branco, nº 1523 – Bairro: Nova Brasília CEP: 76.908-340/ Município de Ji- Paraná- RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa aAquisição de serviços de manutenção de bens móveis (recarga de extintores), considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail colegiotiradentes.ctpmiv@seduc.ro.gov, a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras

necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrecorrível.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail colegiotiradentes.ctpmiv@seduc.ro.gov dentro do prazo de **16/12/2024 a 18/12/2024**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Escolar do Colégio Tiradentes da Polícia Militar IV**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PROAFI** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ji-Paraná, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta (0055485402)

Ji-Paraná/RO, 13 de Dezembro de 2024.

Eleonora Endlich Teixeira

Presidente da Comissão de Contratação

Francinei Batista Do Vale

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0055485403

HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Comandante-Geral da Polícia Militar de Rondônia (PMRO), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo § 1º do artigo 169 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017 e também a Lei Complementar 365 de 6 de fevereiro de 2007 que cria o Fundo Especial de Modernização e Reaparelhamento da Polícia Militar de Rondônia (FUMRESPOM), tendo em vista a instrução processual promovida nos autos do Processo SEI Nº 0021.052316/2024-14, contexto no qual se destacam o teor do Parecer Referencial sob o ID 0054162122, a Justificativa sob o ID 0055671321 e a Decisão 41 sob o ID 0055705551, resolve:

a) Homologar e tornar público a quem possa interessar que, conforme a prescrição legal contida no artigo 75, II, da Lei Federal n.º 14.133 de 1º de abril de 2021, bem como no artigo 86 a 90 do Decreto Estadual 28.874/2024 e amparado nos termos do Parecer Referencial Nº 1/2024/PGE-GAB sob o ID 0054162122, foi dispensada a licitação em razão do valor para a aquisição de equipamentos de áudio e vídeo para atender as necessidades do Diretoria de Comunicação Social da Polícia Militar de Rondônia (DCOMS); e

b) Ratificar que o valor total da contratação é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) em favor da empresa CLC COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ 11.680.906/0001-10. Porto Velho, Rondônia, 13 de dezembro de 2024. Publique-se no Diário Oficial do Estado.

REGIS WELLINGTON **BRAGUIN** SILVERIO - Coronel QOPM

Comandante-Geral da Polícia Militar de Rondônia

Protocolo 0055705612

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DO COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR IV, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 012/2024 (0053425208), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (0053425210) e o Resultado da Análise (0055728521), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Interessado	Item	Valor Total
1	CONSTRUTORA FELIX FIGUEREDO LTDA CNPJ: 26.883.784/0001-37	01,02,03,04	R\$ 50.673,00
2	E DA SILVA SOARES CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA CNPJ: 03.760.636/0001-20	****	R\$ 0,00

3	RMS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA-ME CNPJ: 28.450.687/0001-86	****	R\$ 0,00
Valor Total			R\$ 50.673,00

Ji-Paraná/RO, 13 de dezembro de 2024

Francinei Batista Do Vale

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0055731258

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - CBM

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DO COLÉGIO MILITAR DOM PEDRO II UNIDADE II nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 013/2024 PROAFI(ID 0054996238), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0054996367) e o Resultado da Análise (ID 0055652315), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total (R\$)
1	GRÁFICA NEON LTDA EPP	Pasta de processo personalizada, impressão na frente colorida, tamanho 32x46 aberta, papel sulfite branco 240gr, com bolso interno papel sulfite 180gr.	2.400,00
VALOR TOTAL (R\$)			2.400,00

Vilhena-RO, data do sistema.

PATRÍCIA MARTINEZ DA SILVA PIMENTA - 2º TEN BM

Presidente do Conselho Escolar do CMDPII Unidade II

Protocolo 0055652327

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DO COLÉGIO MILITAR DOM PEDRO II UNIDADE II nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 014/2024 PROAFI(ID 0055128174), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID0055587319) e o Resultado da Análise (ID 0055595606), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total (R\$)
1	MUNIS E VALANDRO	ESPONJA LÃ DE AÇO FARDO C/ 14X8	159,96
2	MUNIS E VALANDRO	LIMPA ALUMINIO 500ML C/ 24 UND.	383,04
3	MUNIS E VALANDRO	SACO DE LIXO REFORÇADO DE 100 LT C/ 50 UND.	78,00
4	MUNIS E VALANDRO	PANO DE CHÃO GRANDE ATOALHADO DE BOA QUALIDADE, COM GRANDE ABSORÇÃO, BRANCO	179,00
5	MUNIS E VALANDRO	ESPONJA DE LAVAR LOUÇA DE BOA QUALIDADE FD C. 60 UND.	213,60
6	MUNIS E VALANDRO	SACO DE LIXO REFORÇADO DE 50 LT C/ 50 UND.	149,95
7	MUNIS E VALANDRO	SACO DE LIXO REFORÇADO DE 200 LT C/ 50 UND.	378,00
8	MUNIS E VALANDRO	MASCARA DESCARTÁVEL C/ 100 UND.	149,00
9	MUNIS E VALANDRO	PAPEL HIGIÊNICO FARDO COM 06 PCTE DE 12 ROLOS DE 60 MT	554,70
10	MUNIS E VALANDRO	CERA LÍQUIDA INCOLOR 750 ML C/ 24 UND.	297,12

11	MUNIS E VALANDRO	DETERGENTE DE LAVAR LOUÇA CX C/ 24 UND.	324,48
12	MUNIS E VALANDRO	SABÃO EM BARRA, NEUTRO, GLICERINADO C/ 05 UND.	258,00
13	MUNIS E VALANDRO	SABONETE LÍQUIDO 5 LITROS	209,40
14	MUNIS E VALANDRO	FLANELA GRANDE PARA LIMPEZA COR AMARELA 29X49	79,80
15	MUNIS E VALANDRO	SODA CÁUSTICA 99% EM ESCAMA 1kg	124,50
16	MUNIS E VALANDRO	AGUA SANITÁRIA, INCOLOR 5LT	99,99
17	MUNIS E VALANDRO	DESIFENTANTE BACTERICIDA PERFUMADO 5LT	139,90
18	MUNIS E VALANDRO	PAPEL TOALHA, INTERFOLHA, COM 1000 FOLHAS	64,50
19	MUNIS E VALANDRO	PAR DE LUVAS DE BORACHA PARA LIMPEZA EM GERAL TAM M	59,00
20	MUNIS E VALANDRO	ÁLCOOL 70º CAIXA C/ 12 UN DE 01 LITRO	203,76
21	MUNIS E VALANDRO	RODO GRANDE COM CABO DE 60 CM	107,40
22	MUNIS E VALANDRO	COPO DESCARTAVEL 180ML	219,80
23	MUNIS E VALANDRO	SABÃO EM PÓ PACOTE 2KG	149,00
24	MUNIS E VALANDRO	VASSOURA COM CABO ROSQUEAVEL, COM CERDA MACIA	129,90
25	MUNIS E VALANDRO	LIMPADOR MULTIUSO 500ML C/12 UND	168,00
		VALOR TOTAL (R\$)	4.879,71

Vilhena-RO, data do sistema.

PATRÍCIA MARTINEZ DA SILVA PIMENTA - 2º TEN BM
Presidente do Conselho Escolar do CMDPII Unidade II

Protocolo 0055595937

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DO PREGÃO ELETRÔNICO n.º 532/2023/SUPEL- RO**

O Ordenador de despesas do Fundo Especial do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia torna público aos interessados, que o Pregão Eletrônico n.º 532/2023/SUPEL-RO, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual aquisição de Materiais e Equipamentos de atendimento pré-hospitalar como desfibrilador externo automático, kit oxigenoterapia, manequim de RCP, dentre outros, visando atender as necessidades do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia - CBMRO, de acordo com as condições, quantidades e especificações constantes no Termo de Referência e SAMS, referente ao Processo Administrativo n.º 0004.002142/2023-76, foi **HOMOLOGADO** com base no art. 43, inciso VI, da Lei Federal n.º 8.666/93, de acordo com o Termo de Adjudicação do Pregão (0054794484), em favor da empresa **DMAV SUPORTE MÉDICO LTDA - EPP** - CNPJ 02.154.924/0001-78, para os itens 08 (Item Participação Aberta) e 12 (Cota Exclusiva do item 8), perfazendo um valor total de 1.583.998,60 (Um milhão, quinhentos e oitenta e três mil, novecentos e noventa e oito reais e sessenta centavos).

Em ato contínuo torna-se sem efeito o Termo de Homologação 0055416881 divulgado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 229, disponibilizado e publicado no dia: 06/12/2024.

Publique-se no Diário Oficial do Estado.

NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA - CEL BM
Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia
Coordenador Estadual de Proteção e Defesa Civil
Ordenador de Despesas

Protocolo 0055693176

Portaria nº 1358 de 13 de dezembro de 2024

O COMANDANTE DO COMANDO DE OPERAÇÕES AÉREAS DO CBMRO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso I, Parágrafo §2º, Art. 48 da Lei nº 2.204, de 18 de dezembro de 2009, combinado com o Inciso I, Art. 20 do

Regulamento Disciplinar da PMRO, aprovado pelo Decreto nº 13.255, de 12 de novembro de 2007, bem como a Portaria nº 11, de 04 de janeiro de 2023, publicada no DOE nº 4 de 06/01/2023 e conforme consta o Processo n. 0004.014079/2024-00

R E S O L V E :

Conceder Licença de 8 (oito) dias, de conformidade com a Lei n. 3922, de 17 de outubro de 2016, a servidora Maria **Hicineide** Saboia da Costa - 2º SGT BM, matrícula nº 200005787, lotado no Grupamento de Operações Aéreas-CBMRO nos dias **07/01/2025 à 14/01/2025**, por doação de sangue a Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia/FHEMERON, nas datas de 11/07/2023, 18/10/2023 e 09/07/2024, totalizando 03 (três) doações no período de 12 (doze) meses a contar da primeira doação.

FRANCISCO PINTO ANDRADE JÚNIOR - CEL BM
Comando de Operações Aéreas

Protocolo 0055728489

POLÍCIA CIVIL - PC

Portaria nº 2581 de 12 de dezembro de 2024

A DELEGADA - GERAL ADJUNTA DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 54, § 2º da Lei Complementar nº 68 de 09.12.1992, alterada pela Lei Complementar n. 221, de 28.12.1999;

R E S O L V E :

Art. 1º - DESIGNAR, no período de **09.09.2024 a 28.09.2024**, o servidor **MATEUS SOUSA LIMA**, ocupante do cargo de Agente de Polícia, matrícula nº *****364, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, para o exercício do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-1, de Chefe de SEVIC, em substituição ao Agente de Polícia **JOSIEL CAVALCANTE VIEIRA**, que encontrava-se em gozo de férias no referido período.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES
Delegada- Geral Adjunta da Polícia Civil- RO.

Protocolo 0055677758

Portaria nº 2582 de 12 de dezembro de 2024

PC-DRH

A DELEGADA-GERAL ADJUNTA DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições previstas no uso das atribuições previstas em Lei;

CONSIDERANDO, odisposto no artigo 22 da Lei Complementar nr. 76/93 no que se refere ao trânsito do servidor:

Art. 22. O servidor policial civil relotado deverá entrar em exercício do cargo ou função nos seguintes prazos:

I – oito (08) dias, se for para outro município;

II – três (03) dias, no mesmo município.

CONSIDERANDO o Despacho PC-DGA (0055561445) do Processo SEI nº 0019.041610/2024-40;

R E S O L V E :

Art. 1º - **RELOTAR**, a contar de **09.12.2024**, a servidora **ELIZABETI ALVES PEREIRA**, ocupante do cargo de Agente de Polícia, matrícula nº *****597, pertencente ao quadro permanente da Polícia Civil do Estado de Rondônia, na **Delegacia Especializada em Atendimento a Mulher de Rolim de Moura**, anteriormente lotada na 1ª Delegacia de Polícia Civil de Rolim de Moura.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES
Delegada-Geral Adjunta da Polícia Civil-RO

Protocolo 0055678963

Portaria nº 2580 de 12 de dezembro de 2024

PC-DRH

A DELEGADA-GERAL ADJUNTA DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições previstas em Lei;

CONSIDERANDO o Despacho PC-DGA (0055558259) do Processo SEI nº 0037.006804/2023-08;

CONSIDERANDO a publicação da Portaria nº7566/SEGE-GBP (0054950908) que cessou os termos da Portaria nº 7365, de 20 de novembro de 2023.

R E S O L V E:

Art. 1º - **LOTAR**, a contar de **26.11.2024**, o servidor **SILVIO MENDONÇA DA SILVA**, ocupante do cargo de Datiloscopista Policial, matrícula nº *****724, pertencente ao quadro permanente da Polícia Civil do Estado de Rondônia, no **Instituto de Identificação Civil e Criminal**, anteriormente em afastamento remunerado para aguardar Homologação da Aposentadoria, conforme a Portaria nº 7365, de 20 de novembro de 2023, publicada no DOE-RO nº 217, de 20/11/2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES

Delegada-Geral Adjunta da Polícia Civil-RO

Protocolo 0055674267

Portaria nº 2583 de 12 de dezembro de 2024

PC-DRH

A DELEGADA-GERAL ADJUNTA DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições previstas no uso das atribuições previstas em Lei;

CONSIDERANDO o Despacho PC-DGA (0055652726) do Processo SEI nº 0019.100395/2022-64;

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONVALIDAR A RELOTAÇÃO**, a contar de **1º.08.2022**, da servidora IVANETE VITURINO CUNHA, ocupante do cargo de Escrivã de Polícia, matrícula nº *****636, pertencente ao quadro permanente da Polícia Civil do Estado de Rondônia, na **Gerência de Administração e Finanças - GAF**, anteriormente lotada no Fundo Especial de Reequipamento Policial no município de Porto Velho.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES

Delegada-Geral Adjunta da Polícia Civil-RO

Protocolo 0055680071

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS

Portaria nº 5174 de 12 de novembro de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual

Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo

R E S O L V E:

Art. 1º REMARCAR A DISPENSA DO SERVIÇO POR DOAÇÃO DE SANGUE, concedida através da Portaria nº 338 de 23 de janeiro de 2024, no período **03.01.2025 a 06.01.2025**, ao servidor **Jorge Nobre Luis Nobre de Lima**, policial penal, matrícula nº xxxxxx895, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado no Centro de Ressocialização Vale do Guaporé, desta Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS, em razão de ter realizado 04 (quatro) doações de sangue para a Fundação de Hematologia e Hemoterapia DO Estado de Rondônia, nos dias **10.08.2019, 19.10.2019, 15.01.2020 e 14.05.2020**, conforme declaração (0045345286).

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado da Justiça
EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário de Estado de Justiça Adjunto
Decreto nº 381/2024 (0045138379)
Portaria de Delegação nº 1252/2024 (0047417662)

Protocolo 0054702060

Portaria nº 5517 de 05 de dezembro de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta o Processo.

R E S O L V E :

Conceder Licença de 8 (oito) dias, em conformidade com a Lei n. 3922, de 17 de outubro de 2016, ao servidor ELISSON LEMOS DE LIMA, Policial Penal, matrícula n. *****499, lotado na Secretaria de Estado da Justiça, nos dias 22.01.2025 a 29.01.2025, por doação de sangue a Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia/FHEMERON, nas datas de **27.02.2024, 27.05.2024, 26.08.2024 e 23.11.2024**, totalizando 04 (quatro) doações no período de 12 (doze) meses a contar da primeira doação.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado da Justiça
EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário de Estado de Justiça Adjunto
Decreto nº 381/2024 (0045138379)
Portaria de Delegação nº 1252/2024 (0047417662)

Protocolo 0055408943

Portaria nº 5573 de 09 de dezembro de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017.

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER DISPENSA DO SERVIÇO**, aos aos servidores abaixo relacionados, para participar do Semana do Perito Criminal, nos dias 03.12.2024 a 05.12.2024, na cidade de Porto Velho.

NOME	MATRÍCULA
GABRIELE AIRES DA SILVA	*****541
ROGÉRIO DOS SANTOS AFONSO	*****891

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado da Justiça
EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário de Estado de Justiça Adjunto
Decreto nº 381/2024 (0045138379)
Portaria de Delegação nº 1252/2024 (0047417662)

Protocolo 0055528064

Portaria nº 5565 de 09 de dezembro de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017.

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER DISPENSA DO SERVIÇO**, aos servidores para a capacitação atuam diretamente na gestão da ferramenta, conforme Portarias nº 3974 de 27 de agosto de 2024, nos dias **02.12.2024 a 04.12.2024**, na cidade de Porto Velho.

Servidor	Matrícula
ALINE GALVAO FERREIRA	*****817
ANA CLAUDIA DE SOUSA SERAFIM CAMPOS	*****307
ANA CLÁUDIA LIMA FREIRE	*****924
FERNANDO RODRIGO FIORENTIN	*****679
GLORIA DE CARLA CRUZ LEVEL	*****426
TALITA LOHANE CHAGAS OLIVEIRA	*****615

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado da Justiça
EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário de Estado de Justiça Adjunto
Decreto nº 381/2024 (0045138379)
Portaria de Delegação nº 1252/2024 (0047417662)

Protocolo 0055515522

Portaria nº 5579 de 10 de dezembro de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta o Processo.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER 06 (seis) dias em razão do serviço eleitoral, sendo os dias **20.12.2024, 23.12.2024, 10.01.2025, 13.01.2025, 14.01.2025 e 28.02.2025**, em conformidade com a Lei 9.504/97, atuou nos dias **30.09.2024, 06.10.2024 e 27.0.2024**, na função de 1º SECRETÁRIO, a servidora **ANA CLÁUDIA VALDERAMOS**, Psicóloga, matrícula *****162, lotado na Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado da Justiça
EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário de Estado de Justiça Adjunto
Decreto nº 381/2024 (0045138379)
Portaria de Delegação nº 1252/2024 (0047417662)

Protocolo 0055556657

Portaria nº 5586 de 10 de dezembro de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER o Regime Remoto - Tele trabalho, destinado à relação de atividades e atribuições fora das dependências físicas das Unidades Administrativas do Poder Executivo, conforme Artigos 1º a 17 do Decreto Estadual nº 26.869, de 26 de janeiro de 2022, ao servidor **UENDEL REIS LIMA AZEVEDO**, Policial Penal, matrícula *****971, lotada na Secretaria de Estado da Justiça, no dia **19.12.2024**.

Considerando Autorização 0055341782.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado da Justiça
EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário de Estado de Justiça Adjunto
Decreto nº 381/2024 (0045138379)

Portaria de Delegação nº 1252/2024 (0047417662)

Protocolo 0055566423

Portaria nº 5588 de 10 de dezembro de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta o Processo.

Com base no Art. 135, da Lei Complementar 68 de 09 de dezembro de 1992.

RESOLVE:

Art. 1º **Conceder 8 (oito) dias** consecutivos em razão de casamento, a contar de **05.12.2024**, a servidora REBECA ALEIXO COSTA, Assessora VI, matrícula *****735, lotado na Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado de Justiça Adjunto

Decreto nº 381/2024 (0045138379)

Portaria de Delegação nº 1252/2024 (0047417662)

Protocolo 0055570050

Portaria nº 5594 de 10 de dezembro de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo.

R E S O L V E:

Art. 1º RETIFICAR em parte, os termos da Portaria nº 5594 de 10 de dezembro de 2024, publicado em 09.12.2024, que **CONCEDER** o Regime Remoto - Teletrabalho, destinado à relação de atividades e atribuições fora das dependências físicas das Unidades Administrativas do Poder Executivo, conforme Artigos 1º a 17 do Decreto Estadual nº 26.869, de 26 de janeiro de 2022, a servidora **CARLA DJANINE DE LIMA OLIVEIRA**, Agente em Atividades Administrativas, matrícula *****515, lotada na Secretaria de Estado da Justiça, pelo período de **25.09.2024 a 23.12.2024**.

ONDE SE LÊ: 25.09.2024 a 23.12.2024.

LEIA-SE: 20.11.2024 a 25.11.2024

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado de Justiça Adjunto

Decreto nº 381/2024 (0045138379)

Portaria de Delegação nº 1252/2024 (0047417662)

Protocolo 0055591231

Portaria nº 5595 de 10 de dezembro de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta o Processo.

Com base no Art. 135, da Lei Complementar 68 de 09 de dezembro de 1992.

RESOLVE:

Art. 1º **Conceder 8 (oito) dias** consecutivos em razão de casamento, a contar de **06.12.2024**, ao servidor **RAIMUNDO TADEU BRITO DA SILVA**, Assessor II, matrícula n.*****495, lotado na Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado de Justiça Adjunto

Decreto nº 381/2024 (0045138379)

Portaria de Delegação nº 1252/2024 (0047417662)

Protocolo 0055592064

Portaria nº 5597 de 11 de dezembro de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017.

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER DISPENSA DO SERVIÇO**, a servidora KARINA GERHARDT SILVA BIANCO, Odontólogo, matrícula n.*****635, para participar do Programa Médico Humanitário da Operação Sorriso do Brasil, nos dias **29.11.2024** a **01.12.2024**, na cidade de Porto Velho.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado de Justiça Adjunto

Decreto nº 381/2024 (0045138379)

Portaria de Delegação nº 1252/2024 (0047417662)

Protocolo 0055605115

Portaria nº 5598 de 11 de dezembro de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017.

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER DISPENSA DO SERVIÇO**, ao servidor RONI KLEB OLIVEIRA PEDROZA, Policial Penal, matrícula n.*****269, para participar do "CURSO: LEI COMPLEMENTAR 1.102 - ORGANIZA A POLÍCIA PENAL ESTADUAL", no dia **06.12.2024**, na cidade de Porto Velho.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado de Justiça Adjunto

Decreto nº 381/2024 (0045138379)

Portaria de Delegação nº 1252/2024 (0047417662)

Protocolo 0055607032

Portaria nº 5463 de 29 de novembro de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 68/1992, que dispõe sobre o Regime dos Servidores Públicos Civil do Estado de Rondônia.

CONSIDERANDO a Notícia de Fato sob o nº 0033.015949/2024-11, que aportou na Corregedoria Geral da SEJUS, referente à fuga do interno D. V. S., ocorrida no dia 18/05/2024, por volta das 19h59min, próximo da Torre 7, da Penitenciária Estadual Milton Soares de Carvalho.

CONSIDERANDO as possíveis irregularidades funcionais praticadas pelos servidores que estavam de plantão na data da fuga, fundamentadas no despacho sob id 0048978671.

CONSIDERANDO o despacho expedido pela Corregedoria Geral da SEJUS (0048978671).

CONSIDERANDO a natureza dos interesses envolvidos e a necessidade de apurar os fatos, à luz do princípio do devido processo legal, observando os preceitos estatuídos na Lei Complementar nº 068/1992.

RESOLVE:

Art. 1º. INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar, em desfavor do servidores elencados abaixo:

- 1) **S. R. S.**, Policial Penal, matrícula nº *****053, que em tese, descumpriu procedimento de segurança ao deixar a porta da cela aberta;
- 2) **N. B. B.**, Policial Penal, matrícula nº *****316, que em tese, estava utilizando aparelho celular em seu posto de serviço (monitoramento);
- 3) **M. DE S.C.**, Policial Penal, matrícula nº *****267, que ocupava a Torre 01 no momento da fuga e, em tese, estava desatento no cumprimento de sua função, considerando que o preso fugitivo passou em frente à torre e não foi avistado pelo servidor;
- 4) **A. B. C.**, Policial Penal, matrícula nº *****261, que ocupava a Torre 03 no momento da fuga e, em tese, estava desatento no cumprimento de sua função, considerando que o preso fugitivo passou em frente à torre e não foi avistado pelo servidor;
- 5) **E. C. DE S.**, Policial Penal, matrícula nº *****269, que ocupava a Torre 05 no momento da fuga e, em tese, estava desatento no cumprimento de sua função, considerando que o preso fugitivo passou em frente à torre e não foi avistado pelo servidor;
- 6) **O. R. B. DA S.**, Policial Penal, matrícula nº *****548, que ocupava a Torre 07 no momento da fuga e, em tese, estava desatento no cumprimento de sua função, considerando que o preso fugitivo passou em frente à torre e não foi avistado pelo servidor;
- 7) **T. O. C.**, Policial Penal, matrícula nº *****554, que em tese, foi omissa no desempenho de suas funções como chefe de plantão;
- 8) **D. S. S.**, Policial Penal, matrícula nº *****236, que em tese, foi insubordinado ao descumprir a ordem do Diretor Geral, para permanecerem no presídio com o intuito de fornecer maiores esclarecimentos sobre a fuga e auxiliar na individualização das condutas;
- 9) **S. A. DE S. J.**, Policial Penal, matrícula nº *****886, que em tese, foi insubordinado ao descumprir a ordem do Diretor Geral, para permanecerem no presídio com o intuito de fornecer maiores esclarecimentos sobre a fuga e auxiliar na individualização das condutas;
- 10) **S. P. DO S.**, Policial Penal, matrícula nº *****847, que em tese, foi insubordinado ao descumprir a ordem do Diretor Geral, para permanecerem no presídio com o intuito de fornecer maiores esclarecimentos sobre a fuga e auxiliar na individualização das condutas;
- 11) **G. G. DE F.**, Policial Penal, matrícula nº *****923, que em tese, foi insubordinado ao descumprir a ordem do Diretor Geral, para permanecerem no presídio com o intuito de fornecer maiores esclarecimentos sobre a fuga e auxiliar na individualização das condutas;
- 12) **A. L. DA S.**, Policial Penal, matrícula nº *****548, que em tese, foi insubordinado ao descumprir a ordem do Diretor Geral, para permanecerem no presídio com o intuito de fornecer maiores esclarecimentos sobre a fuga e auxiliar na individualização das condutas;
- 13) **J. DA C. L. F.**, Policial Penal, matrícula nº *****563, que em tese, foi insubordinado ao descumprir a ordem do Diretor Geral, para permanecerem no presídio com o intuito de fornecer maiores esclarecimentos sobre a fuga e auxiliar na individualização das condutas;
- 14) **E. F. DA S.**, Policial Penal, matrícula nº *****874, que em tese, foi insubordinado ao descumprir a ordem do Diretor Geral, para permanecerem no presídio com o intuito de fornecer maiores esclarecimentos sobre a fuga e auxiliar na individualização das condutas;
- 15) **R. DA S. L.**, Policial Penal, matrícula nº *****578, que em tese, foi insubordinado ao descumprir a ordem do Diretor Geral, para permanecerem no presídio com o intuito de fornecer maiores esclarecimentos sobre a fuga e auxiliar na individualização das condutas; e

16) **D. A. DE A.**, Policial Penal, matrícula nº *****,268, que em tese, foi insubordinado ao descumprir a ordem do Diretor Geral, para permanecerem no presídio com o intuito de fornecer maiores esclarecimentos sobre a fuga e auxiliar na individualização das condutas.

Art. 2º DESIGNAR a 1ª CPPAD, composta pelos servidores, Giovana Stela Magni,- matrícula nº *****367, Marcos Rodrigues da Silva -matrícula nº *****693 e Walney de Andrade Costa - matrícula nº *****956, todos Policiais Penais, para que sob a presidência do primeiro, realizem no **prazo de 50 (cinquenta) dias** os atos apuratórios em toda sua extensão.

Art. 3º. A Comissão fica desde logo autorizada a praticar todos os atos necessários ao desempenho de suas funções, bem como, os fatos conexos que surgirem.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marcus Castelo Branco Alves Semeraro Rito
Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0055248885

SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA -
POLITEC

Portaria de férias nº 15916 de 13 de dezembro de 2024.

O(A) Diretora-Adjunta, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 08/01/2019,publicada no DOE n.005/2019, de 09/01/2019.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **THIAGO SALES MENDES**, AGENTE DE CRIMINALÍSTICA, matrícula *****465, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência de Polícia Técnico Científica, do(s) período(s) de**(01/11/2025 a 30/11/2025)**,,referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(02/02/2025 a 11/02/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (24/03/2025 a 02/04/2025) e (22/04/2025 a 01/05/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 13/12/2024.

ANA JULIA FRAZAO PAIVA
Diretora-Adjunta

Protocolo DOC34672

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU

Portaria nº 7895 de 08 de dezembro de 2024

A **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso de suas atribuições conferidas pela **Lei Complementar nº 965**, de 20 de dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial nº 238 de 20 de dezembro de 2017;

Considerando o **Decreto nº 23.273**, de 15 de outubro de 2018, alterado pelo **Decreto nº 25.394**, de 11 de setembro de 2020; e

Considerando a solicitação constante nos autos do **Processo nº 0036.037992/2024-07**;

RESOLVE:

Art.1º. Interromper, por motivo de superior interesse público, o gozo de férias dos(as) servidores(as) relacionados(as) abaixo, pertencentes ao quadro de servidores da Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de 2024:

Item	Nome	Função	Matrícula	Período
------	------	--------	-----------	---------

1	Adriana Ádila de Oliveira Paraguassú	Técnico em Enfermagem	*****513	01/12 á 30/12
2	Alcilene Silva dos Santos	Técnico em Enfermagem	*****893	01/12 á 30/12
3	Alcilene Tavares de Sousa Araújo	Técnico em Enfermagem	*****918	01/12 á 30/12
4	Alcineide Magalhães de Souza	Técnico em Enfermagem	*****924	01/12 á 30/12
5	Alessandra Dourado Barroso	Técnico em Enfermagem	*****260	01/12 á 30/12
6	Alexsandra de Freitas Nogueira	Técnico em Enfermagem	*****951	01/12 á 30/12
7	Aline Pereira Martins	Técnico em Enfermagem	*****961	01/12 á 30/12
8	Ana Paula Carvalho dos Santos	Técnico em Enfermagem	*****889	01/12 á 30/12
9	Ana Paula Moraes de Oliveira	Técnico em Enfermagem	*****956	01/12 á 30/12
10	Andressa Souza de Lima	Técnico em Enfermagem	*****957	01/12 á 30/12
11	Chiara Beatrice Redana de Almeida	Técnico em Enfermagem	*****898	01/12 á 30/12
12	Daiana Monteiro Tibúrcio	Técnico em Enfermagem	*****938	01/12 á 30/12
13	Daiana Ribeiro Gonzales Bramini	Técnico em Enfermagem	*****365	01/12 á 30/12
14	Daniele Santos de Oliveira	Técnico em Enfermagem	*****953	01/12 á 30/12
15	Diego oliveira de araujo	Técnico em Enfermagem	*****945	01/12 á 30/12
16	Emanuele Nogueira Piza	Técnico em Enfermagem	*****024	01/12 á 30/12
17	Gezivanía Oliveira de Souza	Técnico em Enfermagem	*****883	01/12 á 30/12
18	Girlene Pacheco Hermogenes	Técnico em Enfermagem	*****541	01/12 á 30/12
19	Ivanete Almeida da Silva Lima	Técnico em Enfermagem	*****879	01/12 á 30/12
20	Izanilde de Oliveira dos Santos	Técnico em Enfermagem	*****600	01/12 á 30/12
21	Jeremias Oliveira de Souza	Técnico em Enfermagem	*****907	01/12 á 30/12
22	João Pedro Leme Evangelista Pantoja	Técnico em Enfermagem	*****514	01/12 á 30/12
23	Jocsan de Oliveira Ferreira	Técnico em Enfermagem	*****266	01/12 á 30/12
24	Jucimar Pereira dos Santos Cortez	Técnico em Enfermagem	*****801	01/12 á 30/12
25	Juliane Almeida Lima	Técnico em Enfermagem	*****860	01/12 á 30/12
26	Juliane Ferreira de Souza	Técnico em Enfermagem	*****856	01/12 á 30/12
27	Karine Monteiro de Vasconcelos	Técnico em Enfermagem	*****903	01/12 á 30/12
28	Lia Araújo Laborda Alves	Técnico em Enfermagem	*****867	01/12 á 30/12
29	Luciana Ladislau Costa	Técnico em Enfermagem	*****015	01/12 á 30/12
30	Mari Luana Alves da Silva	Técnico em Enfermagem	*****846	01/12 á 30/12
31	Maria do Rosário Leal da Silva	Técnico em Enfermagem	*****851	01/12 á 30/12
32	Maria Zilda Colares Gomes	Técnico em Enfermagem	*****902	01/12 á 30/12
33	Naiara Ferreira de Azevedo	Técnico em Enfermagem	*****831	01/12 á 30/12
34	Narjara Lopes da Silva	Técnico em Enfermagem	*****022	01/12 á 30/12
35	Natália Regina Silva Abreu	Técnico em Enfermagem	*****517	01/12 á 30/12
36	Pamela Cely Brigido de Sousa	Técnico em Enfermagem	*****932	01/12 á 30/12
37	Pamela Regina Nunes de Oliveira Freitas	Enfermeiro	*****916	01/12 á 30/12
38	Priscila Mota da Silva	Técnico em Enfermagem	*****843	01/12 á 30/12
39	Railane Correia Pereira	Técnico em Enfermagem	*****908	01/12 á 30/12
40	Ronildo Cruz dos Santos	Técnico em Enfermagem	*****496	01/12 á 30/12

41	Roseli de Oliveira Lima	Técnico em Enfermagem	*****753	01/12 á 30/12
42	Ruana Oliveira Silva	Técnico em Enfermagem	*****896	01/12 á 30/12
43	Sabrina Alves Queiroz	Técnico em Enfermagem	*****888	01/12 á 30/12
44	Sabrina Souza da Silva	Técnico em Enfermagem	*****257	01/12 á 30/12
45	ZILANDA DA SILVA LIMA	Técnico em Enfermagem	*****631	01/12 á 30/12
46	YASMINE TAMARA REDANA DE ALMEIDA	Técnico em Enfermagem	*****026	01/12 á 30/12
47	VALNILSON RAMOS DA SILVA	Técnico em Enfermagem	*****008	01/12 á 30/12
48	VANESSA CRISTINA DA SILVA MAZZINI	Técnico em Enfermagem	*****855	01/12 á 30/12
49	VANILDA DO AMPARO UCHOA	Técnico em Enfermagem	*****922	01/12 á 30/12
50	TANIA MARIA TRINDADE DA CRUZ	Técnico em Enfermagem	*****673	01/12 á 30/12

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

FLORI MENEZES DA SILVA
Diretor-Geral do Hospital de Retaguarda
HRRO/SESAU

Protocolo 0055500898

Portaria nº 8013 de 12 de dezembro de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, vem expedir a presente Portaria, e:

Considerando o Memorando nº 880/2024/SESAU-GRS1 (0055430799);

R E S O L V E:

Art. 1º. DESIGNAR o servidor(a) **MIRIAM ALVES MOREIRA CODEÇO** Matrícula nº*****533, para exercer todas as competências e atribuições de **Coordenação do Setor de Gestão de Pessoas/IGRS**, no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia/SESAU, sem ônus e prejuízo de suas atividades.

Art.2º. Tornar sem efeito a Portaria nº 6071 de 05 de setembro de 2024, Diof. nº 168, publicada em 06 de setembro de 2024.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a contar de 04 de dezembro de 2024.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 0055674995

Portaria nº 8016 de 12 de dezembro de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, vem expedir a presente Portaria, e:

Considerando o Memorando nº 878/2024/SESAU-GRS1 (0055425669);

R E S O L V E:

Art. 1º. DESIGNAR o servidor(a) **KELLEN CARDOSO CAMPOS CAMARGO**, Matrícula nº*****388, para exercer todas as competências e atribuições de **Coordenadora responsável técnica no Setor de Nutrição da 1ª Gerência Regional de Saúde - Ji-Paraná/SESAU** no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia/SESAU, sem ônus e prejuízo de suas atividades.

Art.2º - Revogar a Portaria nº 982 de 09 de fevereiro de 2024, Diof. nº 28, publicada em 15 de fevereiro de 2024.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 0055678619

Portaria nº 8018 de 12 de dezembro de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, vem expedir a presente Portaria, e:

Considerando o Memorando nº 879/2024/SESAU-GRS1 (0055428161);

R E S O L V E:

Art. 1º. DESIGNAR o servidor **MARINELCE CALEGÁRIO**, Matrícula nº*****944, para exercer todas as competências e atribuições de Coordenador Responsável Técnica no Setor de Tratamento Fora do Domicílio - TFD/IGRS/Ji-Paraná-RO, no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia/SESAU, sem ônus e prejuízo de suas atividades.

Art.2º. Revogar a Portaria nº 1825 de 10 de maio de 2023, Diof. nº 90, publicada em 15 de maio de 2023.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 0055679963

Portaria nº 7789 de 03 de dezembro de 2024

A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº (0053.003960/2024-91), Abertura de Processo em **25 de outubro de 2024**, Despacho (0054869713) de **18 de novembro de 2024**.

RESOLVE:

Art. 1º. - CONCEDER a contar de **25 de outubro de 2024**, com fundamento na **Lei nº 4.776, de 21 de maio de 2020** e alterações, o **Adicional de Insalubridade** no percentual de **30% (trinta por cento)**, o servidor (a) **LEIDILENE MANSUR VALE DA SILVA**, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, matrícula nº *****703, pertencente ao Quadro Provisório do Estado de Rondônia que exerce suas atividades no Centro de Medicina Tropical do Estado de Rondônia-CEMETRON.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO
Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde
Portaria nº 4284, 19/09/2023 - DOE nº 184, 27/09/2023

Protocolo 0055313517

Portaria nº 7538 de 18 de novembro de 2024

A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, considerando o teor do Processo nº (0053.003133/2024-06), com abertura em **21 de agosto de 2024**, e o deferimento da SEGEP-NPSS, conforme o Despacho (0054643081) de **11 de novembro de 2024**.

RESOLVE:

Art. 1º. - CONCEDER a contar de **21 de agosto de 2024**, com fundamento na **Lei nº 4.776, de 21 de maio de 2020** e alterações, o **Adicional de Periculosidade** no percentual de **30% (trinta por cento)**, para a servidor (a)

JUCELITA BOTELHO MONTEIRO XAVIER, ocupante do cargo de Técnico em Radiologia, matrícula nº *****606, pertencente ao Quadro de Pessoal Provisório do Estado de Rondônia que exerce suas atividades no Centro de Medicina Tropical do Estado de Rondônia - CEMETRON.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde
Portaria nº 4284, 19/09/2023 - DOE nº 184, 27/09/2023

Protocolo 0054882529

Portaria nº 7788 de 03 de dezembro de 2024

A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº (0036.045925/2024-58), Abertura de Processo em **24 de setembro de 2024**, Despacho (0054841136) de **18 de novembro de 2024**.

RESOLVE:

Art. 1º. - **CONCEDER** a contar de **24 de setembro de 2024**, com fundamento na **Lei nº 4.776, de 21 de maio de 2020** e alterações, o **Adicional de Insalubridade** no percentual de **20% (vinte por cento)**, o servidor (a) **ALINE DO NASCIMENTO**, ocupante do cargo de Fisioterapeuta, matrícula nº *****699, pertencente ao Quadro Provisório do Estado de Rondônia que exerce suas atividades no Hospital Infantil Cosme e Damião - HICD.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde
Portaria nº 4284, 19/09/2023 - DOE nº 184, 27/09/2023

Protocolo 0055311878

Portaria nº 8022 de 12 de dezembro de 2024

A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar de n.º 965, de 20 dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial n.º 238 de 20 de dezembro de 2017; e

Considerando o Decreto de n.º 23.273, de 15 de outubro de 2018, alterado pelo Decreto nº 25.394, de 11 de setembro de 2020;

Considerando a solicitação constante nos autos de n.º 0036.057926/2024-45,

RESOLVE:

Art.1º. INTERROMPER a contar de 01/12/2024 a 30/12/2024, por motivo de superior interesse público, o gozo de férias do (a) servidor (a) Sandra Rosa Lima Gomes, matrícula *****379, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(01/12/2024 a 30/12/2024)**.

FLORI MENEZES DA SILVA

Diretor-Geral do Hospital de Retaguarda
HRRO/SESAU

Protocolo 0055689193

Portaria nº 7792 de 03 de dezembro de 2024

A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº (0049.013898/2024-13), Abertura de Processo em **22 de outubro de 2024**, Despacho (0054867285) de **18 de novembro de 2024**.

RESOLVE:

Art. 1º. - CONCEDER a contar de **22 de outubro de 2024**, com fundamento na **Lei nº 4.776, de 21 de maio de 2020** e alterações, o **Adicional de Insalubridade** no percentual de **20% (vinte por cento)**, o servidor (a) **MARGARETE FRANCO VALADARES**, ocupante do cargo de Técnico Em Enfermagem, matrícula nº *****592, pertencente ao Quadro Provisório do Estado de Rondônia que exerce suas atividades no Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro-HB.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde

Portaria nº 4284, 19/09/2023 - DOE nº 184, 27/09/2023

Protocolo 0055320065

Portaria nº 7950 de 10 de dezembro de 2024

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº0036.050752/2024-90.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Horas Extras em Regime de Plantão**, aos servidores lotados no **Hospital Regional de Cacoal - HRC/SESAU**, referente ao mês de **NOVEMBRO/2024**.

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H.E.
1	ALEX ALVES DOS REIS	*****361	AUX. DE SERV. GERAIS	47,5
2	ALEXANDRE RODRIGUES DA SILVA	*****749	AUX. DE SERV. GERAIS	48
3	ALINE WALTER RECLUSIANO FAGUNDES	*****667	AUX. DE SERV. GERAIS	48
4	AMARILDO PEGORARO	*****884	AUX. DE SERV. GERAIS	48
5	ANA CLAUDIA DE OLIVEIRA	*****939	AGENTE ATIV. ADM.	36
6	ANA CLAUDIA DOS SANTOS BATISTA RODRIGUES	*****250	AUX. DE SERV. GERAIS	36
7	ANAI CRISTINA DAMIANI	*****443	AGENTE ATIV. ADM.	33,08
8	ANDREIA COELHO PIASSAROLO COMPER	*****200	AGENTE ATIV. ADM.	10,44
9	ANDRÉIA DA ROCHA	*****927	AUX. DE SERV. GERAIS	47,14
10	ANGELITA MAJESKY DE SOUZA	*****162	AUX. DE SERV. GERAIS	85,08
11	CELINA APARECIDA SOARES DE OLIVEIRA SOUZA	*****986	AUX. DE SERV. GERAIS	24,44
12	CHRISTOFFER CORTEZANI MANCINI	*****113	AUX. DE SERV. GERAIS	46,16
13	CLAUDINEI DIAS FRANÇA	*****218	AUX. DE SERV. GERAIS	48
14	CRISTIANE ALMEIDA DE ARAUJO	*****438	AUX. DE SERV. GERAIS	48
15	CRISTIANE APOLINÁRIA DA SILVA	*****583	AUX. DE SERV. GERAIS	48
16	DANYELLY WESTPHAL	*****931	AGENTE ATIV. ADM.	29,12
17	DHANIANI GOMES LIMA	*****463	AUX. DE SERV. GERAIS	47,56
18	DIONATAN ANDERSON SANTOS CARDOSO	*****063	AUX. DE SERV. GERAIS	96
19	EDIVANIA DA COSTA OLIVEIRA	*****426	AUX. DE SERV. GERAIS	47,59
20	ELISABETE NOGUEIRA	*****418	AGENTE ATIV. ADM.	60

21	ELIZANGELA MARCIA DE OLIVEIRA CONDACK	*****252	AGENTE ATIV. ADM.	11,54
22	ELVIRA BATISTA DIAS	*****831	AGENTE ATIV. ADM.	96
23	ERNESTO MANOEL CONTARATO	*****538	AUX. DE SERV. GERAIS	60
24	EUNICE LINO DA SILVA	*****626	AUX. DE SERV. GERAIS	60
25	EURIPEDES CARLOS OLIVEIRA REZENDE	*****532	MOTORISTA	48
26	FÁBIO OLIVEIRA DE JESUS	*****566	AUX. DE SERV. GERAIS	48
27	FELIPE MOREIRA DE SIQUEIRA	*****312	AGENTE ATIV. ADM.	59,1
28	FRANCISCO ECY DE SOUZA	*****266	AUX. DE SERV. GERAIS	48
29	GABRIEL SIDNEY ROSA DA SILVA	*****281	AUX. DE SERV. GERAIS	47
30	GEUDO ALVES RODRIGUES	*****187	AUX. DE SERV. GERAIS	48
31	GRACIELE SERAFIM DOS SANTOS	*****681	AUX. DE SERV. GERAIS	48
32	JANETE RODRIGUES CHAVES TETI	*****921	AGENTE ATIV. ADM.	71,47
33	JOABES VITÓRIA DE ALMEIDA	*****223	MOTORISTA	48
34	JOSÉ ILSON DE SOUZA	*****561	AGENTE ATIV. ADM.	84
35	JUDITE VIEIRA DE SANTANA FREITAS	*****981	AUX. DE SERV. GERAIS	56,07
36	JULIANO DE OLIVEIRA SILVA	*****122	AGENTE ATIV. ADM.	36,25
37	LARISSA RODRIGUES CAETANO	*****114	AUX. DE SERV. GERAIS	71,02
38	LUCIANA DA SILVA ELEOTERIO	*****430	AUX. DE SERV. GERAIS	84
39	LUCILDA MUTZ DE SOUZA	*****401	AUX. DE SERV. GERAIS	60
40	LUCIMAR STRELOW DE OLIVEIRA DE JESUS	*****956	AGENTE ATIV. ADM.	60,1
41	LUCINEA EMERICK GONÇALVES LOPES	*****721	AGENTE ATIV. ADM.	48
42	LUIZ CARLOS SEMCZYSYM	*****025	AGENTE ATIV. ADM.	72,59
43	LUZIA DA SILVA OLIVEIRA	*****402	AUX. DE SERV. GERAIS	60
44	MARCILENE DA SILVA ALMEIDA	*****606	AUX. DE SERV. GERAIS	48
45	MARIA APARECIDA LUIZ DE SÁ	*****830	AGENTE ATIV. ADM.	47,47
46	MARIA ELIANE GABRIEL SILVA STORCH	*****675	AUX. DE SERV. GERAIS	72
47	MARIA INEZ PEREIRA MARIANO	*****639	AUX. DE SERV. GERAIS	36,27
48	MARIA JOSÉ XAVIER DO NASCIMENTO	*****154	AUX. DE SERV. GERAIS	48,05
49	MARIA NAIR DOS SANTOS	*****094	AGENTE ATIV. ADM.	36
50	MARILZA PEREIRA	*****162	AUX. DE SERV. GERAIS	48
51	MARINETE GUILHERMINA DOS ANJOS	*****619	AUX. DE SERV. GERAIS	36
52	MARLI MARIZETE ZATROW SANTOS	*****398	AUX. DE SERV. GERAIS	47,58
53	MATTYCHELI MADSON SILVA	*****732	AUX. DE SERV. GERAIS	109,28
54	NEEMIAS FERREIRA DA SILVA	*****255	MOTORISTA	12
55	PAULO SÉRGIO CERQUEIRA DO NASCIMENTO	*****321	AUX. DE SERV. GERAIS	96
56	QUEDMA PEREIRA DE SOUZA	*****638	AGENTE ATIV. ADM.	96
57	RAQUEL BATISTA VERLY	*****321	AGENTE ATIV. ADM.	72
58	REGIANE MOREIRA DE LIMA	*****542	AGENTE ATIV. ADM.	24
59	RENATA CALIXTO DA COSTA	*****008	AUX. DE SERV. GERAIS	48
60	RICARDO MOURA GOMES	*****145	AGENTE ATIV. ADM.	52,5

61	RONALDO ANTÔNIO ARDENGHI	*****437	AGENTE ATIV. ADM.	95,55
62	RONY SALVIANO BARROS	*****118	AGENTE ATIV. ADM.	60,39
63	ROSANGELA DE PAULA OLIVEIRA	*****005	AUX. DE SERV. GERAIS	36
64	ROSELI HELENA DOS SANTOS OLIVEIRA	*****244	AGENTE ATIV. ADM.	81,09
65	ROSINEIA MARIA DE JESUS	*****102	AUX. DE SERV. GERAIS	47,54
66	SIDINEI FRANCISCO DE SOUZA	*****828	AGENTE ATIV. ADM.	12
67	SIDINEI TOMAZ FARIA	*****850	AGENTE ATIV. ADM.	36
68	SIDNEY FRANCISCO	*****187	MOTORISTA	24
69	SOLANJA APARECIDA PASCOAL DE FREITAS	*****110	AUX. DE SERV. GERAIS	71
70	TELITES GOMES PACHECO	*****932	AUX. DE SERV. GERAIS	35,35
71	THIAGO DE LIMA BRANDÃO	*****679	AUX. DE SERV. GERAIS	48
72	VALDINEIA RAMOS CLEMENTE	*****421	AUX. DE SERV. GERAIS	72
73	VANDERLEI GIL DE AZEVEDO	*****218	AUX. DE SERV. GERAIS	48
74	VERA LUCIA SILVA DA CRUZ	*****643	AUX. DE SERV. GERAIS	48
75	VITOR MOREIRA GONÇALVES	*****860	AUX. DE SERV. GERAIS	72
76	WANDERSON DA SILVA BARROS	*****197	AUX. DE SERV. GERAIS	72
77	WILSON FRANCISCO RIBEIRO	*****167	AGENTE ATIV. ADM.	48
78	WYLLIAN ROMULO ELER SANTOS	*****516	AUX. DE SERV. GERAIS	48
79	ZILDA FARIAS DA SILVA	*****469	AUX. DE SERV. GERAIS	48

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MICHELLE DAHIANE DUTRA

Secretária Executiva

SESAU-RO

Protocolo 0055598657

Portaria nº 8009 de 12 de dezembro de 2024

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº0036.050747/2024-87.

R E S O L V E:

Art. 1º. - **CONCEDER**, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Horas Extras em Regime de Plantão**, aos servidores lotados no **Hospital Infantil São Cosme e São Damião - HICD/SESAU**, referente ao mês de **NOVEMBRO/2024**.

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H.E.
1	ALDENIR ARAÚJO TORRES	*****993	AGENTE ATIV. ADM.	36
2	DIL MOREIRA DA ROCHA	*****976	ADMINISTRADOR	50,42
3	DOMINGOS PASTORE	*****945	AGENTE ATIV. ADM.	36
4	HEGIO COELHO DE MELO	*****317	TEC. EM PREVIDENCIA	96

5	LÍVIA MARTINS LOBO	*****755	AGENTE ATIV. ADM.	96
6	MARIA MAYSIA CARVALHO MONTEIRO	*****955	AGENTE ATIV. ADM.	48
7	MARIA WALILZA CACULAKIS TRINDADE SANTOS	*****938	AGENTE ATIV. ADM.	24
8	WÉLLINGTON PASSOS DE MELO	*****112	AGENTE ATIV. ADM.	96
9	WILLIAM TOMAS DA ROCHA SÁ	*****393	AGENTE ATIV. ADM.	72

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MICHELLE DAHIANE DUTRA
Secretária Executiva
SESAU-RO

Protocolo 0055666527

Portaria nº 8014 de 12 de dezembro de 2024

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

- Considerando o Art. 74, da Lei nº 8.112/90;
- Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;
- Considerando o Teor do Processo nº 0036.051136/2024-56.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 74, da Lei nº 8.112/90, e cabendo as despesas ao Estado, de acordo com a Cláusula terceira, item 3.3, do convênio nº 006 de 22/05/2002, o **Adicional de Serviços Extraordinários**, os servidores abaixo relacionado, pertencentes ao **Quadro de Pessoal em extinção do Ex-Território Federal de Rondônia**, exercendo atividades nesta Secretaria de Estado da Saúde, lotados no **Hospital de Retaguarda do Estado de Rondônia - HRRO/SESAU-RO**, referente ao mês de **Novembro/2024**.

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H.E.
1	CLEBIO DIOGO DOS SANTOS	*****849	AUXILIAR OP. DE SERV. DIVERSOS	48

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-Se.

MICHELLE DAHIANE DUTRA
Secretária Executiva
SESAU-RO

Protocolo 0055677170

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo SEI nº: 0036.175599/2020-89

Termo de Convênio nº: 230/PGE-2020

Objeto: Prestação de Serviços médicos em Oncologia (quimioterapia e radioterapia), de forma contínua, para atender as necessidades dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) de Rondônia, conforme produção mensal aprovada e realização de exames complementares, para determinação de diagnóstico e durante a evolução do tratamento.

Valor do Repasse: R\$ 5.850.000,00 (cinco milhões oitocentos e cinquenta mil reais)

Concedente: Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO (CNPJ/MF nº 04.287.520/0001-88).

Conveniente: Associação Assistencial à Saúde São Daniel Comboni - ASSDACO (CNPJ/MF nº 06.052.929/0001-40)

Assunto: Termo de Homologação

DO NÚCLEO DE ACOMPANHAMENTO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONVÊNIOS - NAPC/CPOP/SESAU

Considerando o andamento do Processo SEI nº 0036.175599/2020-89, referente ao Termo de Convênio nº 230/PGE-2020, firmado entre a Associação Assistencial à Saúde São Daniel Comboni - ASSDACO, e o Governo do Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, informamos que a Associação apresentou a Prestação de Contas de acordo com o art. 150, inciso I, do Decreto Estadual nº 9.997/2002.

A equipe técnica da Coordenadoria de Planejamento Orçamentário e Projetos - CPOP/SESAU, através do Núcleo de Acompanhamento de Prestação de Contas - NAPC, realizou a análise da documentação, que incluiu:

- Relatório de Análise da Prestação de Contas 19/2021/NAPC/CPOP/SESAU (0029699023);
- Vistorias Técnicas Mem. nº03 /Oncologia/HRC/RHC (0014640499) / Mem. nº04/Oncologia/HRC/RHC (0016190656) e
- Informação nº 36/2023/SESAU-NAPC (0037690427).

Diante das considerações, submetem-se os autos à Coordenadoria de Planejamento Orçamentário e Projetos - CPOP/SESAU, para análise e homologação da Prestação de Contas do Convênio pelo ordenador de despesas, conforme as normativas vigentes.

Ozeli Rodrigues da Silva Costa
CHEFE DE NÚCLEO

DA COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO E PROJETOS - CPOP/SESAU

Em conformidade com o art. 6º, inciso V, do Decreto Estadual nº 9.997/2002 e com base nas considerações apresentadas na Prestação de Contas do Convênio nº 230/PGE-2020, ratificamos o parecer opinativo pela **APROVAÇÃO** da prestação de contas conforme exposto nos seguintes documentos:

- Relatório de Análise da Prestação de Contas 19/2021/NAPC/CPOP/SESAU (0029699023);
- Vistorias Técnicas Mem. nº03 /Oncologia/HRC/RHC (0014640499) e Mem. nº04/Oncologia/HRC/RHC (0016190656);
- Informação nº 36/2023/SESAU-NAPC (0037690427) e
- Parecer Técnico e Financeiro nº 115/2024/SESAU-NAPC (0055157007).

Ante o exposto, considerando as diligências de saneamento acostadas aos autos alusivas às documentações de Prestação de Contas do Convênio nº 230/PGE-2020 apresentadas pela Associação Assistencial à Saúde São Daniel Comboni - ASSDACO, esta Coordenadoria - CPOP/SESAU entende que tais documentações comprovam adequadamente a aplicação do recurso na finalidade para a qual foi concedido, bem como no cumprimento de aquisição do objeto conveniado.

Portanto, somos de opinião que a prestação de contas do Convênio nº 230/PGE-2020, ESTÁ REGULAR para aprovação e homologação.

Assim, submetemos este documento ao ordenador de despesas para homologação da Prestação de Contas do Convênio, com base nas normativas aplicáveis.

JÚLIA KEFINE ALCANTARA PINHO DA COSTA

Coordenadora de Planejamento Orçamentário e Projetos

DO ORDENADOR DE DESPESAS

Com base nos procedimentos previstos na Lei Federal nº 8.666/1993, Decreto Federal nº 6.170/2007, Lei Estadual nº 3.307/2013, Decreto Estadual nº 18.221/2013 e demais normativas aplicáveis ao Convênio nº 230/PGE-2020, bem como nos relatórios analisados:

- Relatório de Análise da Prestação de Contas 19/2021/NAPC/CPOP/SESAU (0029699023);
- Vistorias Técnicas Mem. nº03 /Oncologia/HRC/RHC (0014640499) e Mem. nº04/Oncologia/HRC/RHC (0016190656);
- Informação nº 36/2023/SESAU-NAPC (0037690427) e
- Parecer Técnico e Financeiro nº 115/2024/SESAU-NAPC (0055157007).

Dessa forma, **APROVO e HOMOLOGO** a Prestação de Contas do Convênio celebrado entre a Associação Assistencial à Saúde São Daniel Comboni - ASSDACO e o Governo do Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU.

MICHELLE DAHIANE DUTRA

Secretária Executiva de Estado da Saúde - SESAU

Protocolo 0055689240

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**Processo SEI nº:** 0036.237257/2018-45**Termo de Fomento nº:** 124/PGE-2018

Objeto: Apoio financeiro do Estado para custear as despesas com aquisição de equipamentos médicos e hospitalares para o serviço de oftalmologia do Hospital Santa Marcelina de Rondônia, visando a melhoria dos atendimentos, garantir a qualidade e segurança na assistência, a fim de atender à demanda crescente nos atendimentos aos pacientes SUS, assegurando a efetividade dos tratamentos.

Valor do Repasse: R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais).

Concedente: Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO (CNPJ/MF nº 04.287.520/0001-88).

Conveniente: Casa de Saúde Santa Marcelina (CNPJ/MF nº 60.742.616/0002-40).

Assunto: Termo de Homologação

DO NÚCLEO DE ACOMPANHAMENTO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONVÊNIOS - NAPC/CPOP/SESAU

Considerando o andamento do Processo SEI nº 0036.237257/2018-45, referente ao Termo de Fomento nº 124/PGE-2018, firmado entre a Casa de Saúde Santa Marcelina e o Governo do Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, informamos que a Entidade apresentou a Prestação de Contas de acordo com o art. 150, inciso I, do Decreto Estadual nº 9.997/2002.

A equipe técnica da Coordenadoria de Planejamento Orçamentário e Projetos - CPOP/SESAU, através do Núcleo de Acompanhamento de Prestação de Contas - NAPC, realizou a análise da documentação, que incluiu:

- Relatório de Análise da Prestação de Contas 59/2021/NAPC/CPOP/SESAU (0019309683);
- Relatório Vistoria *In Loco* Nº 05/2022/NAPC/CPOP/SESAU (0028407688);
- Relatório Fotográfico/NAPC/CPOP/SESAU (0028407888) e
- Informação nº 114/2023/SESAU-NAPC (0041844181).

Diante das considerações, submetem-se os autos à Coordenadoria de Planejamento Orçamentário e Projetos - CPOP/SESAU, para análise e homologação da Prestação de Contas do Fomento pelo ordenador de despesas, conforme as normativas vigentes.

Ozeli Rodrigues da Silva Costa

CHEFE DE NÚCLEO

DA COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO E PROJETOS - CPOP/SESAU

Em conformidade com o art. 6º, inciso V, do Decreto Estadual nº 9.997/2002 e com base nas considerações apresentadas na Prestação de Contas do Fomento nº 124/PGE-2018, ratificamos o parecer opinativo pela **APROVAÇÃO** da prestação de contas conforme exposto nos seguintes documentos:

- Relatório de Análise da Prestação de Contas 59/2021/NAPC/CPOP/SESAU (0019309683);
- Relatório Vistoria *In Loco* Nº 05/2022/NAPC/CPOP/SESAU (0028407688);
- Relatório Fotográfico/NAPC/CPOP/SESAU (0028407888);
- Informação nº 114/2023/SESAU-NAPC (0041844181) e
- Parecer nº 117/2024/SESAU-NAPC (0055273827).

Ante o exposto, considerando as diligências de saneamento acostadas aos autos alusivas às documentações de Prestação de Contas do Convênio nº 124/PGE-2018 apresentadas pela Casa de Saúde Santa Marcelina, esta Coordenadoria - CPOP/SESAU entende que tais documentações comprovam adequadamente a aplicação do recurso na finalidade para a qual foi concedido, bem como no cumprimento de aquisição do objeto conveniado.

Portanto, somos de opinião que a prestação de contas do Convênio nº 124/PGE-2018, ESTÁ REGULAR para aprovação e homologação.

Assim, submetemos este documento ao ordenador de despesas para homologação da Prestação de Contas do Convênio, com base nas normativas aplicáveis.

JÚLIA KEFINE ALCANTARA PINHO DA COSTA

Coordenadora de Planejamento Orçamentário e Projetos

DO ORDENADOR DE DESPESAS

Com base nos procedimentos previstos na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e demais normativas aplicáveis ao Fomento **nº 124/PGE-2018**, bem como nos relatórios analisados:

- Relatório de Análise da Prestação de Contas 59/2021/NAPC/CPOP/SESAU (0019309683);
- Relatório Vistoria *In Loco* Nº 05/2022/NAPC/CPOP/SESAU (0028407688);
- Relatório Fotográfico/NAPC/CPOP/SESAU (0028407888);
- Informação nº 114/2023/SESAU-NAPC (0041844181) e
- Parecer nº 117/2024/SESAU-NAPC (0055273827).

Dessa forma, **APROVO e HOMOLOGO** a Prestação de Contas do Fomento celebrado entre a Casa de Saúde Santa Marcelina e o Governo do Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU.

MICHELLE DAHIANE DUTRA

Secretária Executiva de Estado da Saúde - SESAU

Protocolo 0055691175

Portaria nº 8049 de 13 de dezembro de 2024
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, vem expedir a presente Portaria, e:
Considerando o teor do Processo nº 0059.000992/2024-85.

R E S O L V E:

Art. 1º. DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para atuar como Membros da Comissão de Acompanhamento, Recebimento e Certificação de Serviços, no âmbito do Hospital Regional de Extrema - HRE, sem ônus e prejuízo de suas atividades:

Comissão de Acompanhamento, Recebimento e Certificação de Serviços			
Servidor	Matrícula	Cargo/Função	Designação
Jeane Patrícia Lima Costa	*****008	Diretor Geral	Presidente
Katia Jesus de Carvalho Montessi	*****870	Assistente Social/Chefe Setor	Membro
Sinésia da Silva Alves	*****753	Auxiliar Serv. Gerais/Chefe Setor	Membro

Art 2º. Designar os servidores abaixo relacionados para atuar como Fiscais de Contratos para fins de Acompanhamento e fiscalização dos Serviços, no âmbito do Hospital Regional de Extrema - HRE.

Fiscal de Contratos / Suplentes				
Servidor	Matrícula	Cargo/Função	Designação	Serviço Terceirizado
Luis Fernando Iwakura	*****943	Farmacêutico / Bioquímico	Fiscal Contrato	Serviços de Patologia Clínica com Diagnóstico Laboratorial.
Josimar da Silva Monteiro	*****257	Farmacêutico / Bioquímico	Suplente	
Shirley Silva da Mota	*****423	Técnica em Laboratório		
Luciana França dos Santos	*****409	Nutricionista	Fiscal	Serviços de Nutrição e Dietética
Dhellem Sahaylla de Lima Bento	*****079	Nutricionista	Suplente	

Maria Andreza da Silva	*****304	Técnica em Nutrição Dietética	Suplente	
Rafael Marques Rodrigues	*****891	Agente em Atividades Administrativas	Fiscal	Serviço de Manutenção Grupo Gerador e Quadro de Transferência.
Ângelo Felipe de Almeida Cruz	*****405	Chefe de Setor	Suplente	
Mauricélio Salina Diógenes	*****429	Chefe de Setor	Fiscal	Serviços de fornecimento de Gases Medicinais
Ângelo Felipe de Almeida Cruz	*****405	Chefe de Setor	Suplente	
Mauricélio Salina Diógenes	*****429	Chefe de Setor	Fiscal	Serviços Ambulância
Ângelo Felipe de Almeida Cruz	*****405	Chefe de Setor	Suplente	
Delvanir Leonardelli	*****474	Téc. Informática / Assessor	Fiscal	Serviço de Engenharia Clínica e Gerenciamento e Manutenção em Equipamentos Hospitalares
Mauricélio Salina Diógenes	*****405	Chefe de Setor	Suplente	
Rafael Marques Rodrigues	*****891	Agente em Atividades Administrativas	Fiscal	Serviço de Arquivologia
Adelman Ferreira de Assis Barros	*****940	Agente em Atividades Administrativas	Suplente	
Jair Issler Botoni	*****757	Técnico em Radiologia	Fiscal	Serviços de Dosimetria
Mauricélio Salina Diógenes	*****429	Chefe de Setor	Suplente	
Rafael Marques Rodrigues	*****891	Agente em Atividades Administrativas	Fiscal	Serviços de Manutenção de Extintores
Ângelo Felipe de Almeida Cruz	*****405	Chefe de Setor	Suplente	
Rafael Marques Rodrigues	*****891	Agente em Atividades Administrativas	Fiscal	Resíduos Sólidos de Serviços de saúde (A, B, C, E) e Resíduo Comum (D).
Naiara Laiz Callegari Neves	*****302	Gerente	Suplente	
Naiara Laiz Callegari Neves	*****302	Gerente	Fiscal	Serviços de Controle de Vetores e Pragas Urbanas
Adelman Ferreira de Assis Barros	*****940	Agente em Atividades Administrativas	Suplente	
Adelman Ferreira de Assis Barros	*****940	Agente em Atividades Administrativas	Fiscal	Serviços de Limpeza de Fossas e Estação de Tratamento de Efluentes (ETE);
Naiara Laiz Callegari Neves	*****302	Gerente	Suplente	
Adelman Ferreira de Assis Barros	*****940	Agente em Atividades Administrativas	Fiscal	Serviço de Vigilância e Segurança

Rafael Marques Rodrigues	*****891	Agente em Atividades Administrativas	Suplente	
Naiara Laiz Callegari Neves	*****302	Gerente	Fiscal	Serviço de Limpeza Hospitalar
Ângelo Felipe de Almeida Cruz	*****405	Chefe de Setor	Suplente	
Naiara Laiz Callegari Neves	*****302	Gerente	Fiscal	Serviço de Lavanderia Hospitalar
Ângelo Felipe de Almeida Cruz	*****405	Chefe de Setor	Suplente	
Mauricélio Salina Diógenes	*****429	Chefe de Setor	Fiscal	Serviço de Manutenção preventiva e corretiva de ar condicionados
Ângelo Felipe de Almeida Cruz	*****405	Chefe de Setor	Suplente	
Rafael Marques Rodrigues	*****891	Agente em Atividades Administrativas	Fiscal	Serviços Correios
Adelman Ferreira de Assis Barros	*****940	Agente em Atividades Administrativas	Suplente	
Aline Paulino de Brito	*****117	Enfermeira	Fiscal	Serviço de Esterilização CME
Eli Zenaide da Silva	*****134	Técnica de Enfermagem	Suplente	
Leudilene Viana de Almeida	*****946	Técnica de Enfermagem	Suplente	
Ângelo Felipe de Almeida Cruz	*****405	Chefe de Setor	Fiscal	Serviços de fornecimento de água tratada.
Mauricélio Salina Diógenes	*****429	Chefe de Setor	Suplente	
Ângelo Felipe de Almeida Cruz	*****405	Chefe de Setor	Fiscal	Serviços de Distribuição de Energia Elétrica
Mauricélio Salina Diógenes	*****429	Chefe de Setor	Suplente	
Maryson da Silva Ribeiro	*****763	Médico Clínico Geral	Fiscal	Serviços de Anestesiologia.
Raphael Lemos da Silva Araújo	*****041	Médico Clínico Geral	Suplente	
Ângelo Felipe de Almeida Cruz	*****405	Chefe de Setor	Fiscal	Serviço de Telefonia
Mauricélio Salina Diógenes	*****429	Chefe de Setor	Suplente	

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 4624 de 05 de Julho de 2024.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA

Secretário de Estado de Saúde - SESAU-RO

Protocolo 0055709140

Portaria nº 8041 de 12 de dezembro de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, vem expedir a presente Portaria, e:

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, para atuarem como membros da Comissão de recebimento, bem como Fiscal, para fins de acompanhamento, recebimento e fiscalização referente ao **SERVIÇOS LIGADOS A MANUTENÇÃO DO EQUIPAMENTO DE DIÁLISE, no âmbito do Hospital de Urgência e Emergência Regional de Cacoal (HEURO)**, sem ônus e sem prejuízo de suas atividades.

SERVIÇOS DE LIGADOS A MANUTENÇÃO DO EQUIPAMENTO DE DIÁLISE

NOME	CARGO	MATRÍCULA
BIANCA OYOLA BICALHO	ENFERMEIRA	*****466
BRUNA LOURRAINE DA ROCHA EBERT	ENFERMEIRA	*****977
QUESIA DE OLIVEIRA VIEIRA	ENFERMEIRA	*****878
FISCAL DE CONTRATO/SUPLENTE		
GRACIELLA DE SOUSA VERAS	ENFERMEIRA	*****501
BIANCA OYOLA BICALHO (Suplente)	ENFERMEIRA	*****466

Art. 2º. Tornar sem efeito a Portaria nº 2135 de 26 de maio de 2023, Diof.nº 104, publicada em 05 de junho de 2023.

Art. 3º -EstaPortaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a contar de 1º de dezembro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA

Secretário de Estado da Saúde - SESAU/RO

Protocolo 0055697089

Decisão nº 367/2024/SESAU-NAPCP

DECISÃO DE MANUTENÇÃO DE PENALIDADE

Decisão nº 229/2024/SESAU-NAPCP Id. (0051035779)

Processo Punitivo SEI nº.0036.021603/2024-13

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo como princípio o interesse da Administração Pública, e com fundamento no art. 87, inciso II da Lei Federal 8.666/93 e art. 18, inciso II, alínea "c" do Decreto Estadual nº 16.089, de 28 de julho de 2011.

RESOLVE MANTER:

A penalidade de multa moratória de **1,8% (um vírgula oito por cento)** à empresa **CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA - 07.847.837/0001-10**, sobre o valor da Nota fiscal nº268481 (ID 0045626984) e **10% (dez por cento)** sobre o valor da Nota fiscal nº 279509 (ID 0049791149), tendo em vista o atraso na entrega dos objetos contratados,e, em observância ao Parecer nº688/2024/PGE-SESAU id. (0055127653).

Dê-se ciência à empresa multada.

Publique-se.

Porto Velho, data e hora do sistema.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA

Secretário de Estado da Saúde SESAU/RO

Protocolo 0055236103

Decisão nº 368/2024/SESAU-NAPCP

DECISÃO DE MANUTENÇÃO DE PENALIDADE

Decisão nº 106/2024/SESAU-NAPCPId. (0047407663)

Processo Punitivo SEI nº.0036.023131/2023-52

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo como princípio o interesse da Administração Pública, e com fundamento no art. 87, inciso II da Lei Federal 8.666/93 e art. 18, inciso II, alínea "c" do Decreto Estadual nº 16.089, de 28 de julho de 2011.

RESOLVE MANTER:

A penalidade de multa moratória de **10% (dez por cento)**, sobre o valor das **notas fiscais nº 10133** id. (0039070702), **nº 10480** id. (0039859018), **nº 10546** id. (0042801630), **nº 10592** id. (0040088927), **nº 10882** id. (0040887736), **nº 11108** id. (0041484434) e **nº 11494** id. (0042801952), à empresa **JR LACERDA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA - CNPJ Nº 03.595.984/0001-99**, e, em observância ao Parecer nº Parecer nº 685/2024/PGE-SESAU id. (0055111242).

Dê-se ciência à empresa multada.

Publique-se.

Porto Velho, data e hora do sistema.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA

Secretário de Estado da Saúde SESAU/RO

Protocolo 0055237307

Decisão nº 369/2024/SESAU-NAPCP

DECISÃO DE MANUTENÇÃO DE PENALIDADE

Termo de Aplicação de Penalidade Id. (0040971989)

Processo Punitivo SEI nº. 0036.531226/2021-83

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo como princípio o interesse da Administração Pública, e com fundamento no art. 87, inciso II da Lei Federal 8.666/93 e art. 18, inciso II do Decreto Estadual nº 16.089, de 28 de julho de 2011.

RESOLVE MANTER:

A penalidade de **MULTA moratória de 2,5% (dois vírgula cinco por cento)** sobre o valor da **Nota Fiscal Nº 22929** id.(0055239572) à empresa **GOLDEN PLUS COM. DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ 17.472.278/0001-64** que resulta no montante de **R\$ 139,80** (cento e trinta e nove reais e oitenta centavos); tendo em vista o atraso de 26 dias na entrega dos objetos contratados, conforme a fundamentação sugerida mediante a Análise nº 284/2024/SESAU-NAPCPId. (0055239572).

Dê-se ciência à empresa multada.

Publique-se.

Porto Velho, data e hora da assinatura eletrônica.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA

Secretário de Estado da Saúde SESAU/RO

Protocolo 0055239665

Decisão nº 380/2024/SESAU-NAPCP

DECISÃO DE MANUTENÇÃO DE PENALIDADE

Decisão nº 277/2024/SESAU-NAPCPId. (0051946892)

Processo Punitivo SEI nº.0036.058085/2023-11

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo como princípio o interesse da Administração Pública, e com fundamento no art. 87, inciso II da Lei Federal 8.666/93 e art. 18, inciso II, alínea "c" do Decreto Estadual nº 16.089, de 28 de julho de 2011.

RESOLVE MANTER:

A penalidade de multa moratória de **10% (dez por cento)**, à empresa **NORD PRODUTOS EM SAÚDE LTDA - CNPJ Nº 35.753.111/0001-53**, sobre o valor da Nota de **Empenho 2023NE003821 id. (0040292542)**, tendo em vista o atraso na entrega do objeto,e, em observância ao Parecer nº702/2024/PGE-SESAU id. (0055321427).

Dê-se ciência à empresa multada.

Publique-se.

Porto Velho, data e hora do sistema.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA
Secretário de Estado da Saúde SESAU/RO

Protocolo 0055612498

Decisão nº 381/2024/SESAU-NAPCP

DECISÃO DE MANUTENÇÃO DE PENALIDADE
Decisão nº 99/2024/SESAU-NAPCPId. (0047244147)

Processo Punitivo SEI nº.0036.011209/2023-47

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo como princípio o interesse da Administração Pública, e com fundamento no art. 87, inciso II da Lei Federal 8.666/93 e art. 18, inciso II, alínea "c" do Decreto Estadual nº 16.089, de 28 de julho de 2011.

RESOLVE MANTER:

A penalidade de multa moratória de **1,6% (um vírgula seis por cento)**, a empresa **ELITE ORTOPEDIA LTDA - CNPJ Nº 20.974.766/0001-84**, sobre o valor da **Nota fiscal nº 15771 id. (0031495295)**, bem como aplicar a penalidade de **multa moratória de 10% (dez por cento)**, sobre o valor das Notas Fiscais nº: 16179 id. (0032017744), **16180 id. (0032017935)**, **16420 id. (0032901052)**, **16686 id. (0034148398)**, **16819 id. (0033390871)**, **17057 id. (0034779978)**, **15686 id. (0035481712)**, **15687 id. (0035481807)**, **17339 id. (0036430194)**, **18095 id. (0036822057)**,**20777 id. (0041540265)**, **21382 id. (0042449496)**, **23044 id. (0044278407)**, tendo em vista o reiterado atraso na entrega dos objetos contratados que acarretaram prejuízos para os destinatários.

Dê-se ciência à empresa multada.

Publique-se.

Porto Velho, data e hora do sistema.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA
Secretário de Estado da Saúde SESAU/RO

Protocolo 0055613608

Decisão nº 385/2024/SESAU-NAPCP

DECISÃO DE MANUTENÇÃO DE PENALIDADE
Decisão nº 197/2024/SESAU-NAPCPId. (0050174810)

Processo Punitivo SEI nº.0036.007905/2024-89

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo como princípio o interesse da Administração Pública, e com fundamento no art. 87, inciso II da Lei Federal 8.666/93 e art. 18, inciso II, alínea "c" do Decreto Estadual nº 16.089, de 28 de julho de 2011.

RESOLVE MANTER:

A penalidade de multa moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota fiscal nº 197308 id. (0048411241) e Nota fiscal nº 197420 id. (0048413225), bem como a penalidade de multa moratória de 0,7% (zero vírgula sete por cento), sobre o valor da Nota fiscal nº 193841 id. (0046300176), à empresa **COSTA CAMARGO COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ Nº 36.325.157/0001-34**, tendo em vista o elevado atraso para a entrega dos itens empenhados.

Dê-se ciência à empresa multada.

Publique-se.

Porto Velho, data e hora do sistema.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA

Secretário de Estado da Saúde SESAU/RO

Protocolo 0055682552

HOSPITAL DE BASE DOUTOR ARY PINHEIRO - HBAP

Portaria de férias nº 15910 de 12 de dezembro de 2024.

O(A) Gerente de Recursos Humanos/Respondendo, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 380 de 22/11/2024, publicada no DOE n.220, de 25/11/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **CLEIDE DE SOUZA LIMA**, NUTRICIONISTA, matrícula *****554, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, do(s) período(s) de **(01/02/2025 a 10/02/2025) e (01/07/2025 a 10/07/2025)**,, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(17/07/2025 a 26/07/2025) e (27/07/2025 a 05/08/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 12/12/2024.

FABIOLA DA SILVA NUNES
Gerente de Recursos Humanos/Respondendo

Protocolo DOC34666

Portaria de férias nº 15911 de 12 de dezembro de 2024.

O(A) Gerente de Recursos Humanos/Respondendo, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 380 de 22/11/2024, publicada no DOE n.220, de 25/11/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ERICA CRISTINA MOREIRA**, TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE, matrícula *****900, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, do(s) período(s) de **(01/07/2025 a 15/07/2025) e (18/12/2025 a 01/01/2026)**,, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(07/02/2025 a 21/02/2025) e (22/02/2025 a 08/03/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 12/12/2024.

FABIOLA DA SILVA NUNES
Gerente de Recursos Humanos/Respondendo

Protocolo DOC34667

Portaria de férias nº 15912 de 12 de dezembro de 2024.

O(A) Gerente de Recursos Humanos/Respondendo, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 380 de 22/11/2024, publicada no DOE n.220, de 25/11/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **PAULO ROBERTO GANACINI** , MÉDICO, matrícula *****701, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, do(s) período(s) de**(17/01/2025 a 31/01/2025)**,,referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(17/05/2025 a 31/05/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 12/12/2024.

FABIOLA DA SILVA NUNES
Gerente de Recursos Humanos/Respondendo

Protocolo DOC34668

Portaria de férias nº 15913 de 12 de dezembro de 2024.

O(A) Gerente de Recursos Humanos/Respondendo, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 380 de 22/11/2024,publicada no DOE n.220, de 25/11/2024.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 02/12/2024 a 31/12/2024, por motivo de calamidade pública o gozo de férias do servidor **MARILENE PRUDENCIO OLIVEIRA MONTEIRO, TÉCNICO DE SERVIÇOS EM SAÚDE** , matrícula *****241, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(02/12/2024 a 31/12/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 12/12/2024.

FABIOLA DA SILVA NUNES
Gerente de Recursos Humanos/Respondendo

Protocolo DOC34669

HOSPITAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II - HPSJP-II

Portaria de férias nº 15914 de 12 de dezembro de 2024.

O(A) Direção Geral do Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia/SESAU, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4534 de 02 de julho de 2024 de 17/06/2024,publicada no DOE n.Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 121, de 03/07/2024.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 03/12/2024 a 01/01/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **EMANUELLE QUEIROZ RAMOS, TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, matrícula *****557, pertencente ao quadro de servidores de Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(03/12/2024 a 01/01/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 12/12/2024.

NATHALIA VITORINO BEZERRA
Direção Geral do Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia/SESAU

HOSPITAL INFANTIL SÃO COSME E DAMIÃO - HICD

Portaria nº 7983 de 11 de dezembro de 2024

A DIRETORA DO HOSPITAL INFANTIL SÃO COSME E DAMIÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar n. 733, de 10 de outubro de 2013, publicada no DOE n. 2317 de 10.10.2013, Subseção I, Art. 67, Decreto de 08/07/2024, publicado no DOE n. 125 de 09/07/2024, Processo SEI nº 0036.058719/2024-16 e Despacho HICD-DG de 11 de dezembro de 2024.

R E S O L V E:

Art. 1º. - DESIGNAR, pelo período de **06/01/2025 a 04/02/2025**, o (a) servidor (a) **DANIEL PIRES DE CARVALHO**, matrícula nº *****952, ocupante do cargo de Médico, **para Responder como "Médico Autorizador de AIHs"**, deste **Hospital Infantil Cosme e Damião - HICD/SESAU**, em substituição o (a) servidor (a) **ANGELA MARIA OLIVEIRA DO AMARAL**, ocupante do cargo de Médico, matrícula nº *****138, por motivo de férias regulares.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Antonieta Ferreira Machado de Oliveira

Diretora Geral Hospital Infantil São Cosme Damião

Protocolo 0055631325

CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DE RONDÔNIA - CEMETRON

Portaria nº 342 de 11 de dezembro de 2024

A DIRETORA-GERAL DO CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DE RONDÔNIA - CEMETRON, no uso das suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicado no DOE edição nº 2739 de 20 de dezembro de 2017, nomeada em 1º de janeiro de 2024, publicado no DOE edição nº 12, de 18 de janeiro de 2024 (0045238610).

Considerando o processo nº 0053.475797/2021-12;

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR os seguintes servidores para atuarem como Fiscais de Contrato, no âmbito do Centro de Medicina Tropical de Rondônia - CEMETRON, subordinados a Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia/SESAU-RO, sem ônus e sem prejuízo de suas atividades:

Nome	Cargo/Função	Matrícula	Nomenclatura	Contrato Fiscalizado	Empresa	Resumo do Objeto
Naiane Ariele Mendonça Correia	Agente em Atividades Administrativas	*****204	Fiscal	* Contrato nº 28/2024/PGE-SESAU (0045002194)	LAVIN	* Serviços de lavanderia hospitalar externa
Soraia Rodrigues da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais da Saúde	*****587	Fiscal Suplente			

Art. 2º - A Comissão de Certificação de Materiais e Serviços estão relacionados na Portaria nº 315 de 23 de outubro de 2024 (0054114005), no seu Artigo 1º.

Art. 3º - Os Gestores de Contratos estão relacionados na Portaria nº 4625 de 19 de outubro de 2023 (0042794249).

Art. 4º - As comissões técnicas para suporte administrativo aos fiscais e gestores de contratos referentes à manutenção predial e engenharia clínica desta Unidade Hospitalar esta prevista na Portaria nº 2138 de 26 de maio de 2023 (0038590229).

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 11 de dezembro de 2024.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANÇA

Diretora-Geral

CEMETRON

Protocolo 0055650089

FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA - FHEMERON

Pagamento Indenizado de Despesa nº 15/2024/FHEMERON-ASSEJUR

DEVEDOR: O ESTADO DE RONDÔNIA, por intermédio da **FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO ESTADO DE RONDÔNIA**, inscrita no CNPJ/MF nº 84.745.017/0001-68, com sede na Rua Quintino Bocaiúva sub esquina com Getúlio Vargas, Nº 2607, bairro São Cristóvão - CEP 76804-061, Porto Velho/RO, neste ato representado pelo Presidente **Reginaldo Girelli Machado**, portador do CPF/MF nº ***.819.252-**, na forma prescrita art. 41, IV. da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017; nomeado pelo Decreto 96886/2022 de 30 dezembro de 2022, publicado no DIOF RO nº 251 de 31/12/2022 e

CREDOR: FIEL VIGILANCIA LTDA, inscrita no CPF ou CNPJ/MF sob nº 01.775.654/0006-64, com sede na R. BENJAMIN CONSTANT, 3205 - EMBRATEL Porto Velho - RO, CEP: 76820-848, neste ato representada por seu administrador **Milton Felix de Freitas**, inscrito(a) no CPF/MF sob nº ***.342.861-**.

As partes, acima qualificadas, resolvem celebrar o presente **TERMO DE PAGAMENTO INDENIZADO DE DESPESA** que se regerá pelas disposições contidas nas cláusulas e condições abaixo especificadas, em conformidade com a legislação de regência, vinculando-se aos termos do processo administrativo 0052.003559/2023-81, aos documentos ID. nº 0052026697, 0052026700, 0052026704, 0052026701, 0052026406, 0052026423, 0052026432 e 0052026399 aos termos do Parecer nº 40/(2024)/PGE-(FHEMERON) ID. nº (0052931032), obrigando as partes por si e/ou eventuais sucessores, a saber:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O DEVEDOR, por meio do presente instrumento, reconhece a existência de despesa em favor do CREDOR, no montante de **R\$ 74.577,52 (setenta e quatro mil quinhentos e setenta e sete reais e cinquenta e dois centavos)**, proveniente do objeto sem relação jurídica formada/regular, não pago em tempo e modo pela Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia - FHEMERON, conforme consignado no documento ID. nº (0052596559), correspondente ao **período de Abril à Julho de 2024**, nos termos dos cálculos consignados na manifestação jurídica com ID. nº (0052931032) e devidamente aprovada pelo CREDOR ID's nº (0043578398 e 0050582388).

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

2.1 A despesa ora reconhecida, será paga pela DEVEDORA à conta do seguinte crédito orçamentário, constante do orçamento da FHEMERON, conforme Declaração de Adequação Financeira (ID. 0052074734) e Nota de Empenho ID. nº 0052596119), Programa de trabalho: (10.122.1015.2087 - Assegurar a Manutenção Administrativa da Unidade); Natureza de despesa: (3.3.90.39); Fonte de recurso: (1.5.00.001002).

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1 O DEVEDOR terá o prazo de até 30 (trinta) dias corridos para efetuar o pagamento constante do objeto da cláusula primeira, a contar da assinatura do presente termo, podendo ser prorrogado, a critério do DEVEDOR e com a concordância do CREDOR, por períodos iguais ou inferiores, mediante termo aditivo.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO COMPROMISSO

4.1 Com o cumprimento do pagamento do presente ajuste, as partes se darão mútua e recíproca quitação para nada mais reclamar uma da outra, especialmente no que tange ao débito objeto do presente termo de pagamento indenizado de despesa.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

5.1 Incumbirá à Procuradoria-Geral do Estado providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no prazo previsto na Lei nº 14.133/21.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

6.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Velho, capital do Estado de Rondônia, para dirimir dúvidas ou controvérsias oriundas do presente instrumento, renunciando as partes, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou que venha a ter por domicílio.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ASSINATURAS, DATA DA CELEBRAÇÃO E VISTO DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

7.1 Considerando que o presente instrumento é celebrado no bojo de processo virtual que tramita no âmbito do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, a data de celebração será correspondente a da aposição da última assinatura eletrônica de qualquer das partes qualificadas no preâmbulo.

7.2 O Termo será vistado na forma do art. 23, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 620, de 20 de junho de 2011, segundo as informações e documentos constantes dos autos do processo identificado neste instrumento.

7.3 Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente TERMO DE PAGAMENTO INDENIZADO DE DESPESA que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, dele sendo extraídas cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução, devidamente certificadas pela Procuradoria-Geral do Estado.

Porto Velho, data e hora do sistema.

REGINALDO GIRELLI MACHADO
Presidente/FHEMERON
MILTON FELIX DE FREITAS
Representante/CONTRATADA

Termo elaborado na forma do anexo II, da Portaria 630/2023, segundo as informações e documentos constantes dos autos do processo identificado neste instrumento.

Protocolo 0052965600

AGÊNCIA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DE RONDÔNIA - AGEVISA

EXTRATO

Extrato 107: 1.TERMO DE DOAÇÃO n. 27/2024/AGEVISA-ASJUR (0053768816) - 2.DOADORA: AGEVISA, inscrita no CNPJ n. 07.864.604/0001-25 - 3.DONATÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIMENTA BUENO, inscrita no CNPJ n. 04.092.680/0001-71- 4.OBJETOS: 02 (dois) Pulverizadores compressão prévia 15,2 litros pulverizador, Fumigador Manual, Mecânico, de arrasto, sob os Tombamentos n. 5601 e 5600, respectivamente - 5.VALOR TOTAL CONTÁBIL: R\$ 705,00 - 6.DATA: 11/12/2024 - 7.ASSINAM: CEL BM GILVANDER GREGÓRIO DE LIMA - Diretor-Geral da AGEVISA e VERA LUCIA QUADROS - Secretária Municipal de Saúde de Pimenta Bueno - RO. Porto Velho, 12 de dezembro de 2024.

CEL BM GILVANDER GREGÓRIO DE LIMA
Diretor-Geral da AGEVISA

Protocolo 0055676249

Portaria nº 406 de 13 de dezembro de 2024

O Diretor Geral da Agência Estadual de Vigilância em Saúde do Estado de Rondônia - AGEVISA/RO, no uso das atribuições legais, que lhe confere a lei Complementar nº 333 de 27.12.2005, publicado no DOE nº 0426 de 02.01.2006 e suas alterações, bem como o Decreto de nomeação de 29 de março de 2023, publicado no DOE, Edição 61, de 31 de março de 2023.

Considerando o Requerimento (0055681846), constante nos autos do Processo n.0002.004741/2024-25,

RESOLVE:

Art. 1º. - **Conceder** 02 (dois) dias de folga, em conformidade com a Lei n. 9.504/97, art. 98, art. 1º da Resolução TSE nº 22.424/2006 e Resolução TSE nº 22.747/2008, ao(a) servidor(a) **EDGLEI DOS SANTOS DIAS**, matrícula nº *****646, ocupante do cargo de chefe de núcleo CDS 01, lotado(a) na **AGEVISA-NRB**, que esteve à disposição da Justiça Eleitoral, conforme documentação anexa, ficando assim programadas:

ANO ELEIÇÃO	DOCUMENTO	DIAS DIREITO	QTD. DIAS GOZADOS	PERÍODO E/OU DIAS GOZADO	SALDO
2024	0055683551	02	02	Ano 2024: 02 á 03/01/2025.	00

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

CEL BM GILVANDER GREGÓRIO DE LIMA
Diretor Geral/AGEVISA-RO

Protocolo 0055701768

Portaria nº 405 de 13 de dezembro de 2024

O **Diretor Geral da Agência Estadual de Vigilância em Saúde do Estado de Rondônia - AGEVISA/RO**, no uso das atribuições legais, que lhe confere a lei Complementar nº 333 de 27.12.2005, publicado no DOE nº 0426 de 02.01.2006 e suas alterações, bem como o Decreto de nomeação de 29 de março de 2023, publicado no DOE, Edição 61, de 31 de março de 2023.

Considerando o Requerimento (0055107301), constante nos autos do Processo n. 0002.004559/2024-74,

RESOLVE:

Art. 1º. - **Conceder** 14 (catorze) dias de folga, em conformidade com a Lei n. 9.504/97, art. 98, art. 1º da Resolução TSE nº 22.424/2006 e Resolução TSE nº 22.747/2008, ao(a) servidor(a) **ANA MARIA DA COSTA**, matrícula nº *****113, ocupante do cargo de **Motorista**, lotado(a) na **AGEVISA-NSGT**, que esteve à disposição da Justiça Eleitoral, conforme documentação anexa, ficando assim programadas:

ANO ELEIÇÃO	DOCUMENTO	DIAS DIREITO	QTD. DIAS GOZADOS	PERÍODO E/OU DIAS GOZADO	SALDO
2024	0055110005	14	14	Ano 2024: 26 á 29/11/2024 , 02 á 06/11/2024 e 09 á 13/11/20024.	00

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a contar de 26.11.2024.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

CEL BM GILVANDER GREGÓRIO DE LIMA
Diretor Geral/AGEVISA-RO

Protocolo 0055700133

Portaria nº 409 de 13 de dezembro de 2024

O **Diretor Geral da Agência Estadual de Vigilância em Saúde do Estado de Rondônia - AGEVISA/RO**, no uso das atribuições legais, que lhe confere a lei Complementar nº 333 de 27.12.2005, publicado no DOE nº 0426 de 02.01.2006 e suas alterações, bem como o Decreto de nomeação de 29 de março de 2023, publicado no DOE, Edição 61, de 31 de março de 2023,

Considerando o **Memorando 40 (0055596311)**, constante nos autos do Processo n.0002.004719/2024-85,

RESOLVE:

Art. 1º. **DESIGNAR**, nos períodos de **18 á 31/12/2024**, o (a) servidor (a) **TATIANA VIEIRA DE LIMA, Técnico em enfermagem**, matrícula n. *****844, para responder interinamente pela **Assessoria Jurídica** desta Agência, cumulativamente com o cargo que já exerce, em substituição ao (à) titular **HERCÍLIA FONSECA MARQUES, Assessor, CDS-07**, matrícula *****807, considerando os 14 (quatorze) dias trabalhados quando da fruição do 3º período de sua Licença Prêmio por Assiduidade, conforme Portaria SEPLAD/EX-TER/RO nº 9.122, de 17 de outubro de 2022 ID-(0055626750) e Portaria SEPLAD/EX-TER/RO n. 4.488, de 26 de junho de 2024 ID-(0055625368), ratificados pelos Registros Individual de Ponto ID-(0055624445 e 0055624077), bem como, no período de 1º a 31 de janeiro de 2025, considerando a fruição do 2º período de sua Licença Prêmio por Assiduidade, conforme Portaria SEPLAD/EX-TER/RO n. 4.488, de 26 de junho de 2024 ID-(0055625368).

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

CEL BM GILVANDER GREGÓRIO DE LIMA
Diretor Geral/AGEVISA-RO

Protocolo 0055706904

Portaria de férias nº 15923 de 13 de dezembro de 2024.

O(A) CHEFE DE NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 116 de 05/08/2021, publicada no DOE n.158, de 06/08/2021.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ANA LUCIA TELES**, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - LC 67/92 , matrícula *****897, pertencente ao quadro de servidores de Agência Estadual de Vigilância em Saúde de Rondônia, originalmente marcadas para o **02/12/2024 a 31/12/2024** e que foram interrompidas a contar do dia **02/12/2024 a 31/12/2024**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **03/02/2025 a 04/03/2025**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 13/12/2024.

NORMILDA SOCORRO DOS REIS CIRQUEIRA
CHEFE DE NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS

Protocolo DOC34677

Portaria de férias nº 15924 de 13 de dezembro de 2024.

O(A) CHEFE DE NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 116 de 05/08/2021, publicada no DOE n.158, de 06/08/2021.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 11/12/2024 a 20/12/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **CRISTIANE LENES DE BRITO, TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, matrícula *****588, pertencente ao quadro de servidores de Agência Estadual de Vigilância em Saúde de Rondônia, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(11/12/2024 a 20/12/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 13/12/2024.

NORMILDA SOCORRO DOS REIS CIRQUEIRA
CHEFE DE NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS

Protocolo DOC34678

Portaria de férias nº 15925 de 13 de dezembro de 2024.

O(A) CHEFE DE NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 116 de 05/08/2021, publicada no DOE n.158, de 06/08/2021.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **CRISTIANE LENES DE BRITO, TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, matrícula *****588, pertencente ao quadro de servidores de Agência Estadual de Vigilância em Saúde de Rondônia, originalmente marcadas para o **11/12/2024 a 20/12/2024** e que foram interrompidas a contar do dia **11/12/2024 a 20/12/2024**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **06/01/2025 a 15/01/2025**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 13/12/2024.

NORMILDA SOCORRO DOS REIS CIRQUEIRA
CHEFE DE NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS

Protocolo DOC34679

Portaria de férias nº 15926 de 13 de dezembro de 2024.

O(A) CHEFE DE NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 116 de 05/08/2021, publicada no DOE n.158, de 06/08/2021.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 11/12/2024 a 20/12/2024, por motivo de comoção interna o gozo de férias do servidor **SURLANGE FREIRE RAMALHAES, AUXILIAR DE SAÚDE**, matrícula *****262, pertencente ao quadro de servidores de Agência Estadual de Vigilância em Saúde de Rondônia, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(11/12/2024 a 20/12/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 13/12/2024.

NORMILDA SOCORRO DOS REIS CIRQUEIRA
CHEFE DE NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS

Protocolo DOC34680

Portaria de férias nº 15927 de 13 de dezembro de 2024.

O(A) CHEFE DE NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 116 de 05/08/2021, publicada no DOE n.158, de 06/08/2021.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 18/11/2024 a 17/12/2024, por motivo de calamidade pública o gozo de férias do servidor **PEDRO JORGE GONÇALVES MAGALHÃES, GOV - Assessor IV - CDS-04 ***, matrícula *****308, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(18/11/2024 a 17/12/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 13/12/2024.

NORMILDA SOCORRO DOS REIS CIRQUEIRA
CHEFE DE NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS

Protocolo DOC34681

**INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE PÚBLICA
DE RONDÔNIA - IESPRO**

AVISO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O CENTRO DE EDUCAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL NA ÁREA DE SAÚDE - CETAS torna público a quem possa interessar, segundo os Termos do artigo 75. É dispensável a licitação: II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,00 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais), no caso de outros serviços e compras da Lei Federal nº 14.133/2021, nos autos do Processo Administrativo nº. 0055.001021/2024-92, que foi dispensada a licitação de aquisição de 01 (uma) **porta de vidro (uma banda), instalada na parte dos fundos do prédio do IESPRO, devido a acidente ocorrido que culminou com a quebra da peça anterior.** Em favor da empresa: **DIRCEU FERNANDO DOS SANTOS LTDA**- CNPJ: 25.288.702/0001-43, no valor de R\$1.050,00 (um mil e cinquenta reais), dos autos processuais.

Porto Velho, 12 de dezembro de 2024.

LUCIENE CARVALHO PIEDADE ALMEIDA

Diretora Geral / CETAS

Ordenadora de Despesa

Protocolo 0055634687

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC

Portaria de férias nº 15823 de 11 de dezembro de 2024.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n. 6151 de 5 de julho de 2023 de 05/07/2023, publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 18/11/2024 a 27/11/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **TIAGO PILONI, SEDUC - Engenheiro Eletricista**, matrícula *****437, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(18/11/2024 a 27/11/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 11/12/2024.

WALNEYA COSTA BEZERRA

Coordenadora de Recursos Humanos

Protocolo DOC34561

ERRATA

A presidente do Conselho Escolar da E.E.E.M. Professora Maria Conceição de Souza no uso de suas atribuições legais, torna público a Errata no seguinte documento:

Termo de Homologação ID (0054200264).

Onde se lê:

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
-------	-----------------------	-------------------	-------------

1	Livraria e Papelaria Momentos LTDA	Pasta plástica com elástico sem dorso transparente Pasta plástica polipropileno canaleta A4 Grampo galvanizado 26/6, caixa com 5.000 unidades Fita adesiva transparente 48 mm x 40 m Cola para isopor 90 gramas Caixa arquivo morto de polionda Extrator de grampo espátula galvanizado Envelope ofício branco 114 x 229 S/RPC Envelope Kraft A4 Lápis borracha com formulação de alta qualidade, livre de pvc. Corretivo em fita, tamanho 5 mm x 10 m Pasta sanfonada com 12 divisórias Pasta plástica com presilha transparente Borracha natural, cor verde, tamanho 5,4cm x 2,3cm x 1,0cm Cartolina cores variadas Almofada para carimbo sem tinta nº 3 Tinta para almofada de carimbo cor preta Livro Ata 100 folhas Cola branca 90 gramas Papel crepom comum Papel sulfite branco 180 gramas, pacote com 50 folhas Papel vergê branco 180 gramas, pacote com 50 folas Apagador para quadro branco Caneta esferográfica preta TNT liso Papel color set Caneta esferográfica azul Papel kraft Tinta para quadro branco 500 ml, cores: preto, azul e vermelho Cola branca, 1000 ml	2.061,22
2	Papelaria Cariri Eireli	Clipes nº 03, caixa com 100 unidades Clipes nº 01, caixa com 100 unidades Clipes nº 02, caixa com 100 unidades Pasta A/Z Marca texto amarelo ponta chanfrada Cola quente grossa Pasta catálogo com 50 folhas Prendedor de papel preto 25 mm, caixa com 12 unidades Placa de isopor 10 mm Placa de Isopor 20 mm Fita dupla face 18 mm x 30 m Estilete grande	777,06

3	Sheila P de Almeida Ronconi	Grampo galvanizado 106/6, caixa com 5.000 unidades Pasta suspensa marmorizada plastificada Fita crepe,tamanho 48 mm x50 metros Cola para EVA 90 gramas Giz de cera, caixa com 12 cores Papel almaço com pauta, pacote com 50 folhas Tesoura multiuso 170 mm, cabo em polipropileno e lâmina reforçada em aço inoxidável Barbante 8 fios, rolo com 305 metros Alfinete para mapa nº 01, caixa com 50 unidades Alfinete de segurança niquelado 25mm Alfinete de cabeça de vidro, caixa com 100 unidades Grampeador de mesa metálico, preto capacidade 25 folhas Fita adesiva colorida, tamanho 12 mm x 10 Papel sulfiteado Régua acrílica 30 cm Marcador permanente ponta dupla	1.331,50
Valor Total			4.169,78

Leia-se:

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	Livraria e Papelaria Momentos LTDA	Pasta plástica com elástico sem dorso transparente Pasta plástica polipropileno canaleta A4 Grampo galvanizado 26/6, caixa com 5.000 unidades Fita adesiva transparente 48 mm x 40 m Cola para isopor 90 gramas Caixa arquivo morto de polionda Extrator de grampo espátula galvanizado Envelope ofício branco 114 x 229 S/RPC Envelope Kraft A4 Lápis borracha com formulação de alta qualidade, livre de pvc. Corretivo em fita, tamanho 5 mm x 10 m Pasta sanfonada com 12 divisórias Pasta plástica com presilha transparente Borracha natural, cor verde, tamanho 5,4cm x 2,3cm x 1,0cm Cartolina cores variadas Almofada para carimbo sem tinta nº 3 Tinta para almofada de carimbo cor preta Livro Ata 100 folhas Cola branca 90 gramas Papel crepom comum Papel sulfit branco 180 gramas, pacote com 50 folhas Papel vergê branco 180 gramas, pacote com 50 folas Apagador para quadro branco Caneta esferográfica preta TNT liso Papel color set Caneta esferográfica azul Papel kraft Tinta para quadro branco 500 ml, cores: preto, azul e vermelho Cola branca, 1000 ml	2.065,62

2	Papelaria Cariri Eireli	Clipes nº 03, caixa com 100 unidades Clipes nº 01, caixa com 100 unidades Clipes nº 02, caixa com 100 unidades Pasta A/Z Marca texto amarelo ponta chanfrada Cola quente grossa Pasta catálogo com 50 folhas Prendedor de papel preto 25 mm, caixa com 12 unidades Placa de isopor 10 mm Placa de Isopor 20 mm Fita dupla face 18 mm x 30 m Estilete grande	777,06
3	Sheila P de Almeida Ronconi	Grampo galvanizado 106/6, caixa com 5.000 unidades Pasta suspensa marmorizada plastificada Fita crepe,tamanho 48 mm x50 metros Cola para EVA 90 gramas Giz de cera, caixa com 12 cores Papel almaço com pauta, pacote com 50 folhas Tesoura multiuso 170 mm, cabo em polipropileno e lâmina reforçada em aço inoxidável Barbante 8 fios, rolo com 305 metros Alfinete para mapa nº 01, caixa com 50 unidades Alfinete de segurança niquelado 25mm Alfinete de cabeça de vidro, caixa com 100 unidades Grampeador de mesa metálico, preto capacidade 25 folhas Fita adesiva colorida, tamanho 12 mm x 10 Papel sulfiteado Régua acrílica 30 cm Marcador permanente ponta dupla	1.331,50
Valor Total			4.174,18

Machadinho do Oeste, 12 de dezembro de 2024.

Cassia Regina Nogueira Agostinho
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0055668276

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 002/2024
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM.CORONEL JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA
CONTRATADA: COMERCIAL URUPÁ LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 26.351.705/0001-47
OBJETO: É objeto desta contratação a Compra de Gêneros Alimentícios.
VALOR: R\$ 5.960,16 (Cinco Mil Novecentos e Sessenta Reais e Dezesseis Centavos)
VIGÊNCIA: 90 (Noventa) dias.
DATA DA ASSINATURA: 11/12/2024
ASSINAM:JANDIRA ROSSI DA SILVA ROCHA
SÔNIA REGINA SALVADOR FORTE

Protocolo 0055619239

ADENDO

DIVULGAÇÃO DE RESULTADO DE ANÁLISE

Vistos, relatados e discutidos os autos do presente procedimento, o Presidente da Comissão de Contratação em conformidade com os procedimentos estabelecidos no Regulamento Próprio de Compras e Contratações e no Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº7202 - 16/2024 (0055527544), considerando o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas ID (0055686388), vem **DIVULGAR o Resultado de Análise de Menor Preço por Item** do procedimento realizado:

Ordem	Proponente Interessado	Item	Valor Total	Julgamento/Habilitação
1	PROTEGE EXTINTORES LTDA CNPJ: 07.781.779/0001-79	01; 02; 03; 04	R\$1.090,00	HABILITADO
2	JAYDER ROBERTO APARECIDO DA SILVA/EXTINTORES OUTO PRETO CNPJ:36.207.000/0001-04	---	R\$0,00	HABILITADO
3	GLOBAL COMÉRCIO VAREJISTA E SERVIÇOS EM RECARGA DE EXTINTORES LTDA CNPJ: 22.871.544/0001-61	--	R\$0,00	NÃO HABILITADO
Valor Total			R\$ 1.240,00	

Rolim de Moura/RO, 12 de dezembro de 2024.

MARIA MARQUES FAGUNDES
Presidente da Comissão de Contratação

Protocolo 0055687545

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR FORÇA E TRABALHO, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 16/2024 (0055527544), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas ID(0055686388) e o Resultado da Análise ID(0055687545), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	PROTEGE EXTINTORES LTDA	01; 02; 03; 04	R\$1.090,00
VALOR TOTAL			R\$1.090,00

Rolim de Moura, 12 de dezembro de 2024

ANGELA CUTOLO

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0055688967

EXTRATO

CONTRATO Nº 001/2024

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR EEEF PRINCESA IZABEL

CONTRATADA: DINAMICA COMERCIO DE ARTIGO DE PAPELARIAEIRELI - CNPJ/MF Nº 05.553.747/0001-90

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de material de expediente em atendimento as necessidades do Conselho Escolar da EEEF PRINCESA IZABEL conforme as especificações técnicas e disposições contidas no regulamento próprio de compras e contratações, oriundo decorrente do PROCESSO SEI (0029.065948/2024-78), homologados pela Autoridade Competente.

VALOR: R\$ 10.871,05 (Dez mil oitocentos e setenta e um reais e cinco centavos).

VIGÊNCIA: 365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias.

Porto Velho, 12 de Dezembro de 2024.

CLAUDIA RODRIGUES PORTELA
Pres. do Conselho Escolar

da EEEF PRINCESA IZABEL

Protocolo 0055618226

Portaria nº 13562 de 12 de dezembro de 2024

PORTARIA

A Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F.M PLÁCIDO DE CASTRO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar o agente para acompanhar e fiscalizar os procedimentos de compras e contratações conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição desse agente é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar, como titular e suplente, respectivamente, a execução do Contrato nº 0055531995, celebrado entre o CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F.M PLÁCIDO DE CASTRO, CNPJ nº 84.651.488/0001-07, que tem por objeto a prestação dos serviços de [aquisição de Materiais de limpeza e higienização, a ser executados nas dependências da E.E.E.F.M. PLÁCIDO DE CASTRO, localizada no município de JARU.

- 1 - SILVIANO RODRIGUES GUERRA, matrícula nº *****451, Fiscal de Contrato;
- 2 - SÉRGIO LUIZ DE OLIVEIRA, matrícula nº *****132, Suplente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru, 12, dezembro de 2024.

ROMILDA ALVES PINTO
PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR

Protocolo 0055692743

EXTRATO

CONTRATO Nº 002/2024
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR EEEF PRINCESA IZABEL
CONTRATADA: S.A DE FRITAS COSTA EIRELI - CNPJ/MF Nº 22.874.499/0001-07

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de material de Limpeza em atendimento as necessidades do Conselho Escolar da EEEF PRINCESA IZABEL, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no regulamento próprio de compras e contratações, oriundo decorrente do PROCESSO SEI (0029065948/2024-78, homologados pela Autoridade Competente.

VALOR: R\$ 5.900,00 (Cinco mil e novecentos reais).
VIGÊNCIA: 365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias.

Porto Velho, 12 de Dezembro de 2024.
CLAUDIA RODRIGUES PORTELA
Pres. do Conselho Escolar
da EEEF PRINCESA IZABEL

Protocolo 0055620907

EXTRATO

CONTRATO Nº 003/2024
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR EEEF PRINCESA IZABEL
CONTRATADA: TIAGO C BATISTA INFORMATICA, SERVIÇOS E COMERCIO - CNPJ/MF Nº 08.781.235/0001-70

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de Toner em atendimento as necessidades do Conselho Escolar da EEEF PRINCESA IZABEL, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no regulamento próprio de compras e contratações, oriundo decorrente do PROCESSO SEI (0029065948/2024-78), homologados pela Autoridade Competente.

VALOR: R\$ 2.940,00 (Dois mil e novecentos e quarenta reais).
VIGÊNCIA: 365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias.

Porto Velho, 12 de Dezembro de 2024.
CLAUDIA RODRIGUES PORTELA
Pres. do Conselho Escolar
da EEEF PRINCESA IZABEL

Protocolo 0055621990

EXTRATO

CONTRATO Nº 05/2024
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR EEEF PRINCESA IZABEL
CONTRATADA: ROLDÃO BRAGA RIBEIRO EIRELI - ME - CNPJ/MF Nº 34.467.753/0001-23

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de Gás engarrafado de 13 Kg. em atendimento as necessidades do Conselho Escolar da EEEF PRINCESA IZABEL, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no regulamento próprio de compras e contratações, oriundo decorrente do PROCESSO SEI (0029065948/2024-78), homologados pela Autoridade Competente.
VALOR: R\$ 1.100,00(hum mil e cemreais).
VIGÊNCIA: 365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias.

Porto Velho, 12 de Dezembro de 2024.
CLAUDIA RODRIGUES PORTELA
Pres. do Conselho Escolar
da E.E.E.F PRINCESA IZABEL

Protocolo 0055623027

AVISO

CONSELHO ESCOLAR ANA CAROLINA MONTEL DE MORAES
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº11/2024.
PROCESSO SEI Nº 0029.051118/2024-63

Objeto: Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - *Serviços de manutenção e conservação de equipamentos de processamento de dados*
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 13/12/2024 à 17/12/2024.
O Conselho Escolar Ana Carolina Montel de Moraes, localizado na Av. Tancredo de Almeida Neves, 3108, bairro Centro , Primavera de Rondônia/RO CEP 76.976-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa PROAFI/ESCOLA Programa Estadual de Apoio Financeiro , **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a aquisição de *Serviços de manutenção e conservação de equipamentos de processamento de dados*, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.
Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 13/12/2024 à 17/12/2024 , pelo endereço eletrônico eeefmestaciodesa@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço avenida Tancredo de Almeida Neves, 3108, bairro Centro, Primavera de Rondônia/RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

- 1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a aquisição de *Serviços de manutenção e conservação de equipamentos de processamento de dados* de empresas qualificadas para fornecimento , considerando o menor preço por item.
- 1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

- 2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.
- 2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:
 - I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

- II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
- III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
- IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora - Conselho Escolar Ana Carolina Montel de Moraes;
- V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
- VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

- 3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail eeefmestaciodesa@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** ID 0055625470 e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
- 3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
- 3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
- 3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
- 3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.
- 3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
- 3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
- 3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
- 3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
- I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
 - II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
 - III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
 - IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
 - V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
 - VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
 - VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
- 3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

- 4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail eeefmestaciodesa@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 13/12/2024 à 17/12/2024 - *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
- 4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Ana Carolina Montel de Moraes, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS OU REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1- Os *Serviços de manutenção e conservação de equipamentos de processamento de dados* deverão ser realizados em prol do Conselho Escolar Ana Carolina Montel de Moraes, localizada, av. Tancredo de Almeida Neves ,3108, bairro Centro, município de Primavera de Rondônia /RO, no horário das 7h:00 às 17h:00 de segunda a sexta feira.

7.2- O serviço será realizado de acordo com a ordem de fornecimento e de acordo com a necessidade do Conselho Ana Carolina Montel de Moraes.

7.3- O prazo para a entrega do produto será em até 05 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento da ordem de fornecimento dos produtos, no endereço citado no item 7.1

8 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

8.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

8.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa Estadual de Apoio Financeiro/ PROAFI -ESCOLA serão realizados por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

8.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

8.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

9 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

9.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

9.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

9.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

9.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

9.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

9.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

9.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

9.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Pimenta Bueno/RO, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- **Formulário Pesquisa de Preços/Proposta id 0055625470**

Primavera de Rondônia/RO, 12 de dezembro de 2024.

Kelli Gularte da Silva

Presidente da Comissão de Contratação

Luciana Martins

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0055627213

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do Conselho Escolar da E.E.E.F.M Antônio Francisco Lisboa, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 14/2024(ID0055400705), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID0055548071) e o Resultado da Análise (ID0055597707), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	GEHA DESENVOLVIMENTO DE SISTEMA DE INFORMÁTICA LTDA CNPJ: 00.730.326/0001-74	Programa de computador para geração e manutenção do quadro horário de aula de professores e turmas, Faixa C (09 à 16 turmas por turno), Validade: 31/12/2025	R\$ 1.088,00
Valor Total			R\$1.088,00

Andreia Marafiga de Andrade

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0055693056

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR PAULO DE ASSIS RIBEIRO, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 017/PROAFI/2024 (ID 0055300682), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0055692386) e o Resultado da Análise (ID 0055692543), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Item	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total R\$
1	Ghea Desenvolvimento de de Sistemas de Informática LTDA	Concessão de uso de forma temporária e onerosa da assinatura de um software/ programa de computador responsável pela geração e manutenção do quadro (horário) de aula dos professores e turmas de nossa Instituição de Ensino pelo período de 12 (doze) meses	1.438,00 (um mil quatrocentos e trinta e oito reais)
Valor Total			1.438,00

Colorado do Oeste,12de dezembro de 2024
Zalmir José Kretikouski
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0055693135

EXTRATO

CONTRATO Nº0055587183/2024
CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola estadual de ensino fundamental e Médio Duque de Caxias.
CONTRATADA: Albuquerque Comercio Varejista de Produtos Alimenticios LTDA.
CNPJ DA CONTRATADA: 22.847.545/0001-70.
OBJETO: Gêneros Alimentícios: Alho Nacional, Maçã nacional (vermelha), Leite Integral UHT, Banana prata, Laranja pera, Limão, Mamão havaí/papaia, Tomate, Polpa de fruta, Cupuaçu (congelada).
VALOR: R\$ 2.414,00 (dois mil quatrocentos e quatorze reais).
VIGÊNCIA: 100 (Cem) dias.
DATA DA ASSINATURA: 12.12.2024
ASSINAM:

Jeferson Sales Guimarães
Representante / Contratante
Samir Damião Almeida Albuquerque
Representante / Contratada

Protocolo 0055587238

EXTRATO

CONTRATO Nº0055587279/2024
CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola estadual de ensino fundamental e Médio Duque de Caxias.
CONTRATADA: A C F Santos.
CNPJ DA CONTRATADA: 27.271.958/0001-73
OBJETO: Gêneros Alimentícios: Cebola Nacional, Milho verde em conserva, Ovos de galinha.
VALOR: R\$ 722,00 (setecentos e vinte e dois reais).
VIGÊNCIA: 100 (Cem) dias.
DATA DA ASSINATURA: 12.12.2024.
ASSINAM:

Jeferson Sales Guimarães
Representante / Contratante
Antônio Cleicivando Ferreira Santos
Representante / Contratada

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 009/2024/PEALE-RO 0055601191

CONTRATANTE: Conselho Escolar José Rosales dos Santos.

PROCESSO SEI Nº: 0029.062372/2024-97

CONTRATADA: S. M. COMERCIAL DE ALIMENTOS FAVORITO LTDA.

CNPJ DA CONTRATADA: 06.339.174/0001-60.

OBJETO: objeto do presente contrato a Contratação de Empresa Especializada na venda e entrega de *Produtos alimentícios, através do Programa Estadual de alimentação Escolar-PEALE-RO*, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no instrumento no Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 6013/2024(ID 0053866128) e retificação (ID 0054203304), conforme descrito no Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 009/2024/PEALE-RO ID 0055601191 e anexos, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição do Item	Unid.	Qtde	Proponente 1: S. M. COMERCIAL DE ALIMENTOS FAVORITO LTDACNPJ: 06.339.174/0001-60	
				Valor Unit. R\$	Valor Total
1	Aveia, flocos-A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de fabricação e validade (validade do produto mínima de 30 dias a partir da data de entrega) e selo de inspeção SIM ou SIE ou SIF. Embalado em embalagem de saco plástico fechado, transportado e conforme legislação vigente.	KG	03	R\$ 21,90	R\$ 65,70
11	Farinha de mandioca - (amarela/ branca), embalagem em pacotes plásticos transparentes, limpos, não violados isento de sujidades, larvas, fungos, umidade ou qualquer fragmento estranho. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade (Mínima de seis meses a partir da entrega) - pacote 1 kg	KG	20	R\$ 7,99	R\$ 159,80
TOTAL GERAL					R\$ 225,50

VALOR: R\$ 225,50 (Duzentos e vinte cinco reais e cinquenta centavos).

VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias.

DATA DA ASSINATURA: 11/12/2024.

ASSINAM:

Elizete Monteiro da Silva

Presidente do Conselho Escolar José Rosales dos Santos

Edson Codinhoto de Oliveira

Contratada

ELIZETE MONTEIRO DA SILVA

Presidente do Conselho Escolar José Rosales dos Santos

EXTRATO

CONTRATO Nº0055587366/2024

CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola estadual de ensino fundamental e Médio Duque de Caxias.

CONTRATADA: Shopping de Carnes Magalhães.

CNPJ DA CONTRATADA: 08.943.974/0001-10.

OBJETO: Gêneros Alimentícios: Carne Bovina de 2ª (Moida) Acém, Peito de Frango.

VALOR: R\$ 1.077,09 (um mil setenta e sete reais e nove centavos).
VIGÊNCIA: 100 (Cem) dias.
DATA DA ASSINATURA: 12.12.2024
ASSINAM:

Jeferson Sales Guimarães
Representante / Contratante

Têdy de Castro Magalhães
Representante / Contratada

Protocolo 0055587435

EXTRATO

CONTRATO Nº0055587473/2024
CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola estadual de ensino fundamental e Médio Duque de Caxias.
CONTRATADA: M. M. do Nascimento.
CNPJ DA CONTRATADA: 04.318.241/0001-34
OBJETO: Gêneros Alimentícios: Manteiga sem Sal, Leite em pó- (lata ou pacote), Pão (francês) 50g, Queijo mussarela.
VALOR: R\$ 1.851,60 (um mil oitocentos e cinquenta e um reais e sessenta centavos)
VIGÊNCIA: 100 (Sessenta) dias.
DATA DA ASSINATURA: 12.12.2024.
ASSINAM:

Jeferson Sales Guimarães
Representante / Contratante

Manoel Moura do Nascimento
Representante / Contratada

Protocolo 0055587713

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 011/2024/PEALE-RO ID 0055601279
CONTRATANTE: Conselho Escolar José Rosales dos Santos
PROCESSO SEI Nº: 0029.062372/2024-97
CONTRATADA: M. R. GONCALVES COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: **18.235.272/0001-36**
OBJETO: É objeto do presente contrato a Contratação de Empresa Especializada na venda e entrega de *Produtos alimentícios, através do Programa Estadual de alimentação Escolar-PEALE-RO*, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no instrumento no Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 6013/2024(ID 0053866128) e retificação (ID 0054203304), conforme descrito no Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 011/2024/PEALE-RO ID 0055601279 e anexos, conforme lista abaixo:

Item	Descrição do Item	Unid.	Qtde	M. R. GONCALVES COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	
				Valor Unit.	Valor Total
2	Açúcar cristal-A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de fabricação e validade (validade do produto mínima de 30 dias a partir da data de entrega) e selo de inspeção SIM ou SIE ou SIF. Embalado em embalagem de saco plástico fechado, transportado e conforme legislação vigente.	KG	100	R\$ 3,49	R\$ 349,00
3	Alho- de 1 ª qualidade, casca livre de fungos, tamanho médio a grande, coloração uniforme, com polpa firme e intacta, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionado em caixa plástica vazada.	KG	05	R\$ 28,90	R\$ 144,50

4	Banana Nanica - de 1ª qualidade, casca livre de fungos, tamanho médio a grande, coloração uniforme, com polpa firme e intacta, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionado em caixa plástica vazada.	KG	50	R\$ 5,99	R\$ 299,50
6	Cenoura- de 1ª qualidade, casca livre de fungos, tamanho médio a grande, coloração uniforme, com polpa firme e intacta, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionado em caixa plástica vazada.	KG	15	R\$ 4,49	R\$ 67,35
8	Canjica, branca, embalagem em pacotes plásticos transparentes, limpos, não violados isento de sujidades, larvas, fungos, umidade ou qualquer fragmento estranho. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade (Mínima de seis meses a partir da entrega) – pacote 0,500 a 1 kg	KG	25	R\$ 9,99	R\$ 249,75
9	Café em pó-embalagem em pacotes plásticos, limpos, não violados isento de sujidades, larvas, fungos, umidade ou qualquer fragmento estranho. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade (Mínima de seis meses a partir da entrega) – pacote 0,500 a 1 kg	KG	20	R\$ 39,90	R\$ 798,00
12	Frango peito- congelado de 1ª qualidade, sem tempero, apresentando cor característica, textura firme, superfície sem limosidade e viscosidade. Pesando aproximadamente 2kg, em embalagem transparente, à vácuo ou bem lacradas, com denominação do nome do produto, endereço, registro no órgão de inspeção sanitária. Data de fabricação e validade (mínima de 02 meses, a partir da entrega).	KG	70	R\$ 13,99	R\$ 979,30
15	Leite integral UHT – Por processamento UHT (Ultra high temperatura), embalagem não amassada, não estufada, resistente que garanta integridade do produto. Apresentar dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e validade do produto (mínima de 04 meses a partir da data de entrega). Caixa tetrapak de 1 litro, esterilizada e hermeticamente fechada.	KG	100	R\$ 6,99	R\$ 699,00
16	Maçã, Fuji, com casca, in natura de 1ª qualidade, tamanho médio, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniforme, devendo ser desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta. Acondicionados em caixa plástica vazada.	KG	25	R\$ 10,99	R\$ 274,75
17	Melão amarelo - de 1ª qualidade, tamanho médio, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniforme, devendo ser desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta. Acondicionados em caixa plástica vazada.	KG	10	R\$ 7,49	R\$ 74,90
19	Milho verde- A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de fabricação e validade (validade do produto mínima de 30 dias a partir da data de entrega) e selo de inspeção SIM ou SIE ou SIF. Embalado em garrafa plástica ou em embalagem de saco plástico atóxico fechado a vácuo, transportado conforme legislação vigente. (enlatado em embalagem de ate1 kg)	KG	20	R\$ 17,59	R\$ 351,80
23	Pão (massa fina) 50g - 1ª qualidade, em condições técnicas e higiênico sanitárias adequadas e preparado em conformidade com as exigências da Legislação Sanitária. Tamanho e coloração uniforme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, como também manchas bolores e sujidades. Embalagem em saco plástico atóxico transparente e resistente.	KG	100	R\$ 17,99	R\$ 1.799,00
25	Ovo de galinha - Limpos, íntegros, sem manchas ou sujidades, tamanho uniforme, de variação de peso entre 50 e 55 g, casca lisa, pouco porosa e embalada dentro de caixas. Deve conter rotulagem, data de fabricação, validade e selo de inspeção. Embalagem de polietileno ou papelão com 12 a 30 unidades.	KG	40	R\$ 11,99	R\$ 479,60

26	Tomate - de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Embalado em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto ou caixa plástica vazada.	KG	30	R\$ 5,49	R\$ 164,70
TOTAL					R\$ 6.731,15

VALOR: R\$ 6.731,15(Seis mil setecentos e trinta e um reais e quinze centavos).

VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias.

DATA DA ASSINATURA: 11/12/2024

ASSINAM:

Elizete Monteiro da Silva

Presidente do Conselho Escolar José Rosales dos Santos

Marcia Regina Gonçalves

Contratada

Elizete Monteiro da Silva

Presidente do Conselho Escolar José Rosales dos Santos

Protocolo 0055693774

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 010/2024/PEALE-RO ID 0055601224

CONTRATANTE: Conselho Escolar José Rosales dos Santos

PROCESSO SEI Nº: 0029.062372/2024-97

CONTRATADA: COMERCIO DE CARNE ATACAREJO FRIGOISA LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 32.758.391/0001-02

OBJETO: É objeto do presente contrato a Contratação de Empresa Especializada na venda e entrega de *Produtos alimentícios, através do Programa Estadual de alimentação Escolar-PEALE-RO*, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no instrumento no Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 6013/2024(ID 0053866128) e retificação (ID 0054203304), conforme descrito no Aviso de Procedimento Simplificado de **Contratação Nº 010/2024/PEALE-RO ID 0055601224** e anexos, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição do Item	Unid.	Qtde	COMERCIO DE CARNE ATACAREJO FRIGOISA LTDA	
				Valor Unit.	Valor Total
07	Carne bovina de 2ª (moida) - Podendo ser de acém, paleta, músculo e lombo. Congelada. Sem gordura aparente, sem manchas esverdeadas, não amolecida ou pegajosa e cor própria da espécie. Embalagem em saco plástico a vácuo, transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente que garanta a integridade e qualidade doproduto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, nº de lote, data de validade, registro do órgão de inspeção sanitária. Embalagem de até 2 kg.	KG	100	R\$ 18,49	R\$ 1.849,00
TOTAL					R\$ 1.849,00

VALOR: R\$ 1.849,00 (Um mil oitocentos e quarenta e nove)

VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias.

DATA DA ASSINATURA: 11/12/2024

ASSINAM:

Elizete Monteiro da Silva

Presidente do Conselho Escolar José Rosales dos Santos

Barbara Catarina Garcia Bianchetto

Contratada

ELIZETE MONTEIRO DA SILVA

Presidente do Conselho Escolar José Rosales dos Santos

Protocolo 0055694638

EXTRATO

DE CONTRATO

CONTRATO Nº 0053898989/2024
CONTRATANTE: O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Capitão Claudio Manoel da Costa inscrito no CNPJ nº : 00.655.170/0001-04.
CONTRATADA: A C F SANTOS - ME.
CNPJ DA CONTRATADA: 27.271.958/0001-73
OBJETO: É objeto desta contratação: Açafrão, Azeite de dendê, Cebola Nacional, Cenoura, Colorau - de urucum, em pó, Creme de leite - UHT homogeneizado, Extrato de Tomate, Leite de coco industrializado, Macarrão tipo Espaguete, Torrada industrializada
VALOR:R\$ 6.126,95 (seis mil cento e vinte e seis reais e noventa e cinco centavos).
VIGÊNCIA: 60 (Sessenta) dias.
DATA DA ASSINATURA: 17/10/2024
ASSINAM:

Vanderlei Varini dos Santos
Representante / Contratante
Antônio Cleicivando F. Santos
Representante / Contratada

Protocolo 0053916678

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº 15/2024.
CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Jardim das Pedras.
CONTRATADA: GEHA - DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS DE INFORMATICA LTDA.
CNPJ DA CONTRATADA: 00.730.326/0001-74.
OBJETO: É objeto desta contratação a Aquisição de Software de Aplicação, Assinatura p/ utilização do software/programa URÂNIA - exercício 2024/2025.
VALOR: R\$ R\$ 1.088,00 (Um mil e oitenta e oito reais).
VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
DATA DA ASSINATURA: 11/12/2024.
ASSINAM: Ariane Ferreira (Presidente do Conselho Escolar) e Jose Roberto Andrade Filho (Representante da Contratada).

Protocolo 0055460514

Portaria nº 13476 de 10 de dezembro de 2024

Valida e/ou convalida os estudos dos estudantes e os documentos lícitamente expedidos pelas escolas da rede pública estadual de ensino nas Etapas, Fases de Etapa, Cursos e Modalidades da Educação Básica, referente ao ano letivo de 2024, que especifica e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, e considerando o disposto na Resolução nº 1.274/2020 - CEE/RO,

RESOLVE:

Art. 1º Validar e/ou convalidar os estudos dos estudantes e os documentos lícitamente expedidos pelas escolas da rede pública estadual de ensino nas Etapas, Fases de Etapa, Cursos e Modalidades da Educação Básica, referente ao ano

letivo de 2024 para:

I- Ensino Regular; e

II-Educação de Jovens e Adultos - EJA do Segundo Semestre.

§1º A validação de estudos aplica-se às escolas que nunca obtiveram a devida autorização de funcionamento.

§2º A convalidação de estudos aplica-se às escolas que já obtiveram autorização de funcionamento, e esta permanece vencida, e continuam ofertando as Etapas, Fases de Etapa, Cursos e Modalidades da Educação Básica para a qual foram autorizadas.

Art. 2º A validação e/ou convalidação de estudos de que trata esta Portaria não concede autorização de funcionamento às escolas, nem as suas respectivas extensões, nas Etapas, Fases de Etapa, Cursos e Modalidades da Educação Básica que ofertam.

Art. 3º As Superintendências Regionais de Educação - SUPER's deverão envidar esforços junto às escolas que ainda não estão devidamente regularizadas pela SEDUC, visando à formalização do processo de regularização escolar.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0055583116

EXTRATO

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Processo: 0029.058536/2024-81

Interessado: Associação de pais e amigos dos Excepcionais de Cabixi (APAE)

Valor do Fomento: R\$ 31.947,38 (trinta e um mil novecentos e quarenta e sete reais e trinta e oito centavos)

Assunto: **Proposição de Termo de Fomento**

1. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente justificativa foi elaborada com o objetivo de evidenciar a dispensa da realização do Chamamento Público, em conformidade com o artigo 32 da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015. Também se considera o disposto no artigo 36 do Decreto Estadual nº 21.431, de 29 de novembro de 2016, além das diretrizes estabelecidas pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que institui a nova Lei de Licitações.

Esta fundamentação visa instruir o procedimento para o repasse financeiro direto, com base na inexigibilidade do Chamamento Público. O respaldo legal é justificado pela singularidade dos serviços prestados pela entidade escolhida, a qual se enquadra nas exceções previstas para a contratação sem licitação, garantindo a legalidade e a transparência em todo o processo.

2. DO OBJETO

Este processo administrativo tem por objetivo a formalização de um termo de fomento entre a **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Cabixi (APAE)** e a **Secretaria de Estado da Educação (SEDUC)**. O termo de fomento visa ao repasse de R\$ 31.947,38 (trinta e um mil novecentos e quarenta e sete reais e trinta e oito centavos) para a manutenção das atividades educacionais desenvolvidas pela APAE. Os recursos serão utilizados para assegurar a continuidade do atendimento educacional especializado, incluindo serviços de apoio psicológico, orientação às famílias e outras ações voltadas para o atendimento das necessidades dos alunos. O montante será destinado à aquisição de materiais de consumo, como material de expediente, materiais para processamento de dados e materiais de limpeza, garantindo o acesso regular dos alunos às atividades institucionais.

A celebração deste Termo de Fomento é fundamental para a promoção da inclusão e para a garantia dos direitos das pessoas com deficiência, alinhando-se às políticas públicas de educação e assistência social. Com esse apoio, a APAE poderá continuar cumprindo seu papel de relevância social, oferecendo um ambiente educacional de qualidade e inclusivo para seus alunos.

3. DA EXCLUSIVIDADE DA ENTIDADE

A **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Cabixi (APAE)** é reconhecida como a única entidade privada sem fins lucrativos que presta serviços especializados à população com deficiência no município de Cabixi/RO. Sua

atuação abrange diversas áreas, incluindo assistência social, educação, saúde e defesa de direitos, com o objetivo central de promover a inclusão e melhorar a qualidade de vida das pessoas com deficiência.

A singularidade dos serviços prestados pela APAE está fundamentada em sua missão institucional, que busca assegurar o pleno exercício da cidadania e a dignidade das pessoas com deficiência, com foco prioritário nas pessoas com deficiência intelectual e múltipla. A entidade desenvolve um conjunto abrangente de atividades, como atendimento educacional especializado, orientação às famílias e programas de habilitação e reabilitação, serviços que não são oferecidos por nenhuma outra instituição na região.

Em virtude dessa exclusividade e da relevância social de suas ações, a APAE se destaca como a única opção viável para a execução das atividades previstas no Termo de Fomento. A comprovação da exclusividade de sua atuação está respaldada por atestados emitidos por órgãos competentes (**Atestado de Exclusividade** - 0053115321), que certificam sua especialização e reconhecimento na prestação desses serviços essenciais. Dessa forma, a escolha da APAE como entidade executora é plenamente justificada, garantindo a continuidade dos serviços essenciais que atendem às necessidades da comunidade local.

4. DO AFASTAMENTO DO CHAMAMENTO PÚBLICO

A justificativa para o afastamento da exigência de chamamento público fundamenta-se na análise das normativas vigentes que regulam as contratações na Administração Pública. A Lei nº 14.133/2021 estabelece que, em situações em que a competição é inviável, é permitido celebrar contratos sem a realização de licitação, desde que essa inviabilidade seja devidamente comprovada. Essa flexibilidade é essencial para garantir a eficiência na execução de projetos que atendem a necessidades específicas e urgentes da população.

A Lei nº 13.019/2014, por sua vez, determina o chamamento público como procedimento padrão para parcerias com Organizações da Sociedade Civil, mas admite a dispensa desse procedimento em contextos relacionados à educação, saúde e assistência social. Essa previsão legal é de extrema importância, pois muitas vezes essas áreas demandam respostas rápidas e adequadas, que poderiam ser comprometidas pela exigência de um chamamento público prolongado.

Além disso, o Decreto Estadual nº 21.431/2016 prevê que, quando a singularidade do objeto torna a competição inviável, é possível que apenas uma organização seja capaz de atender às metas estabelecidas. Essa singularidade é particularmente evidente no caso de instituições como a APAE, que é a única na região a prestar serviços especializados para alunos com deficiência.

Portanto, a dispensa do chamamento público não só se ampara nas normas legais, como também se justifica pela necessidade de garantir a continuidade e a qualidade dos serviços prestados à comunidade. Tal abordagem assegura que os recursos sejam utilizados de forma eficiente e que as ações implementadas atendam de maneira eficaz às demandas da população.

5. DA JUSTIFICATIVA DE ESCOLHA DO FORNECEDOR/EXECUTANTE

A escolha da **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Cabixi (APAE)** para a execução dos serviços no termo de fomento com a Secretaria de Estado da Educação (SEDUC) é fundamentada em sua exclusividade e competência técnica, características que a tornam a única organização na região capaz de oferecer serviços especializados para pessoas com deficiência. A **APAE** possui um histórico comprovado de excelência e uma equipe altamente qualificada, o que garante a efetividade de suas ações.

O compromisso da **associação** com a inclusão social é amplo e vai além da educação, abrangendo a promoção da cidadania e a defesa dos direitos das pessoas com deficiência. A **entidade** cria um ambiente que valoriza a diversidade e atende às necessidades específicas de cada aluno, respeitando suas particularidades e promovendo sua integração plena na sociedade.

Ademais, a **APAE** está alinhada às políticas públicas de educação inclusiva, assegurando que os recursos sejam aplicados de forma eficiente e eficaz. A escolha dessa **organização** para a execução dos serviços no âmbito deste termo de fomento assegura a continuidade de atividades essenciais que beneficiam diretamente alunos, suas famílias e a comunidade, contribuindo para a construção de um ambiente social mais justo e igualitário.

Portanto, a escolha da **APAE** é plenamente justificada por sua singularidade, competência técnica e compromisso com a inclusão, garantindo a qualidade e a efetividade no atendimento prestado, sempre com foco no bem-estar e no desenvolvimento das pessoas com deficiência.

6. DA JUSTIFICATIVA DO VALOR

O valor de R\$ 31.947,38 (trinta e um mil novecentos e quarenta e sete reais e trinta e oito centavos) solicitado pela **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Cabixi (APAE)** foi determinado com base nas necessidades

operacionais e educacionais da instituição. Este recurso será destinado à manutenção das atividades educacionais, contemplando a aquisição de materiais de consumo, como material de expediente, material para processamento de dados e materiais de limpeza. A solicitação encontra respaldo no Plano de Trabalho (0053115317), Termo de Referência (0053115318) e na Cotação + Quadro Comparativo de Preços (0053115340).

A celebração do Termo de Fomento justifica-se pela inexigibilidade de Chamamento Público, conforme o inciso VI do art. 30 da Lei Federal nº 13.204/2015 e o art. 35, IV do Decreto Estadual nº 21.431/2016, considerando a singularidade da **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Cabixi (APAE)** como a única instituição na região a oferecer esses serviços especializados.

S.M.J

Porto Velho, data e hora do sistema.

Ana Lúcia da Silva Silvino Pacini
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0055632928

EXTRATO

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Processo nº 0029.065296/2024-71

Interessado: Associação das Mães de Autistas de Ariquemes (AMAAR)

Valor do Fomento: R\$ 382.000,00 (trezentos e oitenta e dois mil reais)

Assunto: **Proposição de Termo de Fomento.**

1. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente justificativa foi elaborada para evidenciar a dispensa da realização do Chamamento Público, em conformidade com o artigo 32 da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015. Também se considera o disposto no artigo 36 do Decreto Estadual nº 21.431, de 29 de novembro de 2016, além das diretrizes estabelecidas pela nova Lei de Licitações, Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Esta fundamentação tem como objetivo instruir o procedimento para o repasse financeiro direto, baseado na inexigibilidade do Chamamento Público. O respaldo legal se justifica pela singularidade dos serviços prestados pela entidade escolhida, que se enquadra nas exceções previstas para a contratação sem licitação, assegurando a legalidade e a transparência no processo.

2. DO OBJETO

O presente processo administrativo tem por finalidade a celebração de um **Termo de Fomento** entre a **Associação das Mães de Autistas de Ariquemes (AMAAR)** e a **Secretaria de Estado da Educação (SEDUC)**, visando o repasse de R\$ 382.000,00 (trezentos e oitenta e dois mil reais) para a manutenção das atividades educacionais da AMAAR.

Os recursos serão alocados para garantir a continuidade e o aprimoramento do ensino especializado, incluindo a oferta de serviços educacionais, apoio psicológico e orientação às famílias. O valor também será destinado à **aquisição de materiais de consumo, como material de expediente, materiais de informática, produtos de limpeza e higiene para as áreas comuns e piscinas, além de gás de cozinha (GLP-P13), recarga de extintores de água e pó químico seco, materiais para a limpeza de bebedouros, material para Educação Física e material pedagógico.** Serão contemplados, ainda, os custos relacionados à manutenção, como o **pagamento das contas de energia elétrica, telefone fixo, água encanada** (Águas de Ariquemes), e a contratação de serviços especializados, como a **manutenção de condicionadores de ar, serviços gráficos**, garantindo o acesso contínuo às atividades educacionais.

A celebração deste **Termo de Fomento** é de extrema importância para promover a inclusão e assegurar os direitos das pessoas com deficiência, em consonância com as políticas públicas de educação e assistência social. Essa parceria permitirá que a AMAAR continue desempenhando seu papel fundamental na comunidade, oferecendo um ambiente educacional inclusivo e de qualidade.

A presente manifestação é subscrita pela **Associação das Mães de Autistas de Ariquemes (AMAAR)**, entidade sem fins lucrativos, fundada em 15 de agosto de 2015. A AMAAR presta atendimento especializado a 382 (trezentos e oitenta e dois) alunos com Transtorno do Espectro Autista, promovendo inclusão e desenvolvimento integral por meio da educação, atividades complementares e suporte terapêutico. Sua missão é promover e articular ações de defesa de

direitos, prevenção, orientação, prestação de serviços e apoio à família, visando à melhoria da qualidade de vida da pessoa com autismo e à construção de uma sociedade mais justa e solidária.

3. **DA EXCLUSIVIDADE DA ENTIDADE**

A **Associação das Mães de Autistas de Ariquemes (AMAAR)**, inscrita no CNPJ nº 12.229.594/0001-96 (0054306773), com sede na Rua França, nº 3187, Jardim Europa (0054306781), Ariquemes/RO, e mantenedora do **Centro de Atendimento Educacional Especializado (AMAAR)**, é a única entidade privada sem fins lucrativos que oferece serviços especializados à população com deficiência no município de Ariquemes/RO. Sua atuação abrange diversas áreas, como assistência social, educação, saúde e defesa de direitos, com o objetivo de promover a inclusão e melhorar a qualidade de vida das pessoas com deficiência.

A AMAAR atende exclusivamente pessoas com autismo em Ariquemes/RO, conforme atestado para os devidos fins, e desenvolve um conjunto abrangente de atividades, como atendimento educacional especializado, orientação às famílias e programas de habilitação e reabilitação. Esses serviços são exclusivos e não são prestados por nenhuma outra instituição na região.

A atuação da AMAAR é fundamentada em sua missão institucional, que busca garantir o pleno exercício da cidadania e a dignidade das pessoas com deficiência, com foco especial naquelas com deficiência intelectual e múltipla. A entidade se destaca pela exclusividade de seus serviços e pela importância social de suas ações, tornando-se a única opção viável para a execução das atividades previstas no Termo de Fomento.

A comprovação da exclusividade de sua atuação está respaldada por atestados emitidos por órgãos competentes (Atestado de Exclusividade - 0054306769), que confirmam a especialização e o reconhecimento da AMAAR na prestação desses serviços essenciais.

Diante do exposto, a escolha da AMAAR como entidade executora das atividades previstas no Termo de Fomento é plenamente justificada, assegurando a continuidade dos serviços que atendem às necessidades da comunidade local.

4. **DO AFASTAMENTO DO CHAMAMENTO PÚBLICO**

A justificativa para o afastamento da exigência de chamamento público fundamenta-se na análise das normativas vigentes que regem as contratações no âmbito da Administração Pública. A Lei nº 14.133/2021 prevê que, em situações nas quais a competição se mostre inviável, é possível celebrar contratos sem a realização de licitação, desde que tal inviabilidade seja devidamente comprovada. Essa flexibilidade é essencial para assegurar a eficiência na execução de projetos que atendem a necessidades específicas e urgentes da população.

A Lei nº 13.019/2014, por sua vez, estabelece o chamamento público como procedimento padrão para parcerias com Organizações da Sociedade Civil, mas também prevê sua dispensa em casos relacionados às áreas de educação, saúde e assistência social. Tal previsão é de grande relevância, uma vez que essas áreas frequentemente demandam respostas rápidas e adequadas, cuja implementação pode ser comprometida por exigências burocráticas como o chamamento público, especialmente quando este se prolonga excessivamente.

Adicionalmente, o Decreto Estadual nº 21.431/2016 estipula que a singularidade do objeto pode tornar a competição inviável, permitindo que apenas uma organização seja capaz de atender às metas estabelecidas. Essa singularidade é evidente, especialmente no caso de instituições que prestam serviços especializados, como a **AMAAR**, que se destaca como a única na região a oferecer atendimento a alunos com deficiência.

Portanto, a dispensa do chamamento público não apenas se encontra respaldada pela legislação pertinente, como também se justifica pela necessidade de garantir a continuidade e a qualidade dos serviços prestados à comunidade. Essa abordagem visa assegurar a utilização eficiente dos recursos e a implementação de ações que atendam, de maneira eficaz, às demandas da população.

5. **DA JUSTIFICATIVA DE ESCOLHA DO FORNECEDOR/EXECUTANTE**

A escolha da **Associação das Mães de Autistas de Ariquemes (AMAAR)** para executar os serviços no termo de fomento com a **Secretaria de Estado da Educação (SEDUC)**, baseia-se em sua exclusividade e competência técnica. A **AMAAR** é a única instituição na região a oferecer serviços especializados para pessoas com deficiência, com um histórico de efetividade e uma equipe qualificada.

Seu compromisso com a inclusão social é essencial, pois promove não apenas a educação, mas também a cidadania e os direitos das pessoas com deficiência, criando um ambiente que valoriza a diversidade e atende às necessidades dos alunos.

Além disso, a **AMAAR** está alinhada às políticas públicas que visam a educação inclusiva, garantindo que os recursos sejam utilizados de forma eficiente. Ao optar pela **AMAAR**, assegura-se a continuidade de serviços essenciais que

beneficiam alunos, famílias e a comunidade, contribuindo para um ambiente social mais justo e igualitário. A escolha da **AMAAR**, portanto, justifica-se pela sua singularidade, competência e compromisso com a inclusão, garantindo a qualidade do atendimento.

6. DA JUSTIFICATIVA DO VALOR

O valor de R\$ 382.000,00 (trezentos e oitenta e dois mil reais) solicitado pela Associação das Mães de Autistas de Ariquemes(AMAAR),foi definido com base nas necessidades operacionais e educacionais da instituição. Este recurso será destinado à manutenção das atividades educacionais, incluindo a aquisição de materiais de consumo e a contratação de serviços especializados. A solicitação encontra respaldo noPlano de Trabalho (0054306765), Termo de referência (0054306766) e Cotação e quadro comparativo I (0055328344),Cotação e quadro comparativo II (0055328354), Cotação e quadro comparativo III (0055328365) , Cotação e quadro comparativo IV (0055328374) e Parecer Pedagógico da Entidade (0055317902).

A celebração do Termo de Fomento justifica-se pela inexigibilidade de Chamamento Público, conforme o inciso VI do art. 30 da Lei Federal nº 13.204/2015 e o art. 35, IV do Decreto Estadual nº 21.431/2016, em razão da singularidade da **AMAAR**, que é a única instituição na região a oferecer esses serviços especializados.

S.M.J

Ana Lúcia da Silva Silvino Pacini

Secretária de Estado da Educação

Porto Velho, data e hora do sistema.

Protocolo 0055650399

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº0055696010/2024

CONTRATANTE: conselho Escolar da Escola E.E.E.F.M BARÃO DO SOLIMÕES, CNPJ: 04.772570/0001-50.

CONTRATADA: COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA AGRICULTURA FAMILIAR - AGROBOM, CNPJ: 42.040.325/0001-48.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar(Banana prata, Banana comprida (da terra),Goiaba, Laranja pera,Melancia madura, Tangerina/Poncã,) em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 40 (Quarenta) Dias, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.049642/2023-93, que deu origem ao Chamamento Público 013/2023, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 13.019/14, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 14.133/21, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R\$ 975,40 (novecentos e setenta e cinco reais e quarenta centavos)

PROCESSO: 0029.011999/2024-80

VIGÊNCIA: 20 (vinte)dias

DATA DE ASSINATURA: 12.12.2024

Marcelo Lima de Araújo

Representante / Contratante

Jonatasde Sousa Xavier

Representante / Contratada

Protocolo 0055696442

Portaria nº 13508 de 11 de dezembro de 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, sem prejuízo de suas funções, para exercerem os cargos de Fiscal e seu respectivo Substituto, a partir de 1º de dezembro de 2024, sobre a execução do **Contrato nº 0320/SEDUC/PGE/2022** (0028869155), presente no processo 0029.081594/2022-47 vinculado ao Processo

0029.244426/2020-15, cujo objeto é **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação, instalação, configuração, integração, operação, manutenção e fornecimento de um Centro de Comando de Operações de Segurança, com Sistemas de Monitoramento, atendimento móvel e reposicionamento de bens destinados às Unidades Educacionais pertencentes à SEDUC-RO, localizadas na Regional de Porto Velho**, sob a responsabilidade da empresa **IIN TECNOLOGIAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 0*.***.***/*1-65, situada na Avenida Ephigênio Salles, nº126, Bairro Parque 10 de novembro, CEP: 69055-736, na cidade de Manaus/AM, conforme especificado no Termo de Referência (0027874362), Edital PE nº 584/2022/SUPEL/RO e seus anexos (0027859526), Ata de Registro de Preços nº 47/2022 (0027859146) e Planilha SEDUC-CAD (0027859456), em atendimento às necessidades da Superintendência da Regional de Educação de Porto Velho/ SEDUC-SUPERPVH.

Servidores para Fiscais de Contratos - Regional Porto Velho

Unidade Escolar	Função	Nome	Matrícula
EEEFM Prof. Daniel Neri da Silva	Fiscal Contrato	Gerlliany Fernandes de Lima	*****033
	Fiscal Substituto	Selma Santana Evaristo	*****516
EEEF Casa de Davi	Fiscal Contrato	Marcia Aparecida Amorim	*****136
	Fiscal Substituto	Maria do Socorro G. Leite	*****511
EEEFM Carlos Drummond de Andrade	Fiscal Contrato	Rosineia Alves Cirino	*****057
	Fiscal Substituto	Genivaldo Pereira de Lima	*****450
EEEF Nossa Senhora do Amparo	Fiscal Contrato	Vanessa Lopes da Encarnação	*****564
	Fiscal Substituto	Marizete Silva Prates	*****813
EEEF Jaime Barcessat	Fiscal Contrato	Edineia Ferreira Da Silva Batista	*****572
	Fiscal Substituto	Gicelle Justiniano Sarco	*****196
EEEFM Rio Branco	Fiscal Contrato	José Nilton Frota Pereira	*****646
	Fiscal Substituto	Fabrcia Silva Medeiros	*****051
EEEF Jorge Vicente Salazar dos Santos	Fiscal Contrato	Marlene Rodrigues Da Silva Benedito	*****267
	Fiscal Substituto	Neozenilzia Almeida de Cristo	*****268
EEEFM Duque de Caxias	Fiscal Contrato	Jeferson Sales Guimarães	*****274
	Fiscal Substituto	Marly De Lima Ribeiro	*****554
EEEF Branca de Neve	Fiscal Contrato	Hindira de Melo Mendes	*****637
	Fiscal Substituto	Regina Celia M. De Souza	*****332
EEEFM Teodoro de Assunção	Fiscal Contrato	João Bosco Viana De Oliveira	*****719
	Fiscal Substituto	Leila Lunardi	*****738
EEEFM Paulo Freire	Fiscal Contrato	Altair Ramos Gomes	*****612
	Fiscal Substituto	Giseli Aparecida Alves	*****290
EEEFM São Luiz	Fiscal Contrato	Edna Celestino dos Passos	*****553
	Fiscal Substituto	Maria do Livramento Campos	*****363
EEEFM Capitão Cláudio Manoel da Costa	Fiscal Contrato	Vanderlei Varini dos Santos	*****742
	Fiscal Substituto	Jorge Tapudima	*****281
EEEFM Prof. Orlando Freire	Fiscal Contrato	Anderson Gomes dos Santos	*****374
	Fiscal Substituto	Maricélia Silva Oliveira	*****223
EEEFM Prof. Francisco Desmorest Passos	Fiscal Contrato	Valdirene da Silva Santos Ferreira	*****383
	Fiscal Substituto	Mauro Silveira Saldanha	*****232
EEEF Princesa Izabel	Fiscal Contrato	Claudia Rodrigues Portela	*****345
	Fiscal Substituto	Gilca Rodrigues Machado	*****345
EEEFM General Osório	Fiscal Contrato	Jana Gusmão Dutra De Lima	*****555
	Fiscal Substituto	Reinaldo Roque Dos Santos Menezes	*****415
EEEFM Profª. Flora Calheiros Cotrin	Fiscal Contrato	Mabio Garcia dos Santos	*****027
	Fiscal Substituto	Maria Luciene C. Noronha Maia	*****881
EEEF Franklin Delano Roosevelt	Fiscal Contrato	Cleudimara Lobo Ramos	*****201
	Fiscal Substituto	Wildema Pinheiro de Moraes Neves	*****456
IEE Carmela Dutra	Fiscal Contrato	Ionira Melo da Silva	*****658

	Fiscal Substituto	Diego Silva Vasconcelos	*****487
EEEFM Major Guapindaia	Fiscal Contrato	Célio Leandro Da Silva	*****222
	Fiscal Substituto	Rosimara Gomes Vital	*****236
EEEFM João Bento Da Costa	Fiscal Contrato	Francisco Rodrigues Lopes	*****702
	Fiscal Substituto	Ivonete Costa Vieira	*****295
EEEFM Juscelino Kubitschek De Oliveira	Fiscal Contrato	Andreolino Moraes De Souza	*****327
	Fiscal Substituto	Cristiane Nascimento Alves Leite	*****177
CEEJA Padre Moretti	Fiscal Contrato	Milena Cristina Monteiro Furtado	*****040
	Fiscal Substituto	José Faustino Rocha	*****870
EEEFM Albino Buttner	Fiscal Contrato	Maria do Socorro Maciel Rocha	*****182
	Fiscal Substituto	Maria das Graças Cavalcante Santos	*****438
CTPM I	Fiscal Contrato	Lucas de Tarso Savino Nogueira	*****673
	Fiscal Substituto	Rozaria Rodrigues de Morães	*****082
CTPM II - Jaci	Fiscal Contrato	Marcio Rogério Teixeira Penha	*****264
	Fiscal Substituto	Alessandro de Sousa Rodrigues	*****251
E.E.E.FM Professora Juracy Lima Tavares	Fiscal Contrato	Chirlane Nobre Belo	*****119
	Fiscal Substituto	Silvana Araújo de Souza Oliveira	*****878
EEEFM Cesar Freitas Cassol	Fiscal Contrato	Argeu Barros	*****730
	Fiscal Substituto	Claudemir Feliciano Mota	*****780
CTPM VII	Fiscal Contrato	Fabrcio Vieira de Oliveira	*****253
	Fiscal Substituto	Vera Lúcia Cortez De Meideiros	*****698
EEEFM Dr. José Otino de Freitas	Fiscal Contrato	Gecélia Do Socorro David Silva Macedo	*****070
	Fiscal Substituto	Paola Conceição Foroni	*****474
EEEFM Getúlio Vargas	Fiscal Contrato	Luciana Andreia Holtz	*****988
	Fiscal Substituto	Jorge Luiz da Silva	*****165

Art. 2º - Compete ao Fiscal de contrato, realizar fiscalização *in loco*, emitir Relatório de Acompanhamento e Fiscalização dos Serviços prestados pela contratada.

§ 1º - O fiscal anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou irregularidade observadas.

§ 2º - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

§ 3º - Cabe ao Fiscal Substituto assinar o Relatório de Fiscalização, em caso de impedimento de assinatura pelo Fiscal Titular.

Art. 3º - Designar no âmbito do Contrato nº 0320/SEDUC/PGE/2022 (0028869155) servidores para, sem prejuízo de suas funções, comporem a Comissão de Recebimento dos Serviços Executados, bem como, certificações de Notas Fiscais, considerando o Memorando 750 (0047996891).

Servidores para Comissão de Recebimento dos Serviços e Certificação das Notas Fiscais

Função	Nome	Matrícula
Membro	Joana Darc Brasil de Carvalho	*****249
Membro	Liana Silva de Almeida Lima	*****150
Membro	Patrícia Nascimento de S. Lucena	*****559
Suplente	Ivone Mendonça Santos Neta	*****895

§ 1º - Compete à comissão de Recebimento e Certificação:

I - Acompanhar a prestação de Vigilância por meio do Sistemas de Monitoramento Eletrônico, atendimento móvel e reposicionamento de bens destinados às Unidades Educacionais pertencentes à SEDUC-RO, localizadas na Regional de Porto Velho;

II - Realizar, mensalmente, o Recebimento das Notas Fiscais, elaborar o Termo de Recebimento dos Serviços Executados e Certificações das Notas Fiscais, em conformidade com os Relatórios dos Fiscais dos Contratos, em tela.

§ 2º - Cabe ao Suplente, em conjunto com os demais Membros da Comissão, elaborar e assinar o Termo de Recebimento dos Serviços Executados, bem como, Certificar as Notas Fiscais, em caso de impedimento de assinatura por um dos Membros da Comissão de Recebimentos de Serviços Executados e de Certificações de Notas Fiscais.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação no diário Oficial do Estado, com efeitos retroativos a partir de 1º de outubro de 2024, tornando sem efeito a partir desta data a Portaria nº 12517 de 12 de novembro de 2024 a partir de 01/12/2024 (0054693682).

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0055609591

EXTRATO

DE CONTRATO

CONTRATO Nº 03/2024
CONTRATANTE: Conselho Escolar Wilson Camargo
CONTRATADA: **Cooaprovir - Cooper. Agro. Prod. Leite de Vilhena e Região**
CNPJ DA CONTRATADA: 84.568.807/0001-15
OBJETO: É objeto desta contratação Gêneros Alimentícios.
VALOR: **R\$ 4.175,03 (Quatro mil e cento e setenta e cinco reais e três centavos).**
VIGÊNCIA: [60] (Sessenta) dias.
DATA DA ASSINATURA: 13/09/2024
ASSINAM:
Ivanise Nazaré Mendes
Presidente do Conselho Escolar Wilson Camargo

Protocolo 0055696448

Portaria nº 13529 de 12 de dezembro de 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, sem prejuízo de suas funções, para exercerem os cargos de Fiscal e seu respectivo Substituto, a partir de 1º de janeiro de 2025, sobre a execução do Contrato nº 0340/SEDUC/PGE/2022 (0045812289), presente no processo 0029.006472/2024-33, vinculado aos Processos 0029.081994/2022-52 e 0029.244426/2020-15, cujo objeto é contratação de empresa especializada na prestação de serviços de sistema de alertas e botão de pânico para smartphone, destinados às Unidades Educacionais e Administrativas pertencentes à SEDUC-RO, sob a responsabilidade da empresa IIN Tecnologias LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.211.236/0001-65, situada na Avenida Ephigênio Salles, nº126, Bairro Parque 10 de novembro, CEP: 69055-736, na cidade de Manaus/AM, conforme especificado no Termo de Referência (0045802942), Edital PE nº 584/2022/SUPEL/RO e seus anexos (0045802957), Ata de Registro de Preços nº 47/2022 (0045803153) e Planilha (0045807416), em atendimento às necessidades dessa Superintendência Regional de Educação de São Francisco do Guaporé.

Servidores para fiscais do nº 0340/SEDUC/PGE/2022 - Botão de Pânico - São Francisco do Guaporé

Escola	Função	Nomes Dos Fiscais	Matricula
CEEJA Silvio Viana Louro	Fiscal	Magna Glaciella Silva	*****594
	Fiscal Substituto	Cleonaldo Pereira dos Santos	*****868
EEEFM. Campos Sales	Fiscal	Valdery Castro Rodrigues	*****035
	Fiscal Substituto	Sandra Pacheco Louza	*****817
EEEFM Marcilene Carvalho Ricardo	Fiscal	Divina Marta Pedra dos Santos	*****458
	Fiscal Substituto	Luciane Rangel	*****233

CEEJA Getúlio Vargas	Fiscal	Wanderlei Aparecido Gabriel	*****553
	Fiscal Substituto	Terezinha Alice Carvalho Ciechorski	*****551
EEEE. Deonildo Caragnatto	Fiscal	Elza Ferreira da Silva Lenzi	*****846
	Fiscal Substituto	Patrícia Freitas Farias	*****601
EEEFM Princesa Isabel	Fiscal	Osiel Xavier da Gama	*****211
	Fiscal Substituto	Diego Teotonio Gomes	*****813
CEEJA Vale Do Guaporé	Fiscal	Kenia De Jesus Moraes Ribeiro	*****413
	Fiscal Substituto	Valmira Coelho Ribeiro	*****034
EEEE. Rui Barbosa de Oliveira	Fiscal	Caio Itaru Toshimitsu de Oliveira	*****314
	Fiscal Substituto	Lucia Rodrigues de Oliveira Rocha	*****468
EEEFM Oswaldo Pianna	Fiscal	Danielle Perboni Campos	*****618
	Fiscal Substituto	Ronaldo Pereira da Silva	*****688
Superintendência Regional de Educação São Francisco do Guaporé	Fiscal	Angélica Vieira Flores Menegon Guedes	*****183
	Fiscal Substituto	Cícero Marim Magalhães	*****061

Art. 2º - Compete ao Fiscal de contrato, realizar fiscalização in loco, e emissão de Relatório de Acompanhamento e Fiscalização dos Serviços prestados pela contratada.

§ 1º- O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou irregularidade observadas.

§ 2º -As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

§ 3º - Cabe ao Fiscal Substituto assinar o Relatório de Fiscalização em caso de impedimento de assinatura pelo Fiscal Titular.

Art. 3º - Designar, ainda no âmbito do Contrato nº 0340/SEDUC/PGE/2022 (0029014730), para a SUPER São Francisco do Guaporé, os servidores para sem prejuízo de suas funções, para comporem a Comissão de Recebimento dos Serviços Executados, bem como, certificações de Notas Fiscais.

Servidores para Comissão de Recebimento dos Serviços e Certificação das Notas Fiscais

Função	Nome	Matrícula
Membro	Marcelino Souza dos Santos	*****366
Membro	João Rodrigues de Castro	*****667
Membro	Genandrea Karine da Cruz	*****361
Suplente	Roseli Poiani	*****529

§ 1º - Compete à comissão de Recebimento e Certificação:

I - Acompanhar a prestação de serviços de sistema de alertas e botão de pânico para smartphone no âmbito da Superintendência Regional de Educação de São Francisco do Guaporé;

II - Realizar, mensalmente o Recebimento das Notas Fiscais em conformidade com o Relatório do Fiscal de contrato.

§ 2º - Cabe ao Suplente, em conjunto com os demais Membros da Comissão, elaborar e assinar o Termo de Recebimento dos Serviços Executados, bem como, Certificar as Notas Fiscais, em caso de impedimento de assinatura por um dos Membros da Comissão de Recebimentos de Serviços Executados e de Certificações de Notas Fiscais.

Art. 4º -Esta Portaria entra em vigor na data de publicação no Diário Oficial do Estado, com efeitos retroativos a partir de 1º de janeiro de 2025, tornando sem efeito a partir desta data, a Portaria nº 2468 de 04 de março de 2024.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0055655206

Portaria nº 13528 de 12 de dezembro de 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, sem prejuízo de suas funções, para exercerem os cargos de Fiscal e seu respectivo Substituto, a partir de 1º de janeiro de 2025, sobre a execução do Contrato nº 0413/SEDUC/PGE/2022 (0029975153), presente no processo 0029.082933/2022-11, vinculado ao Processo 0029.244426/2020-15, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação, instalação, configuração, integração, operação, manutenção e fornecimento de um Centro de Comando de Operações de Segurança, com Sistemas de Monitoramento, atendimento móvel e reposicionamento de bens destinados às Unidades Educacionais pertencentes à SEDUC-RO, sob a responsabilidade da empresa IIN TECNOLOGIAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.211.236/0001-65, situada na Avenida Efigênio Salles, nº126, Bairro Parque 10 de novembro, CEP: 69055-736, na cidade de Manaus/AM, conforme especificado no Termo de Referência (0028024187), Edital PE nº 584/2022/SUPEL/RO e seus anexos (0028024186), Ata de Registro de Preços nº 47/2022 (0028024189) e Planilha SEDUC-CAD (0028024184), em atendimento às necessidades dessa Superintendência Regional de Educação de São Francisco do Guaporé.

Servidores para Fiscais de Contrato

ESCOLA	FUNÇÃO	NOME GESTORES	MATRICULA
EEEFM. Campos Sales	FISCAL	Valdery Castro Rodrigues	*****035
	FISCAL SUBSTITUTO	Sandra Pacheco Louza	*****817
CEEJA Silvio Viana Louro	FISCAL	Magna Glaciella Silva	*****594
	FISCAL SUBSTITUTO	Cleonaldo Pereira dos Santos	*****868
EEEF. Deonildo Caragnatto	FISCAL	Elza Ferreira da Silva Lenzi	*****846
	FISCAL SUBSTITUTO	Patrícia Freitas Farias	*****601
CEEJA Getúlio Vargas	FISCAL	Wanderlei Aparecido Gabriel	*****553
	FISCAL SUBSTITUTO	Terezinha Alice Carvalho Ciechorski	*****551
EEEF. Rui Barbosa de Oliveira	FISCAL	Caio Itaru Toshimitsu de Oliveira	*****314
	FISCAL SUBSTITUTO	Lucia Rodrigues de Oliveira Rocha	*****468
CEEJA Vale do Guaporé	FISCAL	Kenia de Jesus Moraes Ribeiro	*****413
	FISCAL SUBSTITUTO	Valmira Coelho Ribeiro	*****034

Art. 2º - Compete ao Fiscal de contrato, realizar fiscalização in loco, e emissão de Relatório de Acompanhamento e Fiscalização dos Serviços prestados pela contratada.

§ 1º- O fiscal anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou irregularidade observadas.

§ 2º -As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

§ 3º - Cabe ao Fiscal Substituto assinar o Relatório de Fiscalização, em caso de impedimento de assinatura pelo Fiscal Titular.

Art. 3º - Designar, ainda no âmbito do Contrato nº 0413/SEDUC/PGE/2022 (0029975153), os servidores para sem prejuízo de suas funções, para comporem a Comissão de Recebimento dos Serviços Executados, bem como, certificações de Notas Fiscais

Servidores para Comissão de Recebimento dos Serviços e Certificação das Notas Fiscais

Função	Nome	Matrícula
Membro	José Maurício de Carvalho	*****451
Membro	Wilson Florentino da Silva	*****691
Membro	João Rodrigues de Castro	*****667
Suplente	Angélica Vieira Flores Menegon Guedes	*****183

§ 1º - Compete à comissão de Recebimento e Certificação:

I - Acompanhar a prestação de Vigilância por meio do Sistemas de Monitoramento Eletrônico, atendimento móvel e reposicionamento de bens destinados às Unidades Educacionais pertencentes à SEDUC-RO, localizadas na Regional de São Francisco do Guaporé;

II - Realizar, mensalmente o Recebimento das Notas Fiscais em conformidade com o Relatório do Fiscal de contrato.

§ 2º - Cabe ao Suplente, em conjunto com os demais Membros da Comissão, elaborar e assinar o Termo de Recebimento dos Serviços Executados, bem como, Certificar as Notas Fiscais, em caso de impedimento de assinatura por um dos Membros da Comissão de Recebimentos de Serviços Executados e de Certificações de Notas Fiscais.

Art. 4º -Esta Portaria entra em vigor na data de publicação no Diário Oficial do Estado, com efeitos retroativos a partir de 1º de janeiro de 2025, tornando sem efeito a partir desta data, a Portaria nº 2287 de 29 de fevereiro de 2024.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0055654129

TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO DE VALOR À CONTRATAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR NO FORNECIMENTO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, DESTINADO A ATENDER A **ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO TUBARÃO**, CONTRATO Nº 04/2024/SEDUC-EEEFMTOPO, PROCESSO ELTRÔNICO Nº **0029.003990/2024-03**. QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO TUBARÃO, CNPJ Nº 01.658.441/0001-48 COMO CONTRATANTE, E DE OUTRO LADO O SRº **ANDERSON ROGERIO SAITER**, CPF Nº 386.636.512-87, COMO CONTRATADO.

ADITIVO DE CONTRATO

CONTRATONº 04/2024/SEDUC-EEEFMTOPO
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 0029.003990/2024-03

Pelo presente instrumento, as partes entre si, justas e contratadas, de um lado como Contratante: **CONSELHO ESCOLARPROGRESSO ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO TUBARÃO**, inscrita no CNPJ nº **01.658.441/0001-48**, pessoa jurídica de direito público, com sede à com sede à rua 15 de Novembro, n. 2663, bairro Centro, município de Vale do Paraíso RO, representada neste ato pela Diretora da Escola Estadual de Ensino Fundamenta e Médio TUBARÃO, a Srª **RENILDA MARQUES DOS SANTOS**, inscrita no **CPF Nº 469.643.552-00** doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado o Srº. **ANDERSON ROGERIO SAITER**, inscrito no **CPF nº: 386.636.512-87**, resolvem firmar o PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR ao Contrato nº 04/2024/SEDUC-EEEFMTOPO 0050059464, referente ao fornecimento de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, leite de vaca pasteurizadoe bebida iogurte, destinado a atender os alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE da **ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO TUBARÃO**, celebrado em **24 de Junho de 2024**, em conformidade com as cláusulas abaixo aduzidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo de Valor tem por objeto a prorrogação, com acréscimos de até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) tendo por base de cálculo o valor inicial atualizado do contrato. Todavia, o percentual de cada item, deve ser de acordo o quantitativo e valor unitário descrito no Contrato de Fornecedor. O reajuste de valor se refere ao Contrato sob Nº **04/2024**, 0050059464 Processo Eletrônico Nº **0029.003990/2024-03**, com determinação legal no § 1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO

A cláusula Primeira do Contrato Nº **04/2024/SEDUC-EEEFMTOPO** 0050059464, de fornecimento de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, destinado a atender os alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE da **ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO TUBARÃO**, passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR REAJUSTADO

O reajuste do Valor do Contrato de Fornecedor Nº **04/2024** 0050059464, Processo Eletrônico Nº **0029.003990/2024-03**, será de: **R\$ 2.321,17 (dois mil trezentos e vinte e um reais e dezessete centavos)**. Desta maneira, o Valor Global do Contrato de Fornecedor que correspondia a: **R\$ 9.312,00 (nove mil e trezentos e doze reais)** passará a ser de: **R\$ 11.633,17 (onze mil seiscentos trinta e três e dezessete centavos)**

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo Aditivo de Contrato será publicado no Diário Oficial , nos termos do artigo 61, Parágrafo Único, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DA COMPETÊNCIA

Compete ao Fiscal de Contratos juntamente com a Diretora da Escola Estadual de Ensino Fundamenta e Médio TUBARÃO, se ater ao encerramento do Contrato, assim como ao Valor do Aditivo Contratual, no intuito de ser instaurado antecipadamente um novo processo administrativo.

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e condições, não expressamente alteradas neste instrumento, permanecem ratificadas e em vigor, podendo ainda ser firmados novos aditivos, a qualquer tempo. E, por estarem justos e aditados, assinampara que produzam os efeitos legais.

Vale do Paraíso /RO, 12 de dezembro de 2024.

Contratante: **RENILDA MARQUES DOS SANTOS**

CPF: 469.643.552-00

Diretora da Escola EEFM Tubarão

Contratado: **ANDERSON ROGERIO SAITER**

CPF: 386.636.512-87

Representante Legal

Protocolo 0055666230

EXTRATO

DE CONTRATO

CONTRATO Nº 01/2024
CONTRATANTE: Conselho Escolar Wilson Camargo
CONTRATADO: **Neri Roberto dos Santos**
CPF DO CONTRATADO: *****.190.512-****
OBJETO: Gêneros Alimentícios.
VALOR: R\$ 2.422,24 (Dois mil e quatrocentos e vinte e dois reais e vinte e quatro centavos).
VIGÊNCIA: [90] (Noventa) dias.
DATA DA ASSINATURA: 05/09/2024
ASSINAM:

Ivanise Nazaré Mendes
Presidente Conselho Escolar Wilson Camargo
Neri Roberto dos Santos
Contratado

Protocolo 0052553316

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar da EEEM Professora Maria Conceição de Souza, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 035/2024 (ID 0055253089), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0055358074) e o Resultado da Análise (ID 0055358080), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	Ademir da Cruz -ME	Papel A4 branco, material papel alcalino, comprimento 297 mm, largura 210 mm, gramatura 75g/m², embalados em resma com 500 folhas e acondicionado em caixa de papelão com 10 resmas. Aplicação impressora laser e jato de tinta	780,00
Valor Total			780,00

Machadinho do Oeste, 12 de dezembro de 2024.

Cassia Regina Nogueira Agostinho
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0055358090

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO ADITIVO Nº 0055697345 /2024

CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola E.E.E.F. PRINCESA IZABEL , inscrito no CNPJ: 05.524.464/0001-10.

CONTRATADA: Cooperativa de Produção Beneficente Armazenamento e Comércio de Produtores (COOPPORTO), inscrita no CNPJ: 44.748.778/0001-59.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar Polpa de fruta, Açaí (congelada), Polpa de fruta, Acerola (congelada), em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 100 (Cem) dias, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.049642/2023-93, que deu origem ao Chamamento Público 013/2023, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 13.019/14, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 14.133/21, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R\$ 327,40 (trezentos e vinte e sete reais e quarenta centavos)

PROCESSO: 0029.011979/2024-17

VIGÊNCIA: 20 (VINTE) dias

DATA DE ASSINATURA: 12.12.2024

Claudia Rodrigues Portela
Representante/Contratante
Graciela Flores Lopes de Azevedo
Representante/Contratada

Protocolo 0055697383

AVISO**CONSELHO ESCOLAR Dr. BADER MASSUD JORGE****AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 04/2024****PROCESSO SEI Nº 0029053903/2024-51**Objeto: **Aquisição de Material de Consumo / Material de Limpeza**Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: de **12/12/2024 à 18/12/2024**

O CONSELHO ESCOLAR Dr. BADER MASSUD JORGE, C.N.P.J nº 84.632.991/0001-15, localizado Avenida: José Bonifácio, nº 187 - Bairro Serraria, CEP: 76.850-000, Guajará-Mirim/RO, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI Regular/CRE, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Material de Consumo/Material de Limpeza**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **12/12/2024 à 18/12/2024**, pelo endereço eletrônico **conselhoescolarbadermassud4@gmail.com** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço **Avenida José Bonifácio, nº 187 - Serraria - Guajará-Mirim/RO - 76.850-000**, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a **Aquisição de Material Consumo/Material de Limpeza**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade administrativa;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **conselhoescolarbadermassud4@gmail.com** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta (0055696039)** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **conselhoescolarbadermassud4@gmail.com**, dentro do prazo de **12/12/2024 à 18/12/2024**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **CONSELHO ESCOLAR DR BADER MASSUD JORGE**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI Regular/CRE serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
- 8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
- 8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
- 8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
- 8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
- 8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
- 8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
- 8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de **Guajará-Mirim/RO**, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta 01 (0055696039).

Guajará-Mirim/RO, 12 de dezembro de 2024.

Maria do Socorro Souza Silva
Presidente da Comissão de Contratação
Conselho Escolar Dr Bader Massud

Elisabethe Soares de Lima Bernardino
Presidente
Conselho Escolar Dr Bader Massud

Protocolo 0055076172

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM DOM PEDRO I , nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 10/2024, (ID:0055406592), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID: 0055699183) e o Resultado da Análise (ID:0055699381), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Interessado	Item	Valor Total		Julgamento/Habilitação
01	MARCOS MACEDO DA SILVA	01 a 04	R\$ 1.810,00	habilitado	habilitado
Valor Total			R\$1.810,00		vencedor

Maura do Socorro Ribeiro Bragado
Presidente do Conselho Escolar da EEEFM DOM PEDRO I

Protocolo 0055699389

Portaria nº 13463 de 10 de dezembro de 2024

Dispõe sobre as bolsas do Programa de Alfabetização do Estado de Rondônia - Proalfa Rondônia.

A **SECRETÁRIA DE ESTADO ADJUNTA DA EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

Considerando a instituição do Programa de Alfabetização do Estado de Rondônia - Proalfa Rondônia, pela Lei Estadual nº. 5.735/2024;

Considerando a instituição do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada - CNCA, pelo Decreto Federal nº. 11.556/2023;

Considerando que uma das premissas do Compromisso Nacional é a assistência técnica e financeira da União aos estados e municípios;

Considerando a instituição da Rede Nacional de Articulação de Gestão e Formação - Renalfa;

Considerando que ambos possuem programas de concessão de bolsas para atuarem como coordenadores e formadores;

Considerando que o Programa de Alfabetização do Estado de Rondônia é a política pública de alfabetização do território estadual;

Considerando a necessidade em mitigar a sobreposição de atores em uma mesma função;

Considerando os princípios constitucionais da legalidade e eficiência;

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DA INTERLIGAÇÃO COM O PROGRAMA DE CONCESSÃO DE BOLSAS DA RENALFA

Art. 1º O articulador de gestão e formação do território estadual e o articulador de gestão, formação e mobilização das redes municipais, ambos da Renalfa, apoiarão diretamente o Coordenador Estadual do Proalfa Rondônia.

Art. 2º A Coordenação Regional do Proalfa Rondônia será exercida pelo articulador de gestão do território regional da Renalfa, representante da Secretaria de Estado da Educação, com o apoio direto do articulador de formação do território regional da Renalfa e do articulador de gestão do território regional da Renalfa, representante da União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação, seccional Rondônia.

Art. 3º A Coordenação Municipal do Proalfa Rondônia será exercida pelo articulador municipal de gestão e formação da Renalfa.

Art. 4º O articulador de formação do território regional da Renalfa atuará como formador regional do Proalfa Rondônia.

Art. 5º Poderão ser designados coordenadores e formadores regionais e municipais financiados pelo Proalfa Rondônia, por ato discricionário da Secretária de Estado da Educação, à medida em que surgir necessidade para consecução das ações da política de alfabetização.

CAPÍTULO II

DO REQUISITO PARA RECEBIMENTO DA BOLSA

Art. 6º A percepção do valor da bolsa fica condicionada à apresentação de relatório mensal, de acordo com o modelo disponibilizado pela Coordenação Estadual.

Art. 7º Para cada ação desempenhada deverá ter registro fotográfico, apresentando até três fotografias.

CAPÍTULO III

DO PLANO DE AÇÃO

Art. 8º Os coordenadores e formadores no âmbito regional e municipal deverão apresentar até 15 de janeiro de cada ano, plano de ação do 1º semestre e; até 30 de junho de cada ano, plano de ação do 2º semestre.

CAPÍTULO IV

DA ENTREGA DO RELATÓRIO

Art. 9º Os coordenadores e formadores municipais deverão enviar os relatórios, conforme modelo disponibilizado, ao endereço eletrônico da respectiva Regional de Educação, atendendo ao prazo previsto no Anexo I.

CAPÍTULO V

DA VALIDAÇÃO DO RELATÓRIO

Art. 10 A validação do relatório do Coordenador Estadual será feita por uma das Secretárias de Estado, atendendo os procedimentos previstos no Anexo II desta portaria.

Parágrafo único. Poderá ser delegado outro servidor para a validação da bolsa do Coordenador Estadual, de acordo com a conveniência e oportunidade das Secretárias de Estado.

Art. 11 A validação do relatório das demais bolsas concedidas no âmbito estadual será feita pelo Coordenador Estadual, atendendo os procedimentos previstos no Anexo II desta portaria.

Art. 12 A validação do relatório das bolsas concedidas no âmbito regional e municipal será feita por, no mínimo, um dos articuladores regionais, atendendo os procedimentos previstos no Anexo II desta portaria.

Art. 13 O respectivo validador, após análise do relatório mensal, deverá concluir por um dos três resultados: 'homologado sem ressalvas', 'homologado com ressalvas' ou 'não homologado'.

Art. 14 A validação da bolsa será condicionada ao cumprimento das ações mensais previamente planejadas, conforme plano de ação.

Parágrafo único. A não apresentação do plano de ação inviabiliza a validação dos relatórios do período compreendido no plano.

Art. 15 A validação da bolsa dos formadores que participarem de curso de especialização ofertado pelo Ministério da Educação, será condicionada ainda à frequência e realização das atividades do curso.

CAPÍTULO VI
DAS SANÇÕES

Art. 16 A ausência de comprovação pode resultar na não aprovação do relatório mensal.

Art. 17 A constatação de inconformidades na apresentação das ações resultará na não aprovação do relatório mensal e no possível desligamento do bolsista.

Art. 18 Passados 30 dias do prazo para apresentação do relatório, caso ainda não tenha sido enviado pelo bolsista, precluirá o direito à percepção da bolsa daquele mês, não podendo haver prejuízo das ações estabelecidas para o mês subsequente.

Art. 19 No caso de permanência de práticas já ressalvadas em outros dois relatórios, consecutivos ou não, o formador não fara jus à bolsa daquele mês, não podendo haver prejuízo às ações estabelecidas para o mês subsequente.

Art. 20 No caso de permanência de práticas já ressalvadas em outros três relatórios, consecutivos ou não, o formador não fara jus à bolsa daquele mês e será desligado do programa.

Art. 21 O relatório de dezembro deverá ser entregue junto ao de novembro contendo as ações planejadas para o período.

Parágrafo único. Tal exceção é devida aos prazos para encerramento do exercício financeiro, bem como, período de abertura do orçamento consequente.

Art. 22 Os prazos previstos no Anexo I deverão ser rigorosamente cumpridos, sob pena de responsabilização administrativa.

Art. 23 Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Nota Técnica 2 (0049686541) e Portaria 13371 (0055436090).

Art. 24 Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos operacionais e jurídicos a contar de 01 de fevereiro de 2024.

Porto Velho/RO, 10 de dezembro de 2024.

AUGUSTO DE SOUZA LEITE
Coordenador de Articulação com os Municípios
Coordenador Estadual do Proalfa Rondônia

DÉBORA LÚCIA RAPÔSO DA SILVA
Secretária de Estado Adjunta da Educação

ANEXO I - DO CALENDÁRIO

ATIVIDADES	PRAZO
Entrega do relatório pelo bolsista	Até o dia 02 de cada mês
Validação pelo articulador regional	Até o dia 06 de cada mês
Encaminhamento à SEDUC-CAM solicitando autorização para liquidação da despesa	Até o dia 07 de cada mês
Pagamento da bolsa	Até o dia 15 de cada mês

ANEXO II - DOS PROCEDIMENTOS

1. Cada regional deverá instaurar processo para pagamento das bolsas dos formadores sob a sua jurisdição;
2. O processo deverá ser do tipo Pessoal: Ressarcimento de valores;
3. A especificação do processo deverá conter a sigla da regional, acompanhada da seguinte informação 'Pagamento de bolsas aos formadores do Proalfa Rondônia ANO', conforme exemplo: "SUPERPVH - Pagamento de bolsas aos formadores do Proalfa Rondônia 2025."
4. O processo de pagamento deverá estar devidamente relacionado ao processo do respectivo processo seletivo e ao de nomeação do formador;
5. No campo Interessados deverá constar o nome de todos os formadores sob sua jurisdição;
6. Os bolsistas deverão apresentar plano de ação semestral, conforme modelo disponibilizado pela Coordenação Estadual;
7. Os bolsistas devem enviar o relatório mensal devidamente assinado, conforme RG ou com certificado digital, em formato pdf e legível, ao e-mail da respectiva regional;
8. O articulador regional deverá juntar o relatório no processo, com o tipo de documento (SEI): 'Relatório';
9. Deverá constar no campo Nome na Árvore o nome do formador seguido do mês/ano. Exemplo: "Augusto Leite ABR/24";
10. Após a juntada dos relatórios, o articulador regional criará documento do tipo: 'Termo de homologação':

PROCESSO: n.º 0029.043199/2024-28

VALOR TOTAL MENSAL: R\$ 0.000,00, (descrição do valor)

HOMOLOGO SEM RESSALVAS, nos termos da lei, OS RELATÓRIOS MENSAIS DE ATIVIDADES em favor dos servidores xxxxxx, xxxxxxxx e xxxxxxxxxxxx, nomeados pela Portaria xxxxxxxxxxxx (ID xxxxxxxxxxxx), conforme Relatórios mensal de atividades sob IDs xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

Nesta oportunidade, encaminhamos à Coordenadoria de Articulação com os Municípios para prosseguimento do feito.
11. Poderá ser emitido apenas um termo de homologação para todos os bolsistas, caso todos sejam sem ressalvas.
12. No caso de aprovação com ressalva ou não aprovação do relatório mensal de atividades deverá ser emitido termo de homologação individual, conforme redação a seguir, cabendo ainda ser enviado cópia do termo ao e-mail do formador:

PROCESSO: n.º 0029.043199/2024-28

VALOR MENSAL: R\$ 0.000,00, (descrição do valor)

HOMOLOGO COM RESSALVAS, nos termos da lei, O RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES em favor do bolsista xxxxxxxxxxxx, nomeado pela Portaria xxxxxxxxxxxx (ID xxxxxxxxxxxx), conforme Relatório mensal de atividades sob ID xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, fazendo as seguintes ressalvas: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

Nesta oportunidade, encaminhamos à Coordenadoria de Articulação com os Municípios para prosseguimento do feito.

PROCESSO: n.º 0029.043199/2024-28

VALOR MENSAL: R\$ 0.000,00, (descrição do valor)

NÃO HOMOLOGO, nos termos da lei, O RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES em favor do bolsista xxxxxxxxxxxx, nomeado pela Portaria xxxxxxxxxxxx (ID xxxxxxxxxxxx), conforme Relatório mensal de atividades sob ID xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, pelos seguintes motivos: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e

Súmula n. 473/STF.

Nesta oportunidade, encaminhamos à Coordenadoria de Articulação com os Municípios para prosseguimento do feito.

13. Os bolsistas que são servidores estaduais e possuem acesso ao sistema SEI, poderão simplificar os procedimentos supracitados, fazendo o relatório diretamente no processo, podendo ser assinado pelo validador, sem termo de homologação, para os casos de homologação sem ressalvas.

Protocolo 0055576155

Portaria nº 13426 de 09 de dezembro de 2024

Dispõe sobre a operacionalização e prestação de contas do Prêmio Excelência com Equidade, no âmbito do Programa de Alfabetização do Estado de Rondônia - Proalfa Rondônia.

A **SECRETÁRIA DE ESTADO ADJUNTA DA EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

Considerando a instituição do Programa de Alfabetização do Estado de Rondônia - Proalfa Rondônia, pela Lei nº. 5.735/2024;

Considerando a Lei nº. 5.737/2024;

Considerando a Informação 152 (0051898130), de lavra da Douta Procuradoria Setorial da SEDUC;

Considerando o Decreto nº. 29.785/2024, que regulamenta o Proalfa Rondônia, em especial o artigo 32, § 5º, o qual permite a edição de normas complementares à operacionalização do repasse;

Considerando ainda o Decreto nº. 29.000/2024;

RESOLVE:

Art. 1º A transferência de recursos do Prêmio Excelência com Equidade, previsto no capítulo VI da Lei nº. 5.735/2024, dar-se-á sem a necessidade da celebração de convênio, acordo, contrato, ajuste ou instrumento congênere, nos termos do artigo 33, § 3º, Decreto nº. 29.785/2024.

Art. 2º Os beneficiários do repasse serão as escolas estaduais e municipais que ofertam os anos iniciais do ensino fundamental, denominadas como unidades executoras.

Parágrafo único. Entende por Unidade Executora, organização da sociedade civil com personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, constituída com a finalidade de representar uma unidade escolar pública ou um consórcio de unidades escolares públicas, integrada por membros da comunidade escolar e comumente denominadas de caixa escolar, conselho escolar, associação de pais e mestres, círculo de pais e mestres, dentre outras denominações.

Art. 3º As escolas premiadas e fomentadas, após a publicação dos resultados do Sistema de Avaliação Educacional do Estado de Rondônia - Saero, como disciplina o artigo 32 do Regulamento do Proalfa Rondônia, deverão preencher o termo de adesão e compromisso, assumindo ainda as seguintes obrigações:

I - Manter seus dados cadastrais atualizados junto à Secretaria de Estado da Educação;

II - Exercer plenamente a autonomia de gestão dos recursos destinados, assegurando à comunidade escolar participação sistemática e efetiva nas decisões colegiadas, desde a seleção das necessidades educacionais prioritárias a serem satisfeitas até o acompanhamento do resultado do emprego dos recursos do Prêmio Excelência com Equidade, comprovada por ata do conselho escolar;

III - Empregar os recursos em favor da escola que representa, em conformidade com o disposto no inciso anterior e com as normas e os critérios estabelecidos para a execução dos recursos;

IV - Adotar os procedimentos estabelecidos nesta Portaria, na Lei Estadual nº. 5.735/2024 e no Decreto Estadual nº. 29.785/2024;

V - Afixar, na sede da escola que representa, em local de fácil acesso e visibilidade, a relação dos seus membros e demonstrativo sintético que evidencie os bens e materiais e os serviços que lhes foram fornecidos e prestados a custas do Prêmio Excelência com Equidade, com a indicação dos valores correspondentes;

VI - Prestar contas à Secretaria de Estado da Educação, da utilização dos recursos recebidos;

V - Disponibilizar, quando solicitada, às comunidades escolar e local toda e qualquer informação referente à aplicação dos recursos do Prêmio Excelência com Equidade;

VI – Garantir livre acesso as suas dependências a representantes da Secretaria de Estado da Educação, prestando-lhes esclarecimentos e fornecendo-lhes documentos requeridos, quando em missão de acompanhamento e/ou fiscalização;

VII – Cumprir as obrigações fiscais e legais para manter o Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ ativo junto à Receita Federal do Brasil;

§ 1º O termo de adesão e compromisso deverá ser assinado pelo gestor da unidade escolar e respectivo prefeito municipal.

§ 2º O município mantenedor da escola municipal, contemplada pelo Prêmio Excelência com Equidade, responde solidariamente à unidade escolar.

Art. 4º Acostados ao termo de adesão e compromisso, a unidade escolar deverá apresentar os seguintes documentos:

I – Atos constitutivos da entidade e do seu representante (Estatuto Social, Ata de Eleição/Nomeação do Dirigente);

II – Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ da entidade;

III – Comprovante de endereço da entidade;

IV – Declaração de ausência de faturamento da entidade;

V – Documentos de identificação e comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF do representante legal da entidade;

VI – Comprovante de endereço do representante legal da entidade autorizado a movimentar recursos;

VII – Certidão de débitos federais;

VIII – Certificado de regularidade do FGTS;

IX – Certidão trabalhista;

X – Certidão estadual;

XI – Certidão municipal;

XII – Extrato bancário de titularidade da escola, com saldo zerado.

§ 1º Os documentos deverão estar legíveis e ser enviados ao e-mail do Proalfa Rondônia (proalfa@seduc.ro.gov.br), em arquivo único, no formato pdf.

§ 2º As certidões de débitos deverão ser negativas ou positivas com efeito de negativa.

Art. 5º Os recursos recebidos pela unidade escolar, nos termos do artigo 44, § 1º, da Lei nº. 5.735/2024, destinam-se à cobertura de despesas de custeio e de capital, manutenção e pequenos investimentos que concorram para a garantia do funcionamento e melhoria da infraestrutura física e pedagógica dos estabelecimentos de ensino beneficiários, devendo ser empregados:

I – Na aquisição de material permanente;

II – Na realização de pequenos reparos, adequações e serviços necessários à manutenção, conservação e melhoria da estrutura física da unidade escolar;

III – Na aquisição de material de consumo;

IV – Na avaliação de aprendizagem;

V – Na implementação de projeto pedagógico;e

VI – No desenvolvimento de atividades educacionais;

Art. 6º Os recursos recebidos pela unidade escolar não poderão ser empregados com:

I – Gastos com pessoal;

II – Pagamento, a qualquer título, a:

a) Agente público da ativa por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados; e

b) Empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados;

c) Despesas de manutenção predial como aluguel, telefone, água, luz e esgoto;

d) Despesa de caráter assistencialista.

III – Dispendios com tributos federais, distritais, estaduais e municipais quando não incidentes sobre os bens adquiridos ou produzidos ou sobre os serviços contratados para a sua utilização.

Art. 7º Às Unidades Executoras destaca-se a exigência do cumprimento de obrigações fiscais, junto à Receita Federal do Brasil – RFB, e sociais, relacionadas ao atendimento dos objetivos pelo qual a entidade foi constituída, disponibilizando serviços à comunidade escolar.

Art. 8º Os recursos financeiros do Prêmio Excelência com Equidade serão repassados em duas parcelas, devendo o pagamento da primeira parcela ser efetivado até 90 dias após a divulgação dos resultados do Saero e o da segunda parcela até 90 dias após a divulgação dos resultados do Saero do ano subsequente.

Art. 9º Enquanto não utilizados na sua finalidade, os recursos do Prêmio Excelência com Equidade deverão estar aplicados em conta poupança ou investimento, com lastro em títulos da dívida pública, de maneira a assegurar liquidez diária dos rendimentos.

Parágrafo único. O produto das aplicações financeiras deverá ser, obrigatoriamente, computado a crédito da conta específica e ser aplicado, exclusivamente, nas finalidades previstas no artigo 44, § 1º, da Lei nº. 5.735/2024 e no artigo 5º desta Portaria, ficando sujeito às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

Art. 10 As aquisições de materiais e contratações de serviços deverão ser realizadas mediante levantamento e seleção das necessidades prioritárias, realização de pesquisa de preços, preferencialmente no mercado local, escolha da melhor proposta, aquisição e/ou contratação e guarda da documentação, com especial atenção ao disciplinado na Lei Federal nº. 14.133/2021.

Parágrafo único. As unidades escolares poderão realizar procedimento objetivo e simplificado, desde que atendam ao preconizado no artigo 5º, parágrafo único, da Lei nº. 5.737/2024 e nos artigos 19, 21 e 23 do Decreto nº. 29.000/2024.

Art. 11 As aquisições de materiais e/ou contratações de serviços com os repasses efetuados à custa do Prêmio Excelência com Equidade deverão observar os princípios da isonomia, economicidade, legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, a fim de garantir às escolas produtos e serviços de boa qualidade, sem qualquer espécie de favorecimento e mediante a escolha da proposta mais vantajosa para o erário.

Art. 12 Excepcionalmente será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três orçamentos, desde que devidamente justificada pelo gestor responsável.

Art. 13 Deverá ser evitada a realização repetitiva de pesquisas de preços com os mesmos fornecedores e prestadores de serviços, devendo tal prática, quando inevitável por fatores conjunturais, ser objeto da justificativa correspondente.

Art. 14 É vedada a realização de pagamentos antes da efetiva entrega de materiais e bens e/ou prestação de serviços.

Art. 15 A execução dos recursos repassados deverá ocorrer até 31 de dezembro do ano em que tenha sido efetivado o respectivo crédito da segunda parcela.

Art. 16 Não haverá restrição para utilização dos recursos por categoria econômica (custeio ou de capital).

Art. 17 A respectiva Regional de Educação deverá realizar o acompanhamento e fiscalização da aplicação dos recursos pelas unidades escolares estaduais ou municipais sob sua jurisdição, devendo emitir relatório anual, podendo requisitar às unidades executoras todos e quaisquer documentos necessários à elaboração circunstanciada do instrumento.

Art. 18 As despesas realizadas serão comprovadas mediante documentos fiscais originais ou equivalentes, na forma da legislação a qual a entidade responsável pela despesa estiver sujeita, devendo os recibos, faturas, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas serem emitidos em nome da unidade executora.

Art. 19 A prestação de contas deverá ser endereçada à respectiva Regional de Educação até 31 de janeiro do ano subsequente ao do término da execução dos recursos, considerando o artigo 15 desta Portaria, devendo conter os seguintes documentos:

I – Ofício ao titular da Regional de Educação, encaminhando a prestação de contas, informando o valor do repasse, valor de execução e demais dados da Unidade Executora;

II – Demonstrativo de Execução de Receita e de Despesa;

III – Relação dos pagamentos realizados, por ordem de datas;

IV – Relação de bens permanentes adquiridos;

V – Extrato ou demonstrativos bancários de toda movimentação financeira do período da execução;

VI – Portarias da Comissão de Contratação, Comissão de Recebimento e Fiscal de Contrato, nomeadas por ato do Presidente da Unidade Executora e publicadas no mural da escola e/ou imprensa oficial;

VII – Parecer do Conselho Fiscal;

VIII – Cópias de documentos comprobatórios dos procedimentos de contratação;

IX – Certidões de regularidade fiscal dos contratados, com as suas respectivas autenticações;

X – Notas fiscais certificadas eletronicamente e preenchidas de acordo com legislação específica, expedidas em nome da Unidade Executora;

XI – Comprovante de recolhimento dos impostos, nos casos de contratação de prestação de serviços de mão-de-obra por pessoa física ou jurídica;

XII – Cópias dos comprovantes de pagamentos realizados por meio de cheque e/ou transferência eletrônica com o indicativo do recebedor;

XIII – Termo de doação dos bens permanentes adquiridos;

XIV – Comprovantes originais de restituições, quando for o caso;

Art. 20 As Regionais de Educação terão o prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento, para análise prévia dos documento e emissão de parecer técnico preliminar, realizando, se for o caso, diligências para a correção de eventuais falhas, encaminhando posteriormente os autos à Coordenadoria de Prestação de Contas - CPC, que emitirá parecer técnico acerca da aplicação e execução dos recursos transferidos, adotando as medidas administrativas antecedentes, conforme preceitua a Instrução Normativa nº. 68/2019-TCE/RO.

§ 1º Deverão ser anexados à documentação existente, os relatórios de acompanhamento e fiscalização, na forma do artigo 17 desta Portaria.

Art. 21 Realizada a manifestação de que trata o artigo anterior, os autos da prestação de contas serão encaminhados para apreciação aos órgãos de controle, na forma da lei, que após análise, os restituirá à CPC para providências quanto à aprovação e homologação ou não das contas pelo titular da Seduc.

Art. 22 A Unidade Executora e o gestor são responsáveis pela manutenção de toda documentação referente aos recursos financeiros repassados, devendo manter permanentemente, por meio físico e eletrônico, cópias dos procedimentos de aquisição que realizar, em arquivo próprio, à disposição dos órgãos de controle interno e externo.

Parágrafo único. O gestor escolar, presidente nato da Unidade Executora, é responsável pela apresentação da prestação de contas dos recursos financeiros repassados.

Art. 23 Caso as Unidades Executoras apresentem com atraso a prestação de contas, não apresentem a respectiva prestação de contas e/ou apresente prestação de contas irregular à Seduc, serão impostas as sanções a seguir:

I – Suspensão de eventual repasse até a devida regularização;

II – Após análise do Controle Interno da Seduc, e em caso de não haver regularização pela Unidade Executora, ocorrerá a apuração da responsabilidade administrativa, civil e criminal dos responsáveis pela gestão dos recursos financeiros e a adoção da medidas administrativas antecedentes à instauração de Tomada de Contas Especial, com objetivo de apuração do fato, a identificação do responsável e o ressarcimento do dano, observadas as garantias constitucionais;

§ 1º As medidas administrativas antecedentes serão adotadas, devendo ser ultimadas em até 60 (sessenta) dias, nas seguintes hipóteses:

I – omissão no dever de prestar contas;

II – não comprovação da regular aplicação de recursos repassados;

III – ocorrência de desfalque, desvio ou desaparecimento de dinheiro, bens ou valores públicos;

IV – realização de pagamento indevido; e

V – prática de qualquer ato ilegal, ilegítimo ou antieconômico de que resulte dano ao erário.

§ 2º Concluídas as medidas administrativas antecedentes sem o ressarcimento do dano, a CPC expedirá o Termo Circunstanciado de Admissibilidade de Tomada de Contas Especial, documento em que constará o resumo das medidas adotadas e o encaminhará ao Controle Interno da Seduc, com o pedido de verificação dos pressupostos necessários à instauração da tomada de contas especial:

I - se ausente os pressupostos para instauração de tomada de contas especial, o pedido será restituído à CPC com a indicação das medidas a ser complementadas;

II - se presentes os pressupostos para instauração de tomada de contas especial, o Controle Interno da Seduc se manifestará pela instauração ao ordenador de despesa, que providenciará a imediata instauração da Tomada de Contas Especial.

§ 3º Finalizadas as apurações em Tomada de Contas Especial, será gerado relatório conclusivo da Comissão de Tomada de Contas Especial e enviado ao Controle Interno para as providências, com posterior envio à Controladoria Geral do Estado e ao Tribunal de Contas do Estado e, se for o caso, ao Ministério Público do Estado.

Art. 24 O gestor de escola estadual, responsável pela aplicação dos recursos, que incorrer em 1 (um) atraso na entrega da prestação de contas, será exonerado do cargo, com observância dos princípios da ampla defesa e do contraditório, nos termos do artigo 47 da Lei nº 3.018, de 17 de abril de 2013, que “Dispõe sobre a Gestão Democrática na Rede Pública Estadual de Ensino de Rondônia e dá outras providências.”, sem prejuízo da apuração de responsabilidade disciplinar.

§ 1º O gestor da Unidade Executora, por ocasião de sua substituição, deverá apresentar prestação de contas parcial ou final, conforme o caso, referente ao período de execução e utilização dos recursos até a data de sua exoneração, cabendo à respectiva Regional de Educação, o acompanhamento da apresentação, nos termos da Lei da Gestão Democrática.

§ 2º Se o descumprimento do previsto no *caput* for por gestor de escola municipal, a Secretaria de Estado da Educação notificará a respectiva Secretaria Municipal de Educação e o Ministério Público do Estado de Rondônia.

Art. 25 A Seduc considerará as prestações de contas:

I - aprovadas, quando demonstrada de forma clara e objetiva, a correta utilização dos recursos públicos, conforme o plano de aplicação do recurso;

II - aprovadas com ressalvas, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal ou material da qual não resulte em dano ao erário; ou

III - reprovadas, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

- a) omissão do dever de prestar contas;
- b) dano ao erário, decorrente de ato de gestão contrário ao direito ou antieconômico; e
- c) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

Art. 26 As restrições impostas à Unidade Executora de escola municipal se estenderá ao respectivo município, com fulcro ao artigo 3º, § 2º, desta Portaria.

Art. 27 Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 28 Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos operacionais e jurídicos a contar de 01 de fevereiro de 2024.

AUGUSTO DE SOUZA LEITE

Coordenador de Articulação com os Municípios
Coordenador Estadual do Proalfa Rondônia

DÉBORA LÚCIA RAPÔSO DA SILVA

Secretária de Estado Adjunta da Educação

ANEXO ÚNICO

Termo	de	Adesão	e	Compromisso	-	Link:
https://docs.google.com/document/d/1qXS7xaRFovy8vaR6QpX2476zerq3avvG/edit?usp=sharing&ouid=109645118581902451832&rtopof=true&sd=true						

Protocolo 0055549190

AVISO

CONSELHO ESCOLAR PAULO DE ASSIS RIBEIRO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 020/PROAFI/2024

PROCESSO SEI Nº 0029.072768/2024-42

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de limpeza e conservação do pátio interno e externo da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio "Paulo de Assis Ribeiro", situada no município de Colorado do Oeste, RO, abrangendo uma área total de 8.500 m². Os serviços incluem atividades de roçagem, rastelamento, ensacamento de resíduos e demais tarefas necessárias para a manutenção da limpeza e da ordem do ambiente escolar.

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **16/12/2024 a 20/12/2024.**

O Conselho Escolar Paulo de Assis Ribeiro, inscrito no C.N.P.J nº 84.568.385/0001-88 localizado na Avenida Paulo de Assis Ribeiro, nº 3843, Centro no município de Colorado do Oeste, RO CEP 76.993-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a **Contratação** de empresa especializada para a prestação de serviços de limpeza e conservação do pátio interno e externo da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio "Paulo de Assis Ribeiro", situada no município de Colorado do Oeste, RO, abrangendo uma área total de 8.500 m². Os serviços incluem atividades de roçagem, rastelamento, ensacamento de resíduos e demais tarefas necessárias para a manutenção da limpeza e da ordem do ambiente escolar *nas quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento*, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **16/12/2024 a 20/12/2024**, pelo endereço eletrônico pauloassisribeiro@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço acima citado, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de limpeza e conservação do pátio interno e externo da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio "Paulo de Assis Ribeiro", situada no município de Colorado do Oeste, RO, abrangendo uma área total de 8.500 m². Os serviços incluem atividades de roçagem, rastelamento, ensacamento de resíduos e demais tarefas necessárias para a manutenção da limpeza e da ordem do ambiente escolar.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

1.3 ESCOPOS DOS SERVIÇOS

A empresa contratada deverá realizar os seguintes serviços, conforme a necessidade da instituição:

- **Roçagem:** Corte de vegetação nas áreas internas e externas do pátio escolar, incluindo áreas de difícil acesso, como ao redor de muros, cercas e pontos de difícil locomoção.
- **Rastelamento:** Remoção de folhas secas, galhos, detritos e outros resíduos orgânicos presentes no pátio.
- **Ensacamento de Resíduos:** Todos os resíduos provenientes da roçagem e rastelamento deverão ser ensacados e acondicionados adequadamente, prontos para descarte.
- **Limpeza geral:** Remoção de lixo, detritos e outros materiais não-orgânicos espalhados no pátio.
- **Conservação:** Verificação periódica da área para a manutenção da limpeza e a reparação de eventuais danos causados pelo acúmulo de resíduos.

1.4. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

- **Área de Execução:** Os serviços deverão ser realizados em toda a área externa e interna do pátio escolar, abrangendo uma área de 8.500 m².
- **Periodicidade:** Os serviços serão realizados de forma mensal, podendo ser ajustados conforme as necessidades da escola e a demanda de manutenção. O prazo poderá ser alterado de acordo com as condições climáticas e o volume de resíduos acumulados.
- **Equipamentos e Materiais:** A empresa contratada deverá fornecer todos os equipamentos, materiais e insumos necessários para a execução dos serviços, incluindo, mas não se limitando a, roçadeiras, rastelos, sacos para resíduos e EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) para a segurança de seus funcionários.

1.5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Realizar os serviços conforme especificações do presente Aviso, de acordo com as normas de segurança, higiene e qualidade exigidas.
- Garantir que os serviços sejam realizados de forma a não prejudicar o ambiente escolar, evitando danos às instalações e respeitando a rotina da escola.
- Cumprir a carga horária estipulada para cada atividade e garantir a entrega dos serviços no prazo acordado.
- Responsabilizar-se pelo descarte adequado dos resíduos coletados, em conformidade com a legislação ambiental vigente.

1.6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Fornecer as condições necessárias para o acesso ao local, como autorização para o uso de áreas externas e internas durante o período de execução dos serviços.
- Acompanhar a execução dos serviços, garantindo que sejam realizados conforme as exigências e necessidades da escola.
- Efetuar os pagamentos de acordo com os termos estabelecidos no contrato, conforme o desempenho dos serviços e a apresentação de notas fiscais.

1.7. PRAZO DE EXECUÇÃO

- Os serviços deverão ser iniciados no prazo estabelecido na Ordem de Serviços e deverão ser realizados durante o período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2025, podendo ser renovados ou ajustados conforme necessidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II -

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Paulo de Assis Ribeiro;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail pauloassisribeiro@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta (0055650222) e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.**

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do

Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irredutível.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII -

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail pauloassisribeiro@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **16/12/2024 a 20/12/2024**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "PDF" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Paulo de Assis Ribeiro, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO - PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras,

conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta (0055650222);
- Minuta do Contrato (0055650224).

Colorado do Oeste - RO, 12 de dezembro de 2024,
JUARÊS JOSÉ KERBER
Presidente da Comissão de Contratação
ZALMIR JOSÉ KRETIKOUSKI
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0055650223

Portaria nº 13536 de 12 de dezembro de 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

RESOLVE:

Art. 1º - Dar composição à Comissão destinada a certificar as Declarações de Prestação de Serviços e os Termos de Recebimento de Serviços relativos à Prestação de Serviços do Contrato nº 0364/SEDUC/PGE/2022 (0029380593), tendo como objeto a Locação de Imóvel onde funciona a Coordenadoria Regional de Educação, situado à Rua Taguatinga - Nº 1450 - Bairro Setor 03 - B/RO Setor: 03 Quadra: 40 Lote: 095, no município de Buritis, objeto do Processo SEI nº 0029.078744/2022-35.

Art. 2º - Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão ora instituída.

Yuri Lopes de Oliveira - Matrícula *****378

Carla Danyella Garcia Leal - Matrícula *****018

Ruan Nielson de Souza Ferreira - Matrícula *****507

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 01 de dezembro de 2024, revogando a Portaria nº 6365 de 15 de junho de 2022 (0029648176), publicada no DOE/RO nº 113 datada de 17/06/2022.

Porto Velho, 12 de dezembro de 2024.

Ana Lucia da Silva Silvino Pacini
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0055663829

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
COORDENADORIA REGIONAL DE VILHENA
CHAMADA PÚBLICA 01/2024 EDITAL Nº 01
PNAE 2024

Homologamos o processo de **CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2024/Edital nº 01- PNAE 2024**, os itens abaixo relacionados, ao **Senhor COOPERATIVA DE AGRICULTORES FAMILIARES E PRODUTORES RURAIS DE VILHENA E REGIAO inscrito sob o CNPJ 12.020.600/0001-09**, conforme julgamento realizado pela Comissão de Habilitação.

ITEM	ALIMENTO	UND	QUANT TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Abóbora caipira- comum de 1ª qualidade, in natura, tamanho grande ou médio, coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, madura, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol. Embalada em caixa plásticas vazadas e sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacta.	KG	1146	R\$ 6,60	R\$7563,60
02	Alface crespa- de 1ª qualidade, fresca, tamanho e coloração uniforme, em pés bem desenvolvida, tenra, livre de folhas externas danificadas, sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Embalada em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto.	KG	2776	R\$15,11	R\$41.945,36
03	Banana nanica - de 1ª qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte e com maturação natural. Acondicionado em caixa plástica vazada.	KG	3843	R\$ 8,26	R\$ 31.743,18
04	Cebolinha - de 1ª qualidade, sem manchas, coloração uniforme, intactas e firmes, isenta de sujidades e materiais terrosos. Embalagem em saco plástico transparente e atóxico. Maços de 500 g a 1 kg.	KG	679	R\$ 19,01	R\$ 12.907,79
05	Coentro- de 1ª qualidade, sem manchas, coloração uniforme, intactas e firmes, isenta de sujidades e materiais terrosos. Embalagem em saco plástico transparente e atóxico. Maços de 500 g a 1 kg.	KG	537	R\$ 14,01	R\$ 7.523,37
06	Iogurte - Iogurte de frutas (sabores variados) - Feito com leite de vaca integral, fermento lácteo e polpa de frutas. Embalagem atóxica, individual e plástica tipo 1l. Contendo Informação nutricional, data de validade e descrição do produto.	KG	7542	R\$ 15,68	R\$ 118.258,56
07	Limão - de 1ª qualidade, fresco, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniforme, bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta. Embalagem em saco plástico atóxico ou acondicionado em caixa plástica vazada.	KG	484	R\$ 6,97	R\$ 3.373,48
08	Mandioca descascada - 1ª qualidade, limpa, sem umidade exterior, firmes, não germinadas, sem cortes, fissuras, colorações ou quaisquer alterações que os tornem impróprios para o consumo. Embalada em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto, com dados de identificação do produto, prazo de validade e peso líquido (1 kg)	KG	2553	R\$ 8,60	R\$ 21.955,80
09	Pimenta de cheiro - 1ª qualidade, tamanho e coloração uniformes, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, como também manchas bolores e sujidades. Acondicionadas em embalagem plástica atóxica resistente e transparente.	KG	262	R\$ 15,73	R\$ 4.121,26
10	Polpa de Açaí (congelada) – embalagem de 500g ou 1kg. Acondicionadas em saco plástico atóxico, inviolável e resistente, apresentando data de fabricação, prazo de validade devidamente preenchida (mínimo de 06 meses), rotulagem nutricional de acordo com a legislação e nº do registro do MAPA.	KG	1625	R\$ 26,38	R\$ 42.867,50

11	Polpa de acerola (congelada) - embalagem de 500g ou 1kg. Acondicionadas em saco plástico atóxico, inviolável e resistente, apresentando data de fabricação, prazo de validade devidamente preenchida (mínimo de 06 meses), rotulagem nutricional de acordo com a legislação e registro no MAPA.	KG	1487	R\$ 21,56	R\$ 32.059,72
12	Polpa de Cupuaçu (congelada) - embalagem de 500g ou 1kg. Acondicionadas em saco plástico atóxico, inviolável e resistente, apresentando data de fabricação, prazo de validade devidamente preenchida (mínimo de 06 meses), rotulagem nutricional de acordo com a legislação e registro no MAPA.	KG	1566	R\$ 25,45	R\$ 39.854,70
13	Polpa de maracujá (congelada) - embalagem de 500g ou 1kg. Acondicionadas em saco plástico atóxico, inviolável e resistente, apresentando data de fabricação, prazo de validade devidamente preenchida (mínimo de 06 meses), rotulagem nutricional de acordo com a legislação e registro no MAPA.	KG	1221	R\$ 40,11	R\$ 48.974,31
14	Tomate - de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Embalado em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto ou caixa plástica vazada.	KG	4405	R\$ 8,83	R\$ 38.896,15
15	Repolho verde - 1ª qualidade, tamanho médio, cabeças fechadas, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas, e com coloração uniforme. Livres de terra nas folhas externas. Embala em saco plástico atóxico ou acondicionado em caixas vazadas.	KG	1884	R\$ 9,35	R\$ 17.615,40
	TOTAL:(QUATROCENTOS E SESSENTA E NOVE MIL SEISCENTOS E SESSENTA REAIS E DEZOITO CENTAVOS)				R\$ 469.660,18

*Os preços unitários ao fornecedor devem estar de acordo com a planilha de preços (0045953210) elaborada para este edital .

Vilhena RO, 29 de Julho de 2024.

ANANDREIA TROVÓ
Coordenadora Regional de Educação

Protocolo 0055378694

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

CONSELHO ESCOLAR JOSÉ SEVERINO DOS SANTOS
CNPJ: 84.650.852/0001-14
AV JORGE TEIXEIRA, 3979, CENTRO, PRIMAVERA DE RONDÔNIA
Termo de Homologação e Adjudicação
Homologamos o procedimento licitatório, chamada publica nº 002/2024 ID(0050625102), segmento agricultura familiar PNAE 2024 Adjudicando os item abaixo relacionado, a fornecedora Cooperativa Agropecuária de Produtos e Agricultores Familiares de Cacoal-COOPERCACOAL, conforme projeto de venda.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	---------------	------	-------	----------------	-------------

1	PEIXE CONGELADO, FILÉ DE PIRARUCU IN NATURA - EMBALAGEM DE 1KG. De 1ª qualidade, cortes em filé com, no mínimo 10 cm, isento de aditivos ou substâncias estranhas ou impurezas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Eviscerado, sem pele, sem espinha, sem pedúnculo caudal ou qualquer outro perigo físico. O produto deve apresentar-se com pigmentação característica da espécie, ausência de odor amoniacal, ranço ou indicativo de putrefação, não deve ter aspecto repugnante, anormalidades, textura gelatinosa, pastosa ou esponjosa e ausência de sinais de queima pelo frio, de desidratação excessiva com coloração anormal amarelada ou esbranquiçada na superfície, sem sinais de descongelamento e recongelamento, como acúmulo de líquidos ou de gelo na embalagem. O filé congelado deve ser mantido sob temperatura não superior a -18°C. Deverá ser embalados em saco plástico íntegro, transparente, atóxico e selado, contendo rotulagem nutricional obrigatória conforme legislação vigente, que contemple identificação do produto e do fabricante, informações nutricionais, data de fabricação e validade (mínima de 30 dias, a contar da data de entrega) e informações sobre registro sanitário (SIM/SIE/SIF/SISBI- POA), oriundo da agricultura familiar.	Kg	50	R\$51,58	R\$2.579,00
TOTAL					R\$2.579,00

ANTONIO LIMA MURARO VIDAL
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0055678276

Portaria nº 13515 de 11 de dezembro de 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, sem prejuízo de suas funções, para exercerem os cargos de Fiscal e seu respectivo Substituto no Município de Machadinho do Oeste/RO, sobre a execução do Contrato nº 614/PGE (0022135510),vinculado ao Processo 0029.192296/2020-10 e Processo 0029.465311/2021-35, cujo objeto é contratação de empresa especializada para prestação de serviços de vigilância e segurança patrimonial, preventiva e ostensiva (armada e desarmada), compreendendo o **Lote 04**, sob a responsabilidade da empresa PROTECAO MAXIMA VIGILANCIA E SEGURANÇA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **.719.***/*-02, com endereço na Rua Pio XII, nº 2144, Bairro São João Bosco, CEP nº 76.803-778, nesta cidade Porto Velho-RO, conforme especificado no Termo de Referência, Edital nº 530/2020/ÔMEGA/SUPEL/RO e seus anexos (0014296991), em atendimento às necessidades da Superintendência Regional da SEDUC/Machadinho do Oeste-RO.

SERVIDORES PARA FISCAIS DE CONTRATOS

Contrato	Função	Nome	Matrícula
Contrato nº 614/PGE-2021 Lote 04 Município Machadinho do Oeste	Fiscal Contrato	Watila Ramos Grachet	*****859
	Fiscal Substituto	Roseli Vaz Pereira	*****597

Art. 2º Compete ao Fiscal de contrato, realizar fiscalização in loco, e emissão de Relatório de Acompanhamento e Fiscalização dos Serviços prestados pela contratada.

§ 1º- O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou irregularidade observadas.

§ 2º -As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

Art. 3º Designar,ainda no âmbitodo Contrato nº 614/PGE (0022135510), os servidores para sem prejuízo de suas funções, para comporem a Comissão de Recebimento dos Serviços Executados, bem como, certificações de Notas Fiscais

SERVIDORES PARA COMISSÃO DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS E CERTIFICAÇÃO DAS NOTAS FISCAIS

Contrato	Função	Nome	Matrícula
Contrato nº 614/PGE Lote 04 Município Machadinho do Oeste	Presidente	Edileuza Almeida de Oliveira Soares	*****079
	Membro	Fabia Iraci de Oliveira	*****933
	Membro	Tatiane Queiroz Ribeiro	*****321
	Suplente	Ana Paula Gineli Vazzoler	*****217

§ 1º - Compete à comissão de Recebimento e Certificação:

I - Acompanhar a prestação de Vigilância e Segurança Patrimonial, preventiva, ostensiva e armada no âmbito da Superintendência Regional da SEDUC/Machadinho do Oeste-RO;

II - Realizar, mensalmente o Recebimento das Notas Fiscais em conformidade com o Relatório do Fiscal de contrato.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor, com a publicação no diário Oficial do Estado com efeitos retroativos, a partir de 01/12/2024, tornando sem efeito a Portaria nº 13259 de 02 de dezembro de 2024.

Ana Lucia da Silva Silvino Pacini
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0055626274

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O (A) Presidente do **CONSELHO ESCOLAR OSWALDO PIANA**, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 29/2024 (0055371848), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (0055371986) e o Resultado da Análise (0055372190), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	LICITA HOFFMANN LTDA MAIS	*1 - Água sanitária cloro ativo -01 Litro *2 - Álcool etílico 92,8% - 01 Litro *3 - Cera líquida incolor 750 ml *5 - Borrifador plástico transparente 500 ml *7 - Desinfetante para uso geral, ação bacteriana e germicida - galão 05 litros *8 - Detergente líquido neutro 500ml *9 - Escova para vaso sanitário fio sintético *10 - Esponja dupla face para louça- bactericida, bicolor: lado verde e lado amarelo *13 - Luva borracha, em látex material resistente - embalagem contendo um par tamanho P *15 - Papel higiênico 60mx10cm branco pacote com 12 rolos *18 - Rodo com base de plástico reforçado 60 cm *20 - Sabonete Líquido: Para higienização, bacteriana. 500 ml *21 - Sacopara lixo 50 litros reforçado com 10 unidade cada pacote *23 - Soda cáustica em escama de 1kg com concentração 96-99% *25 - Vassoura de pelo fino sintético com cabo de madeira tamanho 1,5m.	908,38
2	R.B CARLETTO	*6 - Cesto para lixo redondo com tampa e pedal, material de plástico resistente capacidade -13,500 litros *12 - Esponja aço inox - limpeza pesada *16 - Papel higiênico folhas simples institucional branco 10cmx300mts com 8 rolos. *19 - Sabão em pó de 800 g	3.249,64

3	BOFF & BOLONINI LTDA	*4 - Balde de plástico resistente - 60 litros *11 - Esponja de aço-pacotede60g com 8 unidades *14 - Luva borracha, em látex material resistente - embalagem contendo um par tamanho M *17 - Papel toalha interfolha 20x20cm com 2000 mil folhas *22 - Saco para lixo 100 litros reforçado em rolo com 15 unidades cada rolo *24 - Vassoura de palha	2.697,95
Valor Total: 6.855,97 (seis mil oitocentos e cinquenta e cinco reais e noventa e sete centavos)			6.855,97

Seringueiras - RO, 13 de dezembro de 2024.

DANIELLI PERBONI CAMPOS
Presidente do Conselho Escolar Oswaldo Piana

Protocolo 0055372445

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO CARMEM IONE DE ARAUJO
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 20/2024
PROCESSO SEI Nº 0029.019230/2024-18

Objeto: COMPRA DE MATERIAL DE FILTROS PARA BEBEDOUROS
Prazo para recebimento das Propostas/Documents: 12/12/2024 a 19/12/2024
O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Médio Carmem Ione de Araujo, C.N.P.J nº 15.221.920/0001-07 localizado na Rua Ursa Maior, Nº 4563, Setor Rota do Sol - Ariquemes/RO - CEP 76.874-026, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI/RO, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: COMPRA DE MATERIAL DE FILTROS PARA BEBEDOUROS, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.
Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 12/12/2024 a 19/12/2024, pelo endereço eletrônico escolacarmemione@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Ursa Maior, Nº 4563, Setor Rota do Sol - Ariquemes/RO - CEP 76.874-026, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

- 1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de COMPRA DE MATERIAL DE FILTROS PARA BEBEDOUROS, considerando o menor preço por item.
- 1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

- 2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.
- 2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva **ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA CARMEM IONE DE ARAUJO**;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolacarmemione@seduc.ro.gov.br] a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolacarmemione@seduc.ro.gov.br], dentro do prazo de 12/12/2024 a 19/12/2024 - *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Carmem Ione de Araujo, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI/RO serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ariquemes, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Ariquemes/RO, 11 de Dezembro de 2024

ADAILTON LUCAS DE SOUZA

Presidente da Comissão de Contratação

ANDERSON RODRIGUES MOREIRA

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0055613064

AVISO

CONSELHO ESCOLAR CECÍLIA MEIRELES

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 26/2024

PROCESSO SEI Nº 0029.019719/2024-81

Objeto: MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS; E AFINS.

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **13/12/2024 A 17/12/2024**

O Conselho Escolar Cecília Meireles, C.N.P.J nº **.***.*/0001-48 localizado na Rua São Paulo 278, Bairro São José - Seringueiras/RO CEP 76.934-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI (Programa de Apoio Financeiro),

AVISA a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos e afins, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 13/12/2024 a 17/12/2024, pelo endereço eletrônico escolaruibarbosa@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua São Paulo 278, Bairro São José - Seringueiras/RO CEP 76.934-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos e afins, considerando o menor preço por item, não ultrapassando o valor de até R\$ 5.000,00 (Cinco MilReais)

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEF. Rui Barbosa de Oliveira;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolarui Barbosa@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolarui Barbosa@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 13/12/2024 a 17/12/2024, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em**

formato “pdf” ou equivalente, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Cecília Meireles, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI (Programa de Apoio Financeiro) serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

- 8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
- 8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
- 8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
- 8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
- 8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
- 8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
- 8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de São Miguel do Guaporé, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.ID 0055652610

Seringueiras/RO, 13 de Dezembro de 2024.

Eliete Vitorino da Silva
Presidente da Comissão de Contratação

Marilda Ana de Melo
Presidente do Conselho Escolar Cecília Meireles

Protocolo 0055652621

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O (A) Presidente do **CONSELHO ESCOLAR OSWALDO PIANA**, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 30/2024 (0055274399), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (0055276045) e o Resultado da Análise (0055276223), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
01	R. DA ROCHA DA COSTA LTDA	*1 -Apagador para quadro branco, magnético, com feltro, aproximadamente de 2mm de espessura e dimensões aproximadas de 143mm x 50mm x 28mm, possuindo compartimento para armazenar 2 marcadores. *5 - Caderno brochura capa dura - 96 fls. *6 - Caixa arquivo morto, polipropileno, cor amarela, com medias aproximadas: 250 x 130 x 350mm *7 - Calculadora de mesa com 12 dígitos grandes. *14 - Cola branca - 500 gramas *15 - Cola para EVA - 80 gramas *16 - Clipes nº 2/0 em metal niquelado, para papel, nº 2/0, caixa com 725 unidades. *17 - Clipes nº 4/0 em metal niquelado, para papel, nº 4/10, caixa com 390 unidades. *18 - Clipes nº 8/0 em metal niquelado, para papel, nº 8/0, caixa com 170 unidades. *19 - Envelope (110mmx220mm): branco, tipo carta, sem janela e CEP. *21 - Envelope (470mmx370mm): papel kraft pardo, tipo saco. *26 - Folha em EVA com glíter 4mm: cores lisas sortidas, dimensões aproximadas A x L(800mm X 600mm).	9.421,95

Seringueiras - RO, 13 de dezembro de 2024.

DANIELLI PERBONI CAMPOS

Presidente do Conselho Escolar Oswaldo Piana

Protocolo 0055276581

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Eurídice Lopes Pedroso, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 12/2024 (ID 0055581376), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0055702853) e o Resultado da Análise (ID 0055702922), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	Veneno Variedades Ltda	Material de Expediente	R\$11.007,60
Valor Total			R\$11.007,60

Alta Floresta D'Oeste/RO, 13 de Dezembro de 2024.

Dinalva Martins da Silva Armi

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0055702989

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O (A) Presidente do **CONSELHO ESCOLAR OSWALDO PIANA**, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 31/2024 (0055370625), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (0055380490) e o Resultado da Análise (0055372456), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	M. DA SILVA COPIADORA LTDA	*1 - Toner Compatível p/ Impressora Multifuncional Laser, Tecnologia Led, RICOH SP 4510SF sala da Supervisão. (Tomb. 1.390.181, 1.422.835); *2 - Toner Compatível p/ Impressora Multifuncional Monocromática Kyocera Ecosys M3145idn sala da Supervisão.(Tomb. 030.656.869); *3 - Toner Compatível p/ Impressora Multifuncional SP 320 Monocromática RICOH, sala da Secretaria. (Tomb. 031.006.305); *4 - Toner Compatível para Impressora Multifuncional a Laser Colorida Kyocera - M5221cdm - TK5232 - Black. Sala da Secretaria, (Tomb. 1.433.577); *5 - Toner Compatível para Impressora Multifuncional a Laser Colorida Kyocera - M5221cdm - TK5232 - Ciano. Sala da Secretaria, (Tomb. 1.433.577); *6 - Toner Compatível para Impressora Multifuncional a Laser Colorida Kyocera - M5221cdm - TK5232 - Magenta. Sala da Secretaria, (Tomb. 1433577); *7 - Toner Compatível para Impressora Multifuncional a Laser Colorida Kyocera - M5221cdm - TK5232 - Yellow. Sala da Secretaria, (Tomb. 1433577); *8 - Toner Compatível 85A para Impressoras HP: Sala da direção - Tomb. 1.122.604 e Sala da Secretaria - Tomb. 1.247.981); *9 - Toner Compatível 83A para Impressoras HP: Sala do AEE - (Tomb. 1.314.337); Sala de Planejamento (Tomb. 1.289.459) e Sala da Orientação -(Tomb. 1.289.460); *10 - Toner Compatível 258A para Impressoras HP Laser Jet Pro M404dw: Sala da prestação de contas (tomb.030.063.061); *11 - Unidade de imagem Compatível p/ Impressora Multifuncional Laser, Tecnologia Led RICOH SP 4510SF Sala da Supervisão - (Tomb. 1.390.181 e 1.422.835).	5.018,05
Valor Total: 5.018,05 (cinco mil dezoito reais e cinco centavos)			5.018,05

Seringueiras - RO, 13 de dezembro de 2024.

DANIELLI PERBONI CAMPOS

Presidente do Conselho Escolar Oswaldo Piana

Protocolo 0055378428

AVISO**CONSELHO ESCOLAR AURÉLIO BUARQUE DE HOLANDA FERREIRA
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 11/2024
PROCESSO SEI Nº 0029.072375/2024-39**

Objeto: *Manutenção das centrais de ar-condicionado na sala da orientação, sala de recurso (AEE) e depósito de merenda.*

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **13/12/2024 a 17/12/2024.**

O Conselho Escolar EEEFM Aurélio Buarque de Holanda Ferreira, C.N.P.J nº 01.170.903/0001-83 localizado na Rua das Palmeiras nº 2271, bairro centro, CEP: 76958-000, Nova Brasilândia D'Oeste/RO, doravante Unidade Executora, aderente ao **Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: de empresa especializada em serviços de manutenção e limpeza em aparelhos de ar condicionado, o referido serviço irá atender as necessidades da EEEFM. Aurélio Buarque de Holanda Ferreira, no município de Nova Brasilândia D'Oeste - Rondônia, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **13/12/2024 a 17/12/2024**, pelo endereço eletrônico aurelioholanda@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua das Palmeiras, nº 2271, Bairro Setor 14- Nova Brasilândia D'Oeste -RO - CEP: 76.958-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1. - DO OBJETO

1.1 - Descrição: contratação de empresa especializada em serviços de manutenção e limpeza em aparelhos de ar condicionado, o referido serviço irá atender as necessidades da EEEFM. Aurélio Buarque de Holanda Ferreira, no município de Nova Brasilândia D'Oeste - Rondônia, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2. - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva da EEEFM Aurélio Buarque de Holanda Ferreira;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3. - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail aurelioholanda@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas; III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4. - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail aurelioholanda@seduc.ro.gov.br, **dentro do prazo de 13/12/2024 a 17/12/2024**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5. - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6. - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Escolar Aurélio Buarque de Holanda Ferreira**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7. - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **Programa de Apoio Financeiro - PROAFI** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8. - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Nova Brasilândia D'Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- **Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.**

Nova Brasilândia D'Oeste – RO, 13 de Dezembro de 2024.

Marcos Verly Cardoso

Presidente da Comissão de Contratação

Edvania da Silva

Presidente do Conselho Escolar Aurélio Buarque de Holanda Ferreira

Protocolo 0055558735

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
COORDENADORIA REGIONAL DE VILHENA
CHAMADA PÚBLICA 03/2024 EDITAL Nº 04
PNAE 2024

Homologamos o processo de **CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2024/Edital nº 04 - PNAE 2024**, os itens abaixo relacionados, a **Cooperativa Agrop. Dos Produtores de Leite de Vilhena e Região - Cooprovir inscrito sob o CNPJ 12.020.600-0001-09**, conforme julgamento realizado pela Comissão de Habilitação e projeto de venda apresentado pelo produtor.

ITEM	ALIMENTO	UND	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	----------	-----	---------------------	-------------------	----------------

01	ABÓBORA PAULISTA - De 1ª qualidade, polpa firme, casca isenta de pragas visíveis a olho nu, apresentar cor e odor característicos, inteiras, sem rachaduras, tamanho de médio a grande, apresentando bom estado de maturação, coloração uniforme, não apresentar-se queimada de sol ou com manchas, ter ausência de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionada em caixa plástica vazada ou em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos.	KG	1635	R\$ 5,13	R\$ 8.387,55
02	ALFACE CRESPA - De 1ª qualidade, frescas e sãs. Maço de tamanho médio, sem partes estragadas, murchas e sem sinais de amarelamento, isentas de sujidades, parasitas, larvas e outros animais. Não deverão apresentar odor e sabor estranhos. Embalada em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos.	KG	3659	R\$ 18,68	R\$ 68.350,12
03	ALFACE LISA - De 1ª qualidade, frescas e sãs. Maço de tamanho médio, sem partes estragadas, murchas e sem sinais de amarelamento, isentas de sujidades, parasitas, larvas e outros animais. Não deverão apresentar odor e sabor estranhos. Embalada em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos.	KG	1950	R\$ 18,68	R\$ 36.426,00
04	BANANA NANICA - De 1ª qualidade, tamanho de médio a grande e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, isentas de danos ou lesões de origem física, mecânica ou biológica que afetem sua aparência e utilização. Apresentar bom estado de maturação suficiente para suportar a manipulação, isentas de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos a superfície. Acondicionada em caixa plástica vazada.	KG	5000	R\$ 8,03	R\$ 40.150,00
05	CEBOLINHA - De 1ª qualidade, frescas e sãs. sem partes estragadas e sinais de amarelamento, isentas de sujidades, parasitas, larvas e outros animais. Não deverão apresentar odor e sabor estranhos. Embalado em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos. Maços de 500g a 1kg,	KG	853	R\$ 26,77	R\$ 22.834,81
06	COUVE - De 1ª qualidade, frescas e sãs., sem partes estragadas e sinais de amarelamento, isentas de sujidades, parasitas, larvas e outros animais. Não deverão apresentar odor e sabor estranhos. Embalado em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos. Maço de tamanho médio.	KG	1864	R\$ 19,38	R\$ 36.124,32

07	MACAXEIRA (MANDIOCA) - De 1ª qualidade, embaladas a vácuo, descascada, congelada, limpas, firmes, apresentar cor uniforme e odor característicos, ausência de sujidades ou qualquer alteração que os tornem impróprios para o consumo. Possuir Certificado ou Laudo do local onde é realizado o beneficiamento, expedido pela Vigilância Sanitária. Embalagem com rotulagem nutricional, contendo dados do fornecedor. Validade mínima de 30 dias, no ato da entrega. Embalagem contendo 1kg.	KG	4295	R\$ 8,65	R\$ 37.151,75
08	PIMENTA DE CHEIRO - De 1ª qualidade, tamanho e coloração uniforme, sem lesões, perfurações e cortes, livre de manchas, bolores e sujidades. Acondicionadas em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos.	KG	379	R\$ 21,57	R\$ 8.175,03
09	REPOLHO VERDE - De 1ª qualidade, tamanho médio, cabeças fechadas, sem ferimentos ou defeitos, frescos, sem lesões, perfurações e cortes, livre de manchas e sujidades, possuir cor, odor e sabor característicos. Acondicionado em caixa plástica vazada ou em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos.	KG	2957	R\$ 7,17	R\$ 21.201,69
10	TOMATE - De 1ª qualidade, polpa firme, casca lisa e com brilho, apresentar cor e odor característicos, inteiros, apresentando bom estado de maturação, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionado em caixa plástica vazada ou em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos.	KG	5342	R\$ 6,97	R\$ 37.233,74
11	IOGURTE DE FRUTAS - EMBALAGEM COM 1LITRO. Produzido exclusivamente com ingredientes lácteos (leite e fermento lácteo), açúcar e preparado de polpa de fruta, sabores de morango, coco, pêssgo e ameixa. Não conter glúten. Produto integral, pronto para beber, gelados. Não poderá conter soro de leite na produção do mesmo, assim como corantes ou conservantes. Embalagem plástica, atóxica, selada, não violada, conter rotulagem nutricional obrigatória e dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, datas de fabricação e validade (mínima de 30 dias a contar da data de entrega do produto) e registro do órgão de inspeção sanitária. Conservado e transportado a uma temperatura entre 1 e 10 graus centígrados. Para alimentos oriundos da agricultura familiar, necessário apresentação ainda de Prova de atendimento aos requisitos higiênicos- sanitários - Certificação do SIM (Serviço de Inspeção Municipal), SIE (Serviço de Inspeção Estadual), SIF (Serviço de Inspeção Federal) e/ou SISBI (Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal) e os dados de identificação do agricultor/agroindústria responsável pelo beneficiamento na rotulagem nutricional obrigatória. Devem ser transportados em veículos fechados com sistema de refrigeração.	KG	8611	R\$ 16,75	R\$ 144.234,25

12	BOLACHA CASEIRA - Características: crocante, 90% do produto deve estar com suas características físicas intactas (não quebrados). Produzidos a partir de matéria prima de qualidade; embalagem de material atóxico e rotulagem de acordo com legislação da ANVISA, constando data de fabricação e prazo de validade. Na ata da entrega o produto deverá ter validade mínima de 03 (três) meses a partir da data de fabricação. KG (embalagem de 500g ou 1 kg)	KG	94	R\$ 25,20	R\$ 2.368,80
13	POLPA DE AÇAÍ (CONGELADA) - embalagem de 500g ou 1kg. Acondicionadas em saco plástico atóxico, inviolável e resistente, apresentando data de fabricação, prazo de validade devidamente preenchida (mínimo de 06 meses), rotulagem nutricional de acordo com a legislação e nº do registro do MAPA.	KG	1923	R\$ 24,07	R\$ 46.286,61
14	POLPA DE ACEROLA (CONGELADA) - embalagem de 500g ou 1kg. Acondicionadas em saco plástico atóxico, inviolável e resistente, apresentando data de fabricação, prazo de validade devidamente preenchida (mínimo de 06 meses), rotulagem nutricional de acordo com a legislação e registro no MAPA.	KG	1936	R\$ 21,05	R\$ 40.752,80
15	POLPA DE CUPUAÇU (CONGELADA) - embalagem de 500g ou 1kg. Acondicionadas em saco plástico atóxico, inviolável e resistente, apresentando data de fabricação, prazo de validade devidamente preenchida (mínimo de 06 meses), rotulagem nutricional de acordo com a legislação e registro no MAPA.	KG	1060	R\$ 25,94	R\$ 27.496,40
16	POLPA DE MARACUJÁ (CONGELADA) - embalagem de 500g ou 1kg. Acondicionadas em saco plástico atóxico, inviolável e resistente, apresentando data de fabricação, prazo de validade devidamente preenchida (mínimo de 06 meses), rotulagem nutricional de acordo com a legislação e registro no MAPA.	KG	443	R\$ 46,30	R\$ 20.510,90
	Total				R\$ 597.684,77

*Os preços unitários ao fornecedor devem estar de acordo com o Edital 4 (0052837650).

Vilhena RO, 16 de Outubro de 2024.

ANANDREIA TROVÓ

Coordenadora Regional de Educação

Protocolo 0053873875

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR 13 DE MAIO nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 02/2024 (ID 0052680554), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0053003600) e o Resultado da Análise (ID 0053003661), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
-------	-----------------------	-------------------	-------------

04	Comercial de Alimentos HC	CARNE BOVINA DE 2ª, CONGELADA, MOÍDA (PALETA/MÚSCULO E/OU LOMBO) - Carne de 2º corte, proveniente de machos da espécie bovina, sadios, abatidos sob inspeção veterinária e manipulada em condições higiênicas satisfatórias, livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração.	R\$19,99
Valor Total			R\$ 1.799,10

São Miguel do Guaporé/RO, 12 de dezembro de 2024
Euvânia Alves Rodrigues
Vice-Presidente do Conselho Escolar 13 de Maio

Protocolo 0055662620

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR 13 DE MAIO nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 02/2024 (ID 0052680554), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0053003600) e o Resultado da Análise (ID 0053003661), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
01	Boff & Bolonini	AÇÚCAR TIPO CRISTAL - Classe I, branco, sem umidade ou sujidade ou outro mau estado de conservação. Acondicionada em pacote plástico transparente, íntegro, resistente, vedado hermeticamente. Deverá apresentar rotulagem nutricional obrigatória, contendo marca, informações nutricionais, lote, ingredientes, data de fabricação e dados do responsável pelo produto, conforme legislação vigente. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entregado produto. Pacote de até 2kg.	R\$ 759,50
03	Boff & Bolonini	QUEIJO MUÇARELA- Fatiado em embalagem de 1kg. O produto deverá apresentar validade mínima de 20 (vinte) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante. A Embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade/peso do produto.	R\$ 3.174,00
06	Boff & Bolonini	PÃO FRANCÊS (DE SAL) 50G - inteiro de 1ª qualidade, produto fermentado, preparado obrigatoriamente com farinha de trigo, cloreto de sódio e água, deverá apresentar casca crocante de cor uniforme castanho- dourada e miolo de cor branco creme, de textura e granulação fina não uniforme e peso médio de 50g. Aparência de massa cozida, simetria, cor, aroma e sabor característicos. Em condições técnicas e higiênico sanitárias adequadas e preparado em conformidade com as exigências da Legislação Sanitária. Tamanho e coloração uniforme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, como também manchas bolores e sujidades. Embalagem em saco plástico atóxico transparente e resistente, apresentando identificação da quantidade em kg. Certificado, Laudo ou Alvará de funcionamento do local onde é realizado o beneficiamento, expedido pela Vigilância Sanitária. Data de fabricação do dia da entrega do produto.	R\$ 1.798,80
Valor Total			R\$ 5.732,30

São Miguel do Guaporé/RO, 12 de dezembro de 2024
Euvânia Alves Rodrigues
Vice-Presidente do Conselho Escolar 13 de Maio

Protocolo 0055663334

Portaria de férias nº 15915 de 13 de dezembro de 2024.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n. 6151 de 5 de julho de 2023 de 05/07/2023,publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **ROSANGELA APARECIDA MARUM CANDIDO**, PROFESSOR CLASSE C, matrícula *****761, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, do(s) período(s) de**(01/07/2024 a 30/07/2024)**,,referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(02/01/2025 a 31/01/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 13/12/2024.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Coordenadora de Recursos Humanos

Protocolo DOC34671

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O (A) Presidente do **CONSELHO ESCOLAR OSWALDO PIANA**, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 32/2024 (0055380111), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (0055380669) e o Resultado da Análise (0055381114), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	M. DA SILVA COPIADORA LTDA	*1 - Bola de vôlei 8.0 Pro. *2 - Kit de Raquete Ping Pong - tênis de mesa.	700,00
Valor Total: 700,00 (setecentos reais)			700,00

Seringueiras - RO, 13 de dezembro de 2024.

DANIELLI PERBONI CAMPOS
Presidente do Conselho Escolar Oswaldo Piana

Protocolo 0055381424

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente do **CONSELHO ESCOLAR E.E. E. F. E M. ANTÔNIO BIANCO**, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 15/2024 (ID 0055421227), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0055702720) e o Resultado da Análise (ID 0055703993), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	LEYDIMAR COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ; 63.786.925/0001-20	Serviço de limpeza e manutenção preventiva ar condicionado 30.000 btus	486,00
2	LEYDIMAR COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ; 63.786.925/0001-20	Serviço de limpeza e manutenção preventiva e corretiva na tubulação interna do ar condicionado 30.000 btus	497,00
3	LEYDIMAR COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ; 63.786.925/0001-20	Serviço de limpeza e manutenção preventiva e corretiva ar condicionado 24.000 btus	236,00
4	LEYDIMAR COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ; 63.786.925/0001-20	Serviço de limpeza e manutenção preventiva e corretiva e reoperação ar condicionado 12.000 btus	188,50
5	LEYDIMAR COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ; 63.786.925/0001-20	Serviço de retirada ar condicionado 30.000 btus	885,00

6	LEYDIMAR COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ; 63.786.925/0001-20	Serviço de reinstalação ar condicionado 30.000 btus	1.125,00
Valor Total			3.417,50

JI-PARANÁ, 13 DE DEZEMBRO DE 2024
MARIA MEDIANEIRA ALVES DOS SANTOS CLEMÊNCIO]
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0055704403

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do Conselho Escolar Aurélio Buarque de Holanda Ferreira, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 09/2024 (ID0055455907), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID0055700509) e o Resultado da Análise (ID0055701771), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	FÓRMULA CONTABILIDADE LTDA	1	R\$2.300,00
Valor Total			R\$2.300,00

Nova Brasilândia D' Oeste/RO, 13 de Dezembro de 2024.
Edvania da Silva
Presidente do Conselho Escolar Aurélio Buarque de Holanda Ferreira

Protocolo 0055701808

AVISO

CONSELHO FINANCEIRO E FISCAL DA COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 20/2024
PROCESSO SEI Nº 0029.031452/2024-09

Objeto: Manutenção e Conservação de Bens Móveis de Outras Naturezas
Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **13/12/2024 à 17/12/2024**

O Conselho Financeiro e Fiscal da Coordenadoria Regional de Educação, C.N.P.J nº 26.598.238/0001-54, localizado na Rua: Rio Grande do Sul, nº 2734 Bairro: Vista Alegre, Espigão do Oeste/RO - CEP: 76974-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI-CRE, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de **Empresa Especializada em** Manutenção e Conservação de Bens Móveis de Outras Naturezas, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 13/12/2024 a 17/12/2024, pelo endereço eletrônico **prestacaodecontasespigao@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua: Rio Grande do Sul, nº 2734 Bairro: Vista Alegre, Espigão do Oeste/RO - CEP: 76974-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

- 1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Empresa Especializada Serviços de Manutenção e Conservação de Bens Móveis de Outras Naturezas, considerando o menor preço por item.
- 1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

- 2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.
- 2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:
- I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Superintendência Regional de Educação;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail prestacaodecontasespigao@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail prestacaodecontasespigao@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 13/12/2024 a 17/12/2024, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser

entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Financeiro e Fiscal da Coordenadoria Regional de Educação, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI-CRE serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Espigão do Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. 0055652869

Espigão do Oeste- RO, 13 de Dezembro de 2024

Marcia Ines Vial Barbosa

Presidente da Comissão de Contratação

Ilca Furtado Cavalcanti Scheibel

Presidente do Conselho Financeiro e Fiscal da Coordenadoria Regional de Educação

Protocolo 0055652920

AVISO

CONSELHO FINANCEIRO E FISCAL DA COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 19/2024

PROCESSO SEI Nº 0029.031452/2024-09

Objeto: Manutenção e Conservação de Bens Imóveis

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **13/12/2024 à 17/12/2024**

O Conselho Financeiro e Fiscal da Coordenadoria Regional de Educação, C.N.P.J nº 26.598.238/0001-54, localizado na Rua: Rio Grande do Sul, nº 2734 Bairro: Vista Alegre, Espigão do Oeste/RO - CEP: 76974-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI-CRE, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de **Empresa Especializada em** Manutenção e Conservação de Bens Imóveis, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 13/12/2024 a 17/12/2024, pelo endereço eletrônico **prestacaodecontasespigao@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua: Rio Grande do Sul, nº 2734 Bairro: Vista Alegre, Espigão do Oeste/RO - CEP: 76974-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Empresa Especializada Serviços de Manutenção e Conservação de Bens Imóveis, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Superintendência Regional de Educação;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail prestacaodecontasespigao@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail prestacaodecontasespigao@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 13/12/2024 a 17/12/2024, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Financeiro e Fiscal da Coordenadoria Regional de Educação, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI-CRE serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou

aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Espigão do Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. 0055637252

Espigão do Oeste- RO, 13 de Dezembro de 2024

Marcia Ines Vial Barbosa

Presidente da Comissão de Contratação

Ilca Furtado Cavalcanti Scheibel

Presidente do Conselho Financeiro e Fiscal da Coordenadoria Regional de Educação

Protocolo 0055637511

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 004/2024

EDITAL Nº 002/2024/SEDUC-CREJIPGAF

CHAMADA PÚBLICA Nº. 002/2024

PARTES

CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio **31 DE MARÇO** e

CONTRATADO: VITALIVA ORNELES DE SOUZA.REPRESENTANTE LEGAL- COOPEAGRI COOP. DE PROB. DE LEITE E AGRICOLA

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, através da Chamada Pública 002/2024-PNAE, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO: O valor global da contratação é de **R\$ 32,00 (trinta e dois reais)**. Os preços contratuais não serão reajustados.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:
PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE, após a entrega dos produtos solicitados efetuará o seu pagamento utilizando o Cartão Corporativo PNAE, através de máquina de cartão, não sendo permitida outra forma de pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado ou até 10/11/2024.

PROCESSO Nº:0029.019824/2024-11

ASSINAM: ALBERTINA MONTEIRO NETTA
VITALINA ORNELES DE SOUZA

Ji-Paraná-RO, 13 de Dezembro de 2024.

Protocolo 0055707613

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº**008/PROAFI/2024/SEDUC-CEEJAPM**
CONTRATANTE: **MILENA CRISTINA MONTEIRO FURATADO**
CONTRATADA: JEFFERSON DA COSTA CARVALHO
CNPJ DA CONTRATADA: **15.105.625/0001-95**
OBJETO: **Serviço de limpeza de terreno com retirada de entulho e jardinagem com podas de arvores**
VALOR: **R\$ 4.284,00(quatro mil, duzentos e oitenta e quatro reais)**
VIGÊNCIA: **3(três) meses ou até concluir os serviços.**
DATA DA ASSINATURA: **11 de dezembro de 2024**
ASSINAM: **MILENA CRISTINA MONTEIRO FURATADO e JEFFERSON DA COSTA CARVALHO**

Protocolo 0055709930

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do Conselho Escolar Aurélio Buarque de Holanda Ferreira, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 10/2024 (ID0055472736), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID0055708635) e o Resultado da Análise (ID0055709550), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	ROGERIO BATISTA DE OLIVEIRA	1	R\$750,00
Valor Total			R\$750,00

Nova Brasilândia D' Oeste/RO, 13 de Dezembro de 2024.
Edvania da Silva
Presidente do Conselho Escolar Aurélio Buarque de Holanda Ferreira

Protocolo 0055709666

AVISO

CONSELHO ESCOLAR PAULO DE ASSIS RIBEIRO
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 019/PROAFI/2024
PROCESSO SEI Nº 0029.072752/2024-30

Objeto: Aquisição de um projetor de imagem, a ser fixado no auditório da EEEFM Paulo de Assis Ribeiro, para atender à demanda do setor pedagógico em eventos, reuniões e formações, conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **16/12/2024 a 20/12/2024.**

O Conselho Escolar Paulo de Assis Ribeiro, inscrito no C.N.P.J nº 84.568.385/0001-88 localizado na Avenida Paulo de Assis Ribeiro, nº 3843, Centro no município de Colorado do Oeste, RO CEP 76.993-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a Aquisição de um projetor de imagem, a ser fixado no auditório da EEEFM Paulo de Assis Ribeiro, para atender à demanda do setor pedagógico em eventos, reuniões e formações, conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **16/12/2024 a 20/12/2024.** pelo endereço eletrônico pauloassisribeiro@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço acima citado, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: Aquisição de um projetor de imagem, a ser fixado no auditório da EEEFM Paulo de Assis Ribeiro, para atender à demanda do setor pedagógico em eventos, reuniões e formações, conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, considerando o menor preço.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II -

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Paulo de Assis Ribeiro;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail pauloassisribeiro@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta (0055648138) e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.**

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII -

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail pauloassisribeiro@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **16/12/2024 a 20/12/2024**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "PDF" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Paulo de Assis Ribeiro, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO - PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta (0055648138).

Colorado do Oeste - RO, 13 de novembro de 2024,

JUARÉS JOSÉ KERBER

Presidente da Comissão de Contratação

ZALMIR JOSÉ KRETIKOUSKI

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0055648100

Portaria nº 13477 de 10 de dezembro de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n.º 965, publicada no DOE n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar n.º 1180, publicada no DOE n.º 49, de 15 de março de 2023, Portaria nº 6173 de 08 de maio de 2024, publicada no DOE n.º 99, de 03 de junho de 2024 e de acordo com os termos do Processo n.º **0029.071637/2024-48**,

RESOLVE:

Art. 1º **CESSAR a Gratificação de Difícil Provento**, do(a) Servidor(a) Raquel Rodrigues de Sousa, **matricula *****923**, a partir de 01/12/2024, de acordo com o Memorando 0055412438.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da publicação.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria 8144 de 9 de Outubro de 2023

Protocolo 0055586124

Portaria nº 13574 de 13 de dezembro de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE n.192 de 10 de outubro de 2023.

Considerando O Decreto nº 21.971 de 22 de maio de 2017 que institui o Sistema de Controle de Frequência por meio de Ponto Eletrônico, o Sistema de Compensação de Horas e Decreto nº 26.869 de 26 de janeiro de 2022 de Escritório

Remoto - Home Office, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo e dá outras providências.

R E S O L V E:

ART. 1º - AUTORIZAR a inclusão do Servidor (a) **Danielle Aparecida Rodrigues de Souza**, matrícula nº *****934, ocupante do Cargo de Técnico Educacional NII lotado(a) na Assessoria de Gabinete/ SEDUC-ASGAB no Regime de escritório Remoto - Home Office.

§ único - O período de tempo em que o Servidor terá assegurada sua inclusão no regime de Escritório Remoto será de **01.12.2024 à 02.03.2025**.

Art.2º - Fica autorizado o exercício de suas funções no Regime de Escritório Remoto.

Art. 3º -Os dados da Portaria deverão ser inseridos na ocorrência do Sistema e-Estado, para fins de comprovação do ato e registro de frequência.

§ único - A presença ao trabalho será validada pelo chefe imediato e coordenador (a), através de registro diário de Plano de Trabalho Home Office.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

DIRETOR TÉCNICO

Protocolo 0055709138

RESOLUÇÃO N. 239/2024/CEE-SE

RESOLUÇÃO CEPS/CEE/RO N.º 239/24, DE 21 DE OUTUBRO DE 2024

Concede, por quatro anos, à Rede de Ensino Técnico - CETEPS, em Porto Velho, Recredenciamento para a oferta da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, na modalidade Educação a Distância, no Estado de Rondônia, com expansão para os Estados da Federação, e dá outras providências.

O Presidente em exercício da Câmara de Educação Profissional e Superior, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Parecer CEPS/CEE/RO n.º 029/24, decorrente da análise procedida no Processo n.º 013/24-CEE/RO e a deliberação na Sessão Ordinária realizada em 21 de outubro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, quatro anos, à Rede de Ensino Técnico - CETEPS, em Porto Velho, Recredenciamento para a oferta da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, na modalidade Educação a Distância, no Estado de Rondônia, com expansão para os Estados da Federação.

Art. 2º Conceder, por quatro anos, à Rede de Ensino Técnico - CETEPS, em Porto Velho, Prorrogação da Autorização de Funcionamento para a oferta dos Cursos Técnicos em Transações Imobiliárias e Enfermagem, na modalidade de Educação a Distância.

Art. 3º Conceder, quatro anos, à Rede de Ensino Técnico - CETEPS, em Porto Velho, Autorização de Funcionamento para a oferta dos Cursos Técnico em Saúde Bucal, Farmácia, Estética e Veterinária, na modalidade de Educação a Distância.

Art. 4º Determinar à Rede de Ensino Técnico - CETEPS, em Porto Velho, e a sua mantenedora, o cumprimento do item 5 do Voto da Relatora do Parecer CEPS/CEE/RO n.º 029/24.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Conselheiro Valter Rincolato

Presidente em exercício da Câmara de Educação Profissional e Superior

Protocolo 0055618490

Portaria de férias nº 15919 de 13 de dezembro de 2024.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n. 6151 de 5 de julho de 2023 de 05/07/2023, publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **VALQUIRIA JANSE BRAUN CRISTE**, TÉCNICO EDUCACIONAL, matrícula *****790, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, do(s) período(s) de **(04/11/2024 a 13/11/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(16/12/2024 a 25/12/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 13/12/2024.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Coordenadora de Recursos Humanos

Protocolo DOC34673

Portaria de férias nº 15920 de 13 de dezembro de 2024.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n. 6151 de 5 de julho de 2023 de 05/07/2023, publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **ANGLY CHAVES RIBEIRO**, PROFESSOR CLASSE C, matrícula *****275, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, do(s) período(s) de **(02/06/2025 a 16/06/2025) e (15/09/2025 a 29/09/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(10/02/2025 a 11/03/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 13/12/2024.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Coordenadora de Recursos Humanos

Protocolo DOC34674

Portaria de férias nº 15921 de 13 de dezembro de 2024.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n. 6151 de 5 de julho de 2023 de 05/07/2023, publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **ANA CLAUDIA DE OLIVEIRA NEGRI**, PROFESSOR CLASSE A, matrícula *****432, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, do(s) período(s) de **(02/01/2025 a 21/01/2025) e (08/09/2025 a 17/09/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(06/01/2025 a 20/01/2025) e (08/09/2025 a 22/09/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 13/12/2024.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Coordenadora de Recursos Humanos

Protocolo DOC34675

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do CONSELHO ESCOLAR MONTEIRO LOBATO, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 16/2024 (ID 0055525773), e o Resultado da Análise (ID 0055525776), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Item	Valor Total
01	GEHA DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS DE INFORMATICA LTDA, CNPJ: 00.730.326/0001-74.	1	R\$ 850,00
Valor Total			R\$ 850,00

Rolim de Moura/RO, 13 de dezembro de 2024.
Ana Lúcia Costa
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0055525778

Portaria de férias nº 15922 de 13 de dezembro de 2024.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n. 6151 de 5 de julho de 2023 de 05/07/2023, publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **ANDREIA CORREA**, PROFESSOR CLASSE C, matrícula *****395, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, do(s) período(s) de**(07/01/2025 a 16/01/2025) e (21/01/2025 a 30/01/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário)**,,referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(06/01/2025 a 15/01/2025) e (20/01/2025 a 29/01/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 13/12/2024.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Coordenadora de Recursos Humanos

Protocolo DOC34676

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar Castro Alves, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 7141 ID (0055408313), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas ID (0055408314) e o Resultado da Análise ID (0055408315), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Item	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	Papelaria Izabela LTDA-EPP	-	-
2	D & D Suprimentos e Presentes - EIRELI	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica em Detalhamento: Conservação de Máquinas e Equipamentos (Manutenção das Impressoras)	R\$ 4.013,00
3	Jan Charles Ruecket-ME	-	-
Valor Total			R\$ 4.013,00

Cerejeiras/RO, 13 de dezembro de 2024.
JANETE GONÇALVES PEREIRA
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0055408317

Portaria nº 13579 de 13 de dezembro de 2024

O Presidente do Conselho Escolar Manoel Ferreira de Albuquerque, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Recebimento, conforme estabelece a Legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar e o Programa Estadual de Alimentação Escolar;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Recebimento.

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Programa Nacional de Alimentação Escolar e na Aquisição de Produtos adquiridos com a Agricultura Familiar.

- 1 - **Maria Luiza Rodrigues Gutierrez Silva** , matrícula nº *****945, Presidente;
- 2 - **Francisco José Alves dos Santos**, matrícula nº *****635, Membro;
- 3 - **Hosanas Pereira dos Santos Brites**, matrícula nº *****865, Membro;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Aristóteles Pantoja Vargas
Presidente
Conselho Escolar Manoel Ferreira de Albuquerque

Protocolo 0055714711

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar da E.E.E.F. HÉLIO NEVES BOTELHO , nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 05/2024 (0051496069), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (0053403065) e o Resultado da Análise (0053973927), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	S. A DE FREITAS COSTA EIRELI	01 ao 31	R\$ 14.556,90
Valor Total			R\$ 14.556,90

Porto Velho/RO, 18 de Outubro de 2024.

Sandro dos Santos Pardo
Presidente do Conselho Escolar da EEEF Hélio Neves Botelho

Protocolo 0053974919

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Laurindo Rabelo, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 11/2024 (ID0055271431), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID0055566198) e o Resultado da Análise (ID), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

A Empresa SANTOS VERÃO COM. DE MAT. PARA CONSTRUÇÃO , CNPJ 24.784.465/0001-49, fica declarada vencedora dos seguintes itens:

Ordem	Empresa	Descrição do item	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
-------	---------	-------------------	---------	------------	-------------	-------------

1	SANTOS VERÃO COM. DE MATERIAIS P/ CONST. LTDA	FECHADURA PARA PORTA	UNIDADE	11	65,00	715,00
2	SANTOS VERÃO COM. DE MATERIAIS P/ CONST. LTDA	TORNEIRA DE COZINHA BANCADA	UNIDADE	05	190,00	950,00
3	SANTOS VERÃO COM. DE MATERIAIS P/ CONST. LTDA	TORNEIRA DE COZINHA PAREDE	UNIDADE	10	75,00	750,00
4	SANTOS VERÃO COM. DE MATERIAIS P/ CONST. LTDA	DOBRADIÇA PARA PORTÃO	UNIDADE	06	20,00	120,00
5	SANTOS VERÃO COM. DE MATERIAIS P/ CONST. LTDA	PREGO 18X27	PACOTE	05	18,00	90,00
6	SANTOS VERÃO COM. DE MATERIAIS P/ CONST. LTDA	PREGO 19X36	PACOTE	04	18,00	72,00
7	SANTOS VERÃO COM. DE MATERIAIS P/ CONST. LTDA	PREGO 13X15	PACOTE	02	27,00	54,00
8	SANTOS VERÃO COM. DE MATERIAIS P/ CONST. LTDA	TUBO PVC 25 MM	UNIDADE	30	26,00	780,00
9	SANTOS VERÃO COM. DE MATERIAIS P/ CONST. LTDA	DIJUNTOR 25A	UNIDADE	25	12,00	300,00
10	SANTOS VERÃO COM. DE MATERIAIS P/ CONST. LTDA	CAIXA DE DESCARGA	UNIDADE	07	50,00	350,00
11	SANTOS VERÃO COM. DE MATERIAIS P/ CONST. LTDA	TEE 25MM	UNIDADE	07	2,00	14,00
12	SANTOS VERÃO COM. DE MATERIAIS P/ CONST. LTDA	JOELHO DE 25MM LISO	UNIDADE	06	1,50	9,00
13	SANTOS VERÃO COM. DE MATERIAIS P/ CONST. LTDA	JOELHO DE 25X1/2 MM	UNIDADE	03	3,50	10,50
14	SANTOS VERÃO COM. DE MATERIAIS P/ CONST. LTDA	CIMENTO 50KG	UNIDADE	25	60,00	1.500,00
15	SANTOS VERÃO COM. DE MATERIAIS P/ CONST. LTDA	ANEL DE VEDAÇÃO	UNIDADE	03	13,00	39,00
16	SANTOS VERÃO COM. DE MATERIAIS P/ CONST. LTDA	CAIXA SIFONADA QUADR. 100X100X50 MM	UNIDADE	06	43,00	258,00
17	SANTOS VERÃO COM. DE MATERIAIS P/ CONST. LTDA	CAIXA DE TOMADA 4/2	UNIDADE	10	2,40	24,00
18	SANTOS VERÃO COM. DE MATERIAIS P/ CONST. LTDA	AREIA FINA	METRO	08	150,00	1.200,00
19	SANTOS VERÃO COM. DE MATERIAIS P/ CONST. LTDA	AREIA GROSSA LAVADA	METRO	08	130,00	1.040,00
20	SANTOS VERÃO COM. DE MATERIAIS P/ CONST. LTDA	CHUVEIRO N09	UNIDADE	04	32,00	128,00
21	SANTOS VERÃO COM. DE MATERIAIS P/ CONST. LTDA	TEE 20 MM	UNIDADE	10	2,00	20,00
22	SANTOS VERÃO COM. DE MATERIAIS P/ CONST. LTDA	JOELHO DE 20X 1/2 LATÃO	UNIDADE	20	9,00	180,00
23	SANTOS VERÃO COM. DE MATERIAIS P/ CONST. LTDA	JOELHO DE 20X1/2	UNIDADE	12	3,00	36,00

24	SANTOS VERÃO COM. DE MATERIAIS P/ CONST. LTDA	TOMADA DUPLA 20 A	UNIDADE	20	22,00	440,00
25	SANTOS VERÃO COM. DE MATERIAIS P/ CONST. LTDA	TOMADA SIMPLES 20 A	UNIDADE	20	16,00	320,00
26	SANTOS VERÃO COM. DE MATERIAIS P/ CONST. LTDA	SOQUETE LAMPADA E27	UNIDADE	10	8,00	80,00
27	SANTOS VERÃO COM. DE MATERIAIS P/ CONST. LTDA	TELHA AMIANTO	UNIDADE	40	27,00	1.080,00
28	SANTOS VERÃO COM. DE MATERIAIS P/ CONST. LTDA	TEE ESGOTO 100MM	UNIDADE	02	15,00	30,00
29	SANTOS VERÃO COM. DE MATERIAIS P/ CONST. LTDA	CANALETA 20X10X200 MM COM FITA	METRO	50	5,00	250,00
30	SANTOS VERÃO COM. DE MATERIAIS P/ CONST. LTDA	TORNEIRA PLÁSTICO 15MM	UNIDADE	10	25,00	250,00
31	SANTOS VERÃO COM. DE MATERIAIS P/ CONST. LTDA	TIJOLO 6 FUROS	UNIDADE	2.000	0,60	1.200,00

GILVAN VASCONCELOS GOMES
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0055702448

AVISO

CONSELHO ESCOLAR PROFESSORA BÁRBARA CONCEIÇÃO DOS REIS
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 08/2024
PROCESSO SEI Nº0029.072157/2024-02

Objeto: **SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO E LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA.**

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **12/12/2024 à18/12/2024.**

O Conselho Escolar Professora Bárbara Conceição dos Reis , CNPJ nº 15.394.213/0001-12 localizado na Rua Honorato Benedito da Silva, Nº 4709, Bairro Centro - Município Novo Horizonte do Oeste/RO - CEP: 76.956-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa Apoio Financeiro - PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de Serviço de **Dedetização e Limpeza de Caixa d'água**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 12/12/2024 a 18/12/2024, pelo endereço eletrônico Professorareis@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Honorato Benedito da Silva, Nº 4709, Bairro Centro - Município Novo Horizonte do oeste/RO - CEP: 76.956-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Serviço Dedetização e Limpeza de Caixa d'água, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva CEEJA Professora Bárbara Conceição dos Reis;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail professorareis@educ.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail Professorareis@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **12/12/2024 à 18/12/2024**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Professora Bárbara Conceição Dos reis, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Nova Brasilândia do Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

PROFESSORA BÁRBARA CONCEIÇÃO DOS REIS- ANEXO I - Formulário Pesquisa de Preços/Proposta ID (0055696021).
Novo Horizonte do Oeste/RO, 12 de Dezembro de 2024.

CÍCERO DE LIMA LOPES

Presidente da Comissão de Contratação

EONICE TROMNINI DOS SANTOS GOMES

Presidente do Conselho Escolar Professora Bárbara Conceição dos Reis

Protocolo 0055696021

AVISO

ESCOLA E.E.E.F ALBINA MARCIÓ SORDI

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 15/2024**PROCESSO SEI Nº 0029.039819/2024-24**

Objeto: SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 13/12/2024 a 17/12/2024

O CONSELHO ESCOLAR ALBINA MARCIÓ SORDI C.N.P.J nº 84.727.759/0001-60 localizado na Rua Vilhena, Nº2360, Bairro setor 07 - Ariquemes/RO - 76931560, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **13/12/2024 a 17/12/2024**, pelo endereço eletrônico **albinaprestacaodecontas@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Vilhena, Nº2360, Bairro setor 07 - Ariquemes/RO - 76931560, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **prestação de serviços técnicos profissionais**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva E.E.E.F. ALBINA MARCIÓ SORDI];

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **albinapretacaodecontas@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **albinaprestacaodecontas@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de **13/12/2024 a 17/12/2024 - observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do CONSELHO ESCOLAR ALBINA MARCIÓ SORDI, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ariquemes, Estado de Rondônia.

Anexos.

Ariquemes/RO, 13 de DEZEMBRO de 2024

ELIZABETE PEREIRA DOS SANTOS

Presidente da Comissão de Contratação

MARINEIDE MOREIRA DA SILVA PILATTI
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0055709690

RESOLUÇÃO N. 238/2024/CEE-SE

RESOLUÇÃO CEPS/CEE/RO N.º 238/24, DE 21 DE OUTUBRO DE 2024

Concede, até 22 de junho de 2027, ao Max Centro Educacional Jarú, no município de Jarú, Autorização de Funcionamento para a oferta, na forma presencial, dos Cursos de Especialização Técnica em Assistência a Portadores de Feridas e Especialização Técnica em Instrumentação Cirúrgica, Eixo Tecnológico Ambiente e Saúde, e dá outras providências.

A Presidente da Câmara de Educação Profissional e Superior, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Parecer CEPS/CEE/RO n.º 028/24, decorrente da análise procedida no Processo n.º 015/24-CEE/RO e a deliberação na Sessão Ordinária realizada em 21 de outubro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, até 22 de junho de 2027, ao Max Centro Educacional Jarú, no município de Jarú, Autorização de Funcionamento para a oferta, na forma presencial, dos Cursos de Especialização Técnica em Assistência a Portadores de Feridas e Especialização Técnica em Instrumentação Cirúrgica, Eixo Tecnológico Ambiente e Saúde.

Art. 2º Aprovar os Planos de Curso dos Cursos de Especialização Técnica em Assistência a Portadores de Feridas e Especialização Técnica em Instrumentação Cirúrgica.

Art. 3º Determinar ao Max Centro Educacional Jarú, no município de Jarú, e a sua mantenedora, o cumprimento do item 3 do Voto do Relator do Parecer CEPS/CEE/RO n.º 028/24.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Conselheira Regina Célia Nareci Baijo
Presidente da Câmara de Educação Profissional e Superior

Protocolo 0055617764

RESOLUÇÃO N. 966/2024/CEE-SE

RESOLUÇÃO CEB/CEE/RO N.º 966/24, DE 21 DE OUTUBRO DE 2024

Nega Reorganização para a alteração na organização curricular do Colégio Sapiens - Unidade Jardim América, em Porto Velho, para a implementação do Ensino Médio, desde o ano letivo de 2022, e dá outras providências.

A Presidente da Câmara de Educação Básica, do Conselho Estadual de Educação de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Parecer CEB/CEE/RO n.º 054/24, decorrente da análise procedida no Processo n.º 105/22-CEE/RO e a deliberação na Sessão Ordinária realizada em 21 de outubro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Negar Reorganização para a alteração na organização curricular do Colégio Sapiens - Unidade Jardim América, em Porto Velho, para a implementação do Ensino Médio, desde o ano letivo de 2022.

Parágrafo único. Ficam, por este Ato, validados os estudos dos alunos e os documentos expedidos pelo Colégio Sapiens - Unidade Jardim América, em Porto Velho, realizados por meio da Matriz Curricular do Ensino Médio, implantada no ano letivo de 2022 até o final do ano letivo de 2024.

Art. 2º Determinar à entidade mantenedora do Colégio Sapiens - Unidade Jardim América, em Porto Velho, o cumprimento do item 3 do Voto do Relator do Parecer CEB/CEE/RO n.º 054/24.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Conselheira Irany de Oliveira Lima Morais
Presidente da Câmara de Educação Básica

Protocolo 0055619839

RESOLUÇÃO N. 967/2024/CEE-SE

RESOLUÇÃO CEB/CEE/RO N.º 967/24, DE 21 DE OUTUBRO DE 2024

Concede, por quatro anos, à Escola de Ensino Especializado Caminho de Luz, em Espigão do Oeste, Recredenciamento para a oferta da Educação Especial e Prorrogação da Autorização de Funcionamento para a oferta do Atendimento Educacional Especializado - AEE, e dá outras providências.

A Presidente da Câmara de Educação Básica, do Conselho Estadual de Educação de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Parecer CEB/CEE/RO n.º 055/24, decorrente da análise procedida no Processo n.º 067/24-CEE/RO e a deliberação na Sessão Ordinária realizada em 21 de outubro de 2024,

RESOLVE:

"

Art. 1º Conceder, por quatro anos, à Escola de Ensino Especializado Caminho de Luz, em Espigão do Oeste, Recredenciamento para a oferta da Educação Especial e Prorrogação da Autorização de Funcionamento para a oferta do Atendimento Educacional Especializado - AEE.

Art. 2º Determinar à entidade mantenedora da Escola de Ensino Especializado Caminho de Luz, em Espigão do Oeste, o cumprimento do item 2 do Voto do Relator do Parecer CEB/CEE/RO n.º 055/24.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Conselheira Irany de Oliveira Lima Moraes
Presidente da Câmara de Educação Básica

Protocolo 0055620470

AVISO

CONSELHO ESCOLAR PAZ E AMOR

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 20/2024

PROCESSO SEI Nº 0029.054289/2024-44

Objeto: confecção de pastas individuais em cartolina para matrícula de estudante.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 13/12/2024 a 17/12/2024

O Conselho Escolar Paz e Amor, C.N.P.J nº 00.894.649/0001-01 localizado na Rua 21 de Abril, nº 808, Bairro Apidiá - Pimenta Bueno/RO - CEP 76.970.000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Contratação de Serviços GRÁFICOS CONFEÇÃO DE PASTAS INDIVIDUAIS PARA MATRÍCULA DE ESTUDANTE**., referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública. Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 13/12/2024 a 17/12/2024, pelo endereço eletrônico **eeefmmalcordeiro@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua 21 de Abril, nº 808, Bairro Apidiá - Pimenta Bueno/RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de *Contratação de Serviços Gráficos*, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEMTI MARECHAL CORDEIRO DE FARIAS;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **eeefmmalcordeiro@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta 0055716579** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **eeefmmalcordeiro@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de 13/12/2024 a 17/12/2024 - *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste

procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Escolar Paz e Amor**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PROAFI** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Pimenta Bueno, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta 0055716579

Pimenta Bueno/RO, 13 de dezembro de 2024.

Edineia de Lima Santos

Presidente da Comissão de Contratação

Janaina das Graças Sousa

Presidente do Conselho Escolar Paz e Amor

Protocolo 0055716736

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO BELA VISTA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 04/2024

PROCESSO SEI Nº 0029.018715/2024-86

Objeto: Material para Manutenção de Bens Imóveis

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: 13/12/2024 a 17/12/2024

O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Bela Vista, C.N.P.J nº 01.671.345/0001-30, localizado na Rua Governador Valadares, nº 3601 - Bairro: Conceição -Porto Velho/RO - CEP: 76.808-298, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de fornecimento de Material para Manutenção de Bens Imóveis, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública. Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 13/12/2024 a 17/12/2024, pelo endereço eletrônico escolabelavista@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Governador Valadares, nº 3601 - Bairro: Conceição -Porto Velho/RO - CEP: 76.808-298, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de fornecimento de Material para Manutenção de Bens Imóveis, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

- II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
- III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
- IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Escola Bela Vista;
- V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
- VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

- 3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolabelavista@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
- 3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
- 3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
- 3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
- 3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.
- 3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
- 3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
- 3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
- 3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
- I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
 - II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
 - III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
 - IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
 - V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
 - VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
 - VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
- 3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

- 4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolabelavista@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 13/12/2024 a 17/12/2024, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
- 4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
- 4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da EEEFM BELA VISTA, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam

permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. (0055715255)

Porto Velho/RO, 13 de Dezembro de 2024.

Maurício Ferreira Galvão

Presidente da Comissão de Contratação

Évelin Pereira da Costa

Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Bela Vista

Protocolo 0055715300

AVISO

CONSELHO ESCOLAR ELVANDAS MARIA DE SIQUEIRA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 22/2024

PROCESSO SEI Nº 0029.058194/2024-08

Objeto: **Gás e outros materiais engarrafados**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **09/12/2024 a 16/12/2024**

O CONSELHO ESCOLAR ELVANDAS MARIA DE SIQUEIRA, C.N.P.J nº 03.149.579/0001-47 localizado na situada na **Av. Porto Velho nº 880 Setor 01, CEP: 76880-000, BURITIS/RO**, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI/REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Gás e outros materiais engarrafados**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **09/12/2024 a 16/12/2024**, pelo endereço eletrônico escolaelvandas@educ.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço **Av. Porto Velho nº 880 Setor 01, CEP: 76880-000, BURITIS/RO**, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Gás e outros materiais engarrafados**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva E.E.E.F.M PROFª ELVANDAS MARIA DE SIQUEIRA;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolaelvandas@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolaelvandas@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **09/12/2024 a 16/12/2024** - O CONSELHO ESCOLAR ELVANDAS MARIA DE SIQUEIRA *deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do CONSELHO ESCOLAR ELVANDAS MARIA DE SIQUEIRA, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI/REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou

aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Buritis, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

Buritis, 13 de dezembro de 2024.

Sandra da Silva Batista

Presidente da Comissão de Contratação

Rodrigo Neto dos Santos

Presidente do Conselho Escolar ou Conselho Gestor

Protocolo 0055045848

Portaria nº 13503 de 10 de dezembro de 2024

A SECRETÁRIADE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE 238, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a conversão de 10 (DEZ) dias de férias em pecúnia, referentes ao exercício de 2024, a **ROSEMARY VALENTIM DA SILVA**, ASSESSOR IV, matrícula n.*****692, lotada na SEDUC-CPO/GEO, os quais estavam programados para gozo no período de **20/11/2024 a 29/11/2024**, e interrompidos por interesse da administração pública, por meio da Portaria de férias nº 15634 de 09 de dezembro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ana Lucia da Silva Silvino Pacini

Secretária da Secretaria de Estado da Educação

Protocolo 0055601153

AVISO

CONSELHO ESCOLAR PROFESSORA BÁRBARA CONCEIÇÃO DOS REIS

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 09/2024

PROCESSO SEI Nº 0029.072782/2024-46

Objeto: Manutenção e conservação de máquinas e equipamentos, sendo serviço de manutenção, higienização e reparo em ares condicionados instalados no CEEJA Professora Bárbara Conceição dos Reis.

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **12/12/2024 à 18/12/2024.**

O Conselho Escolar Professora Bárbara Conceição dos Reis, CNPJ nº 15.394.213/0001-12 localizado na Rua Honorato Benedito da Silva, Nº 4709, Bairro Centro - Município Novo Horizonte do Oeste/RO - CEP: 76.956-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa Apoio Financeiro - PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de **Serviço de manutenção, higienização e reparo em ares condicionados**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 12/12/2024 a 18/12/2024, pelo endereço eletrônico Professorareis@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Honorato Benedito da Silva, Nº 4709, Bairro Centro - Município Novo Horizonte do Oeste/RO - CEP: 76.956-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Serviço de manutenção, higienização e reparo em ares condicionados**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva CEEJA Professora Bárbara Conceição dos Reis;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail professorareis@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrealizável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail Professorareis@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **12/12/2024 à 18/12/2024**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Professora Bárbara Conceição Dos reis, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Nova Brasilândia do Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

PROFESSORA BÁRBARA CONCEIÇÃO DOS REIS- ANEXO I - Formulário Pesquisa de Preços/Proposta ID (0055695232).

Novo Horizonte do Oeste/RO, 12 de Dezembro de 2024.

CÍCERO DE LIMA LOPES

Presidente da Comissão de Contratação

EONICE TROMNINI DOS SANTOS GOMES

Presidente do Conselho Escolar Professora Bárbara Conceição dos Reis

Protocolo 0055696366

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Marechal Castelo Branco, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº [0029.017512/2024-72 (ID 0055118015) , o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID0055449643) e o Resultado da Análise (ID0055716535) , HOMOLOGA o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
01	M I MORAES SEABRA ME	Serviço de manutenção preventiva em impressora multifuncional monocromática a laser Brother DCP L5652 DN. Tomb. 031.190.323	R\$ 280,00
02	M I MORAES SEABRA ME	Serviço de manutenção preventiva em impressora multifuncional monocromática tanque de tinta Epson M2120. Tomb. 031.003.691; 031.001.735	R\$ 500,00
03	M I MORAES SEABRA ME	Serviço de manutenção preventiva em impressora multifuncional colorida tanque de tinta Epson L4260. Tomb. 031.011.981; 031.003.689; 031.001.736	R\$ 750,00

04	M MORAES SEABRA ME	I	Serviço de manutenção preventiva em impressora monocromática a laser HP ProM404dW. Tomb. 030.063.087	R\$ 180,00
05	M MORAES SEABRA ME	I	Serviço de manutenção preventiva em impressora multifuncional monocromática a laser Brother DCP L 2540 DW. Tomb. 031.003.438; aguardando tombamento processo 0029.114089/2022-96	R\$ 500,00
06	M MORAES SEABRA ME	I	Serviço de manutenção preventiva em impressora monocromática a laser HP ProMFP M127. Tomb. 1.316.874	R\$ 250,00
07	M MORAES SEABRA ME	I	Serviço de manutenção preventiva em impressora multifuncional monocromática a laser Brother DCP 1602. Tomb. aguardando tombamento processo 0029.114089/2022-96	R\$ 250,00
08	M MORAES SEABRA ME	I	Serviço de manutenção preventiva em impressora multifuncional monocromática a laser Pantum M6550NW. Tomb. 1.316.874	R\$ 250,00
09	M MORAES SEABRA ME	I	Serviço de manutenção corretiva com troca de cilindro e de fotocondutor de impressora multifuncional monocromática a laser Brother DCP L2540 DW. Tomb. 031.003.438	R\$ 550,00
10	M MORAES SEABRA ME	I	Serviço de instalação e clipagem para rede de internet com material incluso (45m de cabo de rede, 8 clips RJ45 e 4 pontos de internet) para a sala da supervisão.	R\$ 450,00
Valor total:				R\$ 3.960,00

Porto Velho, 13 de dezembro de 2024.

Valter Belarmino
Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Marechal Castelo Branco

Protocolo 0055721107

ERRATA

Na Portaria n.º 084/24-CEE/RO, de 4 de dezembro de 2024, no SEI (Portaria nº 13324 de 4 de dezembro de 2024) publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia n.º 228, de 5 de dezembro de 2024:

I - Onde se lê: **PORTARIA N.º 079/24-CEE/RO, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024;**

II - Leia-se: **PORTARIA N.º 079/24-CEE/RO, DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.**

Conselheiro Horácio Batista Guedes
Presidente do Conselho Estadual de Educação

Protocolo 0055721395

Portaria nº 13580 de 13 de dezembro de 2024

PORTARIA N. 085/24-CEE/RO, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024

O Presidente do Conselho Estadual de Educação de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei n.º 5.324, de 1º de abril de 2022, publicada no DOE ed. suplementar 60.1, de 1º de abril de 2022,

RESOLVE:

Apresentar a servidora Katiuscia Nunes Mesquita Pereira, Professora Classe C - 40h, matrícula *****411, lotada no Conselho Estadual de Educação, a receber a Gratificação de Atividade prevista no artigo 27 da Lei n.º 5.324, de 1º de abril de 2022, a partir de 6 de dezembro de 2024.

Publique-se.

Conselheiro Horácio Batista Guedes
Presidente do Conselho Estadual de Educação

Protocolo 0055714790

EXTRATO

CONTRATO Nº0055611934/2024

CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Marechal Castelo Branco, CNPJ: 00.699.182/0001-30.

CONTRATADA: SHOPPING DE CARNES MAGALHÃES, inscrita no CNPJ: 08.943.974/0001-10.

OBJETO: É objeto desta contratação a :Carne bovina de 2ª(moída), Frango congelado, peito - com osso.

VALOR: R\$252,88 (duzentos e cinquenta e dois reais e oitenta e oito centavos).

VIGÊNCIA: 100 (Cem) dias.

DATA DA ASSINATURA:13.12.2024.

ASSINAM:

Valter Belarmino
Representante / Contratante
Têdy de Castro Magalhães
Representante / Contratado

Protocolo 0055611982

Portaria nº 13207 de 29 de novembro de 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE 238, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a conversão de 12 (doze) dias de férias em pecúnia, referentes ao exercício de 2024, a EDLAYNE AIRES DA SILVA, **ASSESSOR I**, matrícula n. *****797, lotada na SEDUC-GPA, os quais estavam programados para gozo no período de **22/10/2024 a 02/11/2024**, e interrompidos por interesse da administração pública, por meio da Portaria de férias nº 13607 de 01 de novembro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ana Lucia da Silva Silvino Pacini
Secretária da Secretaria de Estado da Educação

Protocolo 0055236352

AVISO

Conselho Escolar Juscelino K. de Oliveira

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 16/2024

PROCESSO SEI Nº 0029.033427/2024-51

Objeto: Aquisição de Material de Consumo

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **12/12/2024 a 15/12/2024**

O Conselho Escolar Juscelino K. de Oliveira, C.N.P.J nº 01.700.028/0001-02 localizado na Av. Amapá, 4503, Bairro Santa Felicidade, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a aquisição de Material de Consumo - Material Pedagógico, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública. Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **12/12/2024 a 15/12/2024**, pelo endereço eletrônico escolajko_afo@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Av. Amapá, 4503,

Bairro Santa Felicidade, Alta Floresta D'Oeste- RO, cep 78.954-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a aquisição de Material de Consumo, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Unidade Escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolajko_afo@educ.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail malescolajko_afoseduc.ro.com.br, dentro do prazo de **12/12/2024 a 15/12/2024**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta 0055630008.

Alta Floresta D'Oeste, 12 de dezembro de 2024.

Antonio Florentino Silva

Presidente da Comissão de Contratação

Kenya Alves Rodrigues Savegnago

Presidente do Conselho Escolar/Diretora

Protocolo 0055661429

Portaria nº 13397 de 09 de dezembro de 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE 238, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a conversão de 10 (dez) dias de férias em pecúnia, referentes ao exercício de 2024, a **JANEI ESTEVES BELLO** - Técnico Educacional Nível 1, matrícula n.*****835, lotada na SEDUC-SE-, os quais estavam

programados para gozo no período de **25/10/2024 a 03/11/2024**, e interrompidos por interesse da administração pública, por meio da Portaria de férias nº 15537 de 09 de dezembro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ana Lucia da Silva Silvino Pacini

Secretária da Secretaria de Estado da Educação

Protocolo 0055518017

Portaria nº 13502 de 10 de dezembro de 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE 238, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a conversão de 15 (quinze) dias de férias em pecúnia, referentes ao exercício de 2024, a **EDNEUZA GONÇALVES SILVA**, Professor Classe C - Ch 40, matrícula n. *****309, lotada na SEDUC-GAB-OUVIDORIA, os quais estavam programados para gozo no período de **18/11/2024 a 02/12/2024**, e interrompidos por interesse da administração pública, por meio da Portaria de férias nº 14447 de 25 de novembro de 2024..

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ana Lucia da Silva Silvino Pacini

Secretária da Secretaria de Estado da Educação

Protocolo 0055600749

Portaria nº 13347 de 05 de dezembro de 2024

A SECRETÁRIADE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE 238, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a conversão de 10 (dez) dias de férias em pecúnia, referentes ao exercício de 2024, a **CAIO VINICIUS RAMALHO OLIVEIRA**, ASSESSOR IX, matrícula n.*****959, lotada na SEDUC-GAB, os quais estavam programados para gozo no período de **09/10/2024 a 18/10/2024**, e interrompidos por interesse da administração pública, por meio da Portaria de férias nº 14084 de 08 de novembro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ana Lucia da Silva Silvino Pacini

Secretária da Secretaria de Estado da Educação

Protocolo 0055408437

Portaria nº 13512 de 11 de dezembro de 2024

A SECRETÁRIADE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE 238, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a conversão de 10 (dez) dias de férias em pecúnia, referentes ao exercício de 2024, a **DJAIR DE SOUZA SILVA**, Professor Classe C - Ch 40, matrícula n.*****992, lotada na SEDUC-GEM, os quais estavam programados para gozo no período de **18/11/2024 a 02/12/2024**, e suspensão por interesse da administração pública, por meio da Portaria de férias nº 13511 de 11 de dezembro de 2024..

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ana Lucia da Silva Silvino Pacini

Secretária da Secretaria de Estado da Educação

Protocolo 0055620943

AVISO

Conselho Escolar Juscelino K. de Oliveira

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 18/2024

PROCESSO SEI Nº 0029.033427/2024-51

Objeto: Aquisição de Material de Consumo

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **12/12/2024 a 15/12/2024**

O Conselho Escolar Juscelino K. de Oliveira, C.N.P.J nº 01.700.028/0001-02 localizado na Av. Amapá, 4503, Bairro Santa Felicidade, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a aquisição de Material de Consumo - Gás Engarrafado, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública. Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **12/12/2024 a 15/12/2024**, pelo endereço eletrônico escolajko_afo@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Av. Amapá, 4503, Bairro Santa Felicidade, Alta Floresta D'Oeste- RO, cep 78.954-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a aquisição de Material de Consumo - Gás Engarrafado, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Unidade Escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolajko_afo@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolajko_afo@educ.ro.com.br, dentro do prazo de **12/12/2024 a 15/12/2024**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta 0055667699.

Alta Floresta D'Oeste, 12 de dezembro de 2024.

Antonio Florentino Silva

Presidente da Comissão de Contratação

Kenya Alves Rodrigues Savegnago

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DE RESULTADO

A Presidente do I.E.E Carmela Dutra, inscrito no CNPJ:04.773.172/0001-59, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 03/2024 (ID0055135401), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0055469145) e o Resultado da Análise (ID0055468777), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
01	Maya Comércio de Alimentos EIRELI inscrito no CNPJ: 30.433.982/0001-76	Alho nacional branco – gráudo do tipo comum, cabeça inteira fisiologicamente bem desenvolvido, com bulbos corados sem danos mecânicos ou causados por pragas. Embalagem em saco plástico atóxico - de 100 g a 1 kg.	R\$ 89,10
02	SHOPPING DE CARNES MAGALHÃES inscrito no CNPJ: 08.943.974/0001-10	Carne bovina de 2ª (moída) - Podendo ser de acém, paleta, músculo e lombo. Congelada. Sem gordura aparente, sem manchas esverdeadas, não amolecida ou pegajosa e cor própria da espécie (isenta de tecidos inferiores como ossos, sebo, cartilagens, gordura parcial, aponevroses, tendões, coágulos, nodos linfáticos). Embalagem em saco plástico a vácuo, transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente que garanta a integridade e qualidade do produto até o momento do consumo (não podendo ser tipo tubete). A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, nº de lote, data de validade, registro do órgão de inspeção sanitária. Embalagem de até 2 kg.	R\$ 699,72
03	A C F SANTOS inscrito no CNPJ: 27.271.958/0001-73	Cebola nacional (branca) - Tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenra e com brilho. Acondicionada em embalagens novas, limpas e secas, que não transmitam odor ou sabor estranhos ao produto.	R\$ 18,00
04	Albuquerque Comercio Varejista de Produtos Alimentícios LTDA , inscrita no CNPJ: 22.847.545/0001-70	Cenoura - 1ª qualidade , tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, sem corpo estranho aderido a superfície externa. Embalagem em saco plástico transparente e atóxico a partir de 1 kg.	R\$ 30,00
05	Maya Comércio de Alimentos EIRELI inscrito no CNPJ: 30.433.982/0001-76	Colorau - de urucum, em pó - de 1ª qualidade, sem adição de sal, apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto. Embalado em pacotes de 100 g a 1 kg, com rotulagem conforme a legislação vigente. Na embalagem deve constar ingredientes, peso, data de fabricação e validade. Embalado em saco plástico transparente e atóxico, hermeticamente vedado e resistente.	R\$ 31,60
06	A C F SANTOS inscrito no CNPJ: 27.271.958/0001-73	Extrato de tomate - Isento de indicadores de processamento defeituoso. Sem corantes artificiais, isento de sujidades e fermentação. Embalagem íntegra, resistente, vedado hermeticamente e limpo. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade (Mínima de 6 meses a partir da entrega). Embalagem de 340g.	R\$ 55,50

07	Albuquerque Comercio Varejista de Produtos Alimentícios LTDA, inscrita no CNPJ: 22.847.545/0001-70	Maçã nacional (vermelha) - Frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem fermentos, firmes, tenras e com brilho. Acondicionadas em caixa plástica vazada.	R\$ 615,00
08	Maya Comércio de Alimentos EIRELI inscrito no CNPJ: 30.433.982/0001-76	Manteiga - A embalagem deverá apresentar externamente os dados de identificação, procedência, quantidade do produto, prazo de validade (pelo menos 06 meses a partir do recebimento) e informações nutricionais e rotulagem, de acordo com a legislação vigente. Embalagem de 500g.	R\$ 138,00
09	A C F SANTOS inscrito no CNPJ: 27.271.958/0001-73	Milho verde em conserva - sem conservantes, em grãos, acondicionada em recipiente íntegro, vedado hermeticamente e limpo, resistente, não amassado, não estufado, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade (mínima de 04 meses a partir da data de entrega). Isento de material estranho. Contendo 200g.	R\$ 70,00
10	Albuquerque Comercio Varejista de Produtos Alimentícios LTDA, inscrita no CNPJ: 22.847.545/0001-70	Leite integral UHT - Por processamento UHT (Ultra high temperatura), embalagem não amassada, não estufada, resistente que garanta integridade do produto. Apresentar dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e validade do produto (mínima de 04 meses a partir da data de entrega). Caixa tetrapak de 1 litro, esterilizada e hermeticamente fechada.	R\$ 882,00
11	M.M DO NASCIMENTO inscrita no CNPJ: 04.318.241/0001-34	Leite integral em pó (lata ou pacote) - embalagem não amassada, não estufada, resistente que garanta integridade do produto. Embalagem de 400g. Com data de fabricação e validade (mínima seis - 06 meses, a partir da data de entrega).	R\$ 398,16
12	A C F SANTOS inscrito no CNPJ: 27.271.958/0001-73	Ovos de galinha - Limpos, íntegros, sem manchas ou sujidades, tamanho uniforme, de variação de peso entre 50 e 55 g, casca lisa, pouco porosa e embalada dentro de caixas. Deve conter rotulagem, data de fabricação, validade e selo de inspeção. Embalagem de polietileno ou papelão com 12 a 30 unidades.	R\$ 450,00
13	M.M DO NASCIMENTO inscrita no CNPJ: 04.318.241/0001-34	Pão (francês) 50g - 1ª qualidade, em condições técnicas e higiênicas sanitárias adequadas e preparado em conformidade com as exigências da Legislação Sanitária. Tamanho e coloração uniforme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, como também manchas bolores e sujidades. Embalagem em saco plástico atóxico transparente e resistente	R\$ 1.143,90
14	SHOPPING DE CARNES MAGALHÃES inscrito no CNPJ: 08.943.974/0001-10	Peito de Frango congelado , - com osso, em peça, sem tempero, de 1ª qualidade, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, sem manchas e parasitas, acondicionado em saco plástico transparente atóxico. Embalagens de 1 kg, transparente, à vácuo ou bem lacradas, com denominação do nome do produto, fabricante, endereço, registro no órgão de inspeção sanitária. Data de fabricação e validade (mínima de 03 meses, a partir da entrega).	R\$ 311,80
15	M.M DO NASCIMENTO inscrita no CNPJ: 04.318.241/0001-34	Queijo mussarela - Fatiado em embalagem de 1kg. O produto deverá apresentar validade mínima de 20 (vinte) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante. A Embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade/peso do produto.	R\$ 599,30

16	Albuquerque Comercio Varejista de Produtos Alimentícios LTDA, inscrita no CNPJ: 22.847.545/0001-70	Sal - marinho , iodado, refinado, com granulação uniforme e com cristais brancos, não pegajoso ou Empedrado. Embalagem plástica atóxica, resistente e transparente que garanta a integridade do produto, em pacotes de 1 kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade (validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega).	R\$ 3,00
17	Maya Comércio de Alimentos EIRELI inscrito no CNPJ: 30.433.982/0001-76	logurte de frutas - embalagem com 1 litro, íntegra, com rotulagem nutricional, dados do fornecedor, registro do órgão de inspeção sanitária, data de fabricação e prazo de validade (mínimo de 45 dias, a partir da entrega do produto). Devem ser transportados em veículos fechados com sistema de refrigeração. Sabor de frutas variados (morango, coco, pêssego e ameixa)	R\$ 384,00
18	Maya Comércio de Alimentos EIRELI inscrito no CNPJ: 30.433.982/0001-76	Laranja pera - maduros, frutos de tamanho médio, aroma e sabor da espécie, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, firme e com brilho, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente. Embalagem em saco de polietileno, atóxico ou acondicionado em caixa plástica vazada.	R\$ 192,72
19	Maya Comércio de Alimentos EIRELI inscrito no CNPJ: 30.433.982/0001-76	Limão - de 1ª qualidade, fresco, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, bem desenvolvido, com polpa firme e intacta, fornecendo boa quantidade de caldo. Embalagem em saco de polietileno, atóxico ou acondicionado em caixa plástica v	R\$ 6,75
20	Albuquerque Comercio Varejista de Produtos Alimentícios LTDA, inscrita no CNPJ: 22.847.545/0001-70	Mamão havaí/papaia - in natura, fresco, de 1ª qualidade, firme, casca livre de fungos, tamanho médio a grande, consistência íntegra e com maturação natural, sem cortes, fissuras, podridões ou qualquer alteração que os torne impróprios para o consumo, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionado em caixa plástica vazada.	R\$ 610,00
21	Albuquerque Comercio Varejista de Produtos Alimentícios LTDA, inscrita no CNPJ: 22.847.545/0001-70	Tomate - de 1ª qualidade , in natura, fresco, tamanho e coloração uniforme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduos de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, sem defeitos graves como podridão, imaturo, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas, injúrias por pragas ou doenças. Sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Embalados em sacos de polietileno, transparente, atóxico e intacto ou caixa plástica vazada.	R\$ 126,00
22	Albuquerque Comercio Varejista de Produtos Alimentícios LTDA, inscrita no CNPJ: 22.847.545/0001-70	Polpa de fruta, Açaí (congelada) - polpa à base natural da fruta, sem açúcar, não-fermentado e não alcoólico, não deverá conter aromatizante(s), corante(s) e conservante(s). Embalagem de 500g ou 1kg. Acondicionadas em saco plástico atóxico, inviolável e resistente, apresentando data de fabricação, prazo de validade devidamente preenchida (mínimo de 06 meses), rotulagem nutricional e registro do MAPA. O transporte deverá ser realizado em veículo fechado e refrigerado.	R\$ 140,00

23	Albuquerque Comercio Varejista de Produtos Alimenticios LTDA , inscrita no CNPJ: 22.847.545/0001-70	Polpa de fruta, Cupuaçu (congelada) - polpa à base natural da fruta, sem açúcar, não fermentado e não-alcoólico, não deverá conter aromatizante(s), corante(s) e conservante(s). Embalagem de 500g ou 1kg. Acondicionadas em saco plástico atóxico, inviolável e resistente, apresentando data de fabricação, prazo de validade devidamente preenchida (mínimo de 06 meses), rotulagem nutricional e registro no MAPA. O transporte deverá ser realizado em veículo fechado e refrigerado.	R\$ 60,00
Valor Total			R\$ 7.054,55

Porto Velho,13 de Dezembro de 2024.

Ionira Melo da Silva
Presidente do Conselho Escolar
Conselho Escolar do I.E.E.C.D

Protocolo 0055468937

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 05/2024
CONTRATANTE: **Conselho da Coordenadoria Regional de Educação** de Rolim de Moura
CONTRATADA: S.M. COMERCIAL DE ALIMENTOS FAVORITO LTDA-EPP
CNPJ DA CONTRATADA: **06.339.174/0001-60**
OBJETO: É objeto desta contratação AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS
VALOR: R\$ 1.026,20 (**Mil e Vinte e Seis Reais e Vinte Centavos**)
VIGÊNCIA: 180 (Cento e oitenta) dias.
DATA DA ASSINATURA: **05/12/2024**
ASSINAM:
rita de cassia souza cabral degam
EDSON CODINHOTO DE OLIVEIRA

Protocolo 0055324058

Portaria nº 13478 de 10 de dezembro de 2024

Homologa o Regimento Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Monteiro Lobato, localizada no distrito Novo Paraíso, município de São Felipe do Oeste-RO, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, e, considerando o que preceitua a Resolução nº 435/2008-CEE/RO, Resolução nº 1.274/2020-CEE/RO, e Portaria nº 2.275/2017-GAB/SEDUC e após análise procedida pela equipe técnica da Superintendência Regional de Educação de Pimenta Bueno-RO.

R E S O L V E:

- Art. 1º Homologar o Regimento Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Monteiro Lobato, localizada no distrito Novo Paraíso, município de São Felipe do Oeste.
- § 1º Cabe à escola manter o Regimento Escolar atualizado de acordo com a análise procedida pela equipe da Superintendência Regional de Educação.
- § 2º Na hipótese de haver alterações no Regimento Escolar, o mesmo deverá ser encaminhado à Superintendência Regional de Educação para apreciação e deliberação.
- Art. 2º A Direção da Escola deverá divulgar o Regimento Escolar a toda a comunidade escolar, deixá-lo disponível para conhecimento e assegurar o seu fiel cumprimento.
- Art. 3º Torna-se sem efeito a Portaria nº 4194/2019-SEDUC-NREde 15 de agosto de 2019, publicada no DOE nº 158, do dia 26/08/2019 e demais disposições contrárias.
- Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0055590969

Portaria nº 13480 de 10 de dezembro de 2024

Homologa o Regimento Escolar da Escola Estadual de Ensino Médio em Tempo Integral Marechal Rondon, localizada no município de Buritis-RO, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, e, considerando o que preceitua a Resolução nº 435/2008-CEE/RO, Resolução nº 1.274/2020-CEE/RO, e Portaria nº 2.275/2017-GAB/SEDUC e após análise procedida pela equipe técnica da Superintendência Regional de Educação de Buritis.

R E S O L V E:

Art. 1º Homologar o Regimento Escolar da Escola Estadual de Ensino Médio em Tempo Integral Marechal Rondon, localizada no município de Buritis.

§ 1º Cabe à escola manter o Regimento Escolar atualizado de acordo com a análise procedida pela equipe da Superintendência Regional de Educação.

§ 2º Na hipótese de haver alterações no Regimento Escolar, o mesmo deverá ser encaminhado à Superintendência Regional de Educação para apreciação e deliberação.

Art. 2º A Direção da Escola deverá divulgar o Regimento Escolar a toda a comunidade escolar, deixá-lo disponível para conhecimento e assegurar o seu fiel cumprimento.

Art. 3º Torna-se sem efeito a Portaria nº 1275/2017-GAB/SEDUC de 02 de maio de 2017, publicada no DOE nº 82, do dia 04/05/2017 página 352 e demais disposições contrárias.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0055592731

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Prof. João Bento da Costa, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 18/2024 (0055285396), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (0055720240) e o Resultado da Análise (0055720309), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	EXCELENCIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	01 AO 04	28.200,00
Valor Total			28.200,00

Porto Velho, 13 de Dezembro de 2024.

FRANCISCO RODRIGUES LOPES

Presidente do Conselho Escolar da EEEM Profº João Bento da Costa

Protocolo 0055720364

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 18/2024 (0055720417)

CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Prof. João Bento da Costa

CONTRATADA: EXCELENCIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 49.496.216/0001-89

OBJETO: É objeto desta contratação a Manutenção e Conservação de Bens Imóveis: Pintura e Reparo no Prédio Escolar

VALOR: R\$ 28.200,00 (Vinte oito mil e Duzentos Reais).

VIGÊNCIA: 200 (Duzentos) dias.

Porto Velho, 13 de Dezembro de 2024.

Francisco Rodrigues Lopes

Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Prof. João Bento da Costa

Excelecencia Comércio e Serviços Ltda

Contratada

Protocolo 0055720529

Portaria nº 13531 de 12 de dezembro de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE n.192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº 0029.043708/2023-31,

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder** de acordo com o Artigo 92, Lei Complementar nº 68 de 9.12.92 e Artigo 68 da Lei Complementar nº 680 de 07.09.2012, o **Adicional por Serviços Extraordinários**, ao (a) servidor (a) abaixo relacionado, lotado na Secretaria de Estado da Educação, referente aos meses de **abril do ano de 2024**.

Matrícula	Nome	Cargo	Hora extra abril
*****125	CLARICE SOUZA DE GOUVEIA	TECNICO EDUCACIONAL II	12

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023

Protocolo 0055658717

Portaria nº 13575 de 13 de dezembro de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE n.192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº 0029.043708/2023-31,

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder** de acordo com o Artigo 92, Lei Complementar nº 68 de 9.12.92 e Artigo 68 da Lei Complementar nº 680 de 07.09.2012, o **Adicional por Serviços Extraordinários**, ao (a) servidor (a) abaixo relacionado, lotado na Secretaria de Estado da Educação, referente aos meses de **fevereiro, março e abril do ano de 2024**.

Matrícula	Nome	Cargo	Hora extra fevereiro	Hora extra março	Hora extra abril
*****025	SIUMARA SOSTER	PROFESSOR CLASSE C	04	06	06

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023

Protocolo 0055709831

INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA
EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE RONDÔNIA - IDEP

Portaria de férias nº 15901 de 12 de dezembro de 2024.

O(A) INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE RONDÔNIA | PRESIDENTE, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 13 de junho de 2019 de 11/06/2019, publicada no DOE n.108, de 13/06/2019.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 21/10/2024 a 04/11/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **IRALICE BATISTA FIGUEIRA, PROFESSOR CLASSE C**, matrícula *****246, pertencente ao quadro de servidores de Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(21/10/2024 a 04/11/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 12/12/2024.

ADIR JOSEFA DE OLIVEIRA
INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE RONDÔNIA | PRESIDENTE

Protocolo DOC34657

Portaria de férias nº 15909 de 12 de dezembro de 2024.

O(A) INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE RONDÔNIA | PRESIDENTE, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 13 de junho de 2019 de 11/06/2019, publicada no DOE n.108, de 13/06/2019.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 11/12/2024 a 20/12/2024, por motivo de calamidade pública o gozo de férias do servidor **ERIKA CRISTINA OLIVEIRA DOS SANTOS, PROFESSOR CLASSE C**, matrícula *****425, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(11/12/2024 a 20/12/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 12/12/2024.

ADIR JOSEFA DE OLIVEIRA
INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE RONDÔNIA | PRESIDENTE

Protocolo DOC34665

EDITAL Nº 97/2024/IDEP-GRH

A Presidente do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia - IDEP/RO, nos termos das atribuições e competências que lhe são outorgadas pela Lei Complementar nº 908, de 06 de dezembro de 2016, considerando os elementos constantes do Processo Administrativo Eletrônico Sei nº 0048.001218/2023-30. Torna pública a **retificação do ANEXO III - CRONOGRAMA PREVISTO**, referente ao **Edital nº 83/2024/IDEP-GRH**, de credenciamento para contratação temporária de profissionais, no âmbito do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional - IDEP-RO, conforme a seguir:

ANEXO III - CRONOGRAMA PREVISTO

EVENTO	DATA/PERÍODO
Lançamento do Edital	11 de novembro de 2024
Período de Inscrições	18 a 24 de novembro de 2024
Homologação das inscrições e resultado Verificação da Condição para vagas reservadas para PCD e Cotas para Negros	27 de dezembro de 2024
Período de recurso da homologação das inscrições e do resultado Verificação da Condição para vagas reservadas para PCD e Cotas para Negros	28 de dezembro de 2024

Resposta de Recurso da homologação das inscrições e do resultado Verificação da Condição para vagas reservadas para PCD e Cotas para Negros	07 de janeiro de 2025
Homologação do resultado preliminar da pontuação	10 de janeiro de 2025
Período de recurso do resultado preliminar da pontuação	11 de janeiro de 2025
Resposta de recurso do resultado preliminar da pontuação	15 de janeiro de 2025
Resultado final - lista geral de credenciados/Aprovados em ordem de classificação	21 de janeiro de 2025

Adir Josefa de Oliveira
Presidente do Instituto Estadual de
Desenvolvimento da Educação Profissional IDEP

Protocolo 0055696341

AVISO

O Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia - IDEP, com registro no CNPJ/MF sob o 26.766.814/0001-25 com sede à Avenida Tiradentes nº 3009 Porto Velho/RO, CEP 76821-001, torna público empresa vencedora na aquisição de aparelhos celulares - smartphones emergencial, com a finalidade de atender as demandas de comunicação e conectividade, no âmbito do Instituto de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia - IDEP/RO. Em forma de dispensa de licitação por menor valor conforme disposto no Art. 75, inciso II da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021.

CLASSIFICAÇÃO	ITEM 1
1º	IBMAQ - EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO E INFOMÁTICA LTDA CNPJ: 84.707.603/0001-18. VALOR: R\$ 30.000,00
2º	LIFE TECH INFORMATICA LTDA CNPJ:84.738.632/0001-47 VALOR: R\$ 31.000,00
3º	M.F.I DE OLIVEIRA SARAT LTDA CNPJ: 24.472.683/0001-48 VALOR: R\$ 31.500,00

Sendo assim, totalizando o valor da despesa em **R\$ 30.000,00** (trinta mil reais).

Porto Velho, 02 de dezembro de 2024.

Adir Josefa de Oliveira
Presidente do Instituto Estadual de Desenvolvimento da
Educação Profissional de Rondônia - IDEP/RO

Protocolo 0055297920

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar Valdinar Souza Ferreira, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 23/2024 (ID 0055095390), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0055098265) e o Resultado da Análise (ID 0055101416), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
01	Eletro J.M. S/A		
02	Magazine dos Colchoes Comercio LTDA	1,2,3,4	R\$ 4.294,00
03	E.B. Comércio de Eletrodoméstico LTDA		
04	Comercial de Utilidades de Rondônia		

Valor Total	R\$4.294,00
-------------	-------------

Pimenta Bueno/RO, 13 de Dezembro de 2024.

Cristielly Thamirys Bertacco
Assistente administrativo / Prestador de contas Escolar
Paulo Dimer Justo
Presidente do Conselho Escolar Valdinar Souza Ferreira

Protocolo 0055720171

SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS

Portaria nº 1834 de 08 de novembro de 2024

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.
Considerando o Memorando nº 442/2024/SEAS-FEAS, de 07 de novembro de 2024.

Resolve:

Art. 1º- Autorizar a concessão de diárias e o deslocamento aos servidores abaixo relacionados, para os Municípios de Ariquemes, Jaru, Ouro Preto, Ji-Paraná, São Francisco, Rolim de Moura, Cacoal e Vilhena, para realizar a entrega dos kits do Programa Mamãe Cheguei, onde serão distribuídos as gestantes que se encontram no período gestacional de 07 meses e crianças de até 60 dias de nascida de acordo com o Decreto nº 25.199, de 7 de Julho de 2020. A concessão de diárias no período de 11 a 14/11/2024.

Nome	Matrícula	Lotado
Elaine Cristina Fernandes Reis	*****458	Porto Velho
Alcione Ferreira de Carvalho	*****256	Porto Velho
Algean Carvalho Nascimento	*****403	Porto Velho

Art. 2º- Designar o Servidor Algean Carvalho Nascimento como Condutor do Veiculo Oficial.

Art. 3º- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 4º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 5º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro.
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0054594547

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Fomentada: Associação de Pais e Amigos Excepcionais de Primavera de Rondônia/APAE

CNPJ n.º 07.291.833/0001-06

Termo de Fomento n.º 222/SEAS/PGE-2023

Valor Global: R\$ 50.000,00(cinquenta mil reais)

Processo n.º 0005.003769/2023-34

O Diretor Administrativo e Financeiro da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, no uso das atribuições que lhes são concedidas por intermédio da Portaria nº 634, de 01 de Outubro de 2021,

CONSIDERANDO tratar os autos de Termo de Fomento celebrado entre o Governo do Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social, e a Fomentada, Associação de Pais e Amigos Excepcionais de Primavera de Rondônia/APAE, para aquisição de mobiliário e material didático;

CONSIDERANDO, que as análises foram procedidas com base nas legislações pertinentes -Lei n.º 13.019/2015, Lei n.º 8.742/1993, Decreto Estadual n.º 21.431/20216, Lei Estadual n.º 5.024/2021, Decreto Estadual n.º 26.165/2021, e demais normas pertinentes;

CONSIDERANDO, a análise realizada pela Gerência de Controle Interno por meio do Parecer nº 1813/2024/SEAS-CI (id.0055430833), o qual afirma que "Considerando que, a presente setorial de Controle Interno não dispõe de atribuições destinadas a impedir, vedar ou aprovar prestações de contas, possuindo competência de tão somente alertar e orientar, apontando eventuais falhas documentais, opinamos pela APROVAÇÃO da Prestação de Contas do Associação de Pais e Amigos Excepcionais de Primavera de Rondônia/APAE, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.291.833/0001-06, referente ao **Termo de Fomento** nº 222/SEAS/PGE-2023(id.0043532824), em virtude da análise documental apresentadas nos autos em epígrafe".

RESOLVE:

APROVAR E HOMOLOGAR a Prestação de Contas do Termo de Fomento nº 222/SEAS/PGE-2023, nos termos do art. 81, incisos, do Decreto Estadual n.º 21.431/2016.

Outrossim, os autos deverão permanecer à disposição dos Órgãos de Controle Interno e Externo, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro SEAS

Gestor e OD por Delegação

Protocolo 0055644546

ATO Nº 171/2024/SEAS-GFC

O Diretor Administrativo e Financeiro da Secretaria da Assistência e do Desenvolvimento Social, Gestor e OD por Delegação, no uso de suas competências, atribuídas pela Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021;

CONSIDERANDO o Parecer Técnico do Gestor nº 157/2024/SEAS-GFC (id. 0051460316) e a Nota nº 120 (id. 0055597424);

CONSIDERANDO o Parecer Técnico Social nº 133/2024/SEAS-GFC (id. 0050702320) e Nota nº 121 (ID 0055633196).

R E S O L V E:

APROVAR o Plano de Trabalho (id. 0055596992) formulado pela CONVENÇÃO ESTADUAL DOS MINISTROS DAS ASSEMBLÉIAS DE DEUS NO ESTADO DE RONDONIA - CEMADERON, para aquisição de materiais permanentes, com vistas à realização do projeto "Aquisição de veículo Van e frigobares para assistência e apoio ao abrigo esperança", voltado à acolher pessoas baixa renda que estejam de passagem pelo Município de **Candeias**.

A liberação dos recursos financeiros fica condicionada a realização de visita técnica *in loco* pela equipe de fiscalização da Gerência de Fundos e Convênios nos endereços em que ocorrerá o projeto, visando atestar a capacidade dos locais para a execução da parceria em apreço.

Porto Velho, 12 de Dezembro de 2024.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro SEAS

Gestor e OD por Delegação

Protocolo 0053712920

Portaria nº 1993 de 10 de dezembro de 2024

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 682/2024/SEAS-GISP, de 05 de dezembro de 2024.

Resolve:

Art. 1º- Autorizar a concessão de diárias e o deslocamento aos servidores abaixo relacionados, para os Municípios de Porto Velho, para alinhamentos necessários para a atuação do Programa Rondônia Cidadã do ano de 2025 e treinamentos e capacitações de novos programas. A concessão de diárias no período de 17 a 22/12/2024.

Nome	Matrícula	Lotado
Marciana Jacinta Malaquias	*****834	Vilhena
Julie Danielly C. Cavalcanti Da Silva	*****006	Ji-Paraná
Sirlei Tetzner Torres	*****861	Rolim de Moura
Taisnara Leite Coelho	*****507	São Francisco do Guaporé
Phabiana de Oliveira	*****371	Jaru
Susana Marques Cordeiro Xavier	*****047	Guajará-Mirim
Tâmara Priscila Vanzela Delecrode	*****141	Ouro Preto do Oeste
Edcarlos Patricio de Oliveira	*****437	Porto Velho
Cleiton da Silva	*****017	Porto Velho

- Art. 2º-** Designar os Servidores Edcarlos Patricio de Oliveira e Cleiton da Silva como Condutores do Veículo Oficial.
- Art. 3º-** O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.
- Art. 4º-** O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.
- Art. 5º-** Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.
- Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro.
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0055587395

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo nº 0026.005845/2024-89.

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando **Parecer nº 1826/2024/SEAS-CI** (0055486947) e **Certificado SEAS-GDS** (0055610294), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentados pelos servidores Ana Carolina Marques de Amorim Gondim Assunção, Adriane do Nascimento Soares, Juliana Brilhante Lima, Gláucia do Nascimento Prado, Amon-Rá Antunes Bandeira de Melo, João da Rocha Filgueiras Netto, Legys Esteves Dourado, Clara Regina da Fonseca de Oliveira Pereira, Maviana de Carvalho Nascimento, Jakellyne Arruda de Souza, no valor total de **R\$ 12.905,00 (Doze mil e novecentos e cinco reais)**, referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto nº 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE e o Ministério Público do Estado - MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0055611800

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo nº 0026.006684/2024-41.

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando **Parecer nº 1843/2024/SEAS-CI** (0055539556) e **Certificado SEAS-GDS** (0055614980), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentados pelas

servidoras Taisnara Leite Coelho e Ana Paula dos Santos Chalito , no valor total de **R\$ 1.468,50 (Um mil e quatrocentos e sessenta e oito reais e cinquenta centavos)**, referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto nº 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa a advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE e o Ministério Público do Estado - MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0055615410

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo nº 0026.006028/2024-48.

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando **Parecer nº 1821/2024/SEAS-CI** (0055471664) e **Certificado SEAS-GDS** (0055616856), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentados pelos servidores Ana Carolina Marques de Amorim Gondim Assunção, Maviana de Carvalho Nascimento, Elisangela Barroso de Oliveira, Laura de Sousa Costa Passos e João Carlos Ortiz Pereira, no valor total de **R\$ 6.452,50 (Seis mil e quatrocentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos)**, referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto nº 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa a advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE e o Ministério Público do Estado - MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0055617767

ATA DE REUNIÃO
ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO ESTADUAL DE DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS - CONSEDH/RO

O Conselho Estadual de Defesa dos Direitos Humanos (CONSEDH-RO), no exercício das atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 709, de 19 de abril de 2013, e pelo Regimento Interno publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia em 17 de outubro de 2016, torna pública a Ata da 7ª Reunião Ordinária, realizada no dia 26 de novembro de 2024, que após lida e aprovada, a ata será assinada eletronicamente pelos Conselheiros que compõe a Diretoria, conforme Resolução nº 04/2022/SEAS-CONSEDH, publicado em 29 de julho de 2022 no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Data: 26/11/2024
Hora de início: 15h
Duração da Reunião: 28min
Local: Plataforma Zoom e Casa dos Conselhos Estadual

CONSELHEIROS PRESENTES:

Presidente da Reunião: Rogério Teles da Silva

Conselheiros(as) Presentes (9):

Conselheiros Governamentais (3): Alexander Nunes de Farias (Suplente SEAS), Paulo Adriano da Silva (Suplente PGE), Luzeni Maria de Souza (Titular SESA).

Conselheiros da Sociedade Civil (6): Rogério Teles da Silva (Titular OAB), Francisco de Assis Costa (Suplente IPER), Fernando Corrêa dos Santos (Titular FAEMA), Mario Jonas Freitas Guterres (Titular Arquidiocese), Suzana Pereira (Titular STTR), Edna Maria dos Anjos Mota (Titular ASSDACO).

Convidados Presentes (0): Não houve convidados.

Registro da Reunião: Assessor Alex Sandro Santos Almeida.

Ofício de Convocação: Ofício nº 7446/2024/SEAS-CONSEDH - SEI nº 0055012589.

AUSÊNCIAS E FALTAS JUSTIFICADAS:

Entidades/Órgãos Ausentes (5): PODER EXECUTIVO, DPE, DESMOND TUTU, UNIR.

Faltas Justificadas (0): Não houve justificativas.

GRAVAÇÃO DA REUNIÃO:

Link: <https://drive.rondonia.ro.gov.br/index.php/s/NXLAJWRcREPL8Pi>

Observação: Para assistir ou fazer o download da gravação da reunião, acesse o link acima. Caso o arquivo esteja indisponível para download, solicite uma cópia do arquivo de mídia para a Casa dos Conselhos Estadual através do e-mail: seas.casac@gmail.com.

PAUTA DA REUNIÃO:

Nº	DESCRIÇÃO	ASSISTIR NA GRAVAÇÃO
1.	Instituição da Comissão de Divulgação e Conscientização para Eficácia dos Direitos Humanos	00:00:55
2.	Confecção de carteiras de identificação ou crachás para os membros do CONSEDH	00:13:20
3.	Informes e atualizações gerais.	00:19:22

RESUMO DA DISCUSSÃO DA REUNIÃO:

Aos vinte e seis de novembro de 2024, às 15h30, foi realizada a 7ª Reunião Ordinária do Conselho Estadual de Defesa dos Direitos Humanos (CONSEDH-RO), em formato híbrido, com participação presencial na Casa dos Conselhos e por videoconferência via plataforma Zoom. Após a verificação do quórum, o Vice-Presidente declarou aberta a reunião e iniciou os trabalhos com a leitura da pauta. **No primeiro item**, referente à criação da comissão prevista no art. 12, inciso II, do Regimento Interno, foi esclarecido que se encontra em funcionamento a Comissão de Investigação e Procedimento, prevista no art. 12, inciso I, do referido Regimento, composta por quatro representantes de forma paritária. Embora não exista impedimento para a composição atual, foi considerada a relevância de incluir novos membros na composição da nova comissão. O conselheiro Mario Jonas destacou a importância dessa inclusão e, em seguida, o Vice-Presidente abriu espaço para que os presentes manifestassem interesse em integrar a comissão. O Conselheiro Francisco, representante do IPER, e a Conselheira Suzana, representante do STTR, demonstraram interesse, sendo que esta última destacou a importância da representação do Cone Sul. O Conselheiro Paulo informou que a PGE participará como representante governamental. O Conselheiro Alexander, representante da SEAS, indicou que confirmará sua participação posteriormente, caso outro órgão não fosse designado. O Vice-Presidente ressaltou a importância da participação da SEAS na comissão e deliberou que o representante da SEAS confirme sua participação até o dia seguinte; caso contrário, o tema será incluído como pauta na próxima reunião. A sugestão do conselheiro Mário Jonas de formalizar a criação da comissão com os membros voluntários: IPER, STTR e PGE foi aprovada, com a inclusão de um quarto membro representando o governo pendente de definição. (ver na gravação 00:00:55 até 00:13:16). **No segundo item de pauta**, a Conselheira Edna apresentou proposta para a confecção de carteiras de identificação, destacando que tal medida promoverá maior segurança e representatividade dos conselheiros. O Vice-Presidente abriu a discussão e, não havendo objeções, manifestou-se favoravelmente, submetendo a proposta à votação. Aprovada por unanimidade. (ver na gravação 00:13:20 até 00:18:09). **Ao abordar o terceiro ponto de pauta**, o Vice-Presidente indagou ao Secretário Executivo, Alex, sobre os preparativos para a viagem do Conselheiro Fernando a Brasília. O Secretário informou que o conselheiro Fernando foi indicado como representante do CONSEDH/RO e que o CNDH está conduzindo a emissão de passagens e a gestão do processo administrativo, conforme o planejamento. Rogério mencionou uma denúncia recebida de uma advogada popular. O documento foi lido aos presentes e, conforme relatado pelo Secretário Executivo, a denúncia foi encaminhada à comissão de Investigação e Procedimento. Foi informado, ainda, que um e-mail foi enviado solicitando informações complementares. Rogério informou que o suplente da OAB no Conselho está acompanhando o caso e sugeriu que a Comissão de Investigação o convide para uma oitiva, com o objetivo de obter mais detalhes. A conselheira Edna propôs que a Comissão apresente um relatório detalhado assim que possível. O Secretário ressaltou que a denúncia foi recebida por meio do e-mail oficial do Conselho no dia 25 de novembro e está sendo devidamente tratada com a celeridade necessária, conforme informado na presente reunião. (ver na gravação 00:19:22 até 00:28:30). Não havendo mais assuntos a tratar, o Vice-presidente agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a reunião. Após a leitura e aprovação, a ata será assinada eletronicamente pelos conselheiros que compõem a diretoria, conforme Resolução nº 04/2022/SEAS-CONSEDH, publicada em 29 de julho 2022 no Diário Oficial do Estado de Rondônia. Todos os presentes expressaram seu consentimento quanto à divulgação de suas imagens, registrada na gravação desta reunião.

ENCAMINHAMENTOS E DELIBERAÇÕES:

Nº	DESCRIÇÃO	ASSISTIR NA GRAVAÇÃO
1.	Fica estabelecido o prazo até o dia 27 de novembro de 2024 para que o Conselheiro Alexander confirme a participação da SEAS como representante governamental na comissão prevista no Art. 12, II, do Regimento Interno do CONSEDH. A comunicação deverá ser comunicada ao Presidente ou ao Secretário Executivo através de e-mail ou Whatsapp.	00:11:46
2.	Fica formalmente criada a Comissão de Divulgação e Conscientização para Eficácia dos Direitos Humanos, composta pelos seguintes representantes: IPER, STTR e PGE. A indicação do último representante governamental permanece pendente e deverá ser definida oportunamente.	00:12:15
3.	Aprovada a proposta de criação de carteiras de identificação ou crachás para os membros do conselho. Fica determinado que o secretário executivo officie a SEAS para verificar a disponibilidade orçamentária para atendimento desta demanda.	00:17:12

PRÓXIMA REUNIÃO:

- **Tipo de Reunião:** Ordinária
- **Data:** 13/12/2024
- **Horário:** 15h30

ROGÉRIO TELES DA SILVA
Vice-Presidente do CONSEDH/RO

Protocolo 0055118695

RESOLUÇÃO N. 04/2024/SEAS-CEDPI

Dispõe sobre a aprovação do calendário de Reuniões Ordinárias do Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa de Rondônia - CEDPI/RO, para o exercício de 2025.

O CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA - CEDPI/RO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 937 de 31 de março de 2017 e, conforme deliberado na Reunião Ordinária em 03 de dezembro de 2024, às 8h30min, na Casa dos Conselhos Estadual, situada na rua Duque de Caxias, 654, Bairro Caiari, Município de Porto Velho-RO, bem como por videoconferência;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o **CALENDÁRIO DE REUNIÕES ORDINÁRIAS PARA O EXERCÍCIO 2025**, a serem realizadas mensalmente, nas segundas sextas-feiras de cada mês, às 8h30min, conforme demonstrado no quadro abaixo:

MÊS	DIA
JANEIRO	10
FEVEREIRO	14
MARÇO	14
ABRIL	11
MAIO	09
JUNHO	13
JULHO	11
AGOSTO	08
SETEMBRO	12
OUTUBRO	10
NOVEMBRO	14

DEZEMBRO

12

Art. 2ºEsta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

NUCIMÉLIA CONCEIÇÃO DA SILVA RIBEIRO

Presidente do Conselho Estadual de Direitos da Pessoa Idosa - CEDPI-RO

Protocolo 0055692144

Portaria nº 2007 de 13 de dezembro de 2024

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 77/2024/SEAS-GAB, de 12 de dezembro de 2024.

Resolve:

Art. 1º- Autorizar a concessão de diárias e o deslocamento aos servidores abaixo relacionados, para os Municípios de Rolim de Moura, Ouro Preto do Oeste, Jaru, para as agendas oficiais onde acontecerão as entregas do Programa Prato Fácil. A concessão de diárias no período de 15 a 17/12/2024.

Nome	Matrícula	Lotado
Iasmin Brandão Nogueira	*****617	Porto Velho
Thaíssa Cristina Ferreira Brandão	*****988	Porto Velho
Rebeca de Oliveira Lucio	*****741	Porto Velho
Adrielly Lorryne Cuellar da Silva	*****621	Porto Velho
Marcelo dos Santos Borges	*****391	Porto Velho

Art. 2º- Designar o Servidor Marcelo dos Santos Borges como Condutor do Veículo Oficial.

Art. 3º- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 4º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 5º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro.
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0055708499

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo nº 0026.006263/2024-10

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando **Parecer nº 1817/2024/SEAS-CI** (0055457149) e **Certificado SEAS-GDS** (0055668437), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentados pelos servidores **Marcélio Tenório Gomes, João Antônio de Lima Afonso, Pietra Simonir Moreira Reis e Fernando Tomás de Aquino**, no valor total de **R\$ 9.790,00 (nove mil setecentos e noventa reais)**, referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto nº 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permançam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE e o Ministério Público do Estado - MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0055668464

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo nº 0026.006420/2024-97.

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando **Parecer nº 1809/2024/SEAS-CI** (0055417162) e **Certificado SEAS-GDS** (0055667017), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentados pelos servidores Adriano Siqueira de França e Ítalo Flamarion Cortez da Fonseca no valor total de **R\$ 2.225,00 (dois mil duzentos e vinte e cinco reais)**, referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto nº 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE e o Ministério Público do Estado - MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0055667041

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo nº 0026.006436/2024-08.

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando **Parecer nº 1849/2024/SEAS-CI** (0055556851) e **Certificado SEAS-GDS** (0055613170), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentados pelos servidores Nubia Elizabet de Medeiros Brasileiro, Vânia Maria da Silva e Willian de Oliveira Barbosa, no valor total de **R\$ 7.787,50 (Sete mil e setecentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos)**, referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto nº 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE e o Ministério Público do Estado - MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0055613737

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo nº 0026.006489/2024-11.

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando **Parecer nº 1878/2024/SEAS-CI** (0055688587) e **Certificado SEAS-GDS** (0055711970), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentados pelo servidor Fernando Duarte Massinham, no valor total de **R\$ 445,00 (Quatrocentos e quarenta e cinco reais)**, referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto nº 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE e o Ministério Público do Estado - MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro

Gestor e OD por Delegação.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo nº 0026.006570/2024-09.

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando **Parecer nº 1876/2024/SEAS-CI** (0055681918) e **Certificado SEAS-GDS** (0055710958), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentados pelos servidores Edina Regina Gomes, Sirley Rosário Corsino do Carmo, Jéssica Nunis da Silva e Luiz Almeida Dasmasceno, no valor total de **R\$ 9.790,00 (Nove mil e setecentos e noventa reais)**, referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto nº 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE e o Ministério Público do Estado - MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0055711241

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo nº 0026.006582/2024-25

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando **Parecer nº 1846/2024/SEAS-CI** (0055541915) e **Certificado SEAS-GDS** (0055669275), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentados pelos servidores **Diego Aram Meghdessian Bedrosian, Amon-Rá Antunes Bandeira de Melo e Luiz de Almeida Damasceno**, no valor total de **R\$ 7.342,50 (sete mil trezentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos)**, referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto nº 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE e o Ministério Público do Estado - MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0055669303

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo nº 0026.006625/2024-72

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando **Parecer nº 1829/2024/SEAS-CI** (0055503954) e **Certificado SEAS-GDS** (0055672037), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentados pelos servidores Maria Aparecida Vieira Vilela e Eliane Rocha Pinto, no valor total de **R\$ 2.670,00 (dois mil seiscentos e setenta reais)**, referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto nº 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE e o Ministério Público do Estado - MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro
Gestor e OD por Delegação.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo nº 0026.006991/2024-21.

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando **Parecer nº 1874/2024/SEAS-CI** (0055672760) e **Certificado SEAS-GDS** (0055708017), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentados pela servidora Lídia Muler Martins, no valor total de **R\$ 222,50 (Duzentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos)**, referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto nº 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE e o Ministério Público do Estado - MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0055708445

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo nº 0026.006838/2024-02.

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando **Parecer nº 1848/2024/SEAS-CI** (0055556712) e **Certificado SEAS-GDS** (0055685662), **APROVA E HOMOLOGA** a Prestação de Contas de atendimento de Diárias apresentada pelo servidor **José Antônio Ivo de Aguiar**, no valor total de **R\$ 1.112,50 (um mil cento e doze reais e cinquenta centavos)**, referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto nº 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO e Ministério Público do Estado - MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0055685687

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo nº 0026.006326/2024-38.

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando **Parecer nº 1860/2024/SEAS-CI** (0055606715) e **Certificado SEAS-GDS** (0055692869), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentadas pelos servidores **Alany Gomes da Silva, Gimena Dascalakis Dantas de Carlos, Gisele Dias Betucci, Átila de Carvalho Mariano, Mariana Maia de Araújo Cruz, Kênia Suelen Pereira Ramos Abreu, Mayara Figueiredo Ito, Hudson Marques de Carvalho, Marinês Maciel Paixão Silva, Luzia Duarte de Oliveira e Alinne Bodenstein Barbosa**, no valor total de **R\$ 5.429,00 (cinco mil quatrocentos e vinte e nove reais)**, referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto nº 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO e Ministério Público do Estado - MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro
Gestor e OD por Delegação.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo nº 0026.006325/2024-93.

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando **Parecer nº 1768/2024/SEAS-CI** (0055220797) e **Certificado SEAS-GDS** (0055668321), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentados pelos servidores **Alicy Saucedo Leites, Juliana da Costa Reis e Edcarlos Patrício de Oliveira**, no valor total de **R\$ 8.677,50 (oito mil seiscientos e setenta e sete reais e cinquenta centavos)**, referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto nº 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO e Ministério Público do Estado - MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro
Gestor e OD por Delegação.

Portaria nº 1898 de 19 de novembro de 2024

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 674/2024/SEAS-GISP, de 07 de novembro de 2024.

Resolve:

Art. 1º- Autorizar a concessão de diárias e o deslocamento às servidoras abaixo relacionadas, para os Municípios de Costa Marque e Nova Brasilândia, para realizar divulgação e inscrição dos futuros alunos Programa Vencer em parceria com as instituição de ensino SENAC. A concessão de diárias no período de 25 a 29/11/2024.

Nome	Matrícula	Lotado
Quésia Cristina da Silva Albuquerque	*****932	Porto Velho
Andressa Vieira de Oliveira	*****178	Porto Velho

Art. 3º- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 4º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 5º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro.
Gestor e OD por Delegação.

TERMO
DE PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DEFINITIVO

O ESTADO DE RONDÔNIA, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS, com fundamento na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, no Decreto nº 21.431/2016, e em conformidade com o Edital nº 5/2024/SEAS-GDH, **TORNA PÚBLICO** a relação das Organizações da Sociedade Civil (OSCs) que obtiveram seus Planos de Trabalho aprovados, conforme item 7.16 do Edital.

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	CNPJ	SITUAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO
Casa Família Rosetta	63.762.553/0001-00	APROVADO
APAE São Miguel do Guaporé	07.174.331/0001-97	APROVADO
APAE Ariquemes	04.900.106/0001-00	APROVADO
APAE Cerejeiras	15.893.704/0001-08	APROVADO
Agência Adventista de Desenvolvimento - ADRA	17.206.150/0002-30	APROVADO
Centro Educativo Dom Bosco	22.821.474/0001-37	APROVADO
Associação Amor Motivação Orgulho Respeito Educação (AMORE)	11.974.134/0001-20	APROVADO
Associação Indígena Oro Macan	17.475.877/0001-31	APROVADO
Organização da Sociedade Civil Peniel (Comunidade Terapêutica Cordatus)	10.931.619/0001-73	APROVADO
Associação do Observatório Socioambiental de Desenvolvimento Sustentável na Amazônia	27.017.945/0001-72	APROVADO

Após a aprovação do Plano de Trabalho até a efetiva assinatura do Termo de Fomento, a Administração poderá requisitar informações e promover diligências solicitadas por pareceres, informações e outros documentos técnicos.

Ressalta-se que aprovado o Plano de Trabalho, a Administração providenciará a lavratura do Termo de Fomento, o qual somente produzirá efeitos jurídicos, após a assinatura das partes.

DÉBORA DE ALMEIDA VOLPI

ALEXANDER NUNES DE FARIAS

PRISCILA UMBELINE DE SOUZA NEVES

MAYARA MITOSO DA SILVA

SAFIRA CARVALHO DA SILVA

Comissão de Seleção designada pela Portaria nº 1536 de 23 de setembro de 2024

BRUNO VINÍCIUS FONTINELLE BENITEZ AFONSO

Diretor Técnico de Políticas Públicas

Portaria nº 576, de 06 de maio de 2024

Protocolo 0055705191

RESOLUÇÃO N. 16/2024/SEAS-CEASRO

Dispõe sobre a deliberação das prestações de contas, referente aos repasses de recursos do Programa de Cofinanciamento do Estado de Rondônia do Sistema Único da Assistência Social (SUAS) efetivados no exercício de 2022.

CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RONDÔNIA - CEAS/RO, em conformidade com as diretrizes da Lei nº 8.742/1993 e, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Complementar nº 1.052/2019, em Reunião Ordinária realizada no dia 29 de novembro de 2024, por meio híbrido.

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 1.052 , de 12 de dezembro de 2019, que dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social - SUAS no Estado do Rondônia, altera e acrescenta dispositivos à Lei Complementar nº 145, de 27 de dezembro de 1995.

Art. 30. A prestação de contas da utilização de recursos estaduais, repassados para os fundos municipais de assistência social - FMAS, será realizada por meio de declaração anual dos Entes recebedores ao ente transferidor, mediante relatório de gestão submetido à apreciação do respectivo conselho de assistência social, que comprovará a execução das ações.

§ 4º A prestação de contas, na forma do *caput*, será submetida à deliberação do CEAS e a aprovação da SEAS, para homologação.

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 24.639, de 30 de dezembro de 2019 que “Regulamenta o cofinanciamento do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e a transferência de recursos na modalidade fundo a fundo no Estado de Rondônia e dá outras providências

CONSIDERANDO a apresentação e esclarecimentos prestados pela Equipe Técnica da Coordenadoria Estadual da Política de Assistência Social da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social de Rondônia (SEAS) acerca das Prestações de Contas dos municípios abaixo relacionados (Demonstrativos Físicos Financeiros - 2022).

RESOLVE:

Art. 1º Deliberar favoravelmente sobre as prestações de contas, referente aos repasses de recursos do Programa de Cofinanciamento do Estado de Rondônia do Sistema Único da Assistência Social (SUAS) dos serviços socioassistenciais tipificados e benefícios eventuais, conforme regulamentação nacional e/ou estadual vigente, efetivados no exercício de 2022 pela Secretaria de Estado da Assistência e Desenvolvimento Social (SEAS) por meio do Fundo Estadual de Assistência Social aos Fundos Municipais de Assistência Social dos respectivos municípios: **Alta Floresta; Alto Alegre; Alto Paraíso; Alvorada d'Oeste; Ariquemes; Buritis; Cabixi; Cacoal; Castanheiras; Corumbiara; Cujubim; Campo Novo; Chupinguaia; Cacaulândia; Colorado d'Oeste; Costa Marques; Cerejeiras; Espigão d'Oeste; Guajará Mirim; Governador Jorge Teixeira; Itapuã; Jarú; Jí-Paraná; Machadinho; Mirante da Serra; Ministro Andreazza; Monte Negro; Novo Horizonte; Nova Mamoré; Nova União; Nova Brasilândia; Ouro Preto d'Oeste; Parecis; Presidente Médice; Pimenta Bueno; Primavera Rondônia; Pimenteiras; Porto Velho; Rolim de Moura; Rio Crespo; Santa Luzia; São Francisco; São Miguel; Seringueiras; São Felipe d'Oeste; Teixeirópolis; Theobroma; Urupá; Vale do Anarí, Vale Paraíso e Vilhena.**

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho-RO, 29 de novembro de 2024.

MARIA ANTÔNIA OLIVEIRA DE ALMEIDA

Conselheira Presidente do CEAS/RO

[assinatura eletrônica]

Protocolo 0055703888

RESOLUÇÃO N. 17/2024/SEAS-CEASRO

Dispõe sobre a deliberação das prestações de contas, referente aos repasses de recursos do Programa de Cofinanciamento do Estado de Rondônia do Sistema Único da Assistência Social (SUAS) efetivados no exercício de 2023.

CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RONDÔNIA - CEAS/RO, em conformidade com as diretrizes da Lei nº 8.742/1993 e, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Complementar nº 1.052/2019, em Reunião Ordinária realizada no dia 29 de novembro de 2024, por meio híbrido.

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 1.052, de 12 de dezembro de 2019, que dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social - SUAS no Estado do Rondônia, altera e acrescenta dispositivos à Lei Complementar nº 145, de 27 de dezembro de 1995.

Art. 30. A prestação de contas da utilização de recursos estaduais, repassados para os fundos municipais de assistência social - FMAS, será realizada por meio de declaração anual dos Entes recebedores ao ente transferidor, mediante relatório de gestão submetido à apreciação do respectivo conselho de assistência social, que comprovará a execução das ações.

§ 4º A prestação de contas, na forma do *caput*, será submetida à deliberação do CEAS e a aprovação da SEAS, para homologação.

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 24.639, de 30 de dezembro de 2019 que “Regulamenta o cofinanciamento do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e a transferência de recursos na modalidade fundo a fundo no Estado de Rondônia e dá outras providências

CONSIDERANDO a apresentação e esclarecimentos prestados pela Equipe Técnica da Coordenadoria Estadual da Política de Assistência Social da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social de Rondônia (SEAS)

acerca das Prestações de Contas dos municípios abaixo relacionados (Demonstrativos Físicos Financeiros - 2023).

RESOLVE:

Art. 1º Deliberar favoravelmente sobre as prestações de contas, referente aos repasses de recursos do Programa de Cofinanciamento do Estado de Rondônia do Sistema Único da Assistência Social (SUAS) dos serviços socioassistenciais tipificados e benefícios eventuais, conforme regulamentação nacional e/ou estadual vigente, efetivados no exercício de 2023 pela Secretaria de Estado da Assistência e Desenvolvimento Social (SEAS) por meio do Fundo Estadual de Assistência Social aos Fundos Municipais de Assistência Social dos respectivos municípios: **Alta Floresta; Alto Alegre; Alto Paraíso; Alvorada d'Oeste; Ariquemes; Buritis; Cabixi; Cacoal; Castanheiras; Corumbiara; Cujubim; Campo Novo; Chupinguaia; Cacaulândia; Colorado d'Oeste; Costa Marques; Cerejeiras; Espigão d'Oeste; Guajará Mirim; Governador Jorge Teixeira; Itapuã; Jarú; Jí-Paraná; Machadinho; Mirante da Serra; Ministro Andreazza; Monte Negro; Novo Horizonte; Nova Mamoré; Nova União; Nova Brasilândia; Ouro Preto d'Oeste; Parecis; Presidente Médice; Pimenta Bueno; Primavera Rondônia; Pimenteiras; Porto Velho; Rolim de Moura; Rio Crespo; Santa Luzia; São Francisco; São Miguel; Seringueiras; São Felipe d'Oeste; Teixeirópolis; Theobroma; Urupá; Vale do Anari, Vale Paraíso e Vilhena.**

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho-RO, 29 de novembro de 2024.

MARIA ANTÔNIA OLIVEIRA DE ALMEIDA

Conselheira Presidente do CEAS/RO

[assinatura eletrônica]

Protocolo 0055243298

FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO
- FEASE

DECRETO DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo 0014.031973/2019-50,

RESOLVE:

Prorrogar a cedência, a partir de 1º de janeiro de 2025, **sem ônus para o Poder Executivo Estadual**, até 31 de dezembro de 2025, da servidora **IASMIN CRISTINA DE SOUZA**, Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula nº *****901, pertencente ao quadro da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - Fease, para continuar exercendo suas atividades laborais no **Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia - TJRO**.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 10 de dezembro de 2024, 137º da República.

MARCOS JOSÉROCHA DOS SANTOS

Governador

ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA

Presidente

Protocolo 0055416419

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

I - De conformidade com os documentos comprobatórios apensados nos autos, bem como o Parecer nº 712/2024/FEASE-ASCI (0055613807) de 13/12/2024, **HOMOLOGO** a presente Prestação de Contas de Diárias concedida aos servidores após entrega do Relatório de Viagem e Comprovações dos mesmos, conforme ID (0054954319), (0055136720) e (0055139438).

II - Efetuar baixa SIGEF;

III - Dê-se ciência ao Servidor;

IV - Após as anotações necessárias, archive-se.

Porto Velho, 13 de dezembro de 2024.

SILVANO ROBSON DOS SANTOS OLIVEIRA

Presidente em Substituição

Portaria nº 736 de 10 de dezembro de 2024

Protocolo 0055725101

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

I - De conformidade com os documentos comprobatórios apensados nos autos, bem como o Parecer nº 662/2024/FEASE-ASCI (0053994227) de23/10/2024, **HOMOLOGO** a presente Prestação de Contas de Diárias concedida aos servidores após entrega do Relatório de Viagem e Comprovações dos mesmos, conforme ID (0053375638), (0053377234), (0053379986) e (0053411172).

II - Efetuar baixa SIGEF;

III - Dê-se ciência ao Servidor;

IV - Após as anotações necessárias, archive-se.

Porto Velho, 13 de dezembro de 2024.

SILVANO ROBSON DOS SANTOS OLIVEIRA

Presidente em Substituição

Portaria nº 736 de 10 de dezembro de 2024

Protocolo 0055724016

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

I - De conformidade com os documentos comprobatórios apensados nos autos, bem como o Parecer nº 160/2024/FEASE-ASCI (0046784847) de18/03/2024, **HOMOLOGO** a presente Prestação de Contas de Diárias concedida aos servidores após entrega do Relatório de Viagem e Comprovações dos mesmos, conforme ID (0046316631) e (0046412642).

II - Efetuar baixa SIGEF;

III - Dê-se ciência ao Servidor;

IV - Após as anotações necessárias, archive-se.

Porto Velho, 13 de dezembro de 2024.

SILVANO ROBSON DOS SANTOS OLIVEIRA

Presidente em Substituição

Portaria nº 736 de 10 de dezembro de 2024

Protocolo 0055725918

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI

Portaria nº 172 de 12 de dezembro de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI, no uso de suas atribuições, e nos termos do art. 71, II da Constituição Estadual, e da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017.

Considerando o teor do Requerimento (0055639593) e Autorização (0055678649), que consta no Processo nº 0025.004378/2024-80.

R E S O L V E:

Art. I - **CONCEDER** a alteração do abono pecuniário, da servidora SILMARA VELANI, ASSESSOR V, matrícula nº *****522, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Agricultura, referente ao **exercício de 2024**, do período previsto na Portaria de férias nº 9790 de 21 de novembro de 2023, publicada DIOF ed. 219 - 329 - 22/11/2023 (0055639729), inicialmente estão marcadas no período de **10 (dez) dias de (17/12/2024 à 26/12/2024)**, a qual fica transferida para fruição no período de **10 (dez) dias de (12/12/2024 a 21/12/2024)** - **referente ao Abono pecuniário**.

Art. II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA

Secretário de Estado de Agricultura

Protocolo 0055688524

**SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO
AMBIENTAL - SEDAM**

Portaria de férias nº 15902 de 12 de dezembro de 2024.

O(A) Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1 de 04 de janeiro de 2023 de 04/01/2023, publicada no DOE n.3, de 05/01/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ANA PAULA BERNARDES DUTRA**, SEDAM - Assessor II - CDS-02 *, matrícula *****368, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, do(s) período(s) de **(02/01/2025 a 21/01/2025) e (22/01/2025 a 31/01/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(07/01/2025 a 26/01/2025) e (31/01/2025 a 09/02/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 12/12/2024.

JANAYNA PUPP

Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos

Protocolo DOC34658

Portaria de férias nº 15903 de 12 de dezembro de 2024.

O(A) Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1 de 04 de janeiro de 2023 de 04/01/2023, publicada no DOE n.3, de 05/01/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **BENEDITA NUNES DO NASCIMENTO DE SOUZA**, AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS - LC 67/92, matrícula *****811, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, do(s) período(s) de **(21/01/2025 a 30/01/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(09/06/2025 a 18/06/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 12/12/2024.

JANAYNA PUPP

Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos

Protocolo DOC34659

Portaria nº 488 de 02 de dezembro de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 41 da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, e pelo Decreto de Nomeação de 27 de março de 2023, publicado no Diário Oficial, Edição n.º 59, de 29 de março de 2023.

CONSIDERANDO o Art. 2º, § 2º disposto no Decreto n.º 29.540, de 8 de outubro de 2024 (0055510217), que regulamenta o encerramento do exercício financeiro de 2024 para os Poderes e Órgãos do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO o teor do Memorando Circular n.º 42/2024/SEDAM-CGRH (0053726178), contido nos autos do Processo SEI/RO nº: 0028.022404/2024-21, referente ao recesso administrativo de 2024 do Poder Executivo Estadual;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder recesso administrativo aos servidores listados abaixo, conforme o amparo do Decreto da Controladoria Geral do Estado - CGE, **para usufruto no prazo máximo de 28 de fevereiro de 2025:**

MATRICULA	SERVIDOR	LOTAÇÃO	3º PERÍODO
*****811	BENEDITA NUNES NASCIMENTO	COPAF	23/01/2025 a 27/01/2025
*****944	CAIO FELIX NASCIMENTO RODRIGUES	COPAF	10/02/2025 a 14/02/2025
*****733	CATLEN BEATRIZ CARVALHO GADELHA	COPAF	06/01/2025 a 10/01/2025
*****771	CLEITON SILVA DE AMORIM	CPO	10/02/2025 a 14/02/2025
*****238	FRANCISCO SONE NOGUEIRA DA SILVA	COPAF	27/01/2025 a 31/01/2025
*****786	INGRID OLIVEIRA REIS	COPAF	27/01/2025 a 31/01/2025
*****025	JAQUELINE DA SILVA MACIEL	COPAF	20/01 /2025 a 24/01/2025
*****612	LÍDIA BERLAMINO	COPAF	06/01/2025 a 10/01/2025
*****202	MARCO ANTÔNIO GARCIA DE SOUZA	COPAF	10/02/2025 a 14/02/2025
*****802	MARIA DAS NEVES PEREIRA SANTOS	GAB	20/01/2025 a 24/01/2025
*****306	MARIA LUIA SETÚBAL RODRIGUES	COPAF	20/01/2024 a 24/01/2024
*****349	MARLA SOARES BATALHA	COPAF	27/01/2024 a 31/01/2025
*****929	PÂMELA LUCINDO DE MELO	COPAF	17/02/2025 a 21/02/2025
*****867	PEDRO HENRIQUE AGUIAR BATISTA	CTI	12/02/2025 a 18/02/2025
*****675	ROSICLEY TAVARES NASCIMENTO NERY	COPAF	24/02/2025 a 28/0/2025
*****487	SARA MIDIÃ GOMES PASCOAL	COPAF	06/01/2025 a 10/01/2025
*****517	SARA ROSIANE DE ARAÚJO PARENTE	COPAF	10/02/2025 a 14/02/2025
*****375	SÁVIO RUBENS ALMEIDA MONTEIRO	COPAF	06/01/2024 a 10/01/2024
*****266	VINICIUS SILVA SANCHEZ PINHEIRO	COPAF	13/01/2025 a 17/01/2025
*****094	WILLIAN VIEIRA SILVA	COPAF	03/02/2025 a 07/02/2025

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA

PUBLIQUE-SE E

CUMPRE-SE

MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0055280702

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO - SEDEC

Portaria nº 488 de 12 de dezembro de 2024

Revoga a Portaria nº 242 de 24 de junho de 2024; e Institui a nova Comissão de Recebimento e Certificado de Notas Fiscais, referente a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de operacionalização de recursos humanos referente ao estágio de alunos do ensino superior no âmbito da SECRETÁRIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC incluindo o recrutamento/seleção, conforme especificações previstas no processo nº 0041.000117/2024-92.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADODO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os artigos 1º e 2º Lei complementar n.º 1.105. de 12 de novembro de 2021, que dispõe sobre a transformação da Superintendência Estadual de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura - SEDI em Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC, e altera, acresce e revoga dispositivos da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º.DESIGNAR servidores abaixo que irão compor a portaria que nomeia Gestor, Fiscal e Comissão de Recebimento e Certifico das notas fiscais, referente a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de

operacionalização de recursos humanos referente ao estágio de alunos do ensino superior no âmbito da **SECRETÁRIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC**.

I - DANIELLE PARADA DANTAS DE MELO, designada como Gestora do Contrato;

II - VANDERLANE PAULINO SILVA, designada como Fiscal do Contrato;

III - LEONARDO VIEIRA DE QUEIROZ, designado como Fiscal do Contrato;

IV - AUGUSTO CESAR GRILLO, designado como membro;

V - VINICIUS GRIPP CARDOSO, designado como membro;

VI - KIVIA VILARIM PEREIRA DOS SANTOS, designada como membro; e

VII - MICAELE SILVA COSTA, designada como membro;

Art. 2º. O fiscal do contrato deverá, para tanto, proceder com a anotação em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato Nº 365/SEDEC/PGE/2022, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, bem como solicitar a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência.

Art. 3º. O prazo da duração desta designação se dá pelo tempo que perdurar a vigência do respectivo Contrato, podendo ser alterada a qualquer tempo por ato do Secretário da SEDEC.

Art. 4º. Revoga-se a Portaria nº 242 de 24 de junho de 2024 (0050061424).

Art. 5º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

AVENILSON GOMES DA TRINDADE

Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Protocolo 0055663100

Portaria nº 485 de 12 de dezembro de 2024

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os artigos 1º e 2º Lei complementar nº 1.105, de 12 de novembro de 2021, que dispõe sobre a transformação da Superintendência Estadual de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura - SEDI em Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC, e altera, acresce e revoga dispositivos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, e considerando o Processo SEI Nº 0041.001821/2024-62.

CONSIDERANDO o disposto no Plano de Trabalho (0055599658), e;

CONSIDERANDO a Autorização (0055493496), e;

CONSIDERANDO o teor do art. 1º do Decreto Estadual nº 26.869 de 26 de janeiro de 2022, Fica instituído o Trabalho Remoto - Home Office e o teletrabalho, destinados à realização de atividades e atribuições fora das dependências físicas das Unidades Administrativas do Poder Executivo (0028308243).

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, pelo prazo de 01 (um) mês, a contar do dia 17 de novembro a 17 de dezembro de 2024, o Regime de Home Office do servidor Enrico Rizotto Senedese, matrícula nº 9*****821, Assessor IV, CDS-04 da Coordenaria de Atração de Investimentos e Promoção à Exportação (INVEST Rondônia). O Regime de Escritório Remoto - Home Office, destinado à relação de atividades e atribuições fora das dependências físicas das Unidades Administrativas do Poder Executivo, conforme Artigos 1º a 17 do Decreto Estadual nº 26.869, de 26 de janeiro de 2022.

Art. 2º - Publica-se. Registra-se. Cumpra-se.

AVENILSON GOMES DA TRINDADE

Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Protocolo 0055652974

Portaria nº 489 de 12 de dezembro de 2024

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os artigos 1º e 2º Lei complementar nº 1.105, de 12 de novembro de 2021, que dispõe sobre a transformação da Superintendência Estadual de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura - SEDI em Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC, e altera, acresce e revoga dispositivos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, todos pertencentes ao quadro pessoal desta Secretaria, para constituírem a comissão de fiscalização e monitoramento do processo administrativo nº 0041.003614/2024-42, em favor da empresa **ASSOCIACAO NACIONAL DE ENTIDADES PROMOTORAS DE EMPREENDIMENTOS INOVADORES - ANPROTEC**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.636.750/0001-42, referente aquisição de 02 (dois) ingressos para a participação no evento Conferência Anprotec, com o objetivo de reunir participantes de diversos setores do ecossistema de inovação para promover discussões aprofundadas sobre empreendedorismo inovador. O encontro que acontece de 2 a 5 de dezembro de 2024, a ser realizado no Parque de Inovação Tecnológica (PIT) em São José dos Campos, São Paulo.

- I - Gestor: Patrícia Alves Portela, Coordenadora;
- II - Fiscal: Karina Rodrigues Melo, Assessora;
- III - Fiscal: Gilnei Royer Matos, Assessor;
- IV - Fiscal: Eva Beatriz Bitencourt Barros; Assessora;
- V - Fiscal: Ligia Taynara Alves da Silva; Gerente.

Art. 2º Os serviços da presente parceria objetiva:

I - A Conferência Anprotec é um evento anual que reúne participantes de diversos setores do ecossistema de inovação para promover discussões aprofundadas sobre empreendedorismo inovador. O objetivo é debater o papel dos ambientes e ecossistemas de inovação, além de compartilhar práticas, estratégias, ferramentas e tendências;

II - Além disso, fomenta conexões e networking qualificado, formular proposições para apoio, governança e financiamento ao empreendedorismo, e dar visibilidade ao trabalho de incubadoras, aceleradoras e parques tecnológicos;

III - Nesta edição, o tema central será **“Os Ambientes de Inovação Transformando os Territórios e as Cidades”**, reflete a importância dos ecossistemas de inovação na construção de cidades mais inteligentes, sustentáveis e inclusivas. A transformação dos territórios por meio da inovação tecnológica e social é um dos principais desafios e oportunidades do século XXI. Ambientes de inovação, como parques tecnológicos, incubadoras e aceleradoras, desempenham um papel crucial na criação de soluções que melhoram a qualidade de vida, promovem a sustentabilidade ambiental e impulsionam o desenvolvimento econômico.

Art. 3º - O Gestor da Parceria é o representante da administração para acompanhar a execução do projeto. Assim, deve agir de forma proativa e preventiva, observar o cumprimento, das regras previstas no instrumento legal, buscar os resultados esperados no ajuste e trazer benefícios e economia para o Estado:

I - Cabe ao Gestor acompanhar passo a passo a execução do projeto, se necessário, anotando no registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da parceria.

II - É de responsabilidade do Gestor a elaboração do Relatório de Fiscalização, informando sobre a execução do serviço fornecido, eventual descumprimento dos compromissos pactuados.

III - Sob esse prisma, destacamos que a fiscalização eficiente antevê defeitos e, por consequência, eventuais prejuízos, minorando transtornos e inconvenientes como rescisões, aplicação de penalidades mais severas, ações judiciais, dentre outros. Trata-se de medida essencial para a consecução dos interesses públicos no que tange ao gerenciamento de contratações.

Art. 4º A fiscalização é o ato de controle que deve perseguir a eficiência, a probidade e a transparência de prestar contas, dos recursos utilizados, na execução de serviços, portanto, todo gestor designado deverá de posse ou de conhecimento de quaisquer atos de irregularidades porventura ocorridos, imediatamente comunicar ao Setores de Gestão de Contratos, para fins de adoção de providências.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, data e hora do sistema.

AVENILSON GOMES DA TRINDADE

Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Econômico
SEDEC-RO

Protocolo 0055672961

Portaria nº 479 de 10 de dezembro de 2024

O SECRETARIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.105 de

12 de novembro de 2021 publicado no DOE nº 5 de 10 de janeiro de 2022 e Decreto de 31 de Março de 2022, publicado no DOE Nº 60, de 1 de Abril de 2022, e considerando o Processo SEI Nº 0041.003006/2023-57.

Dispõe sobre marcação de férias de servidor lotado na SEDEC.

RESOLVE:

I - CONVALIDAR a marcação de férias da servidora **SENDY KETLYN DA SILVA**, Assessor II, Matrícula *****197, lotada nesta Secretaria, referente a 30 (trinta) dias do Exercício de 2024, ficando o gozo para o período de 01/11/2024 a 30/11/2024. Considerando que o sistema Sauron, módulo ‘SID’ (Sistema Integrado de Descanso), não gerou a portaria de marcação de férias, assim, faz-se através desta.

II- - Esta portaria entrará em vigor a partir desta data revogando as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

AVENILSON GOMES DA TRINDADE

Secretario Adjunto de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Protocolo 0055589183

Portaria nº 491 de 12 de dezembro de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os artigos 1º e 2º Lei complementar n.º 1.105. de 12 de novembro de 2021, que dispõe sobre a transformação da Superintendência Estadual de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura - SEDI em Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC, e altera, acresce e revoga dispositivos da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017.

CONSIDERANDO que cabe à administração pública acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de um representante;

RESOLVE:

Art. 1ºDesignar os servidores abaixo relacionados para constituir a Comissão que terá por finalidade de gerenciamento, acompanhamento e recebimento de serviço executado pelas empresas **STRIDER NEGOCIOS DIGITAIS E TREINAMENTOS LTDA** no processo nº 0041.003623/2024-33, **RB CURSOS E TREINAMENTOS LTDA** no processo nº 0041.003627/2024-11 e **IRINEU E BARROS LTDA** no processo nº 0041.003625/2024-22, referente ao **“Fórum Estadual do Programa de Apoio às Micro e Pequenas Empresas e Empreendedores de Pequenos Negócios do Estado de Rondônia - PROAMPE”**:

SERVIDOR	DESIGNAÇÃO	MATRÍCULA
GISELE AMARAL CINTRA	Gestora	*****22
HABGAIL SILVA MAGALHÃES DE ARAÚJO	Fiscal	*****94
ANA CLAUDIA SOUZA DA SILVA RAZINI	Fiscal	*****20
LUCAS ALVES DA SILVA MORAIS	Fiscal	*****06
GUILHERME GUIMARÃES DOS SANTOS FERREIRA	Membro	*****04
FERNANDO GILBERTO WERRI FILHO	Membro	*****51

Art. 2ºOs membros designados nesta portaria não terão adicional de remuneração pelas atividades inerentes à função.

Art. 3ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

AVENILSON GOMES DA TRINDADE

Secretário de Estado Adjunto do Desenvolvimento Econômico

SEDEC-RO

Protocolo 0055693073

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
- SEOSP

Portaria de férias nº 15908 de 12 de dezembro de 2024.

O(A) O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) pelo art. 41 da Lei Complementar nº 965/2017, pela Lei Complementar nº 1.060/2020, de 03/04/2023, publicada no DOE n. Decreto de 31 de Março de 2023 - DIOF Edição 62, de 03/04/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **PRISCILA OLIVEIRA SANTOS**, SEOSP - Assessor X - CDS - 10 *, matrícula *****616, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos, originalmente marcadas para o **02/12/2024 a 31/12/2024** e que foram interrompidas a contar do dia **02/12/2024 a 31/12/2024**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **10/02/2025 a 11/03/2025**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 12/12/2024.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP

Protocolo DOC34664

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO: 0069.003830/2024-80

Considerando que a prestação de contas de diárias desta Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO, foi objeto de análise por esta SEOSP/RO, através do Parecer 1166 (0055571885), onde consta a regularidade.

Considerando a certidão retro mencionado, em que a despesa encontra-se nas normas aplicáveis à Administração Pública, em cumprimento a [Resolução nº 01 de 23 de novembro de 2017](#) e [Resolução nº 03 de 5 de janeiro de 2018, Pág. 57 DOE N.4](#), da Controladoria Geral do Estado - CGE/RO, portanto, apta para ser homologada, nos termos do art. 18, do [Decreto n.º 18.728 de 27 de março de 2014](#), encaminho o referido.

PEDRINA MARIA FERREIRA DA SILVA

Gerente Financeiro - SEOSP/RO

DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinado à Gerência Financeira, que proceda com os atos de baixa da responsabilidade dos beneficiados, **LEANDRO REIS BORGES; GRACIELE DUMMER PEREIRA; E FLAVIA APARECIDA MINA**. no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF, do processo supramencionado. Tornar Público a presente homologação nos termos do [Decreto nº 17.145 de 1º de outubro de 2012](#).

Porto Velho - RO, data e hora do sistema.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

Protocolo 0055626241

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO: 0069.003756/2024-00

Considerando que a prestação de contas de diárias desta Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO, foi objeto de análise por esta SEOSP/RO, através do Parecer 1159 (0055540305), onde consta a regularidade.

Considerando a certidão retro mencionado, em que a despesa encontra-se nas normas aplicáveis à Administração Pública, em cumprimento a [Resolução nº 01 de 23 de novembro de 2017](#) e [Resolução nº 03 de 5 de janeiro de 2018, Pág. 57 DOE N.4](#), da Controladoria Geral do Estado - CGE/RO, portanto, apta para ser homologada, nos termos do art. 18, do [Decreto n.º 18.728 de 27 de março de 2014](#), encaminho o referido.

PEDRINA MARIA FERREIRA DA SILVA

Gerente Financeiro - SEOSP/RO

DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinado à Gerência Financeira, que proceda com os atos de baixa da responsabilidade dos beneficiados, **ELTON DA SILVA FEITOSA;ADRIANA LARISSA DA SILVA MENDES NASCIMENTO;DAISE HELENA MOREIRA SILVA ROBERTO; E EDUARDO HENRIQUE SOUZA PORTELLA**.no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal – SIGEF, do processo supramencionado. Tornar Público a presente homologação nos termos do [Decreto nº 17.145 de 1º de outubro de 2012](#).

Porto Velho - RO, data e hora do sistema.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

Protocolo 0055663757

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO: 0069.003596/2024-91

Considerando que a prestação de contas de diárias desta Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO, foi objeto de análise por esta SEOSP/RO, através do Parecer 1145 (0055389416), onde consta a regularidade.

Considerando a certidão retro mencionado, em que a despesa encontra-se nas normas aplicáveis à Administração Pública, em cumprimento a [Resolução nº 01 de 23 de novembro de 2017](#) e [Resolução nº 03 de 5 de janeiro de 2018, Pág. 57 DOE N.4](#), da Controladoria Geral do Estado – CGE/RO, portanto, apta para ser homologada, nos termos do art. 18, do [Decreto n.º 18.728 de 27 de março de 2014](#), encaminho o referido.

PEDRINA MARIA FERREIRA DA SILVA

Gerente Financeiro - SEOSP/RO

DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinado à Gerência Financeira, que proceda com os atos de baixa da responsabilidade dos beneficiados, **FELIPE MARTINS DE PAULA e LEANDRO RODRIGO MOMENTE**, no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal – SIGEF, do processo supramencionado. Tornar Público a presente homologação nos termos do [Decreto nº 17.145 de 1º de outubro de 2012](#).

Porto Velho - RO, data e hora do sistema.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

Protocolo 0055659268

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO: 0069.003416/2024-71

Considerando que a prestação de contas de diárias desta Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO, foi objeto de análise por esta SEOSP/RO, através do Parecer 1116 (0055112647), onde consta a regularidade.

Considerando a certidão retro mencionado, em que a despesa encontra-se nas normas aplicáveis à Administração Pública, em cumprimento a [Resolução nº 01 de 23 de novembro de 2017](#) e [Resolução nº 03 de 5 de janeiro de 2018, Pág. 57 DOE N.4](#), da Controladoria Geral do Estado – CGE/RO, portanto, apta para ser homologada, nos termos do art. 18, do [Decreto n.º 18.728 de 27 de março de 2014](#), encaminho o referido.

PEDRINA MARIA FERREIRA DA SILVA

Gerente Financeiro - SEOSP/RO

DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinado à Gerência Financeira, que proceda com os atos de baixa da responsabilidade dos beneficiados, **CARLOS ANDRÉ DA SILVA MORAIS**. no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal – SIGEF, do processo supramencionado. Tornar Público a presente homologação nos termos do [Decreto nº 17.145 de 1º de outubro de 2012](#).

Porto Velho - RO, data e hora do sistema.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

Protocolo 0055655804

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO: 0069.003869/2024-05

Considerando que a prestação de contas de diárias desta Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO, foi objeto de análise por esta SEOSP/RO, através do Parecer 1155 (0055522277), onde consta a regularidade.

Considerando a certidão retro mencionado, em que a despesa encontra-se nas normas aplicáveis à Administração Pública, em cumprimento a [Resolução nº 01 de 23 de novembro de 2017](#) e [Resolução nº 03 de 5 de janeiro de 2018, Pág. 57 DOE N.4](#), da Controladoria Geral do Estado - CGE/RO, portanto, apta para ser homologada, nos termos do art. 18, do [Decreto n.º 18.728 de 27 de março de 2014](#), encaminho o referido.

PEDRINA MARIA FERREIRA DA SILVA

Gerente Financeiro - SEOSP/RO

DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinado à Gerência Financeira, que proceda com os atos de baixa da responsabilidade dos beneficiados, **KARINA PROVATE GONÇALVES; ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA; E JOSÉ HÉLIO CYSNEIROS PACHÁ**. no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF, do processo supramencionado. Tornar Público a presente homologação nos termos do [Decreto nº 17.145 de 1º de outubro de 2012](#).

Porto Velho - RO, data e hora do sistema.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

Protocolo 0055652956

Portaria nº 833 de 12 de dezembro de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP, nomeado por meio do Decreto de 31 de março de 2023, publicado pela Edição Suplementar 62.1 de 03/04/2023 no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, pelo art. 41 da Lei Complementar nº 965 de 2017.

CONSIDERANDO o constante no Requerimento (0055596240) e Certidão de Casamento (0055630865), nos autos do Processo SEI nº 0069.004072/2024-17.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Licença Casamento, ao servidor **Irving Borges Vitorino**, Controlador Interno, matrícula nº *****160, lotado no Controle Interno, com base na Lei Complementar nº 68, de 09 de dezembro de 1992, do Art. 135, inciso III, alínea "a", no período de 06.12.2024 a 13.12.2024 - 08 (oito) dias.

Publica-se.

Registra-se.

Cumpra-se.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos

Protocolo 0055653552

Portaria nº 829 de 11 de dezembro de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP, nomeado por meio do Decreto de 31 de março de 2023, publicado pela Edição Suplementar 62.1 de 03/04/2023 no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, pelo art. 41 da Lei Complementar nº 965 de 2017.

CONSIDERANDO o constante no Memorando nº 279/2024/SEOSP-CPO (0055578536) e Despacho SEOSP-GAB (0055586221), nos autos do Processo SEI nº 0069.002576/2024-01, e;

CONSIDERANDO o teor do art. 54 da LC nº 68/1992, que dispõe que "Haverá substituição em caso de impedimentos legais de ocupantes de cargos em comissão."

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** a servidora **Josiane Beatriz Faustino**, matrícula nº *****281, para responder pelo período de 23/12/2024 até 27/12/2024, pela Coordenação de Projetos e Orçamentos - CPO, da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos-SEOSP, nos impedimentos legais e eventuais do titular, o servidor **Francisco Meleiro Neto**, matrícula nº *****578.

Publica-se.

Registra-se.

Cumpra-se.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos

Protocolo 0055631584

Portaria nº 818 de 10 de dezembro de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP, nomeado por meio do Decreto de 31 de março de 2023, publicado pela Edição Suplementar 62.1 de 03/04/2023 no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, pelo art. 41 da Lei Complementar nº 965 de 2017.

CONSIDERANDO o constante no Requerimento (0054664361) e Despacho SEOSP-CAF (0055544640);

CONSIDERANDO o disposto na Declaração de Serviço Eleitoral (0054664226), nos autos do Processo SEI nº 0069.001231/2024-21;

CONSIDERANDO o teor do art. 98 da Lei nº 9.504/1997, que serão dispensados do serviço, mediante declaração expedida pela Justiça Eleitoral, sem prejuízo do salário, vencimento ou qualquer outra vantagem, pelo dobro dos dias de convocação.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** folga compensatória por 02 (dois) dias, nos dias **10/01/2025 e 23/01/2025**, a servidora **Pedrina Maria Ferreira da Silva**, Gerente Financeiro, matrícula nº *****548, lotada na Gerência Financeira/GFIN referente a serviços prestados a Justiça Eleitoral, nos termos do art. 98 da Lei n. 9504/97 (Leis das Eleições), art. 1º, § 2º, da Resolução TSE n. 22.747/2008 e Resolução TSE n. 23.456/2015.

Publique-se.

Registra-se.

Cumpra-se.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos

Protocolo 0055575406

Portaria nº 824 de 10 de dezembro de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP, nomeado por meio do Decreto de 31 de março de 2023, publicado pela Edição Suplementar 62.1 de 03/04/2023 no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, pelo art. 41 da Lei Complementar nº 965 de 2017.

CONSIDERANDO o constante no Adendo SEOSP-CPO (0055580087), nos autos do Processo SEI nº 0069.003360/2024-54;

CONSIDERANDO o constante no Adendo SEOSP-GAB (0055636585), nos autos do Processo SEI nº 0069.003357/2024-31.

R E S O L V E:

Art. 1º -**INCLUIR**, os servidores abaixo relacionados, na Portaria nº 734 de 25 de outubro de 2024, publicada no DIOF nº 215 de 14/11/2024, a qual institui Recesso Administrativo.

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO DE RECESSO
Bruno Alexandre Silveira de Galvão	*****873	30/12/2024 a 03/01/2025
Esequiel da Silva Santos	*****961	30/12/2024 a 03/01/2025

Publica-se.
Registra-se.
Cumpra-se.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP

Protocolo 0055591787

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0069.003669/2024-44

Considerando que a prestação de contas de diárias desta Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO, foi objeto de análise por esta SEOSP/RO, através do Parecer 1146 (0055392622), onde consta a regularidade.

Considerando a certidão retro mencionado, em que a despesa encontra-se nas normas aplicáveis à Administração Pública, em cumprimento a [Resolução nº 01 de 23 de novembro de 2017](#) e [Resolução nº 03 de 5 de janeiro de 2018, Pág. 57 DOE N.4](#), da Controladoria Geral do Estado - CGE/RO, portanto, apta para ser homologada, nos termos do art. 18, do [Decreto n.º 18.728 de 27 de março de 2014](#), encaminho o referido.

PEDRINA MARIA FERREIRA DA SILVA
Gerente Financeiro - SEOSP/RO

DECIDO:
HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinado à Gerência Financeira, que proceda com os atos de baixa da responsabilidade do beneficiado, **FELIPE MARTINS DE PAULA**, do processo supramencionado. Tornar Público a presente homologação nos termos do [Decreto nº 17.145 de 1º de outubro de 2012](#).

Porto Velho - RO, data e hora do sistema.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

Protocolo 0055642862

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0069.003663/2024-77

Considerando que a prestação de contas de diárias desta Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO, foi objeto de análise por esta SEOSP/RO, através do Parecer 1144 (0055385073), onde consta a regularidade.

Considerando a certidão retro mencionado, em que a despesa encontra-se nas normas aplicáveis à Administração Pública, em cumprimento a [Resolução nº 01 de 23 de novembro de 2017](#) e [Resolução nº 03 de 5 de janeiro de 2018, Pág. 57 DOE N.4](#), da Controladoria Geral do Estado - CGE/RO, portanto, apta para ser homologada, nos termos do art. 18, do [Decreto n.º 18.728 de 27 de março de 2014](#), encaminho o referido.

PEDRINA MARIA FERREIRA DA SILVA
Gerente Financeiro - SEOSP/RO

DECIDO:
HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinado à Gerência Financeira, que proceda com os atos de baixa da responsabilidade dos beneficiados, **ISRAEL PASSOS ARAÚJO e JANUARIO VIEIRA MENDES**, no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF, do processo supramencionado. Tornar Público a presente homologação nos termos do [Decreto nº 17.145 de 1º de outubro de 2012](#).

Porto Velho - RO, data e hora do sistema.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

Protocolo 0055674897

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER

Portaria nº 3163 de 12 de dezembro de 2024

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 135, da Lei Complementar nº 68/92;

CONSIDERANDO o constante no Requerimento (0055634679) nos autos do Processo SEI nº 0009.014480/2024-91:

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER** 08 (oito) dias de **Licença Nojo**, no período de **08.12 até 15.12.2024** a estagiária **HAISSA TAWANNA RIBEIRO DE SOUSA**, matrícula nº *****271, lotada na 16ª Residência Regional de São Francisco do Guaporé, deste Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 0055662872

Portaria nº 3162 de 12 de dezembro de 2024

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO a Portaria 3051 (0055234758), nos autos do Processo SEI nº 0009.008746/2024-67;

R E S O L V E:

Art. 1º - **TORNAR SEM EFEITO**, a Portaria nº 3051 de 29 de novembro de 2024, publicada no DOE nº 225 de 02 de dezembro de 2024, que **PRORROGOU** o Regime de Escritório Remoto do servidor **WILSON DE SOUSA NUNES**, servidor cedido com ônus para o estado, matrícula nº *****783, lotado na Usina de Asfalto de Jaru, deste Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 0055656530

ATO Nº 360/2024/DER-GECON

Porto Velho, 09 de dezembro de 2024.

Em cumprimento ao disposto no Artigo 41 da Instrução Normativa nº 13/TCER - 2004^[1] e tendo como base o Parecer nº 2622/2024/DER-CI (id 0055514901), **HOMOLOGO** a prestação de contas final do **Convênio nº 088/2022/PGE/DER-RO**, firmado com a **Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO**, processo administrativo nº 0009.073063/2022-19, que tem por objeto a **aquisição de instalação de blocos de concreto intertravados para pavimento**.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral - DER/RO

THAÍS THOMAZZONI

Gerente de Convênios de Obras Rodoviárias
Portaria nº 1996 de 02.08.2023

[1] Art. 41. A homologação das contas pela unidade repassadora, de caráter obrigatório, será necessariamente precedida de exame e certificação sobre a sua regularidade, por meio de parecer do respectivo órgão de Controle Interno

Protocolo 0055544577

ATO Nº 362/2024/DER-GECON

Porto Velho, 12 de dezembro de 2024.

Em cumprimento ao disposto no Artigo 41 da Instrução Normativa n.º 13/TCER - 2004^[1] e tendo como base o Parecer nº 2508/2024/DER-CI (id 0055079894), **HOMOLOGO** a prestação de contas final do **Convênio nº 056/2021/PJ/DER-RO**, firmado com a **Prefeitura Municipal de Rio Crespo/RO**, processo administrativo nº 0009.314697/2021-56, que tem por objeto a **aquisição e instalação de bueiros corrugados PEAD**.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
Diretor-Geral - DER/RO
THAÍS THOMAZZONI
Gerente de Convênios de Obras Rodoviárias
Portaria nº 1996 de 02.08.2023

[1] Art. 41. A homologação das contas pela unidade repassadora, de caráter obrigatório, será necessariamente precedida de exame e certificação sobre a sua regularidade, por meio de parecer do respectivo órgão de Controle Interno

Protocolo 0055687801

ATO Nº 361/2024/DER-GECON

Porto Velho, 11 de dezembro 2024.

Em cumprimento ao disposto no Artigo 41 da Instrução Normativa n.º 13/TCER - 2004^[1], e tendo como base o Parecer nº 2613/2024/DER-CI (0055495602), **HOMOLOGO COM RESSALVA** a prestação de contas final do **Convênio nº 219/2021/PJ/DER-RO**, firmado com a **Prefeitura Municipal de Chupunguaia/RO**, processo administrativo nº 0009.337178/2021-66, que tem por objeto **aquisição e instalação de tubos de Concreto Armado**.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
Diretor-Geral - DER/RO
THAÍS THOMAZZONI
Gerente de Convênios de Obras Rodoviárias
Portaria nº 1996 de 02.08.2023

[1] Art. 28 - A homologação das contas pela unidade repassadora, de caráter obrigatório, será necessariamente precedida de exame e certificação sobre a sua regularidade, por meio de parecer circunstanciado a cargo do respectivo órgão de Controle Interno.

Protocolo 0055620718

Portaria nº 3157 de 11 de dezembro de 2024

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n.º 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

Considerando o constante no Memorando nº 170/2024/DER-NUAD3 (ID.0055594337) e Despacho DER-COF (ID. 0055596770), nos autos do processo 0009.014429/2024-80;

Considerando o inciso V, artigo 18 do Decreto 23.273/2018;

Resolve:

Art. 1º **Interromper a partir de 01/11/2024 a 30/11/2024 - 30 (trinta) dias**, por motivo de superior interesse público, o gozo de férias do servidor: **ROGERLI FAMBRI, matrícula nº *****869**, ocupante do cargo de Chefe de Equipe de Campo, lotado no DER-3RR, neste Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes-DER, marcadas para usufruir em **01/11/2024 a 30/11/2024 - 30 (trinta) dias, referente ao exercício de 2024**.

Art. 2º Está Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor Geral - DER/RO

Protocolo 0055621392

Portaria nº 3156 de 11 de dezembro de 2024

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n.º 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

Considerando o Requerimento DER-GMAD (ID.0055558319), nos autos do Processo 0009.014402/2024-97;

R E S O L V E:

REMARCAR o gozo de férias da servidora **CARINE VANESSA DAS NEVES SILVA**, matrícula n.º *****938, Assessor VIII, lotado no DER-CLOG, neste Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, marcadas para o período de 09/12/2024 até 18/12/2024 - 10 (dez) dias, conforme Portaria de férias nº 9144 de 31 de outubro de 2023, **ficando transferida para fruição o novo período em 11/12/2024 a 20/12/2024 - 10 (dez) dias, referente ao exercício de 2024.**

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor Geral - DER/RO

Protocolo 0055618793

DECRETO DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0009.019248/2020-16,

RESOLVE:

Fica alterado a **contar de 1º de outubro de 2024**, no Decreto de 2.2.2024, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia n. 23 de 5.2.2024, que prorrogou o aceite de cedência com ônus para o Poder Executivo Estadual, a contar de 1º de janeiro de 2024 até 31 de dezembro de 2024, da servidora MARIVETE DALAZEN, cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, pertencente ao Quadro Permanente de servidores da Prefeitura do Município de Vilhena - RO.

Onde se lê:

“... com ônus para o Poder Executivo Estadual...”

Leia-se:

“... sem ônus para o Poder Executivo Estadual, mediante reembolso mensal do órgão cessionário ao órgão cedente,...”

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 12 de dezembro de 2024, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral

Protocolo 0053926791

DECRETO DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0009.011338/2023-10,

RESOLVE:

Prorrogar o Aceite de Cedência, a contar de 31 de outubro de 2024, **com ônus para o Poder Executivo Estadual**, até 31 de dezembro de 2024, do servidor REGINALDO FAGUNDES LINHARES, cargo de Motorista de Veículos Pesados, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura do Município de Colorado do Oeste, o qual continuará a desenvolver suas atividades no Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transporte - DER.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 12 de dezembro de 2024, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
Diretor-Geral

Protocolo 0054899977

DECRETO DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0009.306938/2021-93,

RESOLVE:

Fica alterado a **partir de 1º de outubro de 2024**, os termos do decreto de 2.2.2024, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia n. 23 de 5.2.2024, que prorrogou o aceite de cedência com ônus para o Poder Executivo Estadual, a contar de 1º de janeiro de 2024 até 31 de dezembro de 2024, do servidor ANDRÉ SEBASTIÃO MUNIZ, cargo de Motorista de Viaturas Pesadas, matrícula **460, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura do Município de Vilhena-RO.

Onde se lê:

“... com ônus para o Poder Executivo Estadual...”

Leia-se:

“... sem ônus para o Poder Executivo Estadual, mediante reembolso mensal do órgão cessionário ao órgão cedente...”

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 12 de dezembro de 2024, 137ª da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
Diretor-Geral

Protocolo 0053915572

Portaria nº 3165 de 12 de dezembro de 2024

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

Considerando o Memorando 109 (Id.0055610692), Portaria Anual de Férias nº 1180 de 18 de abril de 2024 (Id.0047911038), nos autos do Proc. 0009.004757/2024-78.

Considerando o artigo 18, inciso V do Decreto 23.273/2018;

R E S O L V E:

Art. 1º **Interromper** a contar de 02/12/2024 a 21/12/2024 - 20 (vinte) dias, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **JOSE SUED DA SILVA - Motorista, matrícula nº *****609**, pertencente ao quadro de servidores do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, marcadas anteriormente no Período de 02/12/2024 a 21/12/2024 - 20 (vinte) dias. **Ficando a Remarcação para o novo período de 06/01/2025 a 25/01/2025 - 20 (vinte) dias, referente ao exercício de 2024.**

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
Diretor-Geral-DER/RO

Protocolo 0055674891

Portaria nº 3159 de 11 de dezembro de 2024

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), nestas palavras:

Art. 117. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

CONSIDERANDO o Decreto Estadual n.º 28.874, de 25 de Janeiro de 2024, que Regulamenta as contratações públicas no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Estado de Rondônia, apresenta em seus artigos 19 a 28, as atribuições da gestão e fiscalização dos contratos;

R E S O L V E:

Art. 1º - **DESIGNAR** para atuarem, na observância da legislação vigente, como Gestor Titular do presente objeto a ser contratado, que visa a contratação de empresa especializada em capacitação e desenvolvimento, os servidores abaixo qualificados:

PROCESSO	NOTA DE EMPENHO	OBJETO	CONTRATADA	GESTOR TITULAR
0009.012420/2024-34	NE - Nota de Empenho 2024NE001426 (0053941291)	Contratação de empresa especializada em capacitação e desenvolvimento, para a participação de 01 (um) servidor deste Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes (DER), no IX Encontro Nacional dos Tribunais de Contas do Brasil, que acontecerá no período de 11 a 14 de novembro de 2024, no Centro de Eventos do Mabu Thermas Grand Resort, em Foz do Iguaçu/PR.	ASSOCIACAO DOS MEMBROS DOS TRIBUNAIS DE CONTAS DO BRASIL	ANDRIA SILVA OLIVEIRA Matrícula: *****979

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 0055629087

AVISO

O Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO, localizado na Av. Farquar com a Rua Pio XII, s/n.º - Palácio Rio Madeira, Bloco Curvo 3, 5º andar - Pedrinhas, Porto Velho-RO, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.285.920/0001-54, torna público que está requerendo junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA de Pimenta Bueno, a LICENÇA PRÉVIA referente à atividade de obra de Construção de Ponte em Concreto Estrutural sobre o Rio Barão de Melgaço/Comemoração, com extensão de 40,0 metros, localizada na RO-438/Estrada do Capim, Trecho: Entroncamento BR-364/Final km 49,20, município de Pimenta Bueno/RO.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor Geral/DER-RO

Protocolo 0055691080

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - JUCER

Portaria de férias nº 15904 de 12 de dezembro de 2024.

O(A) Vice-Presidente, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 02 de agosto de 2023 de 02/08/2023, publicada no DOE n.º Edição 146 de 03 de agosto de 2023, de 03/08/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **FRANCINEIA GOMES LEAL RIBEIRO**, TÉCNICO DO REGISTRO DO COMÉRCIO, matrícula *****185, pertencente ao quadro de servidores de Junta Comercial do Estado de Rondônia, do(s)

período(s) de**(13/01/2025 a 27/01/2025) e (18/08/2025 a 01/09/2025)**,,referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(14/04/2025 a 28/04/2025) e (08/12/2025 a 22/12/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 12/12/2024.

EDER NEVES FALCAO

Vice-Presidente

Protocolo DOC34660

Portaria de férias nº 15905 de 12 de dezembro de 2024.

O(A) Vice-Presidente, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 02 de agosto de 2023 de 02/08/2023,publicada no DOE n.Edição 146 de 03 de agosto de 2023, de 03/08/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **LEILSON COSTA DE SOUZA**, TÉCNICO DO REGISTRO DO COMÉRCIO, matrícula *****280, pertencente ao quadro de servidores de Junta Comercial do Estado de Rondônia, do(s) período(s) de**(14/07/2025 a 23/07/2025) e (24/07/2025 a 02/08/2025)**,,referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(26/08/2025 a 04/09/2025) e (03/11/2025 a 12/11/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 12/12/2024.

EDER NEVES FALCAO

Vice-Presidente

Protocolo DOC34661

Portaria de férias nº 15906 de 12 de dezembro de 2024.

O(A) Vice-Presidente, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 02 de agosto de 2023 de 02/08/2023,publicada no DOE n.Edição 146 de 03 de agosto de 2023, de 03/08/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **PAULA ANGÉLICA ELIAS DOS SANTOS**, AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS - LC 67/92, matrícula *****424, pertencente ao quadro de servidores de Junta Comercial do Estado de Rondônia, do(s) período(s) de**(31/03/2025 a 19/04/2025)**,,referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(06/01/2025 a 25/01/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 12/12/2024.

EDER NEVES FALCAO

Vice-Presidente

Protocolo DOC34662

Portaria de férias nº 15907 de 12 de dezembro de 2024.

O(A) Vice-Presidente, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 02 de agosto de 2023 de 02/08/2023, publicada no DOE n.º Edição 146 de 03 de agosto de 2023, de 03/08/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **SUIANE ANDRADE DA SILVA**, TÉCNICO DO REGISTRO DO COMÉRCIO, matrícula *****392, pertencente ao quadro de servidores de Junta Comercial do Estado de Rondônia, do(s) período(s) de **(05/03/2025 a 24/03/2025) e (25/03/2025 a 03/04/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/09/2025 a 20/09/2025) e (21/09/2025 a 30/09/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 12/12/2024.

EDER NEVES FALCAO
Vice-Presidente

Protocolo DOC34663

Portaria nº 194 de 12 de dezembro de 2024

DISPÕE SOBRE MATRÍCULA DE LEILOEIRO PÚBLICO

O VICE-PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ESTADO DE RONDÔNIA – JUCER, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem os artigos 23 e 42 da Lei n.º 8.934, de 18/11/1994, regulamentada pelo Decreto n.º 1.800, de 30/01/1996, combinados com o Decreto nº 21.981, de 19/10/1932 e IN DREI Nº 52, de 29/07/2022, c/c Art. 13 inciso XIX do Regimento Interno da Autarquia.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Sr. **THIAGO HENRIQUE DE CASTRO SALOMÃO**, como Leiloeiro Público Oficial do Estado de Rondônia, devido ao deferimento em 25/11/2024 do seu pedido, por Decisão Singular no processo ROE2400353520, no Sistema Empresa Fácil RO, atribuindo-lhe a matrícula nº059/2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho , 12 de dezembro de 2024.

EDER NEVES FALCÃO
Vice-Presidente

Protocolo 0055684250

EDITAL Nº 41/2024/JUCER-DIMAP

PUBLICAÇÃO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 0018.001850/2024-11

FUNDAMENTO LEGAL: ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2022.

A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - JUCER, inscrita no CNPJ/MF nº 04.420.980/0001-32, com sede à Av. Pinheiro Machado, 326, Bairro: Arigolândia, CEP: 76.801-177, município de Porto Velho/RO, torna público que intenciona em realizar a **contratação de empresa especializada em treinamento e capacitação para ministrar curso de formação para membros da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e de Assédio - CIPA da Junta Comercial do Estado de Rondônia, visando capacitar 4 (quatro) membros da Comissão com carga horária total de 8 (oito) horas**, mediante dispensa de licitação com fulcro no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

Informamos que a Junta Comercial tem interesse em obter propostas adicionais e, considerando o que preconiza o § 3º do Art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, fica aberto **o prazo de 05 (cinco) dias úteis** a contar desta publicação para que, qualquer interessado, caso queira, apresente sua proposta.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: até as 18h00min do dia 11/11/2024.

A proposta de Preços deverá ser enviada para o e-mail material@jucer.ro.gov.br até a data 11/11/2024, a qual será recepcionada, analisada e juntada ao processo pela Divisão de Material e Patrimônio/JUCER-DIMAP.

O Termo de Referência da Dispensa (0054284822), o Documento de Oficialização de Demanda nº 6/2024/JUCER-CIPA (0053682846), o Estudo Técnico Preliminar nº 7/2024/JUCER-CIPA (0053753935) e o Formulário Modelo de Cotação de Preços (0054334874), documentos estes exigidos para dispensa de licitação, estarão disponíveis no Site Oficial do Governo do Estado de Rondônia: rondonia.ro.gov.br/jucer/.

Porto Velho-RO, data e hora do sistema.

Marceli Montes Nobre
Assessora - JUCER/DIMAP

Protocolo 0055720074

FUNDAÇÃO RONDÔNIA DE AMPARO AO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES CIENTÍFICAS, TECNOLÓGICAS E À PESQUISA - FAPERO

DEMONSTRATIVO DE RESULTADO

RESULTADO PRELIMINAR

PRÊMIO FAPERO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA CHAMADA PRÊMIO FAPERO CT&I-RO Nº. 003/2024

Em observância ao estabelecido na chamada **PRÊMIO FAPERO CT&I-RO “Dra. Emilie Snethlage” - CHAMADA FAPERO Nº. 002/2024**, e tendo sido cumpridas o item 6. PROCESSO DE AVALIAÇÃO DAS INDICAÇÕES, baseado nos CRITÉRIOS DA AVALIAÇÃO DE MÉRITO E CLASSIFICAÇÃO, a Fundação Rondônia (FAPERO) torna público o **RESULTADO PRELIMINAR**, segundo a referida Chamada.

Obs: De acordo com o item 8. RECURSOS ADMINISTRATIVOS, da referida Chamada, caso o proponente tenha justificativa para contestar o resultado do julgamento das propostas ou tenha interesse em conhecer os motivos do Indeferimento de sua Proposta, deverá encaminhar Formulário de Recurso ou de Solicitação (em Formulário próprio da Fundação disponível no site fapero.ro.gov.br) via SIGFAPERO, no prazo de 2 (dois) dias, a contar da data da publicação do resultado na página da FAPERO. Os premiados em 1º Lugares nas três categorias do Prêmio FAPERO CT&I RO poderão ser indicados para concorrerem ao Prêmio CONFAP de Ciência, Tecnologia e Inovação – Professor Ennio Candotti – Edição 2024, lançado pelo CONSELHO NACIONAL DAS FUNDAÇÕES ESTADUAIS DE AMPARO À PESQUISA – CONFAP, de premiação de Pesquisadores(as) e Profissionais de Comunicação em Ciência e Tecnologia do Brasil, **(Pesquisadores(as) e profissionais de Comunicação que tenham sido premiados(as) em 1º, 2º ou 3º lugar nas Edições 2021, 2022 e 2023 do Prêmio CONFAP de CT&I não podem ser indicados(as) para a Edição 2024, mesmo que seja em outra categoria/subcategoria).**

CHAMADA PRÊMIO CT&I Nº 002/2024

PROFISSIONAL / PESQUISADOR	INSTITUIÇÃO	CATEGORIA	CLASSIFICAÇÃO
Luiz Francisco Machado Pfeifer	Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - EMBRAPA	PESQUISADOR INOVADOR - PI	1º Lugar PI
Elvino Ferreira	Universidade Federal de Rondônia - UNIR	PESQUISADOR INOVADOR - PI	2º Lugar PI
Debora Francielly de Oliveira	Universidade Federal de Rondônia - UNIR	PESQUISADOR INOVADOR - PI	3º Lugar PI
Carolina Rodrigues da Costa Doria	Universidade Federal de Rondônia - UNIR	PESQUISADOR DESTAQUE - PD	1º Lugar PD

Tomás Daniel Menéndez Rodríguez	Universidade Federal de Rondônia - UNIR	PESQUISADOR DESTAQUE - PD	2º Lugar PD
Diego Henrique de Almeida	Universidade Federal de Rondônia - UNIR	PESQUISADOR DESTAQUE - PD	3º Lugar PD
Enrique Anastácio Alves	Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - EMBRAPA	PESQUISADOR DESTAQUE - PD	4º Lugar PD

Porto Velho, 13 de dezembro de 2024.

MARCUS VINICIUS RIVOIRO
Diretor Científico/FAPERO

Protocolo 0055718943

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN

Portaria nº 1805 de 09 de dezembro de 2024

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023, Art. 16 e seus incisos, e conforme o Processo nº 0010.070099/2024-73;

Resolve:

Art. 1º Designar o servidor FELIPE LUTERO WEISS DE SOUZA, Estatutário, matrícula nº *****877, para responder, em substituição à servidora **GEOVANA DA SILVA GERALDINO**, matrícula nº *****634, pelo cargo **Chefe de Ciretran 3ª Categoria Alto Alegre dos Parecis, CDS-03**, no período de **11/11/2024 a 16/04/2025**, concomitante ao cargo de Assessor I, CDS-01, referente à licença médica da titular.

Art. 2º Considerando o que estabelece Art. 54 § 2 da LC nº 68/92 a referida nomeação **PRODUZIRÁ EFEITOS FINANCEIROS**.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 11/11/2024.

SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS
Diretor-Geral

Protocolo 0055543175

Portaria nº 1823 de 11 de dezembro de 2024

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023, Art. 16 e seus incisos, e conforme o Processo nº 0010.030753/2023-25;

Resolve:

Art. 1º **Alterar**, em partes, o teor da Portaria nº 635 de 18 de abril de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia - DIOF/RO nº 76 de 25/04/2024, que designou servidores nas funções de gestores/fiscais de contratos.

Art. 2º **Dispensar**, a contar de **16/12/2024**, o servidor **THIERRY MATEUS FERREIRA BRANDÃO** da função de gestor titular/interino, dos contratos infrarrelacionados, conforme descrito na tabela abaixo:

CONTRATADA	PROCESSO DE ACOMPANHAMENTO	CONTRATO Nº	OBJETO DO CONTRATO	FUNÇÃO
------------	----------------------------	-------------	--------------------	--------

CASSIA CRISTINA MARANGONI DE VIVEIROS ME	0010.023054/2019-42	CONTRATO Nº 029/2019	MANUTENÇÃO GRUPO GERADOR	Gestor Titular
MARIA LUIZA DA SILVA ME	0010.265052/2018-48	CONTRATO Nº 035/2019	MANUTENÇÃO E RECARGA DE EXTINTORES	Gestor Titular
ENERGISA S/A	0010.508989/2020-38	CONTRATO Nº 001/2022	FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA	Gestor Titular
CORREIOS	0010.372179/2020-37	CONTRATO Nº 9912252608	Múltiplo E-carta, Malotes, Carta	Gestor Interino
CORREIOS	0010.007288/2021-67	CONTRATO Nº 9912467511	PAC e SEDEX	Gestor Interino

Art. 3º **Designar**, a contar de **16/12/2024**, os servidores nas funções de **gestores e fiscais titulares/interinos**, dos contratos infrarrelacionados, conforme descrito na tabela abaixo:

CONTRATADA	PROCESSO DE ACOMPANHAMENTO	CONTRATO Nº	OBJETO DO CONTRATO	SERVIDOR	FUNÇÃO
CASSIA CRISTINA MARANGONI DE VIVEIROS ME	0010.023054/2019-42	CONTRATO Nº 029/2019	MANUTENÇÃO GRUPO GERADOR	Rodrigo Matias de Moraes matrícula *****916	Gestor Titular Gestor Titular
MARIA LUIZA DA SILVA ME	0010.265052/2018-48	CONTRATO Nº 035/2019	MANUTENÇÃO E RECARGA DE EXTINTORES		
ENERGISA S/A	0010.508989/2020-38	CONTRATO Nº 001/2022	FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA	Elenita Maria Novais matrícula *****056	Gestora Titular
CORREIOS	0010.372179/2020-37	CONTRATO Nº 9912252608	Múltiplo E-carta, Malotes, Carta	Cleudelmir Martinez da Silva matrícula *****426	Gestor Interino
CORREIOS	0010.007288/2021-67	CONTRATO Nº 9912467511	PAC e SEDEX		

Art. 4º Esta portaria entra em vigor nesta data.

SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS

Diretor-Geral

Protocolo 0055620432

Portaria nº 1826 de 11 de dezembro de 2024

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023, Art. 16 e seus incisos, e conforme o Processo nº 0010.030753/2023-25;

Resolve:

Art. 1º Alterar, em partes, o teor da Portaria nº 1659 de 08 de dezembro de 2023, publicada no DIOF/RO nº 234, em 13/12/2023, que designou servidores nas funções de gestores/fiscais titulares e interinos de contratos, conforme especificado na referida portaria.

Art. 2º **Dispensar**, a contar de **16/12/2024**, os servidores abaixo relacionados, das funções de **Gestores Titular e Interino** do contrato, conforme especificado abaixo:

CONTRATADA	PROCESSO DE ACOMPANHAMENTO	CONTRATO	OBJETO DO CONTRATO	GESTOR TITULAR	GESTOR INTERINO
------------	----------------------------	----------	--------------------	----------------	-----------------

NFM SILVA CONSTRUÇÕES EIRELI	0010.302320/2021-15	nº 0038/2022	Prestação de Serviço de Manutenção Predial	Thierry Mateus Ferreira Brandão Mat. *****198	Wallas Nogueira Carvalho Mat.*****780
------------------------------------	---------------------	-----------------	---	---	--

Art. 3º **Designar**, a contar de **16/12/2024**, os servidores abaixo relacionados, nas funções de **Gestores e Fiscais Titulares e Interinos** do contrato, conforme especificado abaixo:

CONTRATADA	PROCESSO DE ACOMPANHAMENTO	CONTRATO	OBJETO DO CONTRATO	GESTOR TITULAR	GESTOR INTERINA	FISCAL TITULAR	FISCAL INTERINO
NFM SILVA CONSTRUÇÕES EIRELI	0010.302320/2021-15	nº 0038/2022	Prestação de Serviço de Manutenção Predial	Rodrigo Matias de Moraes Mat. *****916	Cleudelmir Martinez da Silva Mat. *****426	Ana Clara de Medeiros Guilherme da Silva Mat.*****498	Geovane Costa Ramos Mat. *****499

Art. 4º Fica revogada a Portaria nº 90 de 25 de janeiro de 2024.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor nesta data.

SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS

Diretor-Geral

Protocolo 0055624310

Portaria nº 1827 de 11 de dezembro de 2024

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023, Art. 16 e seus incisos, e conforme o Processo nº 0010.030753/2023-25;

Resolve:

Art. 1º **Designar**, a contar de **16/12/2024**, os servidores nas funções de gestores e fiscais titulares/interinos dos contratos infrarrelacionados, conforme descrito na tabela abaixo:

Processo de Acompanhamento	Contrato	Objeto do Contrato	Gestor Titular	Gestor Interino	Fiscal Titular	Fiscal Interino
0010.021786/2024- 65	Termo de Contrato 624 (0049513248)	O objeto desta contratação compreende a manutenção de veículos automotores pertencentes à frota do Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia, que atualmente se encontram sob o período de garantia oferecido pelo fabricante.	Rodrigo Matias de Moraes Matrícula *****916	Maria Augusta Cordeiro de Lima Matrícula *****791	Luís Carlos Viana Costa Matrícula *****195	Ivan Luiz Feitosa Cruz Matrícula *****477
	Termo de Contrato 625 (0049513551)					
	Termo de Contrato 626 (0049515904)					

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 934 de 02 de julho de 2024.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data.

SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS

Diretor-Geral

Protocolo 0055628647

TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Diretoria Geral do Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Rondônia - DETRAN-RO torna público, a quem possa interessar, que nos termos do art. 74, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021 - Nova Lei de Licitações, bem como considerando o exposto na Justificativa DETRAN-CPLMS (ID 0054551857) e no Parecer Nº 2961/2024/DETRAN-AUDINT (ID

0055318692), constante nos autos do Processo Administrativo nº 0010.068266/2024-16, que fora ratificada e declarada à inexigibilidade de licitação, objetivando a contratação direta com a empresa **ÁGUAS DE JARU SPE S.A - CNPJ Nº 53.461.126/0001-20**, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), para o fornecimento do objeto relacionado no Termo de Referência DETRAN-NAC (ID 0054139479).

SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS

Diretor Geral

DETRAN-DIRGERAL

DOE/RO n. 107 de 13/06/2024

Protocolo 0055732232

ENTIDADE AUTÁRQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - EMATER

Decisão nº 31/2024/EMATER-CPLMS

O Diretor Presidente da ENTIDADE AUTÁRQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - EMATER-RO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, RESOLVE com fundamento nos termos do artigo 75, II da Lei Federal n. 14.133/2021, DECLARAR DISPENSÁVEL a Licitação, objetivando a Contratação dos serviços de licenciamento do software Google Workspace Business Standard, para o processamento de dados arquivo de documentos e plataforma virtual de capacitação/reuniões da EMATER-RO, pelo período de 5 anos, no montante R\$ 7.427,10 (sete mil quatrocentos e vinte e sete reais e dez centavos), em favor da Empresa STUDIO CARTOON LTDA - CNPJ: 32.941.421/0001-03, conforme Parecer Referencial n.º 1/2024/PGE-GAB id. 0055668485, nos autos do Processo SEI Nº 0011.008743/2024-84. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Porto Velho-RO, 12 de Dezembro de 2024. Renata Rosa de Souza, Diretora Vice - Presidente - EMATER-RO.

Protocolo 0055673453

AVISO

AVISO DE DISPENSA Nº 90009/2024

Processo Administrativo nº 0011.010126/2024-49/EMATER/RO

Preferência ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

A Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER-RO torna público que realizará licitação na modalidade Dispensa de Licitação, forma ELETRÔNICA, sob o **Nº. 90009/2024/EMATER/RO**, do tipo MENOR PREÇO, critério de julgamento MENOR PREÇO POR LOTE, na hipótese do [art. 75, inciso II](#), nos termos da [Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais normas aplicáveis. OBJETO: **Aquisição de material de consumo "Recarga de gás butano 13Kg, visando atender: Território Cone Sul/Regional de Vilhena e seus escritórios locais, Território Vale do Jamari/Regional de Ariquemes e seus escritórios locais e Território Rio Machado/Regional de Pimenta Bueno e seus escritórios locais, pelo período de 12 (doze) meses**, conforme especificação no item 3 deste Termo de Referência. Data e Horário dos lances: 19/12/2024 às 08h30min(horário de Brasília - DF). VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 13.515,14. ENDEREÇO ELETRÔNICO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO: www.comprasgovernamentais.gov.br. CÓDIGO DA UASG: 926584. Retirada e Consulta de todos os elementos integrantes no site: www.emater.ro.gov.br. Porto Velho - RO, 13 de Dezembro de 2024. RENATA ROSA DE SOUZA Diretora Vice-Presidente.

Protocolo 0055709894

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS - IPERON

Portaria nº 805 de 12 de dezembro de 2024

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA

no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 29 de março de 2023, publicado no DOE/RO nº 59 de 29 de março de 2023;

Considerando as atribuições definidas no Artigo 94 da Lei Complementar nº 1.100 de 18/10/2021;

Considerando o teor da Portaria nº 515/2018/IPERON-EQPFP(0055608670);

Considerando o teor Despacho IPERON-GAD (0055608535).

RESOLVE:

Art. 1º **ALTERAR** a comissão designada pela Portaria nº 515/2018/IPERON-EQPFP, de 14 de novembro de 2018 (0055608670), para recebimento de serviços de terceiros, bens de consumo e permanente para atender as necessidades do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon.

Art. 2º A comissão será formada pelos seguintes servidores:

NOME	FUNÇÃO	MATRÍCULA
Leidimar Raimunda Nunes de Lima	Gestor	*****412
Giovanni Victor Lacerda Balcevicz	Gestor Suplente	*****120
Simone Menezes da Costa	Membro	*****811
Antônio Almeida Silva	Membro	*****372
Damião Feitosa de Miranda	Membro	*****444

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA
Presidente

Protocolo 0055693177

Portaria nº 808 de 13 de dezembro de 2024

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 29 de março de 2023, publicado no DOE/RO nº 59 de 29 de março de 2023.

Considerando as atribuições definidas no artigo 94 da Lei Complementar nº 1.100 de 18/10/2021;

Considerando o teor do Memorando nº 109/2024/IPERON-DTIC (0055548162);

Considerando o teor da Decisão nº 2312/2024/IPERON-GAB (0055627074);

Considerando o teor da Despacho IPERON-DAF (0055685040).

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** o servidor **GABRIEL VAZ SEVERO**, matrícula nº *****900, ocupante do cargo de Analista em Previdência - Analista de Sistema/Assessor IX, para responder pelo expediente da Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon, em substituição temporária ao servidor **RUDNY WALLAS ALVES**, matrícula nº *****563, ocupante de cargo em comissão de Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação, no período de **10/12/2024 a 29/12/2024**, em razão de gozo de **licença eleitoral** e de **recesso administrativo**.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA
Presidente

Protocolo 0055707085

Portaria nº 802 de 12 de dezembro de 2024

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 29 de março de 2023, publicado no DOE/RO nº 59 de 29 de março de 2023.

Considerando as atribuições definidas no Artigo 94 da Lei Complementar nº 1.100 de 18/10/2021;

Considerando o teor do Memorando n.º 26/2024/IPERON-REGGM (0055488887);

Considerando o teor da Decisão nº 2302/2024/IPERON-GAB (0055597372);

Considerando o teor do e Despacho IPERON-DAF (0045230188).

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** o servidor **PAULO OREAY**, matrícula nº *****383, ocupante de cargo Técnico em Previdência, para responder pelo expediente da Regional de Guajará Mirim, em substituição temporária a servidora **SUELY LIMA KARANTINO E SILVA** matrícula nº *****336, ocupante do cargo em comissão de Representante Regional do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon, no período de**6/1/2025 a 20/1/2025**, em virtude de fruição de férias.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA
Presidente

Protocolo 0055687087

Portaria nº 803 de 12 de dezembro de 2024

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 29 de março de 2023, publicado no DOE/RO nº 59 de 29 de março de 2023.

Considerando as atribuições definidas no Artigo 94 da Lei Complementar nº 1.100 de 18/10/2021;

Considerando o teor da Portaria nº 270 de 30 de maio de 2023 (0038675857);

Considerando o teor do Memorando nº 19/2024/IPERON-COSAUT (0055321617);

Considerando o teor do Despacho IPERON-DAF (0055615349).

RESOLVE:

Art. 1º **INCLUIR** a servidora **VILMACIR NOGUEIRA SALES FURIN**, matrícula nº*****002, na Portaria nº 270 de 30 de maio de 2023, publicada no DOE/RO de 7/6/2023 (0038675857), que designou a comissão para atualização, implementação e acompanhamento da política de saúde e segurança no trabalho dos servidores públicos no âmbito do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon.

Art. 2º A comissão será composta pelos servidores:

Nome	Cargo	Matrícula	Função
Maria de Nazaré de Brito Paiva	Técnico em Previdência	*****622	Presidente
Maria Enilsa Januário Falcão	Analista em previdência - Psicólogo	*****321	Membro
Luciana Felizardo Ferreira	Analista em previdência - Assistente Social	*****929	Membro
Vilmacir Nogueira Sales Furin	Técnico em Previdência	*****002	Membro

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA
Presidente

Protocolo 0055689213

Portaria nº 804 de 12 de dezembro de 2024

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 29 de março de 2023, publicado no DOE/RO n.º 59 de 29 de março de 2023.

Considerando as atribuições definidas no art. 94 da Lei Complementar n.º 1.100 de 18/10/2021;

Considerando a Resolução n.º 10/2021/IPERON-GAB (0019008468) que dispõe sobre o gerenciamento e fiscalização dos contratos firmados pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon;

Considerando o teor do Parecer nº 75/2024/PGE-IPERON (0054674741);

Considerando o teor da Decisão nº 2120/2024/IPERON-GAB (0054909541);

Considerando o teor do Termo de Contrato n.º 1475/2024/PGE-IPERON (0054923957);

Considerando o teor do Despacho IPERON-GAD (0055624337).

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** comissão de gestão e fiscalização de contrato, conforme art. 117 da Lei n.º 14.133/2021, encarregada para fiscalizar, acompanhar, certificar e emitir termo de recebimento de serviços, do Termo de Contrato n.º 1475/2024/PGE-IPERON (0054923957), firmado com a empresa **PSP HUB - ESTUDOS EM INFRAESTRUTURA E URBANISMO**, que tem como objeto a elaboração de Estudo de Viabilidade Técnica, Econômica e Ambiental (EVTEA), com o objetivo de avaliar a viabilidade de assunção, parcial ou total, do Contrato n.º 0538/PGE/2022, visando a construção, manutenção e gestão do novo edifício - sede do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos (0054067772).

Art. 2º A comissão será formada pelos seguintes servidores:

NOME	CARGO	FUNÇÃO	MATRÍCULA
Maria Gabriela da Silva Silveira	Agente Atividade Administrativa/Gerente XII	Gestor do Contrato	*****853
Ingrid Nicole Maciel Ferreira	Assessor VIII	Gestor Suplente	*****362
Thaíssa Evelyn Gonçalves de Oliveira	Assessor VI	Fiscal Administrativo	*****462
Giovanni Victor Lacerda Balcevicz	Assessor V	Fiscal Técnico Suplente	*****120
Laura Maria Braga Araruna	Assessor VIII	Membro	*****972

Art. 3º As atribuições do Gestor e Fiscal do Contrato estão elencadas nos arts. 16 e 17 da Resolução n.º 10/2021/IPERON-GAB (0019008468).

Art. 4º Na ausência ou impedimento do Gestor ou Fiscal, fica o substituto legal sujeito às mesmas condições estabelecidas para os titulares, conforme descrito no art. 1º desta portaria.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA

Presidente

Protocolo 0055692428

Portaria nº 801 de 12 de dezembro de 2024

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 29 de março de 2023, publicado no DOE/RO n.º 59 de 29 de março de 2023.

Considerando as atribuições definidas no art. 94 da Lei Complementar n.º 1.100 de 18/10/2021;

Considerando a Resolução n.º 10/2021/IPERON-GAB (0019008468) que dispõe sobre o gerenciamento e fiscalização dos contratos firmados pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon;

Considerando o teor do Termo de Contrato n.º 1545/2024/PGE-IPERON (0055433657);

Considerando o teor do Despacho IPERON-GAD (0055616381).

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** comissão de gestão e fiscalização de contrato, conforme art. 117 da Lei n.º 14.133/2021, encarregada para fiscalizar, acompanhar, certificar e emitir termo de recebimento de serviços, do Termo de Contrato n.º 1545/2024/PGE-IPERON (0055433657), firmado com a empresa **NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA**, que tem como objeto aquisição de licenças para uso da ferramenta de pesquisas, consolidações e comparação de preços praticados pela Administração Pública e mercado em geral, denominada Banco de Preços, que consiste num sistema de pesquisas baseado em resultados de licitações adjudicadas e homologadas, visando facilitar a pesquisa de mercado, para atender às necessidades do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon, nas condições estabelecidas no Termo de Referência (0049491246).

Art. 2º A comissão será formada pelos seguintes servidores:

NOME	CARGO	FUNÇÃO	MATRÍCULA
Ingrid Nicole Maciel Ferreira	Assessor VIII	Gestor do Contrato	*****362
Laura Maria Braga Araruna	Assessor VIII	Gestor Suplente	*****972
Thaíssa Evelyn Gonçalves de Oliveira	Assessor VI	Fiscal Administrativo	*****462
Giovanni Victor Lacerda Balcevicz	Assessor V	Fiscal Técnico Suplente	*****120
Simone Menezes da Costa	Telefonista/Assessor VIII	Membro	*****811

Art. 3º As atribuições do Gestor e Fiscal do Contrato estão elencadas nos arts. 16 e 17 da Resolução n.º 10/2021/IPERON-GAB (0019008468).

Art. 4º Na ausência ou impedimento do Gestor ou Fiscal, fica o substituto legal sujeito às mesmas condições estabelecidas para os titulares, conforme descrito no art. 1º desta portaria.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA

Presidente

Protocolo 0055676646

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso IV do art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, resolve:

1. **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório referente ao PREGÃO ELETRÔNICO N° 90298/2024/SUPEL/RO - Processo N° 0016.000681/2024-12, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços destinados à realização de censo previdenciário para a atualização da base cadastral, funcional e financeira dos segurados ativos e inativos civis, e dos pensionistas, empregando tecnologia de biometria de coleta de dados e digitalização de documentos, a ser realizado nas localidades previstas.
2. **ADJUDICAR** o objeto do certame à empresa **FAC LOCACAO E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA**, inscrita no CNPJ n. **17.336.390/0001-78**, para o item 01, tipo menor preço por item, no valor de **R\$ 2.062.360,00** (dois milhões, sessenta e dois mil, trezentos e sessenta reais), para a execução do objeto do certame, por apresentar o menor preço e a proposta mais vantajosa para a Administração Pública;
3. **DETERMINAR** que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da referida empresa.

Porto Velho, data e hora do sistema.

TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA

Presidente do Iperon

Protocolo 0055714392

Portaria nº 809 de 13 de dezembro de 2024

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 29 de março de 2023, publicado no DOE/RO n. 59 de 29 de março de 2023.

Considerando as atribuições definidas no Artigo 94 da Lei Complementar nº 1.100 de 18/10/2021;

Considerando o teor do Requerimento (0055423393);

Considerando o teor das Declarações do TRE - treinamento e 1º e 2º turno (0055426316);

Considerando o teor da Informação nº 683/2024/IPERON-EQRH (0055490916).

Considerando o teor da Decisão nº 2315/2024/IPERON-GAB (0055642665);

Considerando o teor do Despacho IPERON-DAF (0055687723).

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER** 12 (**doze**) dias úteis de dispensa remunerada ao servidor **RUDNY WALLAS ALVES**, matrícula nº *****563, ocupante de cargo em comissão de Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon, nos dias **10 a 13/12/2024, 16 a 20/12/2024 e 13 a 15/2/2025**, nos termos do art. 98 da Lei nº 9.504/97, art. 1º da Resolução TSE nº 22.747/2008 e Resolução TSE nº 22.424/2008, concernentes aos serviços prestados à Justiça Eleitoral, nas Eleições Municipais do ano de 2024 - 1º e 2º Turno.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA

Presidente

Protocolo 0055710469

PREFEITURAS MUNICIPAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais conforme a nova Lei de Licitações nº 14.133/2021 e baseado nos valores estabelecidos na ANUÊNCIA (CARONA), à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 074/2024, (referente aos Itens 01 e 02), Processo licitatório nº 3149/2024 e Pregão Eletrônico/SRP nº 067/2024, tipo de licitação: Menor Preço por Lote, que tem como Órgão gerenciador do município de Pimenta Bueno/RO, cujo objeto é o Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Serviços Especializados em Manutenção Preventiva e Corretiva e Reposição de Peças em Equipamentos Médico-Hospitalar, Odontológico e Laboratorial de Forma Contínua. Com base no Parecer Jurídico, ADJUDICO e HOMOLOGO a presente Adesão, em favor da empresa: TECHMED ENGENHARIA HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ N.º 12.704.512/0001-18, no montante de R\$ 24.700,00 (vinte e quatro mil e setecentos reais), Processo Administrativo nº 1923/2024/FMS do município de Parecis/RO.

Parecis/RO, 11 de dezembro de 2024

Marcondes de Carvalho

Prefeito Municipal

Protocolo DO31746

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Nº 14/2023

PROCESSO N. 1-102/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACAULÂNDIA.
CONTRATADO: MEGAPIX CONSTRUTORA E SERVIÇOS EIRELI ME, inscrita no CNPJ sob o nº 21.603.075/0001-37.
OBJETO: Contratação Empresa para reforma e ampliação da E.M.E.F. Valdir Alberton. Em conformidade com o processo administrativo nº 1-102/2023, especificações técnicas e condições constantes nos anexos abaixo listados, parte integrante anexo deste edital. CV 568/PGE-2022 AMPL. E REF. ESC. VALDIR.
DO AMPARO LEGAL: A alteração contratual em questão encontra amparo no disposto no O art. 57, parágrafo §1, inciso II, Art. 65 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: 180 (Cento e oitenta) dias, contados a partir do período de 12/12/2024 a 10/06/2025
PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: 90 (noventa) dias, contados a partir do a ordem de serviço.
GESTOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Cacaulândia, 11 de dezembro de 2024.

Daniel Marcelino da Silva

Prefeito

Protocolo DO31745

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 014/2024/SML/PVH

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura do Município de Porto Velho, torna pública a realização da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 014/2024/SML/PVH, deflagrado no Processo nº 00600-00052086/2023-82-e, cujo objeto é: Contratação sob regime de empreitada por preço UNITÁRIO, licitação tipo menor preço, de empresa especializada, para prestação de serviços para a Reforma e Ampliação para Unidade Básica de Saúde da Família de Vila Princesa, no município de Porto Velho-RO, para atender à Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA. ABERTURA DAS PROPOSTAS: 07/01/2025 às 10h00min (hora do DF). Modo de Disputa: Aberto. ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.gov.br/compras - UASG SML: 925172.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: www.gov.br/compras; www.portovelho.ro.gov.br. OUTRAS INFORMAÇÕES: Junto à Equipe de Pregão 04, na Superintendência Municipal de Licitações, localizada na Av. Carlos Gomes, 2776, 2º Andar, Bairro São Cristóvão, CEP 76.804.022 – Porto Velho/RO, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, de 8h às 14h(horário local de RO). E-mail: concorrencia.sml@gmail.com. VALOR ESTIMADO: R\$ 1.251.267,93 (Um milhão, duzentos e cinquenta e um mil, duzentos e sessenta e sete Reais e noventa e três centavos).

TAIANE DO CARMO SOUZA - Agente de Contratação (Assinado em 12/12/2024 às 09h00min)

Protocolo DO31735

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

ERRATA DA HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO nº 021/2024.

O MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, através do Fundo Municipal de Saúde, comunica aos interessados que no ato da elaboração do texto do Termo de Homologação à Licitação PE nº 021/2024, via Artigo 71, Inciso IV da Lei 14.133/2021, do processo administrativo nº 1341/2024/SEMUSA, foi anexado arquivo com informações errôneas quanto ao número do Pregão Eletrônico, portanto na publicação do site Diário Oficial do Estado, dia 11/12/2024, Ano 2024, Edição nº 232, página 475:

ONDE SE LÊ:

PREGÃO ELETRÔNICO 015/2024

LÊIA-SE E, CONSIDERA-SE:

PREGÃO ELETRÔNICO 021/2024

Campo Novo de Rondônia, 12 de dezembro de 2024.

[Assinado Eletronicamente]

EDIMARA DA SILVA

Secretária Municipal de Saúde
Secretária Port. nº 13/2021/GAB/PMCNR0

Protocolo DO31743

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

A Prefeitura Municipal de Rolim de Moura através da Procuradoria Geral do Município, fica publicado o Contrato nº 167/2024, que tem por objeto ampliação da CONSTRUÇÃO DE REFEITÓRIO NA EMEIEF NEUSA SANTOS DE OLIVEIRA, referente ao processo administrativo nº 3367/2024, o contrato terá vigência de 12 meses, após a assinatura do contrato, o prazo para execução da obra será de 300 dias corridos, contados a partir da data de emissão da respectiva Ordem de Serviço. Nota de Empenho nº 3098/2024, unidade orçamentária 2.004 (SEMEC), programa de trabalho 1.149, elemento de despesa 4.4.9.0.51.00.00, no valor total de R\$ 213.834,29 (duzentos e treze mil oitocentos e trinta e quatro reais e vinte e nove centavos), com data de 04/12/2024. Nota de Empenho nº 3099/2024, unidade orçamentária 2.004 (SEMEC), programa de trabalho 1.149, elemento de despesa 4.4.9.0.51.00.00, no valor total de R\$ 29.165,71 (vinte e nove mil cento e sessenta e cinco reais e setenta centavos), com data de 04/12/2024.

Rolim de Moura/RO, 06/12/2024.

Estéfani Maria da Silva Prado
Diretora de Contratos – Mat.3815

Protocolo DO31747

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO: 068/SUPEL/2024
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 021/SUPEL/2024
PROCESSO: 0001853.01.01-2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO SEM FINS LUCRATIVOS E ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ELABORAÇÃO, DIAGRAMAÇÃO, IMPRESSÃO, LOGÍSTICA, BEM COMO TODO E QUALQUER ATO PERTINENTE À ORGANIZAÇÃO E APLICAÇÃO DAS PROVAS PARA REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO, PARA PROVIMENTO DE CARGOS

EFETIVOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL, MÉDIO, TÉCNICO E SUPERIOR DO QUADRO PERMANENTE DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO - RO , em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Administração.

EMPRESA: INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO E PESQUISA - IBGP

CNPJ: 13.761.170/0001 -30

REPRESENTANTE: ROZILEIA TEIXEIRA DE ARAUJO

DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, sendo o início de sua vigência a data da última assinatura.

A execução do contrato dar -se -á dentro do seu período de vigência e terá como referência os prazos contidos no cronograma apresentado pela contratada e aprovado pelo IBGP, com previsão para conclusão no máximo em 90 (Noventa) dias da data de início dos trabalhos .

DO VALOR: O pagamento será efetuado, pela Prefeitura Municipal de Monte Negro em 4 parcelas, de acordo com o cronograma abaixo, e os percentuais serão estabelecidos no contrato:

- a) 5% (cinco por cento) em até 05 (cinco) dias úteis após a publicação do Edital;
- b) 50% (cinquenta por cento) em até 05 (cinco) dias úteis após publicação do resultado das provas objetivas;
- c) 30% (trinta por cento) em até 05 (cinco) após a realização das provas práticas.
- d) 15% (quinze por cento) em até 05 (cinco) após a homologação e divulgação do resultado do concurso.

Monte Negro - RO, 11 de dezembro de 2024.

Ivair José Fernandes
Prefeito Municipal

Protocolo DO31744

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/PMNM/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº3056/SEMEL/2024

A Prefeitura Municipal de Nova Mamoré, por intermédio da Superintendência de Licitações e Contratos - SUPEL, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar na forma do disposto da Lei 14.133/21 e Decreto Municipal Nº.7899/23. Licitação na modalidade Pregão tipo **menor Preço por ITEM, com Item de Ampla Concorrência**. Modo de Disputa: **Aberto e Fechado**, tendo como objeto: **a AQUISIÇÃO DE TUBOS CORRUGADOS EM PEAD (POLIETILENO EXPANSÍVEL DE ALTA DENSIDADE)**, visando atender as necessidades da **Secretaria Municipal de Estradas e Logística - SEMEL e Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP**. Tudo em conformidade com PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 3056/SEMEL/2024 e especificações técnicas e condições constantes nos anexos, partes integrantes do instrumento convocatório. O Edital encontra-se à disposição dos interessados neste mesmo endereço, em dias úteis, no horário das 07h:30min. às 15h:00min ou no Portal Transparência do Município <https://transparencia.novamamore.ro.gov.br/transparencia>. A data para abertura da sessão, eletrônica será dia 27/12/2024 às 10h:00min na plataforma **LICITANET**.

O Valor estimado **R\$ 20.152.997,40 (Vinte milhões, cento e cinquenta e dois mil, novecentos e noventa e sete reais e quarenta centavos).**; Informações Complementares na Superintendência de Licitações, sito a Avenida Dom Pedro II, nº.7096, Bairro João Francisco Clímaco, segunda a sexta-feira, das 07h30min, às 15h:00min, exceto feriado. CONTATO: (69) 99990-6750, e-mail "cpl@novamamore.ro.gov.br".

Nova Mamoré, 12 de dezembro de 2024.

SÍLVIO FERNANDES VILLAR
Pregoeiro-NM
Portaria nº 316/GP/2024

Protocolo DO31752

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELET. N.º 126/2024
PROC. N.º 19.623/SEMSAU/2024

A Prefeita do município de Ariquemes/RO, nos termos da legislação vigente, com razões remissivas ao Relatório FINAL PE 123-2024 de 11/12/2024 (ID 2851632) e Parecer Jurídico Parecer 1285 de 12/12/2024 (ID 2854639), ADJUDICA o objeto, qual

seja: Registro de preço para eventual e futura aquisição de material médico hospitalar I tipo (eletrodo, luvas, sondas, etc.), para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde por um período de 12 (doze) meses, e HOMOLOGA a licitação na Modalidade Pregão Eletrônico n.º 126/2024, referente ao Processo Administrativo n.º 19.623/2024, em favor das empresas: J & A COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS MEDICO- HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 49.059.257/0001-08, com valor de R\$23.620,50 (vinte e três mil, seiscentos e vinte reais e cinquenta centavos); IMPACTO PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 08.311.856/0001-90, com valor de R\$45.309,50 (quarenta e cinco mil, trezentos e nove reais e cinquenta centavos); ORTOMEDIKA COMERCIO E SERVICO DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS LTDA - CNPJ: 10.654.943/0001-91, com valor de R\$11.740,00 (onze mil e setecentos e quarenta reais); HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 35.472.743/0001-49, com valor de R\$26.475,00 (vinte e seis mil e quatrocentos e setenta e cinco reais); MULTIMEDIK DISTRIBUICAO LTDA - CNPJ: 45.282.739/0001-71, com valor de R\$5.414,00 (cinco mil e quatrocentos e quatorze reais); CIRURGICA BIOMEDICA LTDA - CNPJ: 11.215.901/0001-17, com valor de R\$46.262,50 (quarenta e seis mil, duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos); VANIA GONCALVES DA SILVA - CNPJ: 51.293.851/0001-00, com valor de R\$212.500,00 (duzentos e doze mil e quinhentos reais); CM HOSPITALAR S.A. - CNPJ: 12.420.164/0036-87, com valor R\$14.825,00 (quatorze mil e oitocentos e vinte e cinco reais); CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 07.847.837/0001-10, com valor de R\$37.200,00 (trinta e sete mil e duzentos reais); GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 17.472.278/0001-64, com valor de R\$5.407,50 (cinco mil, quatrocentos e sete reais e cinquenta centavos); JAMARI COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ: 13.287.059/0001-54, com valor de R\$4.200,00 (quatro mil e duzentos reais); INDUSTRIAS H. A. BARONE LTDA - CNPJ: 04.040.383/0001-82, com valor de R\$4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais); BIO INFINITY COMERCIO HOSPITALAR E LOCACAO LTDA - CNPJ: 03.679.808/0002-16, com valor de R\$896,00 (oitocentos e noventa e seis reais); DESCTEXTIL INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - CNPJ: 26.160.989/0001-94, com valor de R\$202.650,00 (duzentos e dois mil e seiscentos e cinquenta reais); CR MED SERVICOS E COMERCIO DE MATERIAIS DE USO MEDICO E HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 29.321.734/0001-54, com valor de R\$5.036,40 (cinco mil, trinta e seis reais e quarenta centavos) e POSTERARI ASSESSORIA TECNICA LTDA - CNPJ: 16.743.543/0001-39, com valor de R\$7.335,00 (sete mil e trezentos e trinta e cinco reais). Ficando o processo homologado com o valor total das empresas de R\$653.371,40 (seiscentos e cinquenta e três mil, trezentos e setenta e um reais e quarenta centavos).

Ariquemes/RO, 12 de dezembro de 2024.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do município de Ariquemes/RO

Protocolo DO31750

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELET. N.º 138/2024
PROC. N.º 22.947/SEMPOG/2024

A Prefeita do município de Ariquemes/RO, nos termos da legislação vigente, com razões remissivas ao Relatório PE 138-2024 de 11/12/2024 (ID 2852319) e Parecer Jurídico Parecer 1289 de 13/12/2024 (ID 2855758), ADJUDICA o objeto, qual seja: Registro de preço para eventual e futura aquisição de gás GLP para atender as necessidades das Secretarias municipais pertencentes à Prefeitura de Ariquemes/RO, por um período de 12 (doze) meses, e HOMOLOGA a licitação na Modalidade Pregão Eletrônico n.º 138/2024, referente ao Processo Administrativo n.º 22.947/2024, em favor das empresas: DOURADO COMERCIO DE GLP LTDA - CNPJ: 29.906.042/0001-78, com valor de R\$452.642,00 (quatrocentos e cinquenta e dois mil e seiscentos e quarenta e dois reais) e G. C. DE PAULA DISTRIBUIDORA DE GLP - CNPJ: 20.166.974/0001-57, com valor de R\$4.032,36 (quatro mil, trinta e dois reais e trinta e seis centavos). Ficando o processo homologado com o valor total das empresas de R\$456.674,36 (quatrocentos e cinquenta e seis mil, seiscentos e setenta e quatro reais e trinta e seis centavos).

Ariquemes/RO, 13 de dezembro de 2024.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do município de Ariquemes/RO

Protocolo DO31762

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Termo Aditivo: N° 001 ao Contrato N° 043/PJM/2024
Processo nº: 436/2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Teixeiraópolis/RO

Contratado: Btm Bean To Machine LTDA
Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do contrato supracitado.
Prazo: O presente contrato fica prorrogado por 45 (quarenta e cinco) dias.
Data da formalização: Teixeiraópolis/RO, 12 de Dezembro de 2024.

Assinam:
Btm Bean To Machine Ltda
Almiro Soares
Antônio Zotesso- Prefeito

Protocolo DO31749

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Termo Aditivo: N° 001 ao Contrato N° 037/PJM/2024
Processo nº: 120/2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Teixeiraópolis/RO
Contratado: Pissinati & Jaconi Engenharia E Assessoria LTDA
Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do contrato supracitado.
Prazo: O presente contrato fica prorrogado por 45 (quarenta e cinco) dias.
Data da formalização: Teixeiraópolis/RO, 12 de Dezembro de 2024.

Assinam:
Pissinati & Jaconi Engenharia E Assessoria LTDA
Almiro Soares
Antônio Zotesso - Prefeito

Protocolo DO31748

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES AVISO DE ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO/SRP - Nº 120/2024

A Prefeitura do Município de Pimenta Bueno/RO, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Regulamentar Nº384/2023 de 04 de Abril de 2023, através de sua Pregoeira, nomeada através da Portaria Municipal nº 623/2024 de 08 de agosto de 2024 e Equipe de Apoio, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade PREGÃO na forma **ELETRÔNICA**, do tipo menor preço por **ITEM**, modo de disputa Aberto. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIAS, conforme os valores estabelecidos na tabela do Sistema Único de Saúde (SUS), e em conformidade com o SIGTAP.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 318.789,35 (trezentos e dezoito mil e setecentos e oitenta e nove reais e trinta e cinco centavos), valor estabelecido na tabela do Sistema Único de Saúde (SUS), e em conformidade com o SIGTAP. Visando atender a Secretaria Municipal Saúde/SEMSAU de Pimenta Bueno/RO. **DATA DA ABERTURA: 09/01/2025, às 09h00min (Horário de Brasília/DF).**

INFORMAÇÕES **PELO** **E-**
MAIL: pregão.pb@pimentabueno.ro.gov.br. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) (www.pncp.gov.br/), no Portal da Transparência desta Prefeitura (www.pimentabueno.ro.gov.br), e na Plataforma LICITANET licitações online (www.licitanet.com.br).
Pimenta Bueno-RO, 13 de dezembro de 2024.

Juliana Soares Lopes
Pregoeira/Agente de Contratação
Portaria nº 623/2024 de 08/08/2024

Protocolo DO31757

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL Nº. 03/GP/2024
CONTRATO Nº. 0194/GP/2024

PROCESSO N°. 1306/2023

O Fundo Municipal de Saúde de Governador Jorge Teixeira, representado pelo Prefeito Municipal, Gilmar Tomaz de Souza, e pelo Secretário Municipal de Saúde, Diego Mamedio do Santos, em conjunto com a empresa M. S. Oliveira Construção Civil, inscrita no CNPJ nº 36.214.863/0001-09, resolvem rescindir unilateralmente o Contrato nº 0194/GP/2024, conforme disposto no Art. 137, incisos I e II, da Lei nº 14.133/2021.

A rescisão ocorre devido à inexecução total do contrato, referente à construção do anexo de fisioterapia da UBS Ivanício Joaquim de Santana, após não cumprimento do prazo de início da execução do objeto, sem justificativa plausível por parte da contratada, que não atendeu às notificações formais nem adotou as medidas corretivas necessárias.

A rescisão será efetiva após o prazo de 5 (cinco) dias para manifestação da contratada, a partir da data da assinatura do termo, e será publicada no prazo de até 20 (vinte) dias.

Governador Jorge Teixeira, 06 de dezembro de 2024.

Gilmar Tomaz de Souza
Prefeito Municipal de Governador Jorge Teixeira

Diego Mamedio do Santos
Secretário Municipal de Saúde

Protocolo DO31751

**EXTRATO DO CONTRATO N°0230/2024
PROCESSO N°1367/2024**

Contratante: Município De Governador Jorge Teixeira
CNPJ: 63.761.944/0001-00
Contratada: Bamex Consultoria Em Gestão Empresarial LTDA
CNPJ: 28.008.410/0001-06

Objeto: Contratação de empresa para serviços gerenciamento informatizado, operadora de sistema de cartões.
Valor: R\$ 194.900,00 (cento e noventa e quatro mil e novecentos reais).
Ficha: 662.
Fiscalização: Portaria n.º 261/GP/2024.
Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 023/SUPEL/2023.
Vigência: A vigência deste contrato será de 04 (quatro) meses.

Governador Jorge Teixeira/RO, 09 de dezembro de 2024.

Prefeitura Do Município De Governador Jorge Teixeira
Gilmar Tomaz De Souza
Prefeito Municipal

Protocolo DO31756

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL N.º04

O Município de Governador Jorge Teixeira/RO, através do Gabinete do Prefeito, e a empresa UZZIPAY ADMINISTRADORA DE CONVÊNIOS LTDA, firmaram o Termo de Rescisão Unilateral do Contrato nº 0198/GP/2024. A rescisão foi motivada pelo não cumprimento das condições estabelecidas no edital de licitação, especialmente a falta de credenciamento mínimo de dois postos de abastecimento e a não substituição de combustível recusado em até 24 horas, conforme exigido. A empresa não atendeu às obrigações contratuais, prejudicando a continuidade dos serviços essenciais à população. O contrato foi rescindido de forma unilateral, conforme os artigos 137, inciso I e II da Lei nº 14.133/2021, com vigência a partir da data da assinatura do termo.

Governador Jorge Teixeira/RO, 13 de dezembro de 2024.

MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO
Gilmar Tomaz Souza - Prefeito
Dimilson Dias dos Santos - Secretário Geral de Gabinete

Protocolo DO31759

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

EXTRATO DO DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.146/2022

MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA E I. M. PEREIRA: DAS ALTERAÇÕES: Cláusula quarta e sexta do contrato nº.146/2022 DO VALOR: O Contrato pagará ao Contrate o referente ao Item 3.7, o aumento quantitativo no valor de R\$. 2.123,33 (dois mil cento e vinte e três reais e trinta e três centavos), que corresponde ao percentual de 0,54%, do valor inicial do Contrato, conforme autorização do Proc. Adm. 684/2022, 02.06.02 - SEC. M. DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS - SEMOSP 15.451.0027.1278.0000 CONSTRUÇÃO DE CALÇADA UBS- SALETE CORDEIRO 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES NO VALOR DE R\$. 2.123,33 (DOIS MIL CENTO E VINTE E TRÊS REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS) N. DE EMP. Nº. 3902, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024. DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato nº. 146/2022, não expressamente modificadas por este Termo Aditivo. PROC. ADM: nº. 684/2022 DATA DA ASSINATURA DO TERMO: 12 de dezembro de 2024.

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora Geral

Protocolo DO31753

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 110/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-0628/SEMEC/2024

LICITAÇÃO COM AMPLA PARTICIPAÇÃO DO OBJETO: Aquisição de Livros Literários fracassado em pregão anterior, para serem utilizados pelos alunos e professores da Escola Municipal de Ensino Fundamental Professor Luiz Capilla e Escola Municipal de Educação Infantil Primeiros Traços juntamente com as suas extensões na Zona Rural, unidades mantidas pela Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura de Presidente Médici-RO. VALOR ESTIMADO: **R\$ 63.899,49 (sessenta e três mil oitocentos e noventa e nove reais e quarenta e nove centavos)** ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. DO TIPO: Menor Preço Unitário. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 30 de dezembro de 2024, às 09h10min (horário de Brasília). **LOCAL:** <https://licitanet.com.br/> RETIRADA DO EDITAL: www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes ou <https://licitanet.com.br/>.

Presidente Médici, 13 de dezembro de 2024.

WENDEL BRAGANÇA DIAS
Agente de Contratação
PORTARIA Nº 73/SEMGOV/2023 de 13 de fevereiro de 2023

Protocolo DO31754

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

AVISO DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO 2386/2024

A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste - RO, torna público a **CONCORRÊNCIA Nº 03/2024**, no regime de empreitada por **PREÇO GLOBAL**, do tipo **MENOR PREÇO**, modo de disputa **ABERTO**, na forma de execução **INDIRETA. COM SUBCONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), NOS TERMOS DO ART. 48, INCISO II DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006.** OBJETO: **Contratação de empresa especializada para execução da obra de "Construção do Conselho Tutelar", localizada na Av. Vilhena, Nº 3777; Quadra 48/49, Setor C, Bairro Santa Luzia do Município de Colorado do Oeste, no total de 162,92m², com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários à execução da obra.** Sessão pública: 07/01/2025, com início às 9 horas LOCAL: LICITANET - Licitações On-line www.licitanet.com.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). O Edital e anexos encontrar-se-á a disposição dos interessados no Portal de Compras supracitado e no Portal Transparência do Município www.coloradodoeste.ro.gov.br. Maiores informações, através do webmail: cplm@coloradodoeste.ro.gov.br. Telefones 69 99901-4517 e 3341-3421.

Colorado do Oeste RO, 13 de dezembro de 2024.

Eliene Medeiros Felix da Cruz

Agente de Contratação

Protocolo DO31755

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE**Aviso de convocação da segunda colocada
Tomada de preço nº 005/2023**

O município de pimenteiras do oeste - ro, através da comissão de licitação, mediante solicitação da secretaria municipal de educação e cultura semec, torna público considerando o destrato realizado com a empresa d. Dos santos borghi ltda-cnpj: 41.731.932/0001 91, vencedora da **tomada de preço nº 005/2023** e em face do envio de **email (id 238988)**, e pelo presente instrumento de **termo de rescisão (id238989)/errata 02(id 242111)**, **convoca** a licitante remanescente na ordem de classificação, conforme **ata04(id215975)**, **rossi engenharia e construções ltda-cnpj:33.254.322/0001-16**, classificada como segunda colocada no certame, para a assinatura de contrato a licitação acima citada tem como objeto contratação de empresa especializada em construção para a execução de serviços e obras visando **construção do refeitório com cozinha na escola paulo freire**. A contratação se dará nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados em conformidade com o ato convocatório, conforme o art. 64, §2º da lei 8.666/93. foram classificadas as empresas participantes: **1º colocada** d. Dos santos borghi ltda- 41.731.932/0001 91; com o valor 309.074,35 (trezentos e nove mil e setenta e quatro reais e trinta e cinco centavos) **2º colocada** rossi engenharia e construções ltda - 33.254.322/0001 - 16; com o valor 314.972,85 (trezentos e quatorze mil e novecentos e setenta e dois reais e oitenta e cinco centavos) **3º colocada** hbj monteiro serviços de engenharia eireli - 23.084.435/0001-67; com o valor 356.131,55 (trezentos e cinquenta e seis mil e cento e trinta e um reais e cinquenta e cinco centavos). caso o segundo colocado não aceite, será convocado o terceiro classificado, até que seja efetivada a contratação. Caso não sobrevenha o aceite pelos licitantes mencionados, dar-se-á a revogação da tomada de preços nº 005/2023, com a subsequente instauração de novo processo licitatório regido pela lei 14.133/2021. abre-se o prazo de 03 (três) dias para manifestação da empresa convocada, a contar do envio desta convocação, podendo ser encaminhada pessoalmente ao setor de licitações, av. Brasil, 893, bairro centro, cep 76999-000 ou pelo e-mail cpl@pimenteirasdoeste.ro.gov.br.

Pimenteiras do oeste 11 de dezembro de 2024.

Honorina raimundo de jales
Agente de contratação
Decreto 071/2024

Protocolo DO31758

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

MUNICÍPIO DE ALVORADA DO OESTE

ESTADO DE RONDÔNIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSAU/FMS

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA D'OESTE - Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;

Tendo em vista as informações constantes dos autos do Processo Administrativo nº 1640.02.06-2024/SEMSAU/CARONA, referente à adesão à Ata de Registro de Preços nº 085/2024, vinculada ao Pregão Eletrônico SRP nº 012/2024 - Processo Administrativo nº 053/2024 - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO PARA O DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS - CODANORTE, com sede na Rua Tupis, nº 437, 1º andar, Bairro: Melo - Montes Claros, Estado de Minas Gerais, para AQUISIÇÃO DE UMA AMBULÂNCIA TIPO "C", para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde-SEMSAU/FMS do Município de Alvorada d'Oeste, constatadas as regularidades dos atos procedimentais, RATIFICO e HOMOLOGO o objeto, em favor da empresa MABELÊ COMÉRCIO DE VEÍCULOS ESPECIAIS LTDA - pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 35.457.127/0001-19, com sede na Avenida Santos Dumont, nº 1883 - Loteamento Aero Espaço Empresarial - Andar 10 - Sala 1005 e 1006 - Bairro: Centro, CEP: 42.702-400 - Lauro de Freitas, Estado da Bahia, pelo valor de: R\$ 294.000,00 (Duzentos e noventa e quatro mil reais), especialmente nas disposições do Art. 86, da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores e em consonância com o Parecer da Procuradoria e tendo em vista documentos que instruem o processo administrativo em epígrafe, e em consequência, fica convocada a proponente, para assinatura do instrumento de contrato ou documento equivalente, nos termos do art. 92 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO os princípios estabelecidos na Lei Federal nº 14.133, de 01.04.2021 e suas alterações, no que se refere à legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, probidade administrativa e eficiência ao procedimento adotado.

RESOLVE:

1. Ratificar e Homologar o resultado do Julgamento do Processo Licitatório CARONA Nº 011/2024, realizado pela Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste/RO.

A presente Homologação será publicada no DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO-DOU, de modo a tornar público o resultado do certame licitatório, como também, produzir seus legítimos e ulteriores de direito.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU/FMS DE ALVORADA D'OESTE - Estado de Rondônia, em 13 de dezembro de 2024.

ADRIANO ALVES FRANCO
Secretário Municipal de Saúde
Port.nº 319/GAB/2023

Protocolo DO31760

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

AVISO DE LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 100/2024 PROCESSO GLOBAL Nº 1166/SEMSAU/2024

O **MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA**, Estado de Rondônia, torna público o aviso de AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO HATCH, através da Carona a **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 061/PMJ/2024 ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 014/PMJ/2024, PROCESSO Nº 12454/PMJ/2023, DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARU/RO E AUTORIZAÇÃO CONFORME OFÍCIO DE RESPOSTA CONTRATADA: COMETA JI-PARANÁ COMÉRCIO DE VEÍCULOS**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 04.234.444/0001-42. Valor Total: R\$ 104.000,00 (Cento e quatro mil reais). Informações pelo telefone 069-3448-2361 ou pelo e-mail e site: cpl@ministroandreaazza.ro.gov.br; <https://transparencia.ministroandreaazza.ro.gov.br/portalttransparencia/licitacoes>

Ministro Andreazza/RO, 13 de dezembro de 2024.

Cleder de Camargo
Pregoeiro Oficial
Decreto 6.016/PMMA/2023

Protocolo DO31761

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 117/2024/PMV/MISTO
PROC. ADM. Nº 16793/2024/SEMAD

A Prefeitura de Vilhena, através da CL (Decreto nº 62.096/2024), realizará licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico**, critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, de acordo com o edital. Objeto: Formação de Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de extintores de incêndio e cargas, placas de sinalização e demais equipamentos, para atender as demandas das secretaria/setores da Prefeitura Municipal de Vilhena conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos. Valor R\$ 958.005,80 (novecentos e cinquenta e oito mil e cinco reais e oitenta centavos). Abertura da sessão: 08/01/2024, às 09h30min (horário de Brasília). O edital e todos os elementos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura de Vilhena (<https://transparencia.vilhena.ro.gov.br/portalttransparencia/licitacoes>) e (www.licitanet.com.br).

Vilhena-RO, 13 de dezembro de 2024

BRUNO GABRIEL PAZINI SALA
Pregoeiro Oficial

Protocolo DO31764

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N. 028/2024/PMCI PROCESSO ADMINISTRATIVO n. 2700/SEMUSA/2024 MODO DE DISPUTA ABERTO

o Registro de Preços para FUTURAS E EVENTUAIS Aquisições de materiais hospitalar (insumos e penso), por período estimado de 12 (doze) meses, visando atender a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, desta Prefeitura Municipal de Candéias do Jamari - RO. Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM. Método De Disputa: ABERTO. Valor Estimado: R\$ 7.074.710,04 (sete milhões, setenta e quatro mil, setecentos e dez reais e quatro centavos). Data de Abertura: 06 de janeiro de 2025 as

10h30m. (DF). Local para retirada do edital e Endereço Eletrônico: <https://www.licitanet.com.br/>; portal transparência da Prefeitura Municipal e PNCP.

Candeias de Jamari – RO, 13 de dezembro de 2024.

PAULO FERNANDO S. C. DE ALBUQUERQUE
Pregoeiro
Portaria n. 265/2024

Protocolo DO31765

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO DO OESTE

AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/IMPREV/2024

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE MACHADINHO DOESTE, por meio de sua Pregoeira torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Pregão Eletrônico nº 02/IMPREV/2024 na forma da Lei nº. 14.133/21 e LC nº 123/2006 com suas alterações. Processo Administrativo nº 136/2024. Objeto: Contratação de empresa especializada visando a GESTÃO/IMPLANTAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO das informações dos eventos engenharia de segurança e medicina do trabalho para prestação de serviços que atenda o Instituto Municipal De Previdência De Machadinho D'Oeste/RO IMPREV, realizará o Pregão eletrônico do tipo Menor Preço por LOTE, Modo de Disputa: Aberto. Valor Previsto 7.351,25 (sete mil trezentos e cinquenta e um reais e vinte e cinco centavos). O envio das propostas será das 09h00min do dia 17/12/2024 até as 09h00min do dia 06/01/2025. Início da sessão pública virtual será às 09h00min do dia 06/01/2025 (Horários de Brasília). Local da disputa virtual: (<https://www.licitanet.com.br/>). Edital e anexos disponíveis no referido site e/ou no site institucional do órgão: www.machadinho.ro.gov.br. Informações Complementares na Diretoria de Compras, sediada à Avenida Rio de Janeiro, 3098, Centro, Machadinho D'Oeste RO, em dias úteis das 07h30min, às 13h30min. Contato e-mail machadinhocpl@gmail.com.

Machadinho D'Oeste, 13 de dezembro de 2024

Samara Raquel Kuss de Souza
Pregoeira

Protocolo DO31763